



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 15 de Setembro de 2025 - Edição nº 3982 - 208 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Corregedoria da Justiça	112
Atos da Presidência	2	Plantão Judiciário Capital	112
Concursos	8	Divisão de Concursos da Corregedoria	112
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	8	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	112
Ouvidoria Geral	8	FUNREJUS	112
Escola Judicial do Paraná	8	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	112
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Comarca da Capital	112
Doméstica e Familiar CEVID-TJPR	8	Direção do Fórum	112
Atos da 1ª Vice-Presidência	8	Cível	112
Atos da 2ª Vice-Presidência	8	Crime	112
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	8	Fazenda Pública	112
NUPEMEC	8	Família	126
Secretaria	8	Delitos de Trânsito	126
Secretaria Especial da Presidência	11	Execuções Penais	126
Concursos	11	Tribunal do Júri	126
Secretaria Geral	11	Infância e Juventude	126
Vice-Secretaria Geral	11	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	126
Secretaria de Infraestrutura	11	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	126
Secretaria de Contratações Institucionais	11	Precatórias Criminais	126
Secretaria de Gestão de Pessoas	22	Auditoria da Justiça Militar	126
Departamento da Magistratura	22	Central de Inquéritos	126
Processos do Órgão Especial	26	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	126
Processos do Conselho da Magistratura	27	Concursos	126
Departamento de Engenharia e Arquitetura	27	Central de Movimentações Processuais	126
Departamento de Gestão de Precatórios	27	Comarcas do Interior	126
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	27	Direção do Fórum	126
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	90	Plantão Judiciário	130
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	90	Cível	132
Departamento do Patrimônio	90	Crime	132
Departamento Econômico e Financeiro	90	Juizados Especiais	132
Departamento Judiciário	90	Concursos	132
Divisão de Distribuição	112	Família	132
Seção de Preparo	112	Execuções Penais	132
Seção de Mandados e Cartas	112	Infância e Juventude	132
Divisão de Processo Cível	112	Fazenda Pública	132
Divisão de Processo Crime	112	Ediais Judiciais	134
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	112	Conselho da Magistratura	134
Processos do Órgão Especial	112	Capital	134
Comissão Int. Conc. Promoções	112	Interior	157
Comissão Permanente de Avaliação Documental	112	Ediais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	208
Conselho da Magistratura	112		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 15070/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos Procedimentos Administrativos Informatizados nº 2025.00245360 e 2025.00244286, originado em razão do protocolizado sob nº 0065888-63.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) AMANDA CRISTINA FARIAS, matrícula nº 263248, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Jaqueline Allievi, a partir de 16 de setembro de 2025;
- b) DANIELLI SOLER PAULIQUI, matrícula nº 16977, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, a partir de 16 de setembro de 2025;
- c) GABRIELA CAMPANHONI ITABORAHY, matrícula nº 270880, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Jaqueline Allievi, a partir de 16 de setembro de 2025;
- d) BRUNO FERNANDO GASPAROTTO, matrícula nº 13687, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, a partir de 16 de setembro de 2025;

II - R E L O T A R

- a) o servidor ROBSON LUIS ZORZANELLO, matrícula nº 51252, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, revogando sua lotação no Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Jaqueline Allievi, a partir de 16 de setembro de 2025;
- b) o servidor BRUNO FERNANDO GASPAROTTO, matrícula nº 13687, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, revogando sua lotação na Secretaria do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, a partir de 16 de setembro de 2025;

III - N O M E A R

- a) AMANDA CRISTINA FARIAS, matrícula nº 263248, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- b) ANDREI RAFAEL WASCZYVIUK, matrícula nº 277788, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- c) DANIELLI SOLER PAULIQUI, matrícula nº 16977, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- d) GABRIELA CAMPANHONI ITABORAHY, matrícula nº 270880, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-

- C, do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- e) JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA REIS, matrícula nº 278836, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- f) ROBSON LUIS ZORZANELLO, matrícula nº 51252, , servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- g) BRUNO FERNANDO GASPAROTTO, matrícula nº 13687, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete da Desembargadora Jaqueline Allievi, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15061/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00245194, originado em razão do protocolizado sob nº 0062643-44.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 275356, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo do 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 16 de setembro de 2025;

II - N O M E A R

LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 275356, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Humberto Luiz Carapunarla, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15069/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº

2025.00245285, originado em razão do protocolizado
sob nº 0063038-36.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DESIREE RAHNI GOMIDES ALEIXO LOURENÇO, matrícula nº 19684, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Humberto Luiz Carapunarla, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14990/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no
protocolizado sob nº 0154414-40.2024.8.16.6000, resolve

I - C R I A R

Grupo de Trabalho para tratar da elaboração de propostas visando à adequação do Sistema Judicial (PROJUDI);

I I - D E S I G N A R

como membros do referido grupo os seguintes servidores e servidoras:

- a) MANOELA PAPP matrícula nº 52022, representante da Corregedoria-Geral de Justiça;
- b) ROGÉRIO JULIO FELÍCIO, matrícula nº 14778, representante da Secretaria Especial da Presidência;
- c) MARCO ANTONIO SANTOS, matrícula nº 17986, representante da Secretaria-Geral;
- d) FABIO DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 19646, e LEANDRO ROBERTO HURYN, matrícula nº 17954, representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- e) RONALD EMILIO MARQUES, matrícula nº 8135, representante da Secretaria da Magistratura;
- f) JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA, matrícula nº 6440, representante da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade;
- g) JOÃO GUILHERME CARRARO HORTMANN, matrícula nº 18564, representante do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 13432/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido
no Procedimento Administrativo Informatizado nº
2025.00223677, originado em razão do protocolizado
sob nº 0053722-96.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) CAROLINE FONTANA BEJES, matrícula nº 15317, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Benjamim Acácio de Moura e Costa, a partir de 16 de setembro de 2025;
- b) HELLEN ARIANE SCHIMURE MOREIRA, matrícula nº 259549, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Benjamim Acácio de Moura e Costa, a partir de 16 de setembro de 2025;
- c) JULIANO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 15347, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Benjamim Acácio de Moura e Costa, a partir de 16 de setembro de 2025;

I I - N O M E A R

- a) CAROLINE FONTANA BEJES, matrícula nº 15317, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Benjamim Acácio de Moura e Costa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- b) HELLEN ARIANE SCHIMURE MOREIRA, matrícula nº 259549, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Benjamim Acácio de Moura e Costa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;
- c) JULIANO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 15347, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Benjamim Acácio de Moura e Costa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 13720/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido
no Procedimento Administrativo Informatizado nº
2025.00223694, originado em razão do protocolizado
sob nº 0059214-69.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

a) LEONARDO BERTOLINI GONÇALVES, matrícula nº 281447, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Benjamim Acácio de Moura e Costa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

b) MARIANA RAMOS FLORIANI, matrícula nº 296214, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Benjamim Acácio de Moura e Costa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14123/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00228752, originado em razão do protocolizado sob nº 0062610-54.2025.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a designação de LETÍCIA DE MELO FARIA, matrícula nº 12868, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídica de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Irajá Pigatto Ribeiro, a partir de 16 de setembro de 2025;

II - R E L O T A R

a servidora LETÍCIA DE MELO FARIA, matrícula nº 12868, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Humberto Luiz Carapunarla, revogando sua lotação no Gabinete do Desembargador Irajá Pigatto Ribeiro, a partir de 16 de setembro de 2025;

III - N O M E A R

LETÍCIA DE MELO FARIA, matrícula nº 12868, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Humberto Luiz Carapunarla, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15055/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00245082, originado em razão do protocolizado sob nº 0059694-47.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ANDRE LUIS CAVALI ARAUJO, matrícula nº 20963, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo o 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 16 de setembro de 2025;

b) DANIEL KATSUJI INUMARU, matrícula nº 15846, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo o 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 16 de setembro de 2025;

II - N O M E A R

a) ANDRE LUIS CAVALI ARAUJO, matrícula nº 20963, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Humberto Luiz Carapunarla, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

b) DANIEL KATSUJI INUMARU, matrícula nº 15846, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Humberto Luiz Carapunarla, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15043/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244988, originado em razão do protocolizado sob nº 0061425-78.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) DANIEL KOSAK, matrícula nº 15939, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz

de Direito Substituto em 2º Grau Ricardo Augusto Reis de Macedo, a partir de 16 de setembro de 2025;

b) JOAO PAULO MAURER DOS SANTOS, matrícula nº 14300, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ricardo Augusto Reis de Macedo, a partir de 16 de setembro de 2025;

c) JULIO CESAR DA ROCHA, matrícula nº 51517, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ricardo Augusto Reis de Macedo, a partir de 16 de setembro de 2025;

d) MARIA CLAUDIA MURAKAMI, matrícula nº 15961, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Lidiane Rafaela Araujo Martins, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 16 de setembro de 2025;

e) NADIA MARIA SOARES SEQUEIRA SERAFIM, matrícula nº 12569, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador aposentado Paulo Cezar Bellio, a partir de 12 de setembro de 2025;

II - R E L O T A R

a) o servidor JOAO PAULO MAURER DOS SANTOS, matrícula nº 14300, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, revogando sua lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ricardo Augusto Reis de Macedo, a partir de 16 de setembro de 2025;

b) o servidor JULIO CESAR DA ROCHA, matrícula nº 51517, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, revogando sua lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto em 2º Grau Ricardo Augusto Reis de Macedo, a partir de 16 de setembro de 2025;

III - N O M E A R

a) ANA CAROLINA SILVA FARIA, matrícula nº 13035, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

b) CHRISTIANE LORENZO NIECE PISSETTI, matrícula nº 14248, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

c) DANIEL KOSAK, matrícula nº 15939, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

d) JOAO PAULO MAURER DOS SANTOS, matrícula nº 14300, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

e) JULIO CESAR DA ROCHA, matrícula nº 51517, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

f) MARIA CLAUDIA MURAKAMI, matrícula nº 15961, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025;

g) NADIA MARIA SOARES SEQUEIRA SERAFIM, matrícula nº 12569, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15068/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00245222, originado em razão do protocolizado sob nº 0065124-77.2025.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GABRIELA HANAE MAEDA KANASHIRO, matrícula nº 287214, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Humberto Luiz Carapunarla, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15084/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00245573, originado em razão do protocolizado sob nº 0067177-31.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ALESSANDRA KITA, matrícula nº 268062, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

b) ANDRÉIA MENDONÇA AGOSTINI LOBO, matrícula nº 12637, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

c) AQUILES VANZELI NETO, matrícula nº 51449, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Tomazina, a partir de 16 de setembro de 2025;

d) BEATRIZ REIF BRAGA, matrícula nº 214794, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

e) CONCEIÇÃO APARECIDA VITORELLO, matrícula nº 9609, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, a partir de 16 de setembro de 2025;

f) DIOGO LUIZ, matrícula nº 17950, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

g) DIULLY CRISTINE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 16086, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores (STF e STJ) da Secretaria Especial da Presidência, a partir de 16 de setembro de 2025;

h) EUGENIO AOKI, matrícula nº 7751, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 16 de setembro de 2025;

i) FELIPE AUGUSTO BAGLIOLI MATZENBACHER, matrícula nº 217753, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

j) FERNANDA VASCONCELOS, matrícula nº 20029, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, a partir de 16 de setembro de 2025;

k) GUILHERME PERITO MANZOCHI, matrícula nº 51646, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, a partir de 16 de setembro de 2025;

l) ILCE TEREZA TARTAS, matrícula nº 12923, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

m) KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 9057, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Cambará, a partir de 16 de setembro de 2025;

n) LARISSA MARIA VASCONCELLOS MARQUES DE MACEDO, matrícula nº 8194, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 16 de setembro de 2025;

o) NATHALIA SHIZUE ISHITANI, matrícula nº 287279, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

p) NICOLE DIMITRIA BENATO, matrícula nº 277470, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

q) PAULO ROBERTO TAQUES DE ANDRADE MERCER, matrícula nº 18164, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

r) ROGERIO LUIZ PAVLOSKI, matrícula nº 9433, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, a partir de 16 de setembro de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

s) SIDINEI PAIM, matrícula nº 274084, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 16 de setembro de 2025;

t) SUZANA DE LOYOLA EISFELD, matrícula nº 10958, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessor II de Desembargador, símbolo DAS-5, a partir de 16 de setembro de 2025;

u) THAIS DE SOUZA SZPAK MARTINS, matrícula nº 264325, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, a partir de 16 de setembro de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

v) THAIS REGINA DE GEORGE, matrícula nº 12350, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, a partir de 16 de setembro de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

II - R E L O T A R

a) o servidor EUGENIO AOKI, matrícula nº 7751, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores (STF e STJ) da Secretaria Especial da Presidência, revogando sua lotação anterior, a partir de 16 de setembro de 2025;

b) o servidor GUILHERME PERITO MANZOCHI, matrícula nº 51646, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo da 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação anterior, a partir de 16 de setembro de 2025;

c) o servidor AQUILES VANZELI NETO, matrícula nº 51449, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Gabinete de Juiz de Direito Substituto, revogando sua lotação na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Tomazina, a partir de 16 de setembro de 2025;

d) o servidor KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 9057, ocupante do cargo de Analista Judiciário Sênior do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Gabinete de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, revogando sua lotação na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Cambará, a partir de 16 de setembro de 2025;

e) o servidor SAMUEL AUGUSTO RAMPON, matrícula nº 51083, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria Especial da Presidência, revogando sua lotação na Secretaria do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, a partir de 16 de setembro de 2025;

III - N O M E A R

a) ALESSANDRA KITA, matrícula nº 268062, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-a para atuar na Chefia do Gabinete do Secretário Especial da Presidência;

b) ANDRÉIA MENDONÇA AGOSTINI LOBO, matrícula nº 12637, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C, da Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-a para atuar no Gabinete do 1º Vice-Presidente;

c) AQUILES VANZELI NETO, matrícula nº 51449, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-o para atuar na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Tomazina;

d) BEATRIZ REIF BRAGA, matrícula nº 214794, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-a para atuar na Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura;

e) CONCEIÇÃO APARECIDA VITORELLO, matrícula nº 9609, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, mantendo-se a designação para atuar na Divisão de Controle de Frequência da Coordenadoria de Pagamento e Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas;

f) DIULLY CRISTINE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 16086, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-a para atuar na Chefia do Gabinete do Secretário Especial da Presidência;

g) EUGENIO AOKI, matrícula nº 7751, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, da Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores (STF e STJ) da Secretaria Especial da Presidência, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, mantendo-se a designação para atuar na Chefia do Gabinete do Secretário Especial da Presidência;

h) FELIPE AUGUSTO BAGLIOLI MATZENBACHER, matrícula nº 217753, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-o para atuar na Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura;

i) FERNANDA VASCONCELOS, matrícula nº 20029, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-o para atuar no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência Ricardo Henrique Ferreira Jentsch;

j) GUILHERME PERITO MANZOCHI, matrícula nº 51646, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, mantendo-se a designação para atuar no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência Ricardo Henrique Ferreira Jentsch;

k) ILCE TEREZA TARTAS, matrícula nº 12923, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-a para atuar na Chefia do Gabinete do Secretário Especial da Presidência;

l) KLEBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 9057, servidor deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-o para atuar na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Cambará;

m) NATHALIA SHIZUE ISHITANI, matrícula nº 287279, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-a para atuar na Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura;

n) NICOLE DIMITRIA BENATO, matrícula nº 277470, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-a para atuar na Secretaria Especial da Presidência;

o) PAULO ROBERTO TAQUES DE ANDRADE MERCER, matrícula nº 18164, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir

de 16 de setembro de 2025, designando-o para atuar na Divisão da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

p) SIDINEI PALM, matrícula nº 274084, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C, da Chefia do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025, designando-o para atuar na Coordenadoria de Pagamento e Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas;

I V - C O N C E D E R

pelo período de 16 de setembro de 2025 até 31 de janeiro de 2027, à SAMUEL AUGUSTO RAMPON, matrícula nº 51083, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a gratificação de encargos especiais, pela prestação de serviços de assessoramento direto à Presidência, conforme previsto na Lei nº 17.250/2012, art. 3º, inciso I.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 483/2025 - P-SEP

Dispõe sobre a autorização para a realização de curso de formação para facilitadores de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e o previsto no artigo 11, inciso III, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 8º, incisos I, V e VIII, da Lei nº 11.340/2006;

CONSIDERANDO o macrodesafio para o ciclo 2021/2026 previsto no Anexo I da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça alusivo à garantia dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 128/2011, do CNJ, que dispõe sobre a criação, no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, de órgãos especializados para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 124/2022, do CNJ, que orienta os Tribunais de Justiça a criarem e manterem programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de formar facilitadores(as) de GRHAV, por meio de conteúdos teóricos, para atuar no âmbito do Poder Judiciário e em instituições parceiras ou conveniadas ao TJPR;

CONSIDERANDO que a capacitação em grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica (GRHAV) é política pública essencial para o cumprimento efetivo da missão jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no expediente SEI de nº 0158573-26.2024.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a Escola Judicial do Paraná (EJUD) e a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) a promoverem curso de formação para facilitadores de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, o qual será realizado em conformidade com as diretrizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e com o projeto político-pedagógico da EJUD.

Art. 2º O curso de formação e capacitação continuada será aberto a todos os interessados, mediante os critérios e condições estabelecidos pelo CEVID.

Art. 3º O fluxo de trabalho e a operacionalização da capacitação será disciplinado por ato conjunto EJUD e CEVID, de modo a assegurar a adequada organização e execução da atividade formativa.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 15057/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição conferida no § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e no *caput* do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022, resolve:

I - D E S I G N A R

os servidores PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA, RICARDO RAMOS e RAFAEL MARCATO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0000516-02.2025.8.16.0138**, e ainda, os servidores ANA ROSA CAVALCANTI CHAN, LIDIANE DIAS COELHO e LETICIA VIEIRA MONTENEGRO para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

II - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008).

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 15056/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 da Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do *caput* do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos em relação ao mesmo servidor nos procedimentos PROJUDI nº 0032301-39.2024.8.16.0001, 0037964-66.2024.8.16.0001, 0042738-42.2024.8.16.0001, 0042787-83.2024.8.16.0001, 0009533-85.2025.8.16.0001, 0007155-59.2025.8.16.0001, 0007248-22.2025.8.16.0001, 0009620-41.2025.8.16.0001 e 0003187-21.2025.8.16.0001, 0009533-85.2025.8.16.0001, 0007155-59.2025.8.16.0001, 0007248-22.2025.8.16.0001, 0009620-41.2025.8.16.0001 e 0003187-21.2025.8.16.0001, 0021643-19.2025.8.16.0001e 0022761-30.2025.8.16.0001; CONSIDERANDO que já há Comissão Disciplinar designada no procedimento PROJUDI nº 0032301-39.2024.8.16.0001, 0037964-66.2024.8.16.0001, 0042738-42.2024.8.16.0001, 0042787-83.2024.8.16.0001, 0009533-85.2025.8.16.0001, 0007155-59.2025.8.16.0001, 0007248-22.2025.8.16.0001, 0009620-41.2025.8.16.0001 e 0003187-21.2025.8.16.0001, 0009533-85.2025.8.16.0001, 0007155-59.2025.8.16.0001, 0007248-22.2025.8.16.0001, 0009620-41.2025.8.16.0001 e 0003187-21.2025.8.16.0001 e 0021643-19.2025.8.16.0001; CONSIDERANDO que a apuração dos fatos descritos nos referidos procedimentos por uma única Comissão Disciplinar afasta o risco de deliberações conflitantes, resolve:

I - D E S I G N A R

os servidores CARLOS FREDERICO CONSON, KEILA KOVALSKI e ARIOSTO TEIXEIRA NETO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no procedimento **PROJUDI nº 0022761-30.2025.8.16.0001** e ainda, os servidores WESCLEY BRUNO LIMA DOS SANTOS, RENATA ALVES ZANCANELLA e OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

II - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008). Os processos administrativos disciplinares em curso observarão o disposto na Lei Estadual nº 21.230/2022, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 15053/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição conferida no § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e no *caput* do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022, resolve:

I - D E S I G N A R

os servidores LIDIANE DIAS COELHO, WESCLEY BRUNO LIMA DOS SANTOS e RENATA ALVES ZANCANELLA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0013062-67.2025.8.16.7000**, e ainda, os servidores ANA ROSA CAVALCANTI CHAN, RICARDO RAMOS e LETICIA VIEIRA MONTENEGRO para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

II - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008).

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 15027/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244920, originado em razão do protocolizado sob nº 0066268-86.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

TAYNAH BIANCOLINI NÓBREGA, matrícula nº 16645, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5;

II - R E V O G A R

a designação de TAYNAH BIANCOLINI NÓBREGA, matrícula nº 16645, servidora deste Tribunal, para atuar no Gabinete do Desembargador Roberto Antonio Massaro;

III - R E L O T A R

TAYNAH BIANCOLINI NÓBREGA, matrícula nº 16645, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Roberto Antonio Massaro, revogando sua lotação anterior;

II - D E S I G N A R

TAYNAH BIANCOLINI NÓBREGA, matrícula nº 16645, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídica de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Roberto Antonio Massaro, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 14999/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244797, originado em razão do protocolizado sob nº 0063517-29.2025.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) LIGIA FABIULA PELLEGRINI BERSANI, matrícula nº 16658, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

b) LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula nº 277899, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

c) LUISA MOIANO, matrícula nº 283670, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara de Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - N O M E A R

a) LIGIA FABIULA PELLEGRINI BERSANI, matrícula nº 16658, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto de 2º Grau Ronaldo Sansone Guerra, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula nº 277899, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto de 2º Grau Ronaldo Sansone Guerra, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

c) LUISA MOIANO, matrícula nº 283670, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto de 2º Grau Ronaldo Sansone Guerra, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 15040/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244971, originado em razão do protocolizado sob nº 0067324-57.2025.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

SAMARA JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 15206, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo CAS-2, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Jaqueline Allievi, a partir de 10 de setembro de 2025, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 15054/2025 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição conferida no § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e no *caput* do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022, resolve:

I - D E S I G N A R

os servidores RENATA ALVES ZANCANELLA, RODRIGO STÜRMER e LETICIA VIEIRA MONTENEGRO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar no **PROJUDI nº 0002188-44.2025.8.16.0203**, e ainda, os servidores LIDIANE DIAS COELHO, ANA ROSA CAVALCANTI CHAN e RICARDO RAMOS para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

I I - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 222, § 1º, da Lei Estadual nº 16.024/2008).

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

VINICIUS ANDRÉ BUFALO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI/TJPR Nº 0060346-64.2025.8.16.6000

SEI/DOC Nº 12144934

TERMO DE DOAÇÃO Nº 327/2025**Dispensa nº 263/2025**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, **FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a **COMUNIDADE MILAGRE EUCARÍSTICO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.239.994/0001-42, com endereço na Estrada do Correia Velho nº 514 - Bairro Correia Velho - Paranaguá/PR., telefone: (41) 3422-8747, e-mail: milagreeucaristico@hotmail.com, representada pela Sua Reverendíssima Madre **INEZ DE SOUZA CARVALHO**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes [12121811](#), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*
1	24811	50679**	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUÍA)	84 ano(s), 6 mês(es), 28 dia(s)	0	0	6,8	
2	50897	78265	POLTRONA	MM-3	16/12/1980	46 ano(s), 7 mês(es), 13 dia(s)	46	41,4	4,6
3	79585	95041	ARMARIO	ACO	17/04/1996	29 ano(s), 10 mês(es), 29 dia(s)	388	349,2	38,8
4	76748	99542	POLTRONA EM S	MM-3F	26/11/1907	117 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s)	96	86,4	9,6
5	82678	103260	POLTRONA EXECUTIVA	MM-3F	10/10/2005	20 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	125,77	113,19	12,58
6	83129	104202	POLTRONA EM S	MM-3F	25/10/2005	20 ano(s), 9 mês(es), 4 dia(s)	93,5	84,15	9,35
7	83111	104309	ARMARIO DE ACO	ACO	25/10/2005	20 ano(s), 9 mês(es), 4 dia(s)	381,7	343,53	38,17
8	83112	104310	ARMARIO DE ACO	ACO	25/10/2005	20 ano(s), 9 mês(es), 4 dia(s)	381,7	343,53	38,17
9	179260	113585	CADEIRADIGITAL	MM-3	08/03/2003	22 ano(s), 4 mês(es), 3 dia(s)	96,5	86,85	9,65

10	180558	114403	MESA PARA MICRO		23 ano(s), 2 mês(es), 6 dia(s)	95	85,5	9,5	
11	316616	122924	CADEIRA		27/08/2001	24 ano(s), 8 mês(es), 1 dia(s)	148,74	133,87	14,87
12	318973	124352	MESA PARA MICRO		12/12/2001	23 ano(s), 5 mês(es), 16 dia(s)	106,05	95,45	10,6
13	319532	124795	ARMARIO A/1 POST FORMING		05/12/2001	23 ano(s), 5 mês(es), 16 dia(s)	310	279	31
14	320026	124957	LONGARINA		13/01/2001	24 ano(s), 5 mês(es), 16 dia(s)	241,03	216,93	24,1
15	679009	162289	VentiladorColuna		13/06/2019	6 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	168,18	103,32	64,86
16	679013	162293	VentiladorColuna		13/06/2019	6 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	168,18	103,32	64,86
17	680713	163597	Roupeiro de aço		05/06/2019	6 ano(s), 1 mês(es), 24 dia(s)	690	413,6	276,4
18	682129	164549	Balcão	Com armário fechado	14/09/2021	4 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	350	212,22	137,78
19	682133	164553	Balcão	Com armário fechado	14/09/2021	4 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	350	212,22	137,78
20	682143	164563	Armário	Semi aberto	14/09/2021	4 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	355,3	215,46	139,84
21	682144	164564	Armário	Semi aberto	14/09/2021	4 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	355,3	215,46	139,84
22	682145	164565	Armário	Semi aberto	14/09/2021	4 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	355,3	215,46	139,84
23	682148	164568	Mesa	Reunião redonda	14/09/2021	4 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	260	157,95	102,05
24	683658	165963	Poltrona (cadeira) com braço		27/07/2023	2 ano(s), 0 mês(es), 2 dia(s)	678,5	422,47	256,03
25	683660	165965	Poltrona (cadeira) com braço		27/07/2023	2 ano(s), 0 mês(es), 2 dia(s)	678,5	422,47	256,03
26	683661	165966	Poltrona (cadeira) com braço		27/07/2023	2 ano(s), 0 mês(es), 2 dia(s)	678,5	422,47	256,03
27	683662	165967	Poltrona (cadeira) com braço		27/07/2023	2 ano(s), 0 mês(es), 2 dia(s)	678,5	422,47	256,03
28	684295	166569	Cofre	Armas Cano Longo	16/08/2019	6 ano(s), 11 mês(es), 13 dia(s)	2769	2492,1	276,9
29	691109	172553	Armário	Semi aberto	18/01/2024	1 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	355,3	191,52	163,78
30	693761	174805	Longarina3 lugares		17/12/2023	1 ano(s), 7 mês(es), 12 dia(s)	1370	801,06	568,94
31	693762	174806	Longarina3 lugares		17/12/2023	1 ano(s), 7 mês(es), 12 dia(s)	1370	801,06	568,94
32	693764	174808	Longarina3 lugares		17/12/2023	1 ano(s), 7 mês(es), 12 dia(s)	1370	801,06	568,94

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

33	703281	182651	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	24/07/2023	23	500	262,5	237,5
						ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)			
34	703282	182652	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	24/07/2023	23	500	262,5	237,5
						ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)			
35	703284	182654	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	24/07/2023	23	500	262,5	237,5
						ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)			
36	703311	182681	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	24/07/2023	23	500	262,5	237,5
						ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)			
37	703455	182819	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	24/07/2023	23	250	129,03	120,97
						ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)			
38	706268	185429	Lixeira	Conjunto Coleta Seletiva c/05 lixos	24/06/2023	26	486,87	259,15	227,72
						ano(s), 1 mês(es), 5 dia(s)			
39	706267	185430	Lixeira	Conjunto Coleta Seletiva c/05 lixos	24/06/2023	26	486,87	259,15	227,72
						ano(s), 1 mês(es), 5 dia(s)			
40	706269	185438	Lixeira	Conjunto Coleta Seletiva c/05 lixos	24/06/2023	26	486,87	259,15	227,72
						ano(s), 1 mês(es), 5 dia(s)			
41	706628	185490	Sofá	Diretivo 2 lugares	02/08/2023	23	1300	682,5	617,5
						11 mês(es), 27 dia(s)			
42	152367	301136	POLTRONA	EXECUTIVO	24	ano(s), 2 mês(es), 13 dia(s)	149,49	134,54	14,95
43	170385	308759	MESA PARA MICRO	MICRO	19/09/2022	22	99,74	89,77	9,97
						ano(s), 4 mês(es), 8 dia(s)			
44	319231	321574**	MESA POST- FORMING/6		12/12/2023	31	347,55	312,8	34,75
						ano(s), 4 mês(es), 11 dia(s)			
45	319246	321589**	MESA POST- FORMING/6		12/12/2023	31	347,55	312,8	34,75
						ano(s), 4 mês(es), 11 dia(s)			
46	319247	321590	MESA POST- FORMING/6		12/12/2023	31	347,55	312,8	34,75
						ano(s), 4 mês(es), 11 dia(s)			
47	322183	322295	CADEIRA		30/03/2020	20	133,58	120,22	13,36
						ano(s), 10 mês(es), 8 dia(s)			
48	331523	325870	MESA PARA MICRO- MMC		09/11/2023	39	171,45	154,31	17,14
						ano(s), 9 mês(es), 29 dia(s)			
49	336734	330094**	ARMARIO A/1 POST FORMING		23/02/2020	20	321,55	0	321,55
						ano(s), 2 mês(es), 9 dia(s)			
50	357048	338237	POLTRONA PS3F		30/08/2007	19	130,98	117,88	13,1
						ano(s), 9 mês(es), 29 dia(s)			
51	357597	338836	CADEIRA -CD1- DIGITADOR SEM BRACO COM RODIZIOS		06/09/2007	19	125,68	113,11	12,57
						ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)			
52	358423	339188	LONGARINA 3 LUGARES - LG3		26/08/2007	19	340	306	34
						ano(s), 4 mês(es), 15 dia(s)			
53	398305	360856**	BALCAO PIA DE COZINHA		15/12/2007	17	582	0	582
						ano(s), 7 mês(es), 3 dia(s)			
54	402066	363335	CRUCIFIXO		01/02/2010	17	49	44,1	4,9
						ano(s), 5			

55	402069	363338**	MESA DE AUDIENCIAS - MA04		01/02/2010	17	1290	1161	129
						ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)			
56	402072	363341	MESA DE AUDIENCIAS - MA04		01/02/2010	17	1290	1161	129
						ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)			
57	402089	363358	MASTRO BANDEIRA		01/02/2010	17	49	44,1	4,9
						ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)			
58	402114	363379	POLTRONA PDGR		30/01/2010	17	195,8	176,22	19,58
						ano(s), 5 mês(es), 29 dia(s)			
59	402117	363382	POLTRONA PDGR		30/01/2010	17	195,8	176,22	19,58
						ano(s), 5 mês(es), 29 dia(s)			
60	402264	363498	BALCAO BAIXO POST- FORMING- BPF		04/02/2010	17	170,62	153,56	17,06
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
61	402275	363509	BALCAO BAIXO POST- FORMING- BPF		04/02/2010	17	170,62	153,56	17,06
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
62	402276	363510	BALCAO BAIXO POST- FORMING- BPF		04/02/2010	17	170,62	153,56	17,06
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
63	402290	363514	ARMARIO A/1 POST FORMING		04/02/2010	17	293,58	264,22	29,36
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
64	402296	363520	ARMARIO A/1 POST FORMING		04/02/2010	17	293,58	264,22	29,36
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
65	402297	363521	ARMARIO A/1 POST FORMING		04/02/2010	17	293,58	264,22	29,36
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
66	402310	363534	ARMARIO A/1 POST FORMING		04/02/2010	17	293,58	264,22	29,36
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
67	402311	363535	ARMARIO A/1 POST FORMING		04/02/2010	17	293,58	264,22	29,36
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
68	402313	363537	ARMARIO A/1 POST FORMING		04/02/2010	17	293,58	264,22	29,36
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
69	402314	363538	ARMARIO A/1 POST FORMING		04/02/2010	17	293,58	264,22	29,36
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
70	402320	363544	ARMARIO A-2 POST FORMING		04/02/2010	17	255,92	230,33	25,59
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
71	402324	363548**	ARMARIO A-2 POST FORMING		04/02/2010	17	255,92	230,33	25,59
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
72	402326	363550	ARMARIO A-2 POST FORMING		04/02/2010	17	255,99	230,39	25,6
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
73	402333	363557	MESA EM L (1,80 X 1,80) MPFL1		04/02/2010	17	399,89	359,9	39,99
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
74	402341	363565	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2		04/02/2010	17	346,58	311,92	34,66
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
75	402344	363568	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2		04/02/2010	17	346,58	311,92	34,66
						ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)			
76	402345	363569	MESA EM L		04/02/2010	17	346,58	311,92	34,66
						ano(s), 5			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

			(1,60X1,60M)- MPFL2	mês(es), 22 dia(s)						LUGARES - LG3	mês(es), 28 dia(s)				
77	402346	363570	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	100	403088	364044	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55
78	402347	363571	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	101	403089	364045	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55
79	402349	363573	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	102	403091	364047	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55
80	402365	363589	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	103	406125	366691	BALCAO DE ATENDIMENTO	25/03/20107 ano(s), 4 mês(es), 4 dia(s)	990	891	99
81	402366	363590	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	104	406126	366692**	BALCAO DE ATENDIMENTO	25/03/20107 ano(s), 4 mês(es), 4 dia(s)	990	0	990
82	402367	363591	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	105	406127	366693	BALCAO DE ATENDIMENTO	25/03/20107 ano(s), 4 mês(es), 4 dia(s)	990	891	99
83	402368	363592	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	106	406133	366694	BALCAO DE ATENDIMENTO	25/03/20107 ano(s), 4 mês(es), 4 dia(s)	990	891	99
84	402369	363593	MESA EM L (1,60X1,60M)- MPFL2	04/02/20107 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	346,58	311,92	34,66	107	407787	367563	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
85	403009	363965	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	108	407789	367565	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
86	403015	363971	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	109	407792	367568	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
87	403016	363972	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	110	407793	367569	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
88	403017	363973	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	111	407795	367571	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
89	403018	363974	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	112	407798	367574	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
90	403019	363975	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	113	407799	367575	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
91	403028	363984	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	114	407800	367576	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
92	403052	364008	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	115	407801	367577	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
93	403072	364028	POLTRONA PS3F	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	134,6	121,14	13,46	116	407802	367578	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
94	403077	364033	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55	117	407805	367581	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
95	403078	364034	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55	118	407806	367582	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
96	403079	364035	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55	119	407807	367583	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
97	403080	364036	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55	120	407810	367586	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
98	403083	364039	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	28/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 28 dia(s)	375,5	337,95	37,55	121	407812	367588	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/20107 ano(s), 5 mês(es), 21 dia(s)	232,9	209,61	23,29
99	403087	364043	LONGARINA 3	28/01/20107 ano(s), 5	375,5	337,95	37,55								

- 14 -

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

163	564318	478816	Poltrona (cadeira) espaldar médio	29/10/2018	1 ano(s), 9 mês(es), 1 dia(s)	701	630,9	70,1	c/05 lixos				
164	564319	478817	Poltrona (cadeira) espaldar médio	29/10/2018	1 ano(s), 9 mês(es), 1 dia(s)	701	630,9	70,1	L com tampo único 1,40x1,40m	09/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 25 dia(s)	510	459 51
165	564325	478823	Poltrona (cadeira) espaldar médio	29/10/2018	1 ano(s), 9 mês(es), 1 dia(s)	701	630,9	70,1	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
166	564327	478825	Poltrona (cadeira) espaldar médio	29/10/2018	1 ano(s), 9 mês(es), 1 dia(s)	701	630,9	70,1	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
167	565548	479898	Balcão Com armário fechado	27/11/2018	1 ano(s), 8 mês(es), 9 dia(s)	418,09	376,28	41,81	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
168	569091	483361	Poltrona (cadeira) diretor	10/02/2019	1 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	1075,9	968,33	107,59	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
169	569179	483443	GaveteiroVolante com 4 gavetas	12/02/2019	1 ano(s), 5 mês(es), 17 dia(s)	340,32	306,29	34,03	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
170	571805	485647	Armário Fechado com portas de abrir	14/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 15 dia(s)	585,24	526,72	58,52	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
171	571806	485648	Armário Fechado com portas de abrir	14/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 15 dia(s)	585,24	526,72	58,52	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
172	571866	485708	Balcão Com armário fechado	14/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 15 dia(s)	420,96	378,86	42,1	Poltrona (cadeira) espaldar médio	15/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	1173	1055,7 117,3
173	571867	485709	Balcão Com armário fechado	14/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 15 dia(s)	420,96	378,86	42,1	Bebedouro Elétrico para Galão	16/09/2018	10 ano(s), 10 mês(es), 13 dia(s)	347,61	312,85 34,76
174	571943	485785	Armário Semi aberto	14/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 15 dia(s)	501,23	451,11	50,12	Poltrona (cadeira) espaldar médio	03/11/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 26 dia(s)	1173	1055,7 117,3
175	571944	485786	Armário Semi aberto	14/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 15 dia(s)	501,23	451,11	50,12	GaveteiroVolante com 4 gavetas	30/10/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	300,42	270,38 30,04
176	572016	485858	Mesa L com tampo único 1,40x1,40m	23/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 6 dia(s)	502,17	451,95	50,22	GaveteiroVolante com 4 gavetas	30/10/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	300,42	270,38 30,04
177	572020	485862	Mesa L com tampo único 1,40x1,40m	23/04/2019	1 ano(s), 3 mês(es), 6 dia(s)	502,17	451,95	50,22	GaveteiroVolante com 4 gavetas	30/10/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	300,42	270,38 30,04
178	573385	486803**	Mesa sem gaveta 1,20m	28/05/2019	1 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	277,18	218,4	58,78	GaveteiroVolante com 4 gavetas	30/10/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	300,42	270,38 30,04
179	577838	491046	Armário Fechado com portas de abrir	09/06/2019	1 ano(s), 1 mês(es), 20 dia(s)	585,24	526,72	58,52	GaveteiroVolante com 4 gavetas	30/10/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	300,42	270,38 30,04
180	577859	491067	Armário Semi aberto	09/06/2019	1 ano(s), 1 mês(es), 20 dia(s)	501,23	451,11	50,12	GaveteiroVolante com 4 gavetas	30/10/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	300,42	270,38 30,04
181	577931	491139	Mesa L com tampo único 1,80x1,80m	09/06/2019	1 ano(s), 1 mês(es), 20 dia(s)	585,24	526,72	58,52	Armário Fechado com portas de abrir	30/10/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 30 dia(s)	396,3	356,67 39,63
182	577932	491140	Mesa L com tampo único 1,80x1,80m	09/06/2019	1 ano(s), 1 mês(es), 20 dia(s)	585,24	526,72	58,52	Cadeira de rodas em X	24/10/2018	10 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	380	216,32 163,68
183	578514	491715	Armário Semi aberto	07/07/2019	1 ano(s), 0 mês(es), 22 dia(s)	501,23	451,11	50,12	Cadeira de rodas em X	24/10/2018	10 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	380	216,32 163,68
184	579088	492084	Guichê Atendimento ao Público (Unidade)	10/07/2019	1 ano(s), 0 mês(es), 18 dia(s)	2564,4	2308	256,44	Divisória de mesa 1,40x0,40m	28/11/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 1 dia(s)	82,85	74,57 8,28
185	584519	493676	Lixeira Conjunto Coleta Seletiva	15/07/2019	1 ano(s), 0 mês(es), 14 dia(s)	575	517,5	57,5	Divisória de mesa 1,40x0,40m	28/11/2018	10 ano(s), 8 mês(es), 1 dia(s)	82,85	74,57 8,28
									Armário Fechado com	15/12/2018	10 ano(s), 7	594,37	534,93 59,44

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

				portas de abrir	mês(es), 14 dia(s)					único 1,40x1,40m	mês(es), 25 dia(s)									
207	599069	507160	Armário	Fechado com portas de abrir	15/12/2019	190	594,37	534,93	59,44	230	603271	510023	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22	
208	599095	507186	Armário	Fechado com portas de abrir	15/12/2019	190	594,37	534,93	59,44	231	603273	510025	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22	
209	599197	507288	Bebedouro	Elétrico para Galão	17/12/2019	150	347,61	312,85	34,76	232	603274	510026	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22	
210	600438	508317	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	17/12/2019	190	334,84	301,36	33,48	233	603275	510027	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22	
211	600467	508346	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	17/12/2019	190	334,84	301,36	33,48	234	603276	510028	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22	
212	600485	508364	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	17/12/2019	190	334,84	301,36	33,48	235	603277	510029	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22	
213	600497	508376	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	17/12/2019	190	351,55	316,4	35,15	236	603278	510030	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22	
214	600597	508476	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	309,39	278,45	30,94	237	603966	510716	Protocolador	Eletrônico	27/01/2019	190	1128,8	1015,9	112,88	
215	600599	508478	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	309,39	278,45	30,94	238	613529	518109	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	05/10/2020	190	300,42	261	39,42	
216	600666	508545	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	239	613530	518110	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	05/10/2020	190	300,42	261	39,42	
217	600668	508547	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	240	613531	518111	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	05/10/2020	190	300,42	261	39,42	
218	600670	508549	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	241	613532	518112	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	05/10/2020	190	300,42	261	39,42	
219	600672	508551	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	242	613533	518113	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	05/10/2020	190	300,42	261	39,42	
220	600673	508552	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	243	613534	518114	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	05/10/2020	190	302,22	263,32	38,9	
221	600674	508553	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	244	613578	518153	Armário	Fechado com portas de abrir	09/10/2020	190	396,3	344,52	51,78	
222	600676	508555	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	245	619078	519396	Bebedouro	Elétrico para Galão	31/03/2019	190	332,67	276,39	56,28	
223	600678	508557	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	246	647738	540646**	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	16/01/2022	220	509,17	278,86	230,31	
224	600679	508558	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	247	669630	557355	Longarina	3 lugares	11/09/2019	190	ano(s), 10	1290	899,31	390,69
225	600681	508560	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	17/12/2019	190	307,34	276,61	30,73	248	669631	557356	Longarina	3 lugares	11/09/2019	190	ano(s), 10	1290	899,31	390,69
226	601249	509128	Poltrona	(cadeira) com espaldar médio	21/01/2020	200	1173	1055,7	117,3	249	670184	557881**	Poltrona	(cadeira) com espaldar médio	11/09/2022	220	ano(s), 10	656,84	320,45	336,39
227	601389	509178	Poltrona	(cadeira) com espaldar médio	30/01/2020	200	1173	1055,7	117,3	250	672933	559704	Mesa	De defesa	24/11/2020	200	1380,8	942,76	438,06	
228	601920	509705	Mastro	De bandeira	03/02/2017	170	320	288	32	251	673494	560212	Poltrona	(cadeira) com braço	05/12/2022	220	535,59	361,8	173,79	
229	603270	510022	Mesa	L com tampo	04/12/2019	190	342,19	307,97	34,22											

252	673499	560217	Poltrona de espaldar médio	05/12/2022	ano(s), 7 mês(es), 24 dia(s)	656,84	443,7	213,14
253	716275	716275	VentiladorColuna	05/11/2020	ano(s), 8 mês(es), 24 dia(s)	167,84	65,52	102,32
254	754977	754977	VentiladorParede	06/10/2023	ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	220	62,7	157,3
255	754979	754979	VentiladorParede	06/10/2023	ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	220	62,7	157,3
256	756102	756102	VentiladorColuna	23/02/2023	ano(s), 5 mês(es), 6 dia(s)	220	62,7	157,3
257	758907	758907	Fraldário retrátil de parede	22/06/2023	ano(s), 1 mês(es), 7 dia(s)	809,92	218,52	591,4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação. E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 12/09/2025.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 2770/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 12186185

Decisão Nº 12186185 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI - SEI!TJPR Nº 0024984-69.2023.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 12186185 - **PROTOCOLO Nº 0024984-69.2023.8.16.6000**

CONSIDERANDO o contido no presente protocolado, especialmente nos termos do Parecer [12041782](#), da Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, e do Parecer Jurídico [12090153](#), da Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura, bem como diante do exposto pelo Secretário de Contratações Institucionais, na Apresentação [12090193](#);

CONSIDERANDO, ainda, o Pré-Empenho - SIAFIC 2025NR000813 ([12065728](#)), emitido pela Secretaria de Finanças, **DECIDO**:

I - AUTORIZAR contratação da empresa ENGPLANO ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 79.760.716/0001-47), para a execução de serviços de reparos, adequações e melhorias no edifício do Fórum da Comarca de Pinhais, integrante da Regional 05, discriminados na Planilha Orçamentária [12041789](#), no valor total de **R\$ 193.359,12 (cento e noventa e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 49/2024, com prazo de execução de **04 (quatro) meses** (Cronograma [12042073](#));

II - À Secretaria de Finanças para emissão da nota de empenho;

III - À Supervisão Jurídica de Edificações e Infraestrutura, da Secretaria Contratações Institucionais, para as demais providências;

IV - Publique-se.
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Em 12 de setembro de 2025.

Rafael Cury Zacharias
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça Conforme delegação prevista nos artigos 1º, inciso IV, e 2º do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 2766/2025 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).

II - Aos onze dias do mês de setembro de 2025 (11/09/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Natalia Maria Pataluch Bignati	125.XXX.XXX-90	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	61ª 18ª 06ª	Confirmado
Vinicius Antonio Zanon	083.XXX.XXX-31	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	35ª 28ª 46ª 72ª 22ª 23ª 24ª 70ª 20ª 33ª 56ª 67ª 36ª 45ª 53ª 27ª 34ª 21ª 37ª 51ª 71ª 49ª 31ª 18ª 32ª 04ª 60ª 29ª 40ª 55ª 69ª 59ª 52ª 07ª 38ª 41ª 43ª 48ª 68ª 19ª 66ª 39ª 44ª 63ª 26ª 54ª 25ª 01ª 42ª 03ª 64ª 50ª 05ª 57ª 62ª 06ª 02ª 30ª 58ª 61ª 65ª	Confirmado

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 2769/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 12127035

Decisão Nº 12127035 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI - SEI!TJPR Nº 0099805-10.2024.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 12127035 - **PROTOCOLO 0099805-10.2024.8.16.6000**

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer [11976746](#), da Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, e do Parecer Jurídico [12127025](#), da Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura, em relação ao Contrato nº 10/2025 ([11379693](#)), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a empresa **ENGPLANO ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de reparos, adequações e melhorias na Sede Ivo Leão, integrante da Regional 06, **DECIDO:**

I - INDEFERIR o pedido de prorrogação de 30 (trinta) dias no prazo de execução contratual formulado pela empresa Engplano Engenharia Ltda. (Requerimento - [1897728](#)), nos termos do art. 111, parágrafo único e art. 115, da Lei nº 14.133/21;
II - Conforme previsão do art. 4º do Decreto Judiciário nº 711/2011, **INSTAURAR** procedimento administrativo em face da empresa **Engplano Engenharia Ltda.**, para fins de apuração do atraso injustificado de **41 (quarenta e um) dias na execução dos serviços** e do cumprimento irregular do contrato e, eventualmente, aplicação das sanções cabíveis, com fulcro nas Cláusulas Décima Terceira do instrumento contratual e artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

III - DETERMINAR o encaminhamento do presente expediente à **Divisão de Gestão de Contratos de Infraestrutura** para:

a) abertura de novo protocolado visando a instauração de procedimento para apuração de descumprimento contratual, com a juntada dos documentos pertinentes, do Parecer Jurídico [12127025](#) e da presente decisão, bem como seu envio à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para as providências que se fizerem necessárias;

b) cientificação da empresa requerente acerca do contido no Parecer Jurídico [12127025](#) e desta decisão;

c) notificação da seguradora a respeito da abertura de procedimento para apuração de irregularidades.

IV - Publique-se.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Em 12 de setembro de 2025.

Rafael Cury Zacharias

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
Conforme delegação prevista nos artigos 4º e 23-A do Decreto Judiciário nº 711/2011 (alterado pelo D.J. nº 565/2023)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 2765/2025 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (nº [11030082](#)).

II - Aos dez dias do mês de setembro de 2025 (10/09/2025), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Rosely Brizzi Dias Destro	028.XXX.XXX-8	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
			Serviço Social /		

			equipes multidisciplinares		
Carolina Paulino Teles da Silva	125.XXX.XXX-9	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Marcos Koczur Lacerda	096.XXX.XXX-0	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	24ª 66ª 01ª 53ª 33ª 07ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Jaqueline da Cruz Monteiro	086.XXX.XXX-3	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	69ª 03ª 01ª 49ª 36ª 04ª 02ª 72ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Marília Borges Leite	009.XXX.XXX-9	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	49ª 55ª 20ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Mariella Malueiro de Freitas	113.XXX.XXX-8	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão [11022942](#), **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;

V - Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 2760/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
DECISÃO Nº 12142309

I. Trata-se de expediente no qual foi solicitada a aquisição de desfibriladores externos automáticos, conforme especificado no Termo de Referência nº [11490784](#). Inicialmente, o processo tinha como objetivo o registro de preços referente a dois grupos de itens: (1) materiais e equipamentos voltados à área de fisioterapia e (2) desfibriladores externos automáticos (conforme os Termos de Referência de números [10518189](#), [1059557510746485](#), [10814804](#) e [10938672](#)).

O Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2024 também contemplou esses objetos ([10960506](#)), conforme determinação contida na Decisão [10820373](#).

A Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas propôs um novo texto para a descrição técnica do desfibrilador (documento nº [11179115](#)), resultando na elaboração do Termo de Referência nº [11295077](#), contemplando exclusivamente os desfibriladores.

A Divisão de Licitações, vinculada à Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas, observou que, considerando que o processo originalmente tratava da aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, além de desfibriladores, e que, com a alteração, passou a tratar apenas da aquisição dos desfibriladores, o Pregão nº 51/2024 deveria ser revogado.

A Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística, da Secretaria de Contratações Institucionais, emitiu o Parecer Jurídico nº [11530412](#), posteriormente complementado pela Manifestação nº [11548552](#), também opinando pela revogação do referido certame.

O certame, conforme previsto no Edital do Pregão nº 51/2024, foi devidamente revogado (Decisão nº [11561315](#)).

Com isso foi publicado o novo Edital de Pregão nº 13/2025 ([11640119](#)).

Após questionamentos formulados por licitantes, acerca de especificações técnicas do objeto, constatou-se a necessidade de adequação da descrição do produto e foi comunicada a suspensão do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2025, cuja data de abertura estava agendada para 28/04/2025 ([11696357](#)).

O Setor de Prevenção de Incêndio e Acidentes informou que aquela unidade não detinha competência e conhecimento técnico suficiente para cumprir com a descrição do objeto e solução de questionamentos (Cota nº [12059967](#)).

Com isso, a Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos observou que (doc. [12071507](#)):

a) que o setor requisitante se manifestou pela carência de competência e conhecimento técnico suficiente para aprovação da tabela de preços, conforme constou na Cota [12059967](#);

b) que o processo tramita desde o ano de 2023 (conforme [9065001](#)), tendo sido inaugurado ainda quando ocasião da gestão anterior;

c) a falta de setor específico com conhecimento técnico que embase de forma segura as especificações e fiscalização do objeto da contratação;

d) as consequentes impugnações diante da falta de conhecimento técnico (docs [11000447](#), [11000454](#), [11001844](#), [11684851](#) e [11687823](#)), que não puderam ser suficientemente respondidas;

e) o desinteresse de aquisição dos equipamentos pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme constou nas cotas [10102167](#) e [11694071](#).

Por fim, a mesma Divisão informou que ([12071507](#)): "em reunião com o setor requisitante, deliberou-se pela descontinuidade da presente contratação, diante da ausência de condições técnicas e de interesse institucional na aquisição dos itens".

A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística emitiu parecer favorável à revogação do processo licitatório e do Edital nº 13/2025 ([12078073](#)).

A Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade proferiu análise de conformidade ([12135185](#)).

III - Observo que, em relação à sugestão da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística, no sentido de revogar o processo licitatório e o Edital de Pregão nº 13/2025, houve o assentimento da Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos ([12071507](#)) e do setor requisitante ([12059967](#)), ato contínuo, houve a manifestação de desinteresse na aquisição dos equipamentos pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas ([10102167](#) e [11694071](#)).

Em termos de conveniência e oportunidade, não há dúvidas de que deixa de ser adequada a contratação nos moldes do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2025, quando ficou evidenciada a ausência de condições técnicas e de interesse institucional na aquisição dos itens.

Assim, entende-se juridicamente possível e conveniente a revogação do presente processo licitatório, como medida necessária para resguardar o interesse público e alinhar a atuação administrativa às diretrizes legais.

O instituto da autotutela administrativa consiste no poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, revogando-os quando deixam de ser oportunos e convenientes para o atendimento do interesse público. A situação verificada no expediente se enquadra precisamente nesse preceito.

IV - Destarte, acolho o Parecer Jurídico [12078073](#) para, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGAR** o processo licitatório e, por consequência, revogar o Edital de Pregão nº 13/2025 ([11640116](#)), cabendo aos setores competentes os lançamentos necessários no COMPRASGOV, em face do desaparecimento da conveniência da contratação naqueles termos.

V - À Divisão de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais para as providências cabíveis.

VI - À Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos e à Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar para ciência.

VII - Ao agente de contratação para as notificações necessárias.

VIII - Publique-se.

Em 11 de setembro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 11874138

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO LTDA.

PROTOCOLO Nº 0150966-93.2023.8.16.6000.

OBJETO DO ADITAMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARLÓPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica AUTORIZADA a prorrogação dos prazos de execução da 3ª parte da 1ª fase do contrato (elaboração dos projetos) em 16 dias e da 2ª fase (execução da obra) em 30 dias, com fundamento nos arts. 111 e 115, § 5º, da Lei 14.133/2021, art. 410 do Decreto Estadual 10.088/2022, e Cláusula Quarta, item 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 do Contrato 43/2024, conforme Cronograma Readequado (11861672).

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 11786622

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FORMATO C.E. INCORPORADORA LTDA.

PROTOCOLO Nº 0145056-85.2023.8.16.6000.

OBJETO DO ADITAMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **prorrogado** o prazo de execução da 3ª parte da 1ª fase do Contrato nº 260/2023 em 46 dias, com fundamento nos arts. 111 e 115, § 5º da Lei 14.133/2021, art. 410 do Decreto Estadual 10.088/2022, e Cláusula Quarta, item 4.4.3 do referido contrato, conforme cronograma readequado doc. [11600855](#).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o presente contrato, no percentual de 4,0235%, obtido de acordo com a variação do INCC-DI para o período de maio/2023 a maio/2024, a incidir sobre as parcelas vencidas e a vencer a partir de Maio/2024, que perfazem o montante de **R\$ 14.886.100,24 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cem reais e vinte e quatro centavos)** (base de cálculo) fazendo jus a Contratada ao pagamento de **R\$ 598.946,13 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**, quando adimplir as respectivas etapas do cronograma econômico-financeiro, com fundamento no artigo 92 da Lei 14.133/2021, artigos 169 e 170 do Decreto Estadual 10.088/2022 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 260/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente deste aditamento contratual se encontra devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho - SIAFIC 2025NE001070 ([11761939](#)) emitida pela Secretaria de Finanças em 15/05/2025;

Curitiba, 05 de junho de 2025.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais[\[1\]](#)
[\[1\]](#) Conforme delegação prevista no art. 14, inciso V, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TERMO ADITIVO Nº 12167178 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0020722-42.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12167178
TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato nº 206/2024 - doc. [10973335](#)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com endereço na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Vice-Secretário-Geral, **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.501.293/0001-12, neste ato representada por **ALEXANDRE FERREIRA MATTIOLI** e **LILIAN KETTY DE LIMA MIOTTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO de prorrogação contratual**, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Concordam as partes em prorrogar o Contrato nº 206/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/09/2025**, mantido o mesmo objeto e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, especialmente aquelas referentes ao reajuste, que será processado na data-base contratual oportunamente, observados os critérios previstos no instrumento contratual. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
(Delegação prevista nos artigos 1º, VI, e 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025)

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DESPACHO Nº 2762/2025 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0060346-64.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12144743

DISPENSA Nº 263/2025

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Comunidade Milagre Eucarístico.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela [12090629](#), registro fotográfico ([12090630](#)), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal ([12121811](#)), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação ([12143962](#)) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal ([12090633](#)).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados ([12144707](#)), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela [12090629](#) para a Comunidade Milagre Eucarístico, representada pela Sua Reverendíssima Madre Inez de Souza Carvalho, já qualificado nos autos.

III - Publique-se.

IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Em 03/09/2025.

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS**

ERRATA

Informamos que foi veiculado na data de 11/09/2025, na edição nº 3980 de 11 de setembro de 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná e na

edição nº 12.731 de 11 de setembro de 2025 do Jornal Bem Paraná, o extrato do edital de Credenciamento nº 01/2025 com data para início de recebimento de credenciamento em 11/09/2025. Todavia, devido à falha sistêmica, não foi possível realizar a publicação do edital e seus anexos. Desta forma desconsidera-se a data determinada e informa-se que a nova data para início de recebimento de credenciamento será oportunamente agendada e divulgada.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem os resíduos sólidos recicláveis provenientes das unidades administrativas e jurisdicionais de todas as Comarcas do Estado do Paraná (exceto Curitiba), sem custos para o credenciante

Demais informações, contato com a Divisão de Licitações no telefone (41) 3250-6541 ou e-mail licit@tjpr.jus.br.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DESPACHOS DO PRESIDENTE**

**DESPACHO Nº 2761/2025 - TJPR
PROTOCOLO Nº 0025003-41.2024.8.16.6000**

I. Trata-se de expediente no qual foi solicitada a aquisição de desfibriladores externos automáticos, conforme especificado no Termo de Referência nº [11490784](#). Inicialmente, o processo tinha como objetivo o registro de preços referente a dois grupos de itens: (1) materiais e equipamentos voltados à área de fisioterapia e (2) desfibriladores externos automáticos (conforme os Termos de Referência de números [10518189](#), [1059557510746485](#), [10814804](#) e [10938672](#)).

O Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2024 também contemplou esses objetos ([10960506](#)), conforme determinação contida na Decisão [10820373](#).

A Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas propôs um novo texto para a descrição técnica do desfibrilador (documento nº [11179115](#)), resultando na elaboração do Termo de Referência nº [11295077](#), contemplando exclusivamente os desfibriladores.

A Divisão de Licitações, vinculada à Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas, observou que, considerando que o processo originalmente tratava da aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, além de desfibriladores, e que, com a alteração, passou a tratar apenas da aquisição dos desfibriladores, o Pregão nº 51/2024 deveria ser revogado.

A Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística, da Secretaria de Contratações Institucionais, emitiu o Parecer Jurídico nº [11530412](#), posteriormente complementado pela Manifestação nº [11548552](#), também opinando pela revogação do referido certame.

O certame, conforme previsto no Edital do Pregão nº 51/2024, foi devidamente revogado (Decisão nº [11561315](#)).

Com isso foi publicado o novo Edital de Pregão nº 13/2025 ([11640119](#)).

Após questionamentos formulados por licitantes, acerca de especificações técnicas do objeto, constatou-se a necessidade de adequação da descrição do produto e foi comunicada a suspensão do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2025, cuja data de abertura estava agendada para 28/04/2025 ([11696357](#)).

O Setor de Prevenção de Incêndio e Acidentes informou que aquela unidade não detinha competência e conhecimento técnico suficiente para cumprir com a descrição do objeto e solução de questionamentos (Cota nº [12059967](#)).

Com isso, a Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos observou que (doc. [12071507](#)):

a) que o setor requisitante se manifestou pela carência de competência e conhecimento técnico suficiente para aprovação da tabela de preços, conforme constou na Cota [12059967](#);

b) que o processo tramita desde o ano de 2023 (conforme [9065001](#)), tendo sido inaugurado ainda quando ocasião da gestão anterior;

c) a falta de setor específico com conhecimento técnico que embase de forma segura as especificações e fiscalização do objeto da contratação;

d) as consequentes impugnações diante da falta de conhecimento técnico (docs [11000447](#), [11000454](#), [11001844](#), [11684851](#) e [11687823](#)), que não puderam ser suficientemente respondidas;

e) o desinteresse de aquisição dos equipamentos pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme constou nas cotas [10102167](#) e [11694071](#);

Por fim, a mesma Divisão informou que (12071507): "em reunião com o setor requisitante, deliberou-se pela descontinuidade da presente contratação, diante da ausência de condições técnicas e de interesse institucional na aquisição dos itens". A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística emitiu parecer favorável à revogação do processo licitatório e do Edital nº 13/2025 (12078073).

A Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade proferiu análise de conformidade (12135185).

III - Observo que, em relação à sugestão da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística, no sentido de revogar o processo licitatório e o Edital de Pregão nº 13/2025, houve o assentimento da Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos (12071507) e do setor requisitante (12059967), ato contínuo, houve a manifestação de desinteresse na aquisição dos equipamentos pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas (10102167 e 11694071).

Em termos de conveniência e oportunidade, não há dúvidas de que deixa de ser adequada a contratação nos moldes do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2025, quando ficou evidenciada a ausência de condições técnicas e de interesse institucional na aquisição dos itens.

Assim, entende-se juridicamente possível e conveniente a revogação do presente processo licitatório, como medida necessária para resguardar o interesse público e alinhar a atuação administrativa às diretrizes legais.

O instituto da autotutela administrativa consiste no poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, revogando-os quando deixam de ser oportunos e convenientes para o atendimento do interesse público. A situação verificada no expediente se enquadra precisamente nesse preceito.

IV - Destarte, acolho o Parecer Jurídico 12078073 para, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGAR** o processo licitatório e, por consequência, revogar o Edital de Pregão nº 13/2025 (11640116), cabendo aos setores competentes os lançamentos necessários no COMPRASGOV, em face do desaparecimento da conveniência da contratação naqueles termos.

V - À Divisão de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais para as providências cabíveis.

VI - À Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos e à Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar para ciência.

VII - Ao agente de contratação para as notificações necessárias.

VIII - Publique-se.

Em 11/09/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

RELAÇÃO Nº 2768/2025 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL DECISÃO Nº 12140930

SEI!TJPR Nº 0020722-42.2024.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12140930

I - Conforme apontado na cota nº 12136718, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística esclareceu a existência de equívoco material em um algarismo numérico contido no item 25 do parecer jurídico (doc. nº 12108899); posteriormente reproduzido na decisão doc. nº 12109036, referente à prorrogação do Contrato nº 206/2024, firmado com a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ 60.501.293/0001-12.

II - Onde constou: "a qual findar-se-á em 29/09/2025", deve-se ler: "a qual findar-se-á em 23/09/2025"; data esta correta, e em conformidade com a vigência contratual.

III - Assim, **RETIFICO** a decisão de doc. nº 12109036 para que passe a constar a data correta (de 23/09/2025), mantidos os demais termos inalterados.

IV - À Secretaria de Finanças para emissão do empenho para a prorrogação do contrato mencionado.

Em 1º de setembro de 2025.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 12935/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

S U S P E N D E R

a **SESSÃO ORDINÁRIA** do colendo **CONSELHO DA MAGISTRATURA**, do dia dezanove de setembro do ano em curso (19/09/2025).

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7060445

PORTARIA Nº 14829/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de redução da extensão da pauta de audiências da Vara Criminal da Comarca de Siqueira Campos e da relevância dos feitos que tramitam naquela unidade, especialmente os que envolvem matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, que demandam tramitação prioritária; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0063905-29.2025.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

a ampliação da atuação do Doutor HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz, para que preste auxílio nas audiências na Vara Criminal da Comarca de Siqueira Campos, também às sextas-feiras, de forma exclusiva, pelo prazo de seis (06) meses.

Curitiba, 09/09/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7073402

PORTARIA Nº 14843/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o Ofício STJ/GP nº 1101/2025, encaminhado pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro HERMAN BENJAMIN; CONSIDERANDO a Portaria STJ/GP nº 595, de 26 de agosto de 2025; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 50243-32.2024.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

o Doutor OSWALDO SOARES NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, a partir de 31 de agosto de 2025, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 09/09/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7073498

PORTARIA Nº 15042/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0053544-50.2025.8.16.6000, resolve:

I - D E T E R M I N A R

a criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional para integração dos sistemas PROJUDI/TJPR e SRI/PCPR, com foco em interoperabilidade, definição de protocolos técnicos e operacionais, identificação de desafios e garantia da segurança dos dados.

I I - D E S I G N A R

para comporem o supracitado Grupo de Trabalho:
1) Servidor ROBERTO MARINI STECK, Analista de Sistemas (indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação);

- 2) Servidor MARCO ANTONIO SANTOS, Técnico Judiciário (indicado pela Secretaria Judiciária);
3) Servidora DEBORAH LIANE PANINI DO CARMO, Técnica Judiciária (indicada pela Secretaria Judiciária);
4) Doutor SILAS ROQUE DOS SANTOS, Delegado de Polícia (ponto focal da PCPR);
5) Doutor LEANDRO FARNESE TEIXEIRA, Delegado de Polícia;
6) Servidor ABNER DO NASCIMENTO MACHADO, Analista de Sistemas da Celepar; e,
7) Servidor FÁBIO MASSAO HASEGAWA, Analista de Sistemas da Celepar.

Curitiba, 11/09/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074601

PORTARIA Nº 15044/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0062235-53.2025.8.16.6000, resolve:

P R O R R O G A R

até o dia 15 de setembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 14725/2025-S.M., que designou o Doutor CÉSAR AUGUSTO CONSALTER, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã, para atuar na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Prudentópolis, exclusivamente para cumprimento da pauta de audiências.

Curitiba, 11/09/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074625

PORTARIA Nº 15045/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244509, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGOWSKI, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Francisco Beltrão, a usufruir treze (13) dias restantes de licença especial, referente

ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2017 a 17/12/2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00158935, a partir do dia 10 de novembro de 2025, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 11 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074559

PORTARIA Nº 15046/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00243984, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor VITOR TOFFOLI, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária na Comarca de Campo Mourão, a usufruir trinta e nove (39) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/08/2019 a 25/08/2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00158643, a partir do dia 02 de março de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 16 de março de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074550

PORTARIA Nº 15047/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00242937, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir duzentos e quarenta e quatro (244) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/09/2005 a 24/09/2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00157005, a partir do dia 08 de outubro de 2025, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 20 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os duzentos e trinta e dois (232) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074542

PORTARIA Nº 15048/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244542, resolve

R E T I F I C A R

o item "III" da Portaria nº 13659/2025-S.M., que designou o Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau e o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituírem o Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a fim de que nele passe a constar os magistrados abaixo nominados para substituí-lo, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	25/08/2025	08/09/2025	15
b) ADEMIR RIBEIRO RICHTER	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	09/09/2025	14/09/2025	06

c) CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	15/09/2025	18/09/2025	04
d) ADEMIR RIBEIRO RICHTER	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	19/09/2025	23/09/2025	05

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074389

PORTARIA Nº 15049/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00243991, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de setembro de 2025, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
EVANDRO PORTUGAL	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	09/09/2025	15/09/2025	07

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074426

PORTARIA Nº 15050/2025 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00243379, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador EDUARDO CASAGRANDE SARRAO, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se trinta (30) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 10 de setembro de 2025, devido a Exercício de Atividades de Interesse da Justiça.

II - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	10/09/2025	14/09/2025	05
b) RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONNE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	15/09/2025	09/10/2025	25

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074418

PORTARIA Nº 15109/2025 -S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas
atribuições legais e regimentais, resolve:

S U S P E N D E R

a SESSÃO ORDINÁRIA do colendo ÓRGÃO ESPECIAL, versando sobre matéria CONTENCIOSA, do dia quinze de setembro do ano em curso (15/09/2025), MANTENDO-SE a convocação da Sessão Extraordinária versando sobre matéria ADMINISTRATIVA, às treze horas e quinze minutos (13h15min).

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7075193

Processos do Órgão Especial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES COLEGIADAS

Relação nº 78/2025 - TORNA SEM EFEITO A
RELAÇÃO Nº 76/2025 - Pauta Externa de Julgamento

EM CONSIDERAÇÃO AO CONTIDO NA PORTARIA Nº 12935/2025 - S.M. - TORNA-SE SEM EFEITO A RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 76/2025 - PAUTA EXTERNA DE JULGAMENTO

Tendo em vista o contido na Portaria nº 12935/2025 - S.M., de 12 de setembro de 2025, que **SUSPENDEU** a SESSÃO ORDINÁRIA do colendo CONSELHO DA MAGISTRATURA, do dia dezoito de setembro do ano em curso (19/09/2025), os autos abaixo relacionados serão incluídos em Sessão de Julgamento ulterior.

1 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0021297-84-2023.8.16.6000

RECORRENTE: Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
ADVOGADO: OAB-PR 44.430 Eduardo Chemin Zoschke
COMARCA: Guarapuava

RELATOR: Des. Fernando Antonio Prazeres

2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0082956-60.2024.8.16.6000

EMBARGANTE: Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Paraná (ARPEN/PR)

ADVOGADOS: OAB-PR 52.466 Pedro Ribeiro Giamberardino, OAB-PR 80.619 Gustavo Henrique Alves da Luz Fávero

RELATORA: Desª. Angela Maria Machado Costa

3 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0008895-10.2019.8.16.6000

ASSUNTO: Referendar Portaria de Designação de Novo Membro no Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

PROPONENTE: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

INTERESSADO: Doutora Vanessa Bassani, Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná

RELATORA: Desª. Lidia Maejima, Presidente

Curitiba, 12/09/2025

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES
PROCESSUAIS DAS EXECUÇÕES PENAIIS, MEDIDAS
ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 4311/2025
SEI/TJPR Nº 0066406-53.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 3 (três) questões discursivas avaliadas em 3,33 (três vírgula trinta e três) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do

candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.
- 13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Conhecimentos Gerais: Língua portuguesa: domínio da ortografia oficial e dos mecanismos de coesão textual. Noções de Direito Constitucional. Noções de Criminologia. Noções de Filosofia Jurídica. Noções de Sociologia Jurídica. Noções de Políticas Públicas.
Lei de Execução Penal.
Código Penal - Penas Restritivas de Direitos.
Princípios da Execução Penal.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

DIVISÃO DE BENS PERMANENTES DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO,
SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 4373/2025

SEI/TJPR Nº 0053070-79.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 22/09/2025

HORÁRIO: 13h00min

ENDEREÇO: Rua Flávio Dallegrave. 6.161 - Boa Vista.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3278120-9	VITÓRIA CAROLINE PUCHALSKI	7.50
3277682-8	ADRIANO DO AMARAL VIANA	7.00
3277613-2	MARIA AUGUSTA KOHLER MORESCA	7.00

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 4182/2025

SEI/TJPR Nº 0064495-06.2025.8.16.6000

O Juiz de Direito **FERNANDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
- 1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
- 1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
- 1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
- 1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
- 1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
- 1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
- 1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
- 1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
- 1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.
- 1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova Discursiva, com 04 (quatro) questões, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.
- 1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 30 de Setembro de 2025, às 14h, no local: Sala de Aula do 3º Andar da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, localizada na Rua Ernani Santiago de Oliveira, 87, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80530-130.
- 1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.
- 1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
- 1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
- 1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
- 1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
- I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/>, no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem

a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatas na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

Lei nº 9.656/1998 (Lei sobre plano de saúde);

Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

Língua Portuguesa (interpretação, ortografia, gramática, redação e vocabulário jurídico).

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 4 (quatro) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (Pcd).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7075140

Curitiba, 10 de Setembro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7075140

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
EM 2º GRAU MARCELO WALLBACH SILVA

EDITAL Nº 4371/2025
SEI/TJPR Nº 0047801-59.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3268431-4	PAOLA ALVES DIVINO	9,75
2	3268421-1	ISABELLY TABALIPA GODINHO	9,25
3	3268274-5	AGATHA CRYSTINA MOURA DUTRA	8,00

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO CHRISTIAN RENY
GONÇALVES, DA 6ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**

**EDITAL Nº 4374/2025
SEI/TJPR Nº 0057579-53.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 22/09/2025

LOCAL: Gabinete do Juiz de Direito Substituto de Nova Esperança.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	HORÁRIO
3284181-4	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	9.00	13h15min
3284500-8	NATALIA ANTUNES ZACARIAS	8.00	13h30min

OBSERVAÇÕES: Os candidatos aprovados, deverão previamente, enviar currículos ao e-mail: lorena.silva@tjpr.jus.br, ou pelo WhatsApp do Gabinete: (44)3259-6549 até a véspera da entrevista.

O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

**EDITAL Nº 4127/2025
SEI/TJPR Nº 0062802-84.2025.8.16.6000**

O Juiz de Direito Substituto **LUCAS CAVALCANTI DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de

formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- d) Análise de petições;
- e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova Discursiva, com 05 (cinco) questões, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 08 de Outubro de 2025, às 14h, no local: Sala de Aula, 3º Andar da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, localizada na Rua Ernani Santiago de Oliveira, 87, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-130.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior

reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

Direito Constitucional;

Direito Civil;

Direito Processual Civil e:

Direito do Consumidor, além do entendimento correlato do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 3 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7069870

Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

LUCAS CAVALCANTI DA SILVA
Juiz de Direito Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7069870

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO
FORO EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL Nº 4369/2025
SEI/TJPR Nº 0062096-04.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 25/09/2025

HORÁRIO: das 13h00min às 16h00min

LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de Nova Esperança

ENDEREÇO: Rua Marins Alves de Camargo, nº 1.587, Centro, Nova Esperança-PR, CEP 87.600-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
4167117	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
4168101	ANA JULIA
4167095	CAMILA VITÓRIA DE OLIVEIRA MANGOLIM
4167654	GUSTAVO SIQUEIRA DA SILVA
4170237	JESSICA FERREIRA SILVA
4165857	LARA NERIS ANTAL
4168737	MARCO AURÉLIO DA SILVA JÚNIOR
4170549	NATÁLIA ANTUNES ZACARIAS
4172715	TAYLLER MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE PATO BRANCO

EDITAL Nº 4368/2025
SEI/TJPR Nº 0059124-61.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 22/09/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 18h00min

LOCAL: Fórum da Comarca de Pato Branco

ENDEREÇO: Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-560

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
4159839	AMANDA DE AGUIAR
4159412	ANA BEATRIZ BOSA DALMOLIN
4168090	ANA JULIA
4159812	ANA LAURA SANTOS SILVA
4155897	DALETE PRISCILA FERREIRA DINIZ
4158344	DIEGO BORBA MARCONDES
4157960	EDSON SCHAFER JUNIOR
4157262	EDUARDO FIEBIG STEVENS
4157467	ELOISA LAURA JESUS PIMENTEL
4157964	FERNANDA EDUARDA MACHADO MENDES
4166020	GEORGIA ZAMMAR BUSATO
4159604	GUILHERME ARTHUR ERBES
4159797	HELOISA ESTHER DE OLIVEIRA
4166019	ISABELLA DEFACI LUNARDELLI
4157726	JANAINA APARECIDA BOMBANA RAMOS
4170199	JOAO VYTOR JESUS DOS SANTOS
4146765	JOELCIO MELO DOS SANTOS
4146779	JULIA VITORIA BONATTO ROSIN
4159862	JULYA MARIA DOS SANTOS DE LIMA
4159445	LEOVANA SPELIER ELEGEDA
4156820	LINDIANE ANTUNES DOS SANTOS
4146602	LUIZA SAN MARTINS ALBA
4157083	LUNA MAJORIE SILVESTRI
4157230	MARIA CECÍLIA FIALHO ANDREATTA
4157819	MARIA LAURA CHIOQUETTA CARDOSO
4170229	MARIA LUIZA SOARES ALVES

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DO
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 4367/2025
SEI!TJPR Nº 0049315-47.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 24/09/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 16h00min

LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de São José dos Pinhais

ENDEREÇO: Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-570

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3285343-5	ADRYAN RYAN DE SOUSA CORREA
3280572-4	ALANIS FERREIRA DE SOUZA
3281069-1	ALEXYA LALESKA BOGUCHEVSKI IVNUK
3281224-0	ANA CAROLINA VERENKA CIRILO
3286432-4	ANA PAULA ZANDROVSKI RIBEIRO
3280085-7	ANDRESSA GOMES ONOFRE
3280603-5	BRUNA SCHADECK MAIA
3284303-8	CAMILI SILVA MORAIS
3280263-7	CARLOS EDUARDO SOUZA FELISARDO PINTO
3283670-4	DAVI LOPES TAVARES
3286851-6	HELEN RAFAELY SILVEIRA MACHADO
3280533-2	ISABEL FERREIRA DA CRUZ
3287263-6	ISABELLA LINS LEITE
3284216-6	JACILTON ABDIAS DA CRUZ

3280694-8	JESSICA DE FÁTIMA DE ANDRADE
3285380-6	JOÃO GABRIEL PINTO RESQUE BECKMANN
3281350-4	JOAQUIM TOURINHO GOMES
3281059-3	KAMYLA MELGAREJO DA CUNHA
3281430-4	KAUANE ALESSANDRA KINOR
3286423-2	KAUANNA BENNER FERREIRA
3280481-0	LAURA AGUIAR DA SILVA
3284656-5	LETICIA COSTA CAMARGO
3281010-2	LUCAS ALEXANDRE NOVASKI
3281648-3	LUCAS FERREIRA PINTO
3280166-6	LUCAS GONÇALVES BALBINO DE OLIVEIRA
3284445-0	LUCAS MAURICIO SILVA DE PAULA
3280281-1	LUDIMILE PEREIRA KLAJ
3280107-7	MARCELA EDUARDA DE ARAÚJO DA COSTA
3280320-4	MARIA EDUARDA LEMES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
3280619-2	MARIA VITÓRIA GEMBAROSKI
3283525-8	MARIANA DA SILVA GONÇALVES
3282806-1	MARIANA SANCHES DE MEDEIROS
3287261-5	MARIANA VIDAL FILAS MARQUES
3285489-2	PEDRO HENRIQUE MASUR
3281234-2	PIETRA SUARDI BERTOLI
3280156-9	RAFAEL GRACHER SCHNEPPER
3281406-6	RENATHA TEIXEIRA RAMOS
3284210-9	RODRIGO ANDRÉ ENCARNÇÃO MONTE
3281407-8	SABRINA DOS SANTOS BONVIM
3281319-2	SOPHIA LUCINDA DE SOUZA
3280412-5	TAYLER SILVA VIEIRA FEITOSA
3281204-9	VITORIA MAIA DE LIMA
3280228-3	ZEUS ANDREI DEMETERCO DE OLIVEIRA

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE UTEIS DE TOLEDO

EDITAL Nº 4365/2025
SEI!TJPR Nº 0060430-65.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 19/09/2025

HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min

LOCAL: <https://tjpr-pse.fabricadeprovass.com.br/login>

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
4168047	ALLAN GABRIEL BIASI MELO
4159351	AMANDA MILENA RODRIGUES
4160181	ANA GABRIELA MANICA BROD
4158734	CRISTIAN BORGES DA SILVA
4172281	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO
4160176	DIOGO VINICIUS MARCHETTI DE BASTIANI
4171697	ELLZA MAYLA DOS SANTOS GUEDES
4159489	GABRIEL DE OLIVEIRA
4158778	GABRIELE MIRANDA MACEDO
4169369	HANNY DE SOUZA GUIMARÃES ALVES
4172698	IRIS FERNANDA OLIVEIRA BERWANGER
4170846	ISABELLA FERNANDES DA SILVA
4159550	IZADORA ANANDA DE MELO
4172272	KARINE FERNANDES DOS SANTOS
4165880	KETHELYN VITÓRIA COSTA POMBAL
4159466	LETHYCIA BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
4171502	LETÍCIA MACEDO SILVESTRE MACHADO
4170573	LUCAS ANTONIO TEIXEIRA ROSSI
4168487	LUCAS ARAUJO NOGUEIRA DE FREITAS
4158850	MARIA EDUARDA DIAS CARNEIRO
4160140	NATHALIA CORREIA BEULKE
4166070	PEDRO ZARDO QUEIROZ
4167887	POLIANA THALITA DE OLIVEIRA
4158717	RONALDO SILVA
4158690	THAILYSE REGINA TOMADON FIORIN
4171730	THAYNARA KRYSHYNA DOLATTO INACIO
4169651	VANESSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL Nº 4364/2025
SEI/TJPR Nº 0061572-07.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 19/09/2025
HORÁRIO: das 13h30min às 17h30min
LOCAL: Fórum dos Juizados Especiais da Comarca de Cornélio Procópio
ENDEREÇO: Rua Antônio Paiva Junior, nº 202, Jardim Estoril, Cornélio Procópio-PR, CEP 86.300-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
4168102	ANA JULIA
4166257	APOLIANA MORAES FELIPE
4170275	BRUNO SALES DAMASCENO
4172732	CLEVERSON DE BRITO
4170219	DEBORA PASQUINI
4171737	ESTÉFANI DIVINA DA SILVA CALODINO
4176527	GEOVANNA CECILIO SALES ROCHA
4170536	JOÃO VICTOR ANZOLIM GASPAROTTO
4176545	MARIA FERNANDA CÉZAR DE SIQUEIRA
4165819	NICOLE CRISTINA TEOTÔNIO
4167726	PAOLA MENDES TEODORO
4165635	VINÍCIUS GABRIEL DE SOUZA

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA ÚNICA DO JUÍZO ÚNICO DO FORO REGIONAL DE
MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL Nº 4355/2025
SEI/TJPR Nº 0176177-97.2024.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3271942-3	GIOVANNA REZENDE DE ASSUNÇÃO	8,50
2	3273984-1	JOÃO VICTOR DEL PASSO CAETANO	7,00

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR MARIO NINI AZZOLINI

EDITAL Nº 4063/2025
SEI/TJPR Nº 0062327-31.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
- 2. DA RESERVA DE VAGAS**
- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
- 2.1.3.** 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3. DO ESTÁGIO**
- 3.1.** O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
- 4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).
- 4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal

do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento

total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Teoria Geral do Direito.

Teoria Geral do Processo Penal.

Parte Geral do Código Penal.

Parte Especial do Código Penal: Título I - Dos Crimes contra a pessoa: Capítulos II, V e VI; Título VI - Dos crimes contra a Dignidade Sexual: Capítulos I, I-A e II.

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

EDITAL Nº 4358/2025
SEI!TJPR Nº 0058604-04.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 26/09/2025

HORÁRIO: das 13h30min às 17h30min

LOCAL: Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso

ENDEREÇO: Rua Brasília de Araújo, nº 893, Parque Residencial Doutor Alvim Werner, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86.130-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3286981-7	ANA CAROLINY ARAUJO ALMEIDA
3287243-5	BEATRIZ FEDEO DE OLIVEIRA
3284701-6	DANIELLA GARCIA DE FREITAS
3284870-2	ELIÉZER ROSA DA SILVA
3287127-1	GABRIEL HENRIQUE MORIRA
3285410-9	GIOVANNA DE ARAUJO MIRANDA
3284797-8	ISABELLA LAGUNA RIBEIRO
3285280-4	JOANA DE NADAI MOBRICCI DA SILVA
3287319-6	LAINE EMILY DE OLIVEIRA SILVA
3285068-6	LUANA SANTOS DE DEUS
3285910-3	NARAYCA CAROLINA DOS SANTOS

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA PAULA CHEDID MAGALHÃES, DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA, NO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL Nº 4357/2025
SEI!TJPR Nº 0039809-47.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 25/09/2025
HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min
LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de Fazenda Rio Grande
ENDEREÇO: Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande-PR, 83.820-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3287341-1	GABRIELA DA SILVA
3285422-7	GUSTAVO BLOOT DOS SANTOS
3285868-0	JESSICA DE FÁTIMA DE ANDRADE
3288956-9	KARLA GABRIELLY MONSÃO
3287131-8	MARIA EDUARDA LOPES LIMA
3287925-6	RYLARI BLENDIA SANTOS

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 4354/2025
SEI!TJPR Nº 0060676-61.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 24/09/2025
HORÁRIO: das 21h00min às 22h00min
LOCAL: Universidade Paranaense (UNIPAR), Campus Francisco Beltrão, Centro de Psicologia Aplicada (CPA)
ENDEREÇO: Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 2.000, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
4159492	DANIELE CARRA
4158799	GIOVANA SIMONETTO LUCAS
4167959	ISABELA LUDWIG MAZZUTTI
4158810	ISADORA CELINA LIESENFELD CASARIN
4167986	JULIA MARIA QUADROS DE BAIRROS
4158739	LETICIA RASERA FRESE
4167915	PAULO HIROSHI ZAVATSKI SUDA
4170748	YAN GUSTAVO SIMON

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE CANTAGALO

EDITAL Nº 4348/2025
SEI!TJPR Nº 0059285-71.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 22/09/2025
HORÁRIO: das 13h00min às 17h00min
LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Cantagalo
ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, nº 350, Jardim Social, Cantagalo-PR, CEP 85.160-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3285908-6	ANA LAURA DO NASCIMENTO TONIAL
3287257-2	CAMILA DOS SANTOS RAMOS
3285493-9	CARLA RAFAELA CHETIMA PACHECO
3286788-8	CARLOS EDUARDO NOLA DE SOUZA
3286050-5	EVELIN RODRIGUES SEBASTIÃO
3285457-9	JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
3287316-5	LEONARDO DRABECKI LONGONI
3287030-3	LUIS EDUARDO FONTANA BORSATTO
3286346-7	LUIZ EDUARDO MIERZVA
3285374-9	MARIANA DE LARA
3285472-6	RAYRAN DIEFELLY DOS SANTOS
3286384-1	SAUL MARIO WAHID MIERJAM

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL Nº 4347/2025
SEI!TJPR Nº 0057063-33.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 19/09/2025
HORÁRIO: das 14h00min às 17h00min
LOCAL: Tribunal do Júri do Fórum do Foro Regional de Cambé
ENDEREÇO: Avenida Roberto Conceição, nº 532, Jardim São José, Cambé-PR, CEP 86.192-550

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3286523-1	ABRAAO SAMIR ALVES SANTOS
3286303-1	ANA BEATRIZ CARDOSO LOPES
3287089-4	ANA CAROLINA NUNES E SILVA
3287023-8	ANA CLARA NATAL MARTINELLI
3285806-6	ANA JÚLIA VILELA ROSSI
3286049-6	ANA LAURA ANDUCHUKA BARBOSA
3285911-9	ANA LUISA SUGAHARA JORGE
3289004-3	ANDRÉ MARCIO MARTINS
3285386-8	ANNA JULIA NUNES DA SILVA
3285787-9	BEATRIZ MARQUES BRIANEZI
3287084-1	BRENDA EMANUELLY AVANCINI
3287324-2	CESAR RICARDO DE FLAUSINO
3285993-3	DIEGO DOS SANTOS VERGARA
3285831-5	EDUARDO MOREIRA MEURER
3286597-9	ERICA ANDRADE MARTINI
3287294-5	GABRIEL MOREIRA
3287231-4	GUILHERME SIMÕES DOS SANTOS
3286953-4	ISABELLA OLIVEIRA CAMPOS
3287271-2	JOÃO GUSTAVO ALVES DA SILVA SOUZA
3287949-9	JULIANA SAADJIAN DE GODOY
3286874-8	KARINA SOUZA RODRIGUES
3285465-3	LAINE MACIEL SILVA
3285303-7	LARA LISBOA LOURENÇO
3285923-1	LETÍCIA GOMES SILVA SIQUEIRA
3285819-5	LORENA CARVALHO CANDIDO

3285885-7	LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
3285817-6	LUCAS MARQUES TALLERO GARCIAS
3285991-4	LUISA SIMÕES NAVARRO
3287752-2	LUIZ FELIPE ROMERO
3286089-2	LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA MESTRE
3285881-9	MARCIO EDUARDO BASSETTO GENEZ
3285562-0	MARIA CLARA SOUZA BERSI
3289012-9	MARIA EDUARDA COSTESKI
3285926-5	MARIA EDUARDA LAVADO DIAS
3285619-9	MARIA EDUARDA SALES DE OLIVEIRA
3285747-3	MARIA FERNANDA TOBIAS DA SILVA
3285668-4	MARIA LAURA GODINHO QUERUBIM
3287622-1	MATHEUS GIBIM VIANA
3285351-7	SARAH SOUZA CONFORTI DE OLIVEIRA
3285667-8	SOFIA CHIQUETI EL REDA
3287573-4	STELLA ALVES MARTINS
3285847-5	TIAGO FERNANDES ALVES
3285754-4	VINÍCIUS DALAPRIA COSTA
3286038-6	YASMIN MARCARI DA COSTA
3286040-8	YASMIN TODA MARQUEZE

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA
PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 4345/2025
SEI/TJPR Nº 0043188-93.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 19/09/2025**HORÁRIO:** das 13h00min às 16h00min**LOCAL:** <https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login>

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3277215-2	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA
3259437-7	EMILIE CAROLINA BOM FIM DE SOUZA
3258637-1	EMILY LIMA DA ROCHA
3258030-9	GABRIELLY JAMILI DA LUZ DOS SANTOS
3260166-8	JOÃO MARCOS QUADROS DE SOUZA
3257656-5	LEONARDO GABRIEL KAVILHUKA MARIANO
3276997-9	LUDIMILE PEREIRA KLAI
3266329-0	MOISES SOARES PAULA
3257370-9	POLIANA COUTINHO WOLFERGRAU
3277349-3	ROSANE DOMINONI MACHADO DE PAULA

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA

EDITAL Nº 4319/2025**SEI/TJPR Nº 0066754-71.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.**1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.**1.2.1.** Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.**1.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.**1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).**2. DA RESERVA DE VAGAS****2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:**2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;**2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;**2.1.3.** 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.**2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.**3. DO ESTÁGIO****3.1.** O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.**3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.**3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).**3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.**3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).**4. DAS INSCRIÇÕES****4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.**4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.**4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.**4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 2 (dois) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).**4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.**4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.**4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.**4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.**4.7.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.**4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.**4.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,8 (zero vírgula oito) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 2 (dois) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta .

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3 , limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Processual Civil: Parte geral e Parte especial - Livro III (Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais).

Direito Tributário: Princípios.

Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE PINHAIS
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

EDITAL Nº 4363/2025

SEI/TJPR Nº 0061327-93.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 14 (quatorze) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 3 (três) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.5. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR**.

6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **CONCLUIR A PROVA**.

6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora

da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 4191/2025
SEI/TJPR Nº 0064734-10.2025.8.16.6000

A Desembargadora **DILMARI HELENA KESSLER**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- d) Análise de petições;
- e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 10 (dez) questões Objetivas de Múltipla Escolha, totalizando 7,0 pontos, e 03 (três) questões Discursivas, totalizando 3,0 pontos, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 25 de setembro de 2025, às 8h30, devendo o candidato comparecer com antecedência de 30 minutos, no local: Auditório do 2º Andar da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, localizada na Rua Ernani Santiago de Oliveira, 87, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80530-130. A prova será realizada com consulta à lei seca, sendo vedada a utilização de material com anotações. O candidato que registrar anotações em sua legislação, poderá ser eliminado do certame ou ter seu material confiscado, a critério da organização.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores notas, resultante do somatório da prova objetiva e a prova discursiva.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

- I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
- III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
- IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
- VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
- VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ao ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Direito Constitucional;

Lei de Execuções Penais;

Legislação penal extravagante (Lei de Drogas, Lei de Interceptações Telefônicas, Lei de Organizações Criminosas, Estatuto do Desarmamento, Lei de Crimes Hediondos, etc).

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônica (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7070973

Curitiba, 10 de Setembro de 2025.

DILMARI HELENA KESSLER
Desembargadora

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7070973

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 4006/2025
SEI/TJPR Nº 0060369-10.2025.8.16.6000

O Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
 - Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
 - Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
 - Análise de petições;
 - Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
 - Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
 - A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
- 1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 10 (dez) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 01 (uma) questão Discursiva, que será realizada na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 26 de Setembro de 2025, às 09:00h, no local: EMAP - Escola da Magistratura do Paraná. Rua Ernani Santiago de Oliveira N°87- Centro Cívico - 80.530-130. Curitiba/PR (sala de Aula do 3º andar).

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital. Observação: Devido à capacidade limitada da sala destinada à aplicação da prova, serão consideradas apenas as 100 (cem) primeiras inscrições.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição

no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, imprimevelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

- I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- II. A aptidão para a participação no Programa;
- III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link de inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

- 4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
 - a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
 - c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL (MATÉRIAS ATINENTES À COMPETÊNCIA DA 16.ª CÂMARA CÍVEL)
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

AÇÃO MONITÓRIA

REQUISITOS, PRAZOS E TIPOS DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

REGIMENTO INTERNO TJPR

**Será necessário apresentar uma cópia do currículo atualizado na data da prova.*

***A prova será realizada sem a consulta de qualquer material.*

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 3 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastal.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7067613

Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Desembargador

16ª Câmara Cível do TJPR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
COORDENADORIA DA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
DA SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA DO PRIMEIRO GRAU

EDITAL Nº 4372/2025
SEI!TJPR Nº 0056943-87.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 19/09/2025
LOCAL: Online | Videochamada

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	HORÁRIO
3280372-6	GEANCARLO DORIGON	8.50	15h00min
3279600-3	GIOVANA DARU	8.50	15h20min
3284285-9	MARCELO RIBEIRO MENEGUINE	8.50	15h40min

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 4366/2025
SEI!TJPR Nº 0049968-49.2025.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 4116/2025
SEI!TJPR Nº 0062237-23.2025.8.16.6000

A Juíza de Direito Substituta **KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- d) Análise de petições;
- e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova Discursiva, com 05 (cinco) questões, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 01 de Outubro de 2025, às 13h30, no local: Escola Judicial do Paraná - EJUD, localizada na Rua Álvaro Ramos, nº 150, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80.530-190.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas

na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade. 4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

Direito Civil;

Direito do Consumidor;

Direito Processual Civil e;

Direito Constitucional.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 A prova discursiva terá duração de 4 (quatro) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá

requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUST e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7069715

Curitiba, 05 de Setembro de 2025.

Karine Pereti de Lima Antunes
Juíza de Direito Substituta

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7069715

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DIVISÃO DE PERÍCIAS, SERVIÇO SOCIAL E MEDICINA OCUPACIONAL DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 4370/2025
SEI/TJPR Nº 0057102-30.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 17/09/2025

LOCAL: Centro de Atenção à Saúde.

ENDEREÇO: Rua Ernani Santiago de Oliveira, 99 - Centro Cívico.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	RESERVA	HORÁRIO
3284356-0	LAIANE PEREIRA DOS SANTOS	9.00	2.1.1	13h30min
3285178-1	GABRIELLA DA SILVA DULLA	8.00		14h15min
3285279-4	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	7.00		15h00min
3284423-7	GABRIELA LOPES PEREIRA RÊTO ROCCON	6.00		15h45min
3284700-0	MARIANA LIMA FERREIRA	6.00		16h30min

3284933-0	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	5.00	2.1.1	17h15min
-----------	----------------------------	------	-------	----------

OBSERVAÇÕES: Os candidatos deverão enviar o currículo atualizado com foto para o

e-mail: isabella.santos@tjpr.jus.br até o dia 16/09/2025.

O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 4119/2025
SEI/TJPR Nº 0058912-40.2025.8.16.6000

O Juiz **ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
 - Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
 - Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
 - Análise de petições;
 - Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
 - Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
 - A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
- 1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 20 (vinte) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 05 (cinco) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 06 de Outubro de 2025, às 13:00H, no local: Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (sala EMAP/3º andar)- Avenida Pedro Basso N.º 1001, Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu-PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

- Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
- Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
- Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
- Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

- Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
- Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
- Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- Desempenhe a função de juiz leigo;
- Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
- Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas

oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

PROCESSO PENAL

1. DO PROCESSO EM GERAL. 2. DA COMPETÊNCIA: TERRITORIAL, ABSOLUTA E RELATIVA. 3. EXCEÇÕES.

4. RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENHIDAS. 5. MEDIDAS ASSECURATÓRIAS. 6. DA PROVA. 7. DA BUSCA E APREENSÃO. 8. DA PRISÃO, DAS MEDIDAS CAUTELARES E DA LIBERDADE PROVISÓRIA. 9. DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES. 10. DA SENTENÇA. 11. DA EXECUÇÃO DAS PENAS. 12. DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. 13. DAS NULIDADES. 14. DOS RECURSOS EM GERAL. 15. HABEAS CORPUS. 16. DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. 17. DA EXECUÇÃO PENAL.

DIREITO PENAL

1. PRINCÍPIOS DE DIREITO PENAL. 2. TEORIA DO DELITO. 3. TEORIA DA PENA. 4. DA APLICAÇÃO DAS PENAS. 5. DO CRIME: DAS PENAS, DAS ESPÉCIES DE PENAS. 6. TIPOS PENALIS NO CÓDIGO PENAL E NAS LEIS ESPECIAIS: PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL, ESTATUTO DO IDOSO, LEI HENRY BOREL, LEI MARIA DA PENHA E ECA. 7. DA APLICAÇÃO DA PENA: EXECUÇÃO PENAL. 8. CRIMES CONTRA A PESSOA. 9. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (LEI FEDERAL N.º 12.015/2009). 10. DECRETO-LEI FEDERAL N.º 3.688/1941 (LEI DAS CONTRAVENTÕES PENALIS). 11. LEI DOS CRIMES HEDIONDOS (LEI FEDERAL N.º 8072/1990). 12. LEI MARIA DA PENHA. 13. INDULTO E COMUTAÇÃO DE PENA.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS. 2. GÊNEROS E TIPOS DE TEXTOS. 3. VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA: DIVERSIDADE DE USOS DA LÍNGUA. 4. DISCURSOS DIRETO, INDIRETO E INDIRETO LIVRE.

5. COERÊNCIA E COESÃO TEXTUAIS. 6. ESTRATÉGIAS ARGUMENTATIVAS. 7. PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS. 8. CLASSES DE PALAVRAS: IDENTIFICAÇÃO, FLEXÃO E EMPREGO DE SUBSTANTIVOS, ADJETIVOS, PRONOMES, VERBOS, ADVÉRBIOS, PREPOSIÇÕES E CONJUNÇÕES. 9. VERBO: FLEXÃO, CONJUGAÇÃO, CORRELAÇÃO DOS MODOS E TEMPOS VERBAIS, VOZES. 10. ESTRUTURA DA ORAÇÃO E DO PERÍODO: ASPECTOS SINTÁTICOS E SEMÂNTICOS. 11. CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL. 12. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. 13. USO DOS PRONOMES RELATIVOS.

14. COLOCAÇÃO DOS PRONOMES PESSOAIS OBLÍQUOS ÁTONOS. 15. EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DA CRISE. 16. USOS DA PONTUAÇÃO. 17. ORTOGRAFIA OFICIAL. 18. ACENTUAÇÃO GRÁFICA. 19. REDAÇÃO OFICIAL.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 4 (quatro) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma

Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ófícios Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ófícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados

no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7069729

Curitiba, 04 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE AFONSO KNKIEWICZ

Juiz de Direito Substituto

3ª Subseção Judiciária, Vara de Execuções Penais, Juizado da Violência Doméstica e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos, e Plenário do Júri.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7069729

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL TJPR/DGP N.º 4120/2025

O Juiz de Direito Substituto LUCIANO LARA ZEQUINÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terá as seguintes atividades práticas:

- Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- Análise de petições;
- Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 20 (vinte) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 02 (duas) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 31 de Outubro de 2025, às 08:00H, no local: Fórum da Comarca de Cascavel - Avenida Tancredo Neves N°2320 - Alto Alegre, Cascavel/PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição

no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, imprimeiramente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.3.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria

Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vagadecorada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO CIVIL

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 3 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos

aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

LUCIANO LARA ZEQUINHO

Juiz de Direito Substituto

2ª Subseção Judiciária da Comarca de Cascavel

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 4033/2025

SEI/TJPR Nº 0061172-90.2025.8.16.6000

O Desembargador **FERNANDO PRAZERES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terá as seguintes atividades práticas:

- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- d) Análise de petições;
- e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 07 (sete) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 03 (três) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 14 de Outubro de 2025, às 14:00H, no local: EMAP- Rua Ernani Santiago de Oliveira Nº87, (sala de aula 3º andar) Centro Cívico- Curitiba/PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do

Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das atribuições funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no

Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO CONSTITUCIONAL

DIREITOS FUNDAMENTAIS

DIREITO PENAL

CÓDIGO PENAL: PARTE GERAL E CRIMES CONTRA A PESSOA

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Obs: Poderão ser cobrados doutrina, enunciados de súmulas e entendimentos pacificados dos Tribunais Superiores, desde que afetos ao conteúdo programático supra.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 3 (três) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7068033

Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

FERNANDO PRAZERES

Desembargador

1ª Câmara Criminal

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7068033

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 4184/2025

SEI/TJPR Nº 0064651-91.2025.8.16.6000

A Juíza de Direito **MARIANA GLUSZCYNski FOWLER GUSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;

b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;

c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;

d) Análise de petições;

e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;

f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;

g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 20 (vinte) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 01 (uma) questão Discursiva, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 24 de Setembro de 2025, às 09:00h, no local: EMAP - Rua Ernani Santiago de Oliveira N.º 87 (sala de aula do 3º andar) - Centro Cívico - Curitiba/PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma

(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionados para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS**5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva**

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO FALIMENTAR E RECUPERACIONAL: COM ÊNFASE NA LEI 11.101/2005**DIREITO CIVIL: COM ÊNFASE NO CÓDIGO CIVIL****DIREITO PROCESSUAL CIVIL: COM ÊNFASE NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 2 (duas) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma

Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUST e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados

no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7070909

Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO

Juiza de Direito

26ª Vara Cível e Empresarial Regional- Região Metropolitana de Curitiba.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7070909

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GOIOERÊ

EDITAL Nº 4103/2025

SEI/TJPR Nº 0061521-93.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta à legislação seca (não comentada) durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Lei de Execuções Penais, Lei dos Juizados Especiais (competência criminal).

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA HELOÍSA
DA SILVA KROL MILAK, DA 7ª SEÇÃO JUDICIÁRIA
COM SEDE NA COMARCA DE PONTA GROSSA**

**EDITAL Nº 4318/2025
SEI/TJPR Nº 0066818-81.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 5 (cinco) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à

avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei n.º 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cível e Criminal), Lei n.º 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública), Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito do Consumidor.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

DIVISÃO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 4315/2025

SEI/TJPR Nº 0066684-54.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.
- 1.2.1.** Na classificação final constarão apenas os 4 (quatro) melhores classificados.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Será reservado o seguinte percentual de vagas:
- 2.1.1.** 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
- 2.1.2.** 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
- 2.1.3.** 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
- 2.2.** As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1.** O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
- 3.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6.** Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.
- 4.3.** As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
- 4.3.1.** As inscrições ficarão disponíveis por 20 (vinte) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](https://portal.do.tjpr).
- 4.4.** O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1.** As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1.** O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
- 5.1.1.** Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
- 5.1.2.** Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

- 5.2.** A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](https://portal.do.tjpr).

- 5.2.1.** A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.
- 5.3.** A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.
- 5.4.** A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 5.5.** A prova deverá ser realizada sem consulta.
- 5.6.** Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1.** Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
- 6.1.1.** As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
- 6.2.** O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
- a)** Microcomputador (desktop ou notebook);
- b)** Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
- c)** Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- d)** Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
- 6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
- 6.3.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
- 6.4.** A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
- 6.5.** O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 6.6.** A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
- 6.6.1.** A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
- 6.7.** Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

- 6.8.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

- 6.8.1.** A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
- 6.9.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- 7.1.** A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 4 (quatro) melhores classificados.
- 7.1.1.** Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
- 7.1.2.** O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
- 7.1.3.** Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
- 7.2.** Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
- 7.2.1.** Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
- 7.3.** Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
- 7.4.** O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1.** A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, limitada apenas aos 4 (quatro) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
- 8.2.** O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Ginástica Laboral.

Treinamentos ginásticos.

Treinamento de força resistidos.

Anatomia Humana.

Bioquímica.

Biomecânica.

Processos de contração muscular.

Alongamentos.

Ergonomia Básica.

Montagem de plano de aula.

Didática.

Gestão de pessoas.

Gestão de equipes.

Ginástica laboral do TJPR.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DESCENTRALIZADO DO BOQUEIRÃO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 4316/2025

SEI/TJPR Nº 0066717-44.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Psicologia, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 15 (quinze) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 2 (dois) pontos.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita .

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise .

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos .

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 15 (quinze) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3 , limitada apenas aos 15 (quinze) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio

ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei 13.431/2017.

Resoluções do Conselho Federal de Psicologia: 06/2019, 08/2010 e 17/2012.

Conteúdos específicos de Psicologia: Psicologia Jurídica, Psicologia do Desenvolvimento, Ética Profissional, Psicopatologia, Técnicas de entrevista, Avaliação Psicológica, Produção de documentos psicológicos, atuação da psicologia junto à rede de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DO FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL Nº 4349/2025
SEI/TJPR Nº 0058363-30.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 17/09/2025

HORÁRIO: 12h30min

LOCAL: Ed. do Fórum de Cambé, Vara Criminal, 3º andar.

ENDEREÇO: Avenida Roberto Conceição, 532, Jardim São José, Cambé.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3283963-6	GABRIEL GOMES COSTA	8.00
3284751-7	MARCIO EDUARDO BASSETTO GENEZ	7.50
3284318-8	YASMIN MARIA WITWYTZYKJ	6.30
3285282-7	EVILIN CAUANI LUIZ REZENDE	6.10
3283657-5	MARIA CLARA SOUZA BERSI	6.00
3284836-3	MARIA EDUARDA ANDRIOLI SANT'ANA	6.00

OBSERVAÇÕES: Os candidatos deverão apresentar um currículo no momento da entrevista.

O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DIVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA COORDENADORIA DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 4350/2025
SEI/TJPR Nº 0055044-54.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 18/09/2025

HORÁRIO: 13h00min

LOCAL: Escola Judicial do Paraná (EJUD), sala 216.

ENDEREÇO: Rua Álvaro Ramos, nº 150, 2º andar, Centro Cívico, CEP 80530-190, Curitiba-PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3277110-3	LUCAS NARDELLI CASELATTO	9.00
3279443-5	EDUARDO ZAUPA DANTE	8.00
3277576-0	LORENZO AUGUSTO MIOTTO	6.00

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL Nº 4352/2025
SEI!TJPR Nº 0050185-92.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 22/09/2025
LOCAL: 1ª Vara Criminal de União da Vitória/PR.
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, centro, União da Vitória/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA	HORÁRIO
3280025-6	ANANDA DE NOVAIS SANTIAGO	9.40	18h00min
3279400-0	ANDRÉ FELIPE BEREJUK PRECHLHAK	8.50	18h10min
3279283-0	BARBARA ALVES DUTRA	8.30	18h20min
3281663-0	LUIZ MIGUEL GLUSKA	7.80	18h30min
3279958-4	MATHEUS MALINOWSKI	7.50	18h40min

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 4360/2025
SEI!TJPR Nº 0051194-89.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3277854-7	ANA LETÍCIA FERREIRA VIEIRA	9,25
2	3278190-6	REBECA DE BARROS MOREIRA	9,00
3	3277252-4	LUDIMILE PEREIRA KLAI	8,00

4	3277690-2	ANDREZZA MARCELLE SLOMPO DE CASTRO	8,00
5	3277549-5	BRUNA HACK PIACENTINI	8,00
6	3276934-7	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA	8,00

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARATUBA

EDITAL Nº 4356/2025
SEI!TJPR Nº 0053168-64.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	3275432-4	GLORIA GRANDO	7,25
2	3276976-6	ANA BEATRIZ DA SILVA	6,75
3	3278264-6	GABRIELE DE CARVALHO SANTOS	6,50
4	3276178-1	GIOVANA PIRES CAMPOS	6,50
5	3275418-9	EMANUELLE ÁGATA FRANZOI MACIEL	6,50

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL Nº 4375/2025
SEI!TJPR Nº 0061327-93.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 24/09/2025.

HORÁRIO: das 08h00min às 18h00min, com duração máxima de 02h00min a partir do início da prova online pelo candidato.

LOCAL: <https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login>

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
4168098	ANA JULIA
4170503	ANDREZZA MARCELLE
4168613	BRUNA WOSCH DE OLIVEIRA
4170812	GESSY KLAY DO NASCIMENTO
4170740	JAQUELINE LEAL TRIZOTE
4165870	JULIA RUTHMANN
4168735	NICOLE BORGES CORDEIRO

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARATUBA**

**EDITAL Nº 4378/2025
SEI/TJPR Nº 0053217-08.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para entrevista de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DATA: 24/09/2025

HORÁRIO: 12h00min

LOCAL: Sala de audiências da Vara Criminal de Guaratuba.

ENDEREÇO: Rua Tiago Pedroso, 417, Cohapar, Guaratuba/PR.

INSCRIÇÃO	NOME DO ESTUDANTE	NOTA
3274513-9	LUENI VANESSA VACELKOSKI	7.00
3274610-1	GABRIEL PEREIRA WALESKO	6.50
3274410-3	HELENA CANDIDO DA SILVA	6.00
3274475-0	MARIA EDUARDA LOURENÇO CUNHA	6.00
3274442-7	MARIA JÚLIA MOURA MIRANDA	6.00
3280546-0	VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA	6.00

OBSERVAÇÕES: O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado do processo seletivo.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN

Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

EDITAL TJPR/DGP Nº 4118/2025

A Juíza de Direito ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terá as seguintes atividades práticas:

- Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- Análise de petições;
- Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 05 (cinco) questões Objetivas de Múltipla Escolha e 05 (cinco) questões Discursivas, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o(a) Magistrado(a) Orientador(a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 17 de Outubro de 2025, às 13h, no local: Colégio Sagrada Família, localizado na Avenida Presidente Vargas, 625, Centro, Mandaguari/PR, CEP: 86975-000.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
- Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do

Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.10 candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vagadeclarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

Direito Constitucional;

Direito Civil e Direito Processual Civil (com ênfase em família e partilha de bens);

Direito Penal e Processual Penal;

Legislação Especial (Lei de alimentos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do Juizado Especial Criminal, Lei Maria da Penha, Lei de Drogas, Lei de Execução Penal e Lei de Estatuto do Desarmamento).

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 4 (quatro) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, por ventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Órgãos do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 4288/2025
SEI/TJPR Nº 0066446-35.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 7 (sete) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no [portal do TJPR](#).

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à

avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio

de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Direito Processual Penal: garantias e regramentos constitucionais para o Processo Penal. Alteração do CPP pela ADI 6305 STF. Princípios. Aplicação e interpretação da lei processual. Sistemas processuais penais. Inquérito policial. Jurisdição e competência. Ação penal. Pressupostos processuais. Prova penal. Prisão e liberdade provisória. Procedimentos em espécie. Procedimento comum. Sentença criminal. Requisitos. Fixação da pena. Coisa julgada. Recursos em geral. Recursos em espécie. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Direito Penal: conceito. Limites e características. Direito Penal fundamental. Fontes e interpretação da norma penal. Garantias penais fundamentais na Constituição. Norma penal. Fontes de Direito Penal. Analogia. Princípios. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e lei penal no espaço. Contagem dos prazos. Teoria do Crime. Teorias da ação. Causas que excluem a ação. Teoria do Tipo. Tipicidade objetiva e subjetiva. Atipicidade absoluta e relativa. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. Bem jurídico. Sujeito ativo e passivo. Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Relação de causalidade. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo e erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Erro acidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Crime preterdoloso. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Consciência da ilicitude. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Estrutura do crime culposos. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. Tentativa. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. Aplicação da pena. Critério trifásico de aplicação. Extinção da punibilidade. Ação penal. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Direito Constitucional: direitos e garantias fundamentais. Evolução e teoria geral dos direitos fundamentais. A Administração Pública. Princípios que a norteiam. Direito Processual Civil: Direito Material e Direito Processual. Processo e Constituição. Normas Fundamentais do Direito Processual Civil. Acesso à Justiça. Lesão. Ameaça. Instrumentalidade. Efetividade. Razoabilidade. Meios Alternativos de Solução de Conflitos. Aplicação

das Normas Processuais. Princípios. Ação. Conceito. Natureza Jurídica. Teorias. Condições.Sujeitos do Processo. Partes. Capacidade Processual. Deveres Processuais.Processuais. Prazos. Comunicação. Nulidades. Tutelas provisórias. Disposições Gerais. Tutelas de Urgência. Fungibilidade. Momento. Tutela Cautelar. Cabimento. Requisitos. Pedido Principal. Tutela Antecipada. Cabimento.Recursos. Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Normas Fundamentais. Efeitos.Direito Civil: pessoa natural. Direitos de Personalidade. Incapacidade absoluta e relativa. Restrições e limitações de direito. Pessoa jurídica. Registro civil das pessoas jurídicas. Sociedades e associações. Boa fé. Ato ilícito. Defeitos dos negócios jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. Reserva mental. Da nulidade e da anulabilidade dos negócios jurídicos. Consequências. Ratificação. Decadência. Prescrição. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição. Prazos.Posse. Classificação. Aquisição. Perda. Efeitos. Proteção possessória. Função social. Propriedade. Conceito, Propriedade imóvel: aquisição e perda. Função social. Sucessão. Disposições gerais. Transmissão da herança. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
COORDENAÇÃO DA SUPERVISÃO GERAL DO
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES**

**EDITAL N° 4361/2025
SEI!TJPR N° 0055585-87.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 30/09/2025
HORÁRIO: das 13h30min às 15h30min
LOCAL:Escola Judicial do Paraná (EJUD)
ENDEREÇO: Rua Álvaro Ramos, nº 150, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-190

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3280220-8	ADRIANA DE AQUINO
3281047-4	ALBERTO VASCONCELOS RENGIFO
3280609-0	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA
3280091-6	ALINE GONÇALVES
3279635-4	ALINI RUY-SÉCCO JARA
3281266-6	AMANDA HENRIQUE PIRES
3279581-4	AMANDA TOLEDÓ PIZA DE MELO E SILVA
3281310-0	ANA LAURA OLIVEIRA ALMEIDA
3284534-2	ANDRÉ BOHATCH CASSIANO
3283608-2	ANNA LUIZA APARECIDA TISONI
3282300-7	CARLA ACACIA NEMETZ
3279549-4	CAROLINE DE OLIVEIRA ROTT DA SILVEIRA
3284005-7	CASSIANO VITOR ALVES GONDRO
3286001-0	CHRISTTY ADEL TARABAY E CASEMIRO
3280067-9	CICERA DAIANE MIRANDA
3282760-9	DALVA ALVES DE SOUZA FLORIANO
3279891-0	DANIEL HENRIQUE OVERCENKO TERENCEIO DE LARA
3282054-5	DAYANNE LOUZADA LOPES
3283477-3	DEBORAH AYESKAH DE SOUZA
3279474-9	ERICK LEONARDO LOPES
3279643-8	FERNANDA DZIERWA
3279560-3	FERNANDA GABRIELE MARTINS
3279922-6	FRANCES ALISON DA SILVA BARBOZA
3285956-0	FRANKLIN DAVID SILVA
3285388-1	GABRIEL CORDEIRO MARTINS
3281026-9	GABRIELA ALVES QUELUZ
3281540-7	GABRIELA PAULA ALVES YOSHITANI GRANATTO
3281593-8	GESSICA DA SILVA NOVAES
3279595-4	GIOVANA DARU
3281515-4	GIOVANA MAGNAGUAGNO

3282730-3	GUILHERME LUIZ KRUL
3282333-9	HELLEN CAROLINE DE CARVALHO
3279437-9	HELLENA TALITA OLIVEIRA DA SILVA
3282117-6	HOTLEY DA SILVA FALCÃO
3281296-2	IAGO DAL DEGAN DE CARVALHO MILLER
3281448-1	INGRID VITORIA VELAZQUEZ FUCHS
3285627-2	ISABELA BATISTA DA SILVA
3285942-7	ISABELA KRAUS ZILLI
3279483-4	ISABELLY TABALIPA GODINHO
3286652-9	JESSICA DE ALMEIDA
3280150-7	JESSICA LOPES PAZ
3282174-0	JESSICA VALERIA PEREIRA DA SILVA
3286687-5	JULIANA CHEVONICA ALVES DE LIMA
3280417-3	JOYCE NAIARA MENDES GRZYBOVSKI
3284149-4	JULIA VICTORIA ANDRADE
3286688-1	JULIANA CHEVONICA ALVES DE LIMA
3280005-0	KAROLAINE DE OLIVEIRA FAGUNDES GARCIA
3282702-0	KELEM MENDES DE MIRANDA
3279529-9	KELLY REGINA BORDINHON
3279403-7	KETHELIN HORTZ SEEMANN
3281682-8	KIMBERLY TUDISCO HORTOLAN
3280760-8	LAIS PINTO SIQUEIRA
3280330-1	LETICIA BUENO FERRER MARTINS
3280119-9	LORENZA MIQUELIM NOVAES
3280333-8	LUCAS DE LIMA LEANDRO
3281187-6	LUIZA DE LIMA LEITE MOTTA
3279424-8	MARIANE DE AMORIM
3279445-7	MARIANE VITÓRIA LINO SCHROEDER
3279980-4	MÔNICA MENDONÇA
3284203-4	NATANAEL ALVES GONÇALVES
3280043-4	NATHALIA VENÂNCIO DE SOUSA SILVA
3286155-0	PAOLA PETTER FIOROTTO
3280093-7	RAFAELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
3281526-1	RAFAELA EVELYN GARCIA DE CARVALHO
3284228-9	RAYANE LOPES QUEIROZ
3280665-6	REGIS QUINTANILHA DA SILVA
3286710-7	THALISIÊ DEL CLARO DE CARVALHO TOSTA
3279691-1	VICENTE EDUARDO TROIANO NETO
3280548-7	VITOR GARRATINI
3280397-3	WILLIAN LINO DE PAULA
3280539-7	YUMI KUHNEN SAIKI

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E
JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE
PAIÇANDU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**

**EDITAL N° 4359/2025
SEI!TJPR N° 0058694-12.2025.8.16.6000**

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de ensalamento de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
DATA: 26/09/2025
HORÁRIO: das 14h00min às 16h00min
LOCAL:Fórum do Foro Regional de Paçandu
ENDEREÇO: Avenida Ivaí, nº 1.412-A, Centro, Paçandu-PR, CEP 87140-000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
4168093	ANA JULIA
4168129	ANDRESSA KAMILLY DORIGAN
4164686	DERYK KAUÁ TEODORO SANTANA
4159433	EDUARDO HENRIQUE VIGNOTO DA SILVA
4159990	IARA TAKAKI ALBERTON
4159662	INÁCIO ROVERI
4172854	JOAO GABRIEL MEN BOARETTO
4168088	LARA NAKAHATA CAMARGO
4164652	THAIS MARIA RODRIGUES GARCIA

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 15076/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244993, originado em razão do protocolizado sob nº 0068817-11.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor RAFAEL SOHN FISCHER, matrícula nº 18179, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074971

PORTARIA Nº 15077/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244986, originado em razão do protocolizado sob nº 0140222-10.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ANELISE APARECIDA INGENCHKI KUBISKI, matrícula nº 51693, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

SIMONE YAMAMOTO

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074976

PORTARIA Nº 15078/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244978, originado em razão do protocolizado sob nº 0053189-50.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora DÉBORA VIEIRA TRISTÃO DIAS, matrícula nº 51558, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074977

PORTARIA Nº 15079/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244966, originado em razão do protocolizado sob nº 0123285-17.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

o servidor TÁCIO HUGO GOUVEIA COSTA, matrícula nº 20234, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074982

PORTARIA Nº 15080/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244798, originado em razão do protocolizado sob nº 0095076-09.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor SERGIO POCAHY JUNIOR, matrícula nº 16335, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074985

PORTARIA Nº 15086/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00245006, originado em razão do protocolizado sob nº 0065973-49.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
51187	ALEXANDRE GABARDO DA CAMARA	Analista Judiciário	365	Publicação	Integral
17898	MARCIO ROBERTO CHAVES	Consultor Jurídico do Poder Judiciário	365	Publicação	Parcial

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7075065

PORTARIA Nº 15081/2025 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2025.00244449, originado em razão do protocolizado sob nº 0140546-97.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora MAÍSA BAIERSDORF SCHNEIDER, matrícula nº 10913, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074991

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 58ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 04/09/2025 13:30
Sessão ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2025.00063 de Publicação - Projudi

Ata da 58ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 10ª Câmara Cível
realizada em 04/09/2025 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR	0000749-33.2022.8.16.0193
Alexsandro da Silva Linck - 53389N-RS	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Allan Amin Propst - 52293N-PR	0031132-27.2018.8.16.0001
Anderson Marcelo de Moraes Oliveira - 23269N-PR	0001625-26.2023.8.16.0072
	0001624-41.2023.8.16.0072
Andre Luis Canezin de Moraes Sarmento - 75754N-PR	0011124-82.2025.8.16.0001
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0011124-82.2025.8.16.0001
	0060551-51.2025.8.16.0000
Andrea Schneider Silva - 37347N-PR	0000749-33.2022.8.16.0193
Antonio Marcus dos Santos - 92025N-PR	0010466-93.2024.8.16.0130
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0000585-89.2025.8.16.0055
	0021398-03.2024.8.16.0014
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0000585-89.2025.8.16.0055
	0021398-03.2024.8.16.0014
Arthur Mendes Lobo - 46828N-PR	0031132-27.2018.8.16.0001
Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR	0004999-77.2017.8.16.0131
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0024332-36.2021.8.16.0014
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0000585-89.2025.8.16.0055
	0021398-03.2024.8.16.0014
Carla Cristina Lopes Scortecchi - 248970N-SP	0010466-93.2024.8.16.0130
Carlos Eduardo Melo Bonilha - 115107N-PR	0001624-41.2023.8.16.0072
Carolina Storti Populim - 75390N-PR	0008046-40.2024.8.16.0058
Caroline Albertoni Leite - 68689N-PR	0024332-36.2021.8.16.0014
Celso Costa Silva - 45161N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
César Linhares Wallbach - 31141N-PR	0007121-87.2025.8.16.0194
Christina Heim - 85082N-RS	0009326-89.2025.8.16.0000
Ciro Brüning - 20336N-PR	0024332-36.2021.8.16.0014
Clarisete Dutra - 77918N-RS	0008046-40.2024.8.16.0058
Cleiton Diego Santana Bonetti - 81355N-PR	0001625-26.2023.8.16.0072
	0001624-41.2023.8.16.0072
Columbano Feijo - 346653N-SP	0060551-51.2025.8.16.0000
Cristiano Jannone Carrion - 48109N-RS	0072452-13.2021.8.16.0014
Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR	0031508-69.2025.8.16.0000
Danilo Men de Oliveira - 46594N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR	0007121-87.2025.8.16.0194
Durval Antonio Sgarioni Junior - 14954N-PR	0021398-03.2024.8.16.0014
Eduardo Tourinho Gomes - 75755N-PR	0104753-84.2023.8.16.0000
Ericson Ferreira de Oliveira - 47068N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP	0060551-51.2025.8.16.0000
Fabio Milman - 24161N-RS	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0072452-13.2021.8.16.0014

Felipe Ferreira Benicio - 99186N-PR	0021398-03.2024.8.16.0014
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0063629-53.2025.8.16.0000
	0009326-89.2025.8.16.0000
	0002139-83.2023.8.16.0102
	0008006-74.2020.8.16.0001
Fernando Seixas Baeta Diniz - 208227N-SP	0021586-49.2022.8.16.0019
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0000585-89.2025.8.16.0055
	0021398-03.2024.8.16.0014
Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR	0004999-77.2017.8.16.0131
Flávia Gai - 75171N-PR	0063629-53.2025.8.16.0000
Flavio Lage Siqueira - 58439N-MG	0001147-97.2023.8.16.0175
Gabriel Freitas Bergamo Martins - 231435N-RJ	0000585-89.2025.8.16.0055
Gabriel Oliveira Bohm - 131430N-RS	0072452-13.2021.8.16.0014
Gabriel Salles - 59668N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Gabrielle Tischenberg Vallim - 118424N-PR	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0001625-26.2023.8.16.0072
	0001624-41.2023.8.16.0072
Guilherme Bittencourt Garcia Lemos - 28986N-MS	0000749-33.2022.8.16.0193
Guilherme Marinho Marques - 75427N-PR	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0003121-25.2022.8.16.0105
Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0104753-84.2023.8.16.0000
	0007121-87.2025.8.16.0194
Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR	0007121-87.2025.8.16.0194
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0001625-26.2023.8.16.0072
	0001624-41.2023.8.16.0072
Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR	0072452-13.2021.8.16.0014
Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR	0072452-13.2021.8.16.0014
Jose Carlos Martins Pereira - 12599N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Josias Dias de Camargo Filho - 45599N-PR	0000153-36.2022.8.16.0165
Karen Cecilia Barroso de Sousa Rodrigues - 301666N-SP	0008046-40.2024.8.16.0058
Kimberlil Ferreira Silvério - 98424N-PR	0001147-97.2023.8.16.0175
Larissa Maria Brunieri - 50368N-PR	0002139-83.2023.8.16.0102
Louise Mattar Assad - 60259N-PR	0000153-36.2022.8.16.0165
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Lucas Renault Cunha - 138675N-SP	0021586-49.2022.8.16.0019
Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR	0072452-13.2021.8.16.0014
Luciano Matioro Barbon - 30348N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	0072452-13.2021.8.16.0014
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0063629-53.2025.8.16.0000
	0009326-89.2025.8.16.0000
	0002139-83.2023.8.16.0102
	0008006-74.2020.8.16.0001
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0031132-27.2018.8.16.0001
	0004652-85.2011.8.16.0056
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0004999-77.2017.8.16.0131
Marcelo Henrique de Fraga Bazilio - 115589N-RS	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Marcelo Moreira Ribeiro - 179978N-MG	0001147-97.2023.8.16.0175
Marcio Alexandre Malfatti - 60094A-PR	0021586-49.2022.8.16.0019
Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS	0018249-67.2023.8.16.0035
Marcus Frederico Botelho Fernandes - 119851N-SP	0021586-49.2022.8.16.0019
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0000153-36.2022.8.16.0165
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0008006-74.2020.8.16.0001
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0031132-27.2018.8.16.0001
Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR	0003121-25.2022.8.16.0105
Melissa Garcia - 116663N-PR	0000749-33.2022.8.16.0193
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0003121-25.2022.8.16.0105
Patricia Yamasaki - 34143N-PR	0031132-27.2018.8.16.0001
	0004652-85.2011.8.16.0056
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0031508-69.2025.8.16.0000
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0000585-89.2025.8.16.0055
	0021398-03.2024.8.16.0014
Renato Ito Takahara - 108298N-PR	0001147-97.2023.8.16.0175
Rene Toedter - 42420N-PR	0104753-84.2023.8.16.0000
Ricardo Santos de Paula - 127112N-RJ	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Roberlei Aldo Queiroz - 27616N-PR	0003121-25.2022.8.16.0105
Roberta Carolina Faeda Crivari - 40160N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Roberta Keiko Taki Imagawa - 71108N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Rodrigo de Oliveira Gomes - 80662N-RS	0072452-13.2021.8.16.0014
Rodrigo Fontoura da Silva - 34761N-PR	0008006-74.2020.8.16.0001

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Rodrigo Paoni Viçoso - 170412N-RJ	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0077943-04.2025.8.16.0000
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0003121-25.2022.8.16.0105
Rubens Cesar Teles Florenzano - 22870N-PR	0021586-49.2022.8.16.0019
Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Simone de Macedo Pereira - 61207N-PR	0031132-27.2018.8.16.0001
Solange de Santa Doro - 58767N-PR	0077943-04.2025.8.16.0000
Thiago dos Santos - 80769N-PR	0072452-13.2021.8.16.0014
Vadeir José Pereira - 20650N-PR	0003121-25.2022.8.16.0105
Vinicius Luiz Reis Mônico - 87640N-PR	0004652-85.2011.8.16.0056
Wesley Luiz Vidigal Cresqui - 66143N-PR	0018249-67.2023.8.16.0035
	0020012-40.2022.8.16.0035
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0004999-77.2017.8.16.0131
Witor Flores da Silva - 128671N-RS	0072452-13.2021.8.16.0014
Yasmin Vianna Guimarães - 99513N-PR	0031508-69.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 10ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 58ª sessão ordinária da 10ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 04 de setembro de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Albino Jacomel Guerios no(a) sala 108, presente(s) o(s) Eminentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi e Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargadora Substituta Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos e Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Bruno Sergio Galati, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Registramos que o Excelentíssimo Desembargador Substituto Alexandre Kozochen está ausente justificadamente. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Josiel De Freitas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0020012-40.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: MARCOPOLO S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ARTECOLA QUIMICA S. A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCELO HENRIQUE DE FRAGA BAZILIO - OAB 115589N-RS - INDICAÇÃO DE: FABIO MILMAN - OAB 24161N-RS. 2. 0003121-25.2022.8.16.0105 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: Indústria Comércio e Exportação de Metais Imperatriz Ltda. Pedido de vista por: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. 3. 0004999-77.2017.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: GUILHERME MATHIAS DA ROCHA representado(a) por GENI MATHIAS, Apelante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Apelante: HELENA RASPINI MATZENBACHER, Apelante: HÉLIO MIGUEL MIECHOANSKI, Apelante: IARA CAROLINE CECCHIN, Apelante: GUSTAVO MOTERLE representado(a) por FRANCIELE PISTORE MOTERLE, Apelante: HELENA ROCHA, Apelante: GIOVANI APARECIDA DEBASTIANI, Apelante: ISADORA LISBOA CARDOSO representado(a) por GILBERTO CARDOSO, Apelante: ITACIR CUCHI BELTRAME, Apelante: GUILHERME MIECHOANSKI representado(a) por ROSELI BRASIL RIBEIRO, Apelante: GUSTAVO LUIZ MERLINrepresentado(a) por JANETE PAULA RECH, Apelante: GRACIOLINO BRUNETTO, Apelante: ISABELLA VITORIA SEVERO DE OLIVEIRA representado(a) por Raquel Borges Severo, Apelante: HALEX LEAL BOMBIERI, Apelante: GUSTAVO PRECHLAK representado(a) por HELENA CORREIA DE MORAIS, Apelante: IRENE PERUÇO BORGES, Apelante: GILMAR ANTONIO TESSER, Apelante: IAGO RAFAEL TATTO, Apelante: IGOR GABRIEL SEIBEL representado(a) por ROSILEI MARIA SEIBEL ABATI, Apelante: GUSTAVO BRUSTOLIN representado(a) por CRISTIANE VAZ LIMA, Apelante: GILMAR LUIZ ECKER, Apelante: IGOR FELIPE TATTO representado(a) por VALDECIR TATTO, Apelante: GIOVANNI DA SILVA FRARON representado(a) por GISELE FAYGA DA SILVA, Apelante: GILBERTO TOMASI, Apelante: GILBERTO COPATTI, Apelante: GUILHERME FAVRETTO PISTORE representado(a) por SIMONI FAVRETTO, Apelante: Irineu Pilonetto , Apelante: GUSTAVO SOKOLOWSKI BORGES representado(a) por JAEQUINE SOKOLOWSKI BORGES representado(a) por RAQUEL Borges Severo, Apelante: GRACIOLINO BRUNETTO, Apelado: GUSTAVO PRECHLAK representado(a) por HELENA CORREIA DE MORAIS, Apelado: HALEX LEAL BOMBIERI, Apelado: IRENE PERUÇO BORGES, Apelado: GILMAR ANTONIO TESSER, Apelado: IAGO RAFAEL TATTO, Apelado: GUSTAVO BRUSTOLIN representado(a) por CRISTIANE VAZ LIMA, Apelado: IGOR GABRIEL SEIBEL representado(a) por ROSILEI MARIA SEIBEL ABATI, Apelado: GILMAR LUIZ ECKER, Apelado: IGOR FELIPE TATTO representado(a) por VALDECIR TATTO, Apelado: GIOVANNI DA SILVA FRARON representado(a) por GISELE FAYGA DA SILVA, Apelado: GILBERTO TOMASI, Apelado: GILBERTO COPATTI, Apelado: GUILHERME FAVRETTO PISTORE representado(a) por SIMONI FAVRETTO, Apelado: Irineu Pilonetto , Apelado: GUSTAVO SOKOLOWSKI BORGES representado(a) por JAEQUINE SOKOLOWSKI BORGES, Apelado: HELENA CORREIA DE MORAIS, Apelado: INES LOPES PIN. Pedido de vista por: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. 4. 0008006-74.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. 5. 0002139-83.2023.8.16.0102 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha Impedimentos: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Apelante: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Apelado: MARIAH BRUNIERI MARTINEZ representado(a) por LUCAS REINALDO MARTINEZ, MICHELE MARIA BRUNIERI MARTINEZ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED NORTE

PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. Observações: Dra. Karem Silva Pereira OAB - 71694 Acompanhou o julgamento pela Apelante UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. 6. 0063629-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. 7. 0018249- 67.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: MARCOPOLO S/ A. Apelado: GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A, Apelado: ARTECOLA QUIMICA S. A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOPOLO S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCELO HENRIQUE DE FRAGA BAZILIO - OAB 115589N-RS - INDICAÇÃO DE: FABIO MILMAN - OAB 24161N-RS. 8. 0104753-84.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Agravado: Laura Zanotto Nobre representado(a) por Aline da Rosa Zanotto Nobre, Agravado: Rodrigo Zanotto Nobre representado(a) por Aline da Rosa Zanotto Nobre, Agravado: Aline da Rosa Zanotto Nobre. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/ A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Rene Todetter - OAB 42420N-PR. 9. 0009326-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Agravante: UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: VINICIUS CUNHA DA COSTA representado(a) por LARISSA DA CUNHA FEIO COSTA. Adiado. 10. 0072452- 13.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Apelante: Essor Seguros S.A. Apelado: DEJAIR SANTO AGACI. Adiado. 11. 0000749-33.2022.8.16.0193 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: MAXCRED FOMENTO COMERCIAL LTDA.Apelado: LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAXCRED FOMENTO COMERCIAL LTDA. - Unânime. Observações: A Dra. Melissa Garcia Advogada dativa do terceiro interessado acompanhou o julgamento. 12. 0031508-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO HENRIQUE SANTOS FARAH - OAB 42962N-PR. 13. 0011124- 82.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Embargante: SILVIO SANTOS DE MORAES SARMENTO representado(a) por VERGÍNIA CANEZIN DE MORAES SARMENTO. Embargado: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Adiado. 14. 0010466-93.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: GABRIEL WALLACE FERREIRA SEVERINO. Adiado. 15. 0000153-36.2022.8.16.0165 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0024332-36.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: APARECIDA ALVES MARTINS. Apelado: PORTOSEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA ALVES MARTINS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAROLINE ALBERTONI LEITE - OAB 68689N- PR. 17. 0007121-87.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Apelante: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Apelado: SAULO CASTILHO JUNIOR. Adiado. 18. 0001147- 97.2023.8.16.0175 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: POTENCIAL SEGURADORA S.A. Apelado: RENATO TAKAHARA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) POTENCIAL SEGURADORA S.A - Unânime. 19. 0031132-27.2018.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Apelante: Estela Camen Vitatore. Apelado: FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. Adiado. 20. 0004652-85.2011.8.16.0056 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Apelante: BRASIL TELECOM S/A., Apelante: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES. Apelado: VIVIANI RAMOS DAS CHAGAS. Adiado. 21. 0021586-49.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozochen. Apelante: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Apelante: RAFAELA DE ALMEIDA FREITAS, Apelante: Fernanda Barbosa Dimbarre de Paula (**Adesivo**). Apelado: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (**Adesivo**). Apelado: RAFAELA DE ALMEIDA FREITAS (**Adesivo**). Apelado: Fernanda Barbosa Dimbarre de Paula. Adiado. 22. 0060551-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0001624-41.2023.8.16.0072 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: SEBASTIÃO FERNANDES DE ALMEIDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ANDREIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MARQUES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLOS EDUARDO MELO BONILHA - OAB 115107N-PR. 24. 0008046-40.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: PARANÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LANCERS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E SAÚDE LTDA. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLARISETE DUTRA - OAB 77918N- RS. 25. 0021398-03.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: MARIA HELENA GORLA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s)UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 26. 0000585-89.2025.8.16.0055 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: CLEUNICE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 27. 0077943-04.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª

Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: VIVIANE DE OLIVEIRA MELO. Embargado: P. F. COMERCIO DE DIESEL LTDA, Embargado: A. J. MANCHUR & CIA LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VIVIANE DE OLIVEIRA MELO - Unânime. 28. 0001625-26.2023.8.16.0072 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIÃO FERNANDES DE ALMEIDA - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Josiel De Freitas, secretário(a) da 10ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 62ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 01/09/2025 00:00 até 05/09/2025 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 18ª Câmara Cível

Relação No. 2025.00076 de Publicação - Projudi

Ata da 62ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 18ª Câmara Cível realizada em 01/09/2025 às 00:00 horas até 05/09/2025 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

Ademir Olegário Marques - 95461N-PR
Adilson Pereira de Souza Junior - 27094N-MS
Adrian Hinterlang de Barros - 44633N-PR
Adriana Aparecida Lopes de Souza - 49044N-PR
Adriana Belizario da Silva - 82261N-PR
Adriano Biancolini - 55078N-PR
Adriano Topa - 32798N-PR
Adriel Borges Simoni - 56893N-PR
Ailton Rodrigues da Rocha Junior - 65696N-GO
Airton Luiz Padilha - 9173N-PR
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR
Alba Andrea Curti - 63168N-PR
Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR

Alesandra Christian Abrantes - 28451N-PR
Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR
Alessandra Cardoso - 25113N-PR

Alessandra Perez de Siqueira - 43475N-PR
Alessandro Duleba - 36348N-PR
Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR

Alex Mike da Silva - 80656N-PR

Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR

Alexandre Danguí Pastro - 87104N-PR
Alexandre Dorfmund Molteni - 37980N-PR
Alexandre Euclides Rocha - 24495N-PR
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR
Aline Ribeiro Pereira - 93129N-PR

Alison Rodrigo Tartare - 71807N-PR

Allan Demetrio da Silva - 71816N-PR

Aloisio Cansian - 7068N-PR

Alvaro Schenato - 37644N-PR

Amanda Alves de Souza - 69508N-PR

Ana Carolina de Figueiredo Borges - 42383N-PR

Ana Cláudia Faria Diamante - 80812N-PR

Ana Letícia Mendes Montanari - 111570N-PR

Ana Lúcia Macedo Mansur - 21951N-PR

Ana Lucia Modesto Cortes - 34821N-PR

Ana Luiza Mattos dos Anjos - 37344N-PR

Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR

Ana Tereza Basílio - 105164N-PR

Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ

PROCESSO

0026470-76.2025.8.16.0000
0050226-17.2025.8.16.0000
0059751-23.2025.8.16.0000
0065497-66.2025.8.16.0000
0064862-77.2024.8.16.0014
0024925-05.2025.8.16.0021
0012830-45.2020.8.16.0173
0032238-39.2019.8.16.0017
0069296-20.2025.8.16.0000
0117355-73.2024.8.16.0000
0041165-35.2025.8.16.0000
0043673-77.2023.8.16.0014
0051951-41.2025.8.16.0000
0011015-30.2019.8.16.0017
0000372-36.2001.8.16.0084
0053930-60.2010.8.16.0001
0037917-61.2025.8.16.0000
0017633-32.2025.8.16.0000
0058049-42.2025.8.16.0000
0056670-92.2023.8.16.0014
0064747-90.2023.8.16.0014
0036023-50.2025.8.16.0000
0037228-17.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0035185-10.2025.8.16.0000
0061869-69.2025.8.16.0000
0046030-04.2025.8.16.0000
0029221-36.2025.8.16.0000
0010749-84.2025.8.16.0000
0057030-98.2025.8.16.0000
0060686-63.2025.8.16.0000
0065497-66.2025.8.16.0000
0063965-57.2025.8.16.0000
0064405-53.2025.8.16.0000
0063714-39.2025.8.16.0000
0057878-85.2025.8.16.0000
0014569-60.2025.8.16.0017
0002422-35.2024.8.16.0179
0001170-10.2023.8.16.0186
0050298-04.2025.8.16.0000
0055107-37.2025.8.16.0000
0074662-40.2025.8.16.0000
0042571-91.2025.8.16.0000
0037228-17.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0069184-77.2023.8.16.0014
0063965-57.2025.8.16.0000
0008591-55.2014.8.16.0028
0008322-51.2025.8.16.0021
0008322-51.2025.8.16.0021

Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR

André Deleutério Guerra - 86497N-PR

André Eduardo Detzel - 57651N-PR

André Luis Fedeli - 193114A-SP

Andre Luiz Battezzati - 19325N-PR

André Luiz Menezes Pessoa - 27273N-PR

André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR

André Marrano Martin Silva - 121987N-PR

André Murilo Berlesi - 48619N-PR

André Paolo Cella - 47043N-PR

Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR

Andre Vinicius Carbornar da Silva - 57575N-PR

Andrea Ricetti Bueno Fusculim - 20676N-PR

Andreia Cristina Pulcinelli de Freitas Soares - 43303N-PR

Andressa Carolina Nigg - 32376N-PR

Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR

Angelo de Oliveira Spano - 314472N-SP

Anna Carolina Almeida Quadros - 69607N-PR

Anna Maria Harger - 387236N-SP

Anna Paula Wessel - 43716N-PR

Antonio Carlos Caetano Pereira - 113237N-PR

Antonio Carlos Koppe - 6251N-PR

Antonio Fidelis - 19759N-PR

Antonio Lima Cunha Filho - 267842N-SP

Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP

Arno Jung - 19585N-PR

Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR

Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR

Ayrton Santos Lima Filho Araujo - 11263N-PR

Barbara Fernanda Bernardi - 108862N-PR

Barbara Joeckel Alves - 89491N-PR

Barbara Ribeiro Vicente - 34775N-PR

Benaia Harres Packs - 94596N-PR

Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR

Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR

Bianca Obrelli Lazzarini - 104227N-PR

Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR

Brian Masaharu Andrade Karigyo - 94020N-PR

Bruno Alves de Jesus - 45131N-PR

Bruno Augusto Caciatori de Paula - 69088N-PR

Bruno Baldinoti - 389509N-SP

Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR

Bruno Borges Viana - 51586N-PR

Bruno Cavalcante de Oliveira - 54451N-PR

Bruno Cesar Carlota dos Santos - 49078N-SP

Bruno Felipe Leck - 53443N-PR

Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR

Bruno Henrique Gonçalves - 107524N-PR

Bruno Oliveira dos Santos - 110275N-PR

Bruno Tadeu Curi Silva - 80311N-PR

Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR

Camila Fonseca da Silva - 67270N-PR

Camila Helena Schwartz Martins - 110697N-PR

Camila Rodrigues Bilhaõ - 126257N-PR

Candida Anunciacao Aurelio de Souza Freitas - 48894N-RS

Carlos Alberto Barbosa - 98539N-PR

Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR

Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR

Carlos Alexandre Rodrigues - 27744N-PR

0003491-84.2020.8.16.0101
0003507-38.2020.8.16.0101
0009673-42.2023.8.16.0017
0059751-23.2025.8.16.0000
0043315-86.2025.8.16.0000
0041165-35.2025.8.16.0000
0050469-58.2025.8.16.0000
0064862-77.2024.8.16.0014
0069530-02.2025.8.16.0000
0051951-41.2025.8.16.0000
0056670-92.2023.8.16.0014
0000974-35.2020.8.16.0060
0005024-34.2023.8.16.0017
0054236-07.2025.8.16.0000
0001784-68.2023.8.16.0136
0002871-30.2021.8.16.0136
0051283-70.2025.8.16.0000
0000597-11.2022.8.16.0152
0069530-02.2025.8.16.0000
0006310-28.2005.8.16.0001
0058042-50.2025.8.16.0000
0037917-61.2025.8.16.0000
0017633-32.2025.8.16.0000
0067106-84.2025.8.16.0000
0030366-64.2025.8.16.0021
0002116-27.2025.8.16.0116
0059008-13.2025.8.16.0000
0059013-35.2025.8.16.0000
0003112-82.2025.8.16.0097
0067106-84.2025.8.16.0000
0000755-43.2025.8.16.0158
0000891-09.1995.8.16.0185
0001574-60.2025.8.16.0142
0056670-92.2023.8.16.0014
0057878-85.2025.8.16.0000
0011490-32.2023.8.16.0021
0062458-61.2025.8.16.0000
0006310-28.2005.8.16.0001
0002415-06.2020.8.16.0172
0008322-51.2025.8.16.0021
0044219-09.2025.8.16.0000
0053930-60.2010.8.16.0001
0052048-41.2025.8.16.0000
0011015-30.2019.8.16.0017
0067283-48.2025.8.16.0000
0044990-84.2025.8.16.0000
0036023-50.2025.8.16.0000
0037228-17.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0035185-10.2025.8.16.0000
0011015-30.2019.8.16.0017
0026412-12.2021.8.16.0001
0004840-58.2023.8.16.0153
0084156-18.2024.8.16.0014
0003491-84.2020.8.16.0101
0003507-38.2020.8.16.0101
0019077-68.2023.8.16.0001
0014365-06.2021.8.16.0001
0044990-84.2025.8.16.0000
0000844-64.2023.8.16.0149
0001807-29.2022.8.16.0110
0008292-18.2020.8.16.0174
0006310-28.2005.8.16.0001
0039448-85.2025.8.16.0000
0038908-37.2025.8.16.0000
0031669-13.2020.8.16.0014
0076287-12.2025.8.16.0000
0061869-69.2025.8.16.0000
0046030-04.2025.8.16.0000
0030111-09.2025.8.16.0021
0003448-06.2023.8.16.0017
0000372-36.2001.8.16.0084
0007849-76.2022.8.16.0116
0037917-61.2025.8.16.0000
0017633-32.2025.8.16.0000
0032535-87.2025.8.16.0000
0030735-16.2024.8.16.0014

Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0030739-53.2024.8.16.0014	Denis Henrique Oliveira da Silva - 461408N-SP	0056917-47.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Basso - 63711N-RS	0000974-35.2020.8.16.0060	Denis Williams Bonfim - 297990N-SP	0053510-33.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0010378-40.2024.8.16.0038	Denise Szaucoski - 47009N-PR	0012393-05.2025.8.16.0019
Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR	0008591-55.2014.8.16.0028	Denner Octavio de Oliveira Dias - 113359N-PR	0050226-17.2025.8.16.0000
Carlos Frederico Reina Coutinho - 23404N-PR	0006284-24.2025.8.16.0035	Diego da Silva Braga - 49150N-RS	0019077-68.2023.8.16.0001
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0117355-73.2024.8.16.0000	Diego Francismar Roberti - 101762N-PR	0057878-85.2025.8.16.0000
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000	Diego Mialski Fontana - 54576N-PR	0000372-36.2001.8.16.0084
Carlos Roberto Verruch Junior - 84831N-PR	0036392-44.2025.8.16.0000	Diego Zanetti Roos - 40205N-PR	0001483-53.2018.8.16.0183
Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0049146-18.2025.8.16.0000	Diogo de Almeida Lecheta - 92635N-PR	0053771-95.2025.8.16.0000
Carlyle Carlisto de Alvarenga - 113924N-PR	0003112-82.2025.8.16.0097	Diowania de Jesus Santos Ferreira - 84961N-RS	0019077-68.2023.8.16.0001
	0028372-64.2025.8.16.0000	Djalma Bento Neto - 56274N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153
	0044822-82.2025.8.16.0000	Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0002929-47.2023.8.16.0141
Carlyle Popp - 15356N-PR	0018863-12.2025.8.16.0000	Douglas Janiski - 67171N-PR	0036392-44.2025.8.16.0000
Carminatti & Dangui Advogados e Associados - 6013SA-PR	0057030-98.2025.8.16.0000	Douglas Moreira Nunes - 31190N-PR	0013597-44.2025.8.16.0000
Carolina Miranda Tomaz - 111830N-PR	0004954-89.2015.8.16.0116	Douglas Pikussa - 44011N-PR	0003525-63.2023.8.16.0001
Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR	0040023-61.2023.8.16.0001	Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR	0005024-34.2023.8.16.0017
Caroline Carvalho Ficinski - 91574N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000		0054236-07.2025.8.16.0000
Caroline Kuhn - 69038N-PR	0036023-50.2025.8.16.0000	Douglas Tatsuo Golfeto - 60603N-PR	0061061-64.2025.8.16.0000
	0037228-17.2025.8.16.0000	Dunia Hachen - 59095N-PR	0065497-66.2025.8.16.0000
	0051140-81.2025.8.16.0000	Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	0030111-09.2025.8.16.0021
	0035185-10.2025.8.16.0000	Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017
Caroline Manoel de Azevedo Martins - 76162N-PR	0063965-57.2025.8.16.0000	Eder Gorini - 14747N-PR	0067283-48.2025.8.16.0000
Cassia Ronise Somavilla Guasso - 38740N-RS	0000372-36.2001.8.16.0084	Edilson Chirnev - 75573N-PR	0052014-66.2025.8.16.0000
Cassiano Molon - 100899N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000	Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR	0032535-87.2025.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0036023-50.2025.8.16.0000	Edison Roberto Massei - 10212N-PR	0031669-13.2020.8.16.0014
	0037228-17.2025.8.16.0000	Edivaldo Aparecido de Jesus - 20800N-PR	0117355-73.2024.8.16.0000
	0051140-81.2025.8.16.0000	Edni de Andrade Arruda - 3941N-PR	0059008-13.2025.8.16.0000
	0035185-10.2025.8.16.0000		0059013-35.2025.8.16.0000
	0044990-84.2025.8.16.0000	Edson Adir da Cruz - 18641N-PR	0037917-61.2025.8.16.0000
	0013597-44.2025.8.16.0000		0017633-32.2025.8.16.0000
Celso da Silva Labres - 26969N-PR	0063003-34.2025.8.16.0000	Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0047000-04.2025.8.16.0000
Celso José da Silva - 22268N-PR	0051249-95.2025.8.16.0000	Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0042571-91.2025.8.16.0000
Celso Pereira - 20724N-PR	0005889-63.2018.8.16.0104	Eduardo Ferrari - 77171N-RS	0001909-82.2024.8.16.0174
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0014816-41.2025.8.16.0017	Eduardo Henrique Medis Cenerino - 114442N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017
Cesar Hipólito Pereira - 206913N-SP	0006284-24.2025.8.16.0035	Eduardo Henrique Souza Mota - 80340N-PR	0042850-77.2025.8.16.0000
César Roberto Beckmann - 35403N-RS	0024949-44.2022.8.16.0019	Eduardo Lemos Prado de Carvalho - 192989N-SP	0052450-25.2025.8.16.0000
Claudia Haas Amaral - 35787N-PR	0013597-44.2025.8.16.0000	Eduardo Lotici - 79978N-PR	0066720-54.2025.8.16.0000
Claudia Rejane Nodari - 41764N-PR	0046105-43.2025.8.16.0000	Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR	0075042-89.2023.8.16.0014
Claudia Sinara Stähelin Vicente - 17499B-SC	0051140-81.2025.8.16.0000	Eduardo Pereira de Souza - 39550N-PR	0003781-25.2014.8.16.0129
Cláudio Manoel Silva Bega - 38266N-PR	0022275-45.2025.8.16.0001	Eduardo Rosanelli Mattei - 116198N-PR	0054211-91.2025.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0037917-61.2025.8.16.0000	Eduardo Salgueiro Coelho - 285620N-SP	0051140-81.2025.8.16.0000
	0017633-32.2025.8.16.0000	Eládio Luiz Roos - 12106N-PR	0001483-53.2018.8.16.0183
Cláudio Mauro Henrique Daólio - 172723N-SP	0050226-17.2025.8.16.0000	Elaine Cristina Jankovski - 51087N-PR	0004588-26.2023.8.16.0001
Claudio Roberto Shimano - 26024N-PR	0054211-91.2025.8.16.0000	Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP	0051283-70.2025.8.16.0000
Claudio Tragueta Antonioli - 67796N-PR	0029221-36.2025.8.16.0000	Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001
	0010749-84.2025.8.16.0000	Eliezer Domingues de Oliveira - 100735N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000
Cleber da Silva Barbosa - 18686N-PR	0000891-09.1995.8.16.0185	Elisa Bergamin Muccillo - 38634N-PR	0066804-55.2025.8.16.0000
Cleomara Gonsalves Gonem - 51552N-PR	0052014-66.2025.8.16.0000	Elisandra Funghetto - 45344N-PR	0032535-87.2025.8.16.0000
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001	Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR	0064405-53.2025.8.16.0000
Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR	0076287-12.2025.8.16.0000		0063714-39.2025.8.16.0000
Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0044219-09.2025.8.16.0000	Elton Baiocco - 53402N-PR	0037917-61.2025.8.16.0000
	0053930-60.2010.8.16.0001		0017633-32.2025.8.16.0000
	0052048-41.2025.8.16.0000	Elyon Gonçalves Galdino da Silva - 109838N-PR	0042571-91.2025.8.16.0000
	0011015-30.2019.8.16.0017	Emanuelle Cristina Pereira - 101985N-PR	0004840-58.2023.8.16.0153
	0067283-48.2025.8.16.0000	Emerson Lucio Modesto da Silva - 62524N-PR	0025017-28.2021.8.16.0019
Cristiane Paraskevi Campos Kolli - 24599N-PR	0063965-57.2025.8.16.0000	Emily Armelin Lazarim - 123053N-PR	0019077-68.2023.8.16.0001
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0001574-28.2025.8.16.0142	Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0066052-83.2025.8.16.0000
Cristiano José Molinari - 100157A-PR	0001909-82.2024.8.16.0174	Eros Belin de Moura Cordeiro - 29036N-PR	0002597-29.2024.8.16.0179
Cristiano Wagner Favaretto - 85260N-PR	0064212-38.2025.8.16.0000		0058042-50.2025.8.16.0000
Cristina Terceiro Costa Vianna - 49574N-PR	0044990-84.2025.8.16.0000	Estevão Lourenço Correa - 35082N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Daiana Allessi Nicoletti Alves - 36678N-PR	0003781-25.2014.8.16.0129	Evandro José Freitag Dutra - 49414N-PR	0002100-75.2016.8.16.0088
Daiani Aparecida Bisola Durães - 106819N-PR	0050298-04.2025.8.16.0000	Everton Alves da Cruz - 76800N-PR	0057878-85.2025.8.16.0000
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001	Evodir da Silva - 135831N-SP	0062757-38.2025.8.16.0000
Daniel Oliveira Matos - 315236N-SP	0067106-84.2025.8.16.0000	Fabiana Andrea Fernandes Lima Pereira - 43141N-PR	0064747-90.2023.8.16.0014
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0004954-89.2015.8.16.0116	Fabiana de Oliveira Cunha Sech - 31349N-PR	0013597-44.2025.8.16.0000
	0050469-58.2025.8.16.0000	Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001
	0056670-92.2023.8.16.0014	Fábio Farés Decker - 26745N-PR	0001807-29.2022.8.16.0110
Daniela Pastuch Carneiro de Assis - 40053N-PR	0004954-89.2015.8.16.0116	Fábio Farias de Mattos Lima - 83048N-PR	0064405-53.2025.8.16.0000
Daniele Cristina Ubiali Bittencourt Faria - 36863N-PR	0006284-24.2025.8.16.0035		0063714-39.2025.8.16.0000
Danielle Felizarda Mendes - 45821N-PR	0075042-89.2023.8.16.0014	Fabio Fernandes Lunardi - 35102N-PR	0000840-22.2025.8.16.0031
Davi Misko da Silva Rosa - 93063N-PR	0057438-89.2025.8.16.0000	Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0003525-63.2023.8.16.0001
David Alexandre Vieira dos Santos - 74107N-PR	0051283-70.2025.8.16.0000	Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0064212-38.2025.8.16.0000
Dayane Cordeiro da Silveira - 91952N-PR	0001574-28.2025.8.16.0142	Fabio Rivelli - 297608N-SP	0039548-32.2024.8.16.0014
Débora Luiza Mathias Fonseca - 71221N-PR	0050298-04.2025.8.16.0000	Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017
Débora Priscila André - 43975N-PR	0002116-27.2025.8.16.0116	Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR	0056670-92.2023.8.16.0014
Deise Samara Warken de Souza - 28603N-PR	0043315-86.2025.8.16.0000	Fabiola Polatti Cordeiro - 21515N-PR	0008591-55.2014.8.16.0028
Demetrius Nichele Maciel - 24393B-PR	0041165-35.2025.8.16.0000	Fabiola Ritzmann de Oliveira Santiago - 21383N-SC	0037228-17.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fabrizio dos Reis Brandão - Principal - 11471A-PA	0037228-17.2025.8.16.0000	Helio Ivan Veiga - 27663N-PR	0051249-95.2025.8.16.0000
	0051140-81.2025.8.16.0000	Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0053510-33.2025.8.16.0000
Fabrizio Massardo - 31203N-PR	0036023-50.2025.8.16.0000		0011015-30.2019.8.16.0017
	0037228-17.2025.8.16.0000		0067283-48.2025.8.16.0000
	0051140-81.2025.8.16.0000		0052450-25.2025.8.16.0000
Fabrizio Massi Salla - 24338N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000	Heloisa Kasmarek - 66359N-PR	0051951-41.2025.8.16.0000
Felipe Andre de Carvalho Lima - 131602N-MG	0084156-18.2024.8.16.0014	Heloisa Niero Santos - 128440N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001
Felipe Augusto Brochado Batista do Prado - 69852N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017	Henrique Nunes de Oliveira - 52128N-PR	0053930-60.2010.8.16.0001
Fernanda Abreu Araujo Gaioso - 8213N-MA	0051951-41.2025.8.16.0000	Henrique Rocha Baumann Cavallaro - 96750N-PR	0067106-84.2025.8.16.0000
Fernanda Bender - 42505N-PR	0054236-07.2025.8.16.0000	Henrique Vitorino Barboza - 66711N-PR	0002100-75.2016.8.16.0088
Fernanda Oliveira Concolin - 66029N-PR	0069530-02.2025.8.16.0000	Heron Almeida Pedroso - 73642N-PR	0005024-34.2023.8.16.0017
Fernanda Varella Carvalhal Santos - 104053N-PR	0079024-14.2023.8.16.0014	Hilgo Goncalves Junior - 36958N-PR	0065497-66.2025.8.16.0000
Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR	0011015-30.2019.8.16.0017	Humberto Tsuyoshi Kohatsu - 13016N-PR	0056670-92.2023.8.16.0014
Fernando Augusto Rodrigues Formigoni - 95703N-PR	0022275-45.2025.8.16.0001	Ian Lucas Scheid Ferreira - 96526N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000
Fernando Bastos Alves - 31253N-PR	0008654-10.2021.8.16.0069	Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR	0063003-34.2025.8.16.0000
Fernando Carriel de Souza - 109399N-PR	0046803-49.2025.8.16.0000	Idevan Cesar Rauen Lopes - 17763N-PR	0013597-44.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Galheira - 107578N-PR	0062458-61.2025.8.16.0000	Igor Schietti Lavagnolli Falvino - 90152N-PR	0064862-77.2024.8.16.0014
	0003448-06.2023.8.16.0017	Inês Aparecida de Paula - 19596N-PR	0002415-06.2020.8.16.0172
	0042850-77.2025.8.16.0000	Inez Oliveira do Espirito Santo - 73029N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Marques - 65280N-PR	0052450-25.2025.8.16.0000	Iran Mateus Reis Silva - 125181N-PR	0001615-36.2022.8.16.0033
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0117355-73.2024.8.16.0000	Isa Yukari Imay - 49037N-PR	0055107-37.2025.8.16.0000
Flávia Hellen Taffarel - 45470N-PR	0066804-55.2025.8.16.0000	Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001
Flávia Voigt Miranda - 43882N-PR	0117355-73.2024.8.16.0000	Isabela Quelhas Moreira Busch - 27307N-PR	0051283-70.2025.8.16.0000
Flávio Bento - 64233N-PR	0009673-42.2023.8.16.0017	Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR	0005024-34.2023.8.16.0017
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0079024-14.2023.8.16.0014	Israel de Lima Santos - 80264N-PR	0039333-64.2025.8.16.0000
Flávio Neves Costa - 57593A-PR	0051948-86.2025.8.16.0000	Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0079024-14.2023.8.16.0014
	0078773-93.2023.8.16.0014	Ivo Cezario Gobbato de Carvalho - 23709N-PR	0058049-42.2025.8.16.0000
Flavio Pansieri - 31150N-PR	0039457-47.2025.8.16.0000	Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR	0055572-46.2025.8.16.0000
Francieli Dias Marcon - 37608N-PR	0032535-87.2025.8.16.0000	Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR	0000758-24.2022.8.16.0054
Francielly Ramon Bernardi - 72812N-PR	0011490-32.2023.8.16.0021	Jaqueline Thais de Souza - 83939N-PR	0006584-37.2023.8.16.0170
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0000974-35.2020.8.16.0060	Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0036023-50.2025.8.16.0000
Francisco Tibiriçá Menon - 65448N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000		0037228-17.2025.8.16.0000
Frank Yukio Yamanaka - 31935N-PR	0038908-37.2025.8.16.0000		0051140-81.2025.8.16.0000
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0004954-89.2015.8.16.0116		0035185-10.2025.8.16.0000
	0050469-58.2025.8.16.0000	Jean Guilherme Marquetti - 108106N-PR	0052014-66.2025.8.16.0000
Gabriela Christinelli - 82787N-PR	0051951-41.2025.8.16.0000	Jeberson Diego Beck - 54041N-PR	0001784-68.2023.8.16.0136
Gabriela Ruzzene - 116321N-PR	0032535-87.2025.8.16.0000		0002871-30.2021.8.16.0136
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0003491-84.2020.8.16.0101	Jeferson Luiz Odppes - 58487N-PR	0014365-06.2021.8.16.0001
	0003507-38.2020.8.16.0101	Jefferson da Silva Santos - 99495N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0000619-68.2024.8.16.0162	Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR	0002100-75.2016.8.16.0088
Georgia Bordin Jacob Graciano - 28251N-PR	0007202-09.2017.8.16.0035	Jéssica Heila Amato Coraiolla - 82473N-PR	0022275-45.2025.8.16.0001
Germano Alberto Dresch Filho - 15359N-PR	0079674-35.2025.8.16.0000	Jéssica Maidana Veiga de Assis - 108350N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Giovana Picoli - 51189N-PR	0076287-12.2025.8.16.0000	Jéssica Pironi de Lima - 98021N-PR	0005024-34.2023.8.16.0017
Giovanna Catenaci Gusso - 100835N-PR	0065497-66.2025.8.16.0000		0054236-07.2025.8.16.0000
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0023365-74.2024.8.16.0017	Jéssica Winnie Kolling - 122709N-PR	0066804-55.2025.8.16.0000
Giovanne Brito Lopes - 73273N-BA	0008285-55.2023.8.16.0001	Jéssica Xavier de Souza - 74341N-PR	0049146-18.2025.8.16.0000
Gislaine Barbosa dos Anjos - 70916N-PR	0038450-51.2024.8.16.0001	Jhonatan João Rudek - 80727N-PR	0057878-85.2025.8.16.0000
Giulio Cesare Barontini - 66452N-SC	0040023-61.2023.8.16.0001	Jizelha Aparecida da Silva - 77685N-PR	0012393-05.2025.8.16.0019
Glaucirian Costa dos Santos - 32060N-PR	0044262-43.2025.8.16.0000	Joamir Casagrande - 25462N-PR	0055107-37.2025.8.16.0000
Graziella Yumi Ogaki Adao - 72493N-PR	0044990-84.2025.8.16.0000	João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0004954-89.2015.8.16.0116
Guilherme Bois Gandorfo - 113068N-PR	0011015-30.2019.8.16.0017		0050469-58.2025.8.16.0000
Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR	0044990-84.2025.8.16.0000	João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR	0030366-64.2025.8.16.0021
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0003112-82.2025.8.16.0097	João Pedro de Azevedo Caparros - 101916N-PR	0005024-34.2023.8.16.0017
Guilherme Henrique Becher Moraes - 108219N-PR	0026412-12.2021.8.16.0001	João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0084156-18.2024.8.16.0014
Guilherme Henrique Honório Pereira - 86523N-PR	0011015-30.2019.8.16.0017	João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0039548-32.2024.8.16.0014
Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0000844-64.2023.8.16.0149	João Victor Rozatti Longhi - 295157N-SP	0032535-87.2025.8.16.0000
	0001807-29.2022.8.16.0110	João Vitor Cornelian Pavan - 90859N-PR	0043442-24.2025.8.16.0000
Guilherme Queiroz - 29058N-PR	0030111-09.2025.8.16.0021		0047212-25.2025.8.16.0000
Gustavo Arruda Sanches - 118788B-PR	0000755-43.2025.8.16.0158	João Vitor Holz França - 53842N-PR	0001534-07.2022.8.16.0189
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0040023-61.2023.8.16.0001	Joaquim Miró - 15181N-PR	0008322-51.2025.8.16.0021
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0056670-92.2023.8.16.0014	Joares Mauricio da Rocha - 63528N-PR	0003781-25.2014.8.16.0129
Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0064405-53.2025.8.16.0000	Joel Henrique Melnik - 19475N-PR	0006584-37.2023.8.16.0170
	0063714-39.2025.8.16.0000	Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0003941-65.2025.8.16.0064
Gustavo Fasciano Santos - 27768N-PR	0000844-64.2023.8.16.0149	José Aparecido Soares Junior - 75135N-PR	0008654-10.2021.8.16.0069
Gustavo Ferreira e Silva - 76663N-PR	0062414-42.2025.8.16.0000	José Edineudes Batista - 14349N-PR	0000924-38.2023.8.16.0081
Gustavo Fontes Valente Salgueiro - 135064N-RJ	0018863-12.2025.8.16.0000	José Guilherme Carneiro Queiroz - 83030N-PR	0011490-32.2023.8.16.0021
Gustavo Linhares Valerio da Silva - 64131N-PR	0053771-95.2025.8.16.0000	José Haroldo do Amaral - 48095N-PR	0012393-05.2025.8.16.0019
Gustavo Oliveira Cattani - 53134N-SC	0030735-16.2024.8.16.0014	José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0003491-84.2020.8.16.0101
	0030739-53.2024.8.16.0014	Jose Mario Pirolo Neto - 71565N-PR	0051249-95.2025.8.16.0000
Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR	0001483-53.2018.8.16.0183	Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Gustavo Veloso Costa - 60786N-PR	0079024-14.2023.8.16.0014	José Ramil Poppi Junior - 56902N-PR	0032238-39.2019.8.16.0017
Gustavo Yudi Hiratsuka - 55133N-PR	0117355-73.2024.8.16.0000	José Rizkallah Júnior - 6125N-MS	0003361-59.2025.8.16.0153
Halison Sebastião Carvalho - 78153N-PR	0024949-44.2022.8.16.0019	Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR	0022275-45.2025.8.16.0001
Hector Santos de Oliveira - 30517N-PR	0060547-14.2025.8.16.0000	José Vilmar Machado Júnior - 53451N-PR	0058049-42.2025.8.16.0000
Heitor Gilberto Vanelli - 91101N-PR	0040545-33.2020.8.16.0021	Josiane Cristina da Silva - 47837N-PR	0032238-39.2019.8.16.0017
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0000844-64.2023.8.16.0149	Joyce Garcia Naves - 108190N-PR	0062757-38.2025.8.16.0000
	0001807-29.2022.8.16.0110	Juliana de Souza Talarico Baldacini - 58895N-PR	0069530-02.2025.8.16.0000

Juliana Tavares Mori - 92367N-PR
Juliane Andrea de Mendes Hey Melo - 42289N-PR
Juliane Piovesan Ferrari Petro - 43579N-PR
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR

Julierme Romero - 6240N-MT
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR
Julmara Luiza Hubner - 31852N-PR
Junior Cesar de Oliveira Bravin - 50077N-PR
Karen Bartholomeu Corrado - 56785N-PR
Karine Mendes de Menezes - 36598N-SC
Karla Adriana Scheffler - 57805N-PR
Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR

Kassiane Menchon Moura Endlich - 23114N-PR
Katyucya Kauana Batista - 66758N-PR
Kauana de Castro Clemente - 115537N-PR
Kelen Renata Suchla - 51712N-PR
Kelsons Amato - 27481N-PR
Ladismara Teixeira - 34403N-PR
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR
Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR
Larissa Ferezin Guidugli - 91120N-PR
Lays Layna Garcia Lopes - 91547N-PR
Leandro José Rutano - 70937N-PR
Leila Lima da Silva - 54898N-PR
Leila Nunes Goncalves e Oliveira - 89290N-MG
Lenice Cunha Freire - 122520N-PR
Leomir Binhara de Mello - 8201N-PR
Leonardo da Costa - 23493N-PR
Leonardo Lourenço de Carvalho - 27940N-GO
Leonidas Gil Benetelo de Almeida - 54809N-PR

Letícia Severo Soares - 24600N-PR
Lidia Paula Carnevale Nardi - 75951N-PR
Lidiane Souza Almeida - 248828N-RJ
Liguarú Espírito Santo Neto - 33106N-PR
Lincoln Taylor Ferreira - 26367N-PR
Livia Marcela Benício Ribeiro - 43138N-PR
Loren Borges Zanelatto - 94151N-PR
Lorenzo Granemann Bonin - 62588N-SC
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR
Luca da Cunha Telles Marchesini - 111065N-PR
Lucas Carneiro Porto - 60489N-PR
Lucas de Souza Cordioli - 96291N-PR
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR
Lucas Kaina Ferreira da Silva - 105860N-PR
Lucas Matheus Alves - 118895N-PR
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR

Lucas Schenato - 40657N-PR
Luccas Pereira dos Santos - 125377N-PR
Luciana Cristiane Novakoski - 40002N-PR
Luciana Kishino de Souza - 37497N-PR
Luciana Maria Fernandes Cebulski - 22490N-PR
Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR
Luciola Lopes Corrêa - 32037N-PR
Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR

Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR
Luís Felipe Martini - 51653N-PR
Luiz Antonio Corona - 10200N-PR
Luiz Antonio Gomiero Junior - 59015N-PR
Luiz Carlos Sanches - 15517N-PR
Luiz Carlos Slonik - 23529N-PR
Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR
Luiz Guilherme Bittencourt Marinho - 13073N-PR
Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR
Luiz Gustavo Salomão Ballan - 54589N-PR
Luiz Negrão Marques - 12218N-PR
Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR

0065497-66.2025.8.16.0000
0039448-85.2025.8.16.0000
0000974-35.2020.8.16.0060
0026470-76.2025.8.16.0000
0037228-17.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0022275-45.2025.8.16.0001
0062458-61.2025.8.16.0000
0042850-77.2025.8.16.0000
0076287-12.2025.8.16.0000
0003798-29.2022.8.16.0146
0038450-51.2024.8.16.0001
0000844-64.2023.8.16.0149
0001807-29.2022.8.16.0110
0044990-84.2025.8.16.0000
0000924-38.2023.8.16.0081
0067283-48.2025.8.16.0000
0117355-73.2024.8.16.0000
0000758-24.2022.8.16.0054
0006310-28.2005.8.16.0001
0076287-12.2025.8.16.0000
0022275-45.2025.8.16.0001
0035510-33.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0001688-36.2022.8.16.0153
0001534-07.2022.8.16.0189
0078773-93.2023.8.16.0014
0007849-76.2022.8.16.0116
0063965-57.2025.8.16.0000
0008322-51.2025.8.16.0021
0069296-20.2025.8.16.0000
0000891-09.1995.8.16.0185
0013597-44.2025.8.16.0000
0063965-57.2025.8.16.0000
0030366-64.2025.8.16.0021
0029221-36.2025.8.16.0000
0051866-55.2025.8.16.0000
0071621-65.2025.8.16.0000
0022275-45.2025.8.16.0001
0056670-92.2023.8.16.0014
0003798-29.2022.8.16.0146
0051140-81.2025.8.16.0000
0050226-17.2025.8.16.0000
0050008-86.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0039333-64.2025.8.16.0000
0008285-55.2023.8.16.0001
0069530-02.2025.8.16.0000
0003448-06.2023.8.16.0017
0042850-77.2025.8.16.0000
0001170-10.2023.8.16.0186
0002093-43.2023.8.16.0119
0011490-32.2023.8.16.0021
0079674-35.2025.8.16.0000
0042571-91.2025.8.16.0000
0053771-95.2025.8.16.0000
0006310-28.2005.8.16.0001
0002116-27.2025.8.16.0116
0036023-50.2025.8.16.0000
0037228-17.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0035185-10.2025.8.16.0000
0013597-44.2025.8.16.0000
0002093-43.2023.8.16.0119
0032535-87.2025.8.16.0000
0009673-42.2023.8.16.0017
0011015-30.2019.8.16.0017
0003112-82.2025.8.16.0097
0063965-57.2025.8.16.0000
0001688-36.2022.8.16.0153
0002116-27.2025.8.16.0116
0000372-36.2001.8.16.0084
0013597-44.2025.8.16.0000
0008322-51.2025.8.16.0021
0036023-50.2025.8.16.0000
0035185-10.2025.8.16.0000

Luiza de Lima Alencar - 67880N-PR
Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos - 27289N-PR
Manuela Lupo Silva - 79945N-PR
Manuela Rodrigues da Mota - 94794N-PR
Manuela Rossi de Oliveira Garcia - 81793N-PR
Marcelo Alves de Oliveira Chaul - 39519N-DF

Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR
Marcelo Cavagnari - 57579N-PR
Marcelo Dalanhol - 31510N-PR
Marcelo de Bortolo - 31214N-PR
Marcelo Hoffmann - 20774N-BA
Marcia Cristina Gunha - 46271N-PR
Marcia Cristina Rezeke Bernardi - 109493N-SP
Marcio Bueno de Camargo - 77254N-PR
Marco Antonio de Luna - 34590N-PR

Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR
Marco Antonio Moreno Castilho - 29116N-PR
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR

Marcos Aurélio Pramiu - 67679N-PR
Marcos Bueno de Camargo - 114022N-PR
Marcos Cesar Vignotto - 33379N-PR
Marcos Renan Salvati - 23161N-PR
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR

Marcos Rogério de Souza - 35575N-PR
Marcos Rubbo - 55329N-PR
Marcos Vinicius Belasque - 38759N-PR
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR
Marcus Vinicius Gonçalves Scher - 61723N-SC
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR
Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR
Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR
Maria Vitória Soares - 119145N-PR
Marina Martins Kluppel Smijlink - 44908N-PR
Mario Henrique Puehler Frederico - 77986N-PR

Marlon Pacheco - 20666N-SC
Marly de Cássia Meneses França Regiani - 9495N-PR
Marly Martin Silva - 30847N-PR
Mateus dos Santos Camara do Carmo - 526569N-SP
Mateus Pedro Daldin - 102040N-PR
Matheus Augusto Martins Nogueira - 124217N-PR
Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR
Maureen Louise de Oliveira - 62170N-PR
Maurício Carlos Bandeira Sedor - 35453N-PR
Mauricio de Godoy Garcia Duarte - 29286N-PR
Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR
Maurício Faria Junior - 68819N-PR

Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR

Mauricio Yan Belincanta - 116530N-PR
Mauro Vignotti - 18098N-PR
Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR
Michel Guerios Netto - 36357N-PR

Michel Laureanti - 31104N-PR
Michelle de Souza Seleme - 26915N-PR
Michelle Scot Winters - 59246N-PR
Michelli Lopes Carvalho Kröll - 34217N-PR
Miguel Fernando Moreno - 54224N-PR

Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR

0051948-86.2025.8.16.0000
0001688-36.2022.8.16.0153
0003448-06.2023.8.16.0017
0117355-73.2024.8.16.0000
0003448-06.2023.8.16.0017
0029221-36.2025.8.16.0000
0010749-84.2025.8.16.0000
0032535-87.2025.8.16.0000
0007704-13.2024.8.16.0031
0051140-81.2025.8.16.0000
0117355-73.2024.8.16.0000
0000372-36.2001.8.16.0084
0000974-35.2020.8.16.0060
0011490-32.2023.8.16.0021
0000924-38.2023.8.16.0081
0000844-64.2023.8.16.0149
0001807-29.2022.8.16.0110
0062757-38.2025.8.16.0000
0014569-60.2025.8.16.0017
0036023-50.2025.8.16.0000
0037228-17.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0035185-10.2025.8.16.0000
0013597-44.2025.8.16.0000
0040545-33.2020.8.16.0021
0000924-38.2023.8.16.0081
0117355-73.2024.8.16.0000
0008591-55.2014.8.16.0028
0062757-38.2025.8.16.0000
0005024-34.2023.8.16.0017
0049146-18.2025.8.16.0000
0008292-18.2020.8.16.0174
0039548-32.2024.8.16.0014
0052450-25.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0040023-61.2023.8.16.0001
0000891-09.1995.8.16.0185
0044990-84.2025.8.16.0000
0117355-73.2024.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0063965-57.2025.8.16.0000
0061869-69.2025.8.16.0000
0046030-04.2025.8.16.0000
0003798-29.2022.8.16.0146
0004434-76.2021.8.16.0001
0051951-41.2025.8.16.0000
0018863-12.2025.8.16.0000
0008292-18.2020.8.16.0174
0050226-17.2025.8.16.0000
0001688-36.2022.8.16.0153
0001615-36.2022.8.16.0033
0079674-35.2025.8.16.0000
0046803-49.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0005889-63.2018.8.16.0104
0026412-12.2021.8.16.0001
0001909-82.2024.8.16.0174
0004588-26.2023.8.16.0001
0032535-87.2025.8.16.0000
0018863-12.2025.8.16.0000
0064212-38.2025.8.16.0000
0002929-47.2023.8.16.0141
0005024-34.2023.8.16.0017
0069530-02.2025.8.16.0000
0044219-09.2025.8.16.0000
0053510-33.2025.8.16.0000
0053930-60.2010.8.16.0001
0052048-41.2025.8.16.0000
0011015-30.2019.8.16.0017
0067283-48.2025.8.16.0000
0002116-27.2025.8.16.0116
0083808-08.2025.8.16.0000
0117355-73.2024.8.16.0000
0013597-44.2025.8.16.0000
0028372-64.2025.8.16.0000
0044822-82.2025.8.16.0000
0003941-65.2025.8.16.0064

Miriam Klahold - 17175N-PR	0006584-37.2023.8.16.0170	Reginaldo Inacio Alves - 88480N-PR	0064747-90.2023.8.16.0014
Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001	Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001
Murilo Henrique Portel - 94078N-PR	0047000-04.2025.8.16.0000	Renata Bortolini de Queiroz - 247506N-SP	0051140-81.2025.8.16.0000
Mykaella Attyla Sant Ana Sousa Prado - 28999N-MT	0014569-60.2025.8.16.0017	Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0000844-64.2023.8.16.0149
Natalia Bataglini Scanferla - 107627N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017		0001807-29.2022.8.16.0110
Natalia Munhoes Siqueira - 123783N-PR	0054236-07.2025.8.16.0000	Renata Domingues Fernandes de Oliveira Allain - 48298N-PE	0000372-36.2001.8.16.0084
Natalia Roxo da Silva - 344310N-SP	0039448-85.2025.8.16.0000	Renata Gabrielle da Silva Souza - 31821N-MT	0014569-60.2025.8.16.0017
Natalicio Eufrazio Costa Prates dos Santos Neto - 112345N-PR	0057438-89.2025.8.16.0000	Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0053510-33.2025.8.16.0000
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0069296-20.2025.8.16.0000		0044990-84.2025.8.16.0000
Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR	0053930-60.2010.8.16.0001		0013597-44.2025.8.16.0000
Nayane Guastala - 39206N-PR	0000844-64.2023.8.16.0149		0008322-51.2025.8.16.0021
	0001807-29.2022.8.16.0110		0025017-28.2021.8.16.0019
Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR	0022276-35.2022.8.16.0001	Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0006584-37.2023.8.16.0170
Nelson Jose Arnildo Scheffler de Barros - 122509N-PR	0055897-21.2025.8.16.0000	Renato Michelin - 43219N-PR	0051951-41.2025.8.16.0000
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR	0050052-34.2023.8.16.0017	Reny Angelo Pastre - 8016N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153
	0054236-07.2025.8.16.0000	Rhoger Martin Rodrigues Silva - 33125N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017
	0056917-47.2025.8.16.0000	Ricardo Alexandre da Silva - 37097N-PR	0063965-57.2025.8.16.0000
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0037917-61.2025.8.16.0000	Ricardo Kepler Ortiz Redez - 124599N-PR	0059008-13.2025.8.16.0000
	0017633-32.2025.8.16.0000	Ricardo Reimann - 36978N-PR	0059013-35.2025.8.16.0000
	0117355-73.2024.8.16.0000	Ricardo Wypych - 67159N-PR	0004434-76.2021.8.16.0001
Nicolý Stephany König Sobol - 81327N-PR	0004840-58.2023.8.16.0153		0023365-37.2024.8.16.0017
Nilton Massanori Sato - 87074N-PR	0001574-28.2025.8.16.0142	Rita de Cássia Garibotti - 1652N-RJ	0039457-47.2025.8.16.0000
Noeli Terezinha Wirmond - 71312N-PR	0056917-47.2025.8.16.0000	Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0067106-84.2025.8.16.0000
Norberto Bonamin Junior - 31223N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000	Roberto Batista Soares - 375801N-SP	0008322-51.2025.8.16.0021
Olinda Galvao Pimentel - 135954N-SP	0076287-12.2025.8.16.0000	Roberto Carlos Keppler - 68931N-SP	0039548-32.2024.8.16.0014
Onofre Valero Saes Junior - 43376N-PR	0066804-55.2025.8.16.0000	Roberto Luis de Figueiredo dos Santos Jr - 13570N-SC	0046105-43.2025.8.16.0000
Osiris Giaccio de Mico - 50559N-PR	0006584-37.2023.8.16.0170	Roberto Luiz Bruzardski - 68831N-PR	0018863-12.2025.8.16.0000
Paola Thayanna Klahold Revetria - 73957N-PR	0044219-09.2025.8.16.0000	Roberto Rocha Wenceslau - 27087N-PR	0064212-38.2025.8.16.0000
Patricia Bazei - 95963N-PR	0053930-60.2010.8.16.0001	Roberto Romano Miranda - 166253N-SP	0052450-25.2025.8.16.0000
	0052048-41.2025.8.16.0000	Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0000844-64.2023.8.16.0149
	0011015-30.2019.8.16.0017	Rodrigo Corona Menegassi - 23235N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017
	0067283-48.2025.8.16.0000	Rodrigo Longo - 25652N-PR	0036023-50.2025.8.16.0000
Patrícia da Fonseca dos Santos - 89172N-PR	0000372-36.2001.8.16.0084	Rodrigo Luiz Garcia - 54213N-PR	0037228-17.2025.8.16.0000
Patrik Ribeiro - 88097N-PR	0066120-33.2025.8.16.0000	Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Paulo Augusto do Nascimento Schön - 37559N-PR	0065497-66.2025.8.16.0000		0035185-10.2025.8.16.0000
Paulo Cesar Ramos - 53850N-PR	0007202-09.2017.8.16.0035		0052014-66.2025.8.16.0000
Paulo Eduardo Polomanei de Oliveira - 83118N-PR	0037917-61.2025.8.16.0000	Rogê Carlos Dias Regiani - 41755N-PR	0022275-45.2025.8.16.0001
	0017633-32.2025.8.16.0000	Rogéria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0040545-33.2020.8.16.0021
	0069184-77.2023.8.16.0014	Roniérison José Gonçalves Hubner - 65520N-PR	0063965-57.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Romaniw Marques - 60296N-SC	0051249-95.2025.8.16.0000	Rosa Inês Rodrigues Ribeiro Couto - 52603N-PR	0051283-70.2025.8.16.0000
Paulo Madeira - 16756N-PR	0024949-44.2022.8.16.0019	Rozinha Pereira Melo - 93140N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP	0071621-65.2025.8.16.0000	Rubem Mauro Vandoni de Moura - 12627N-MT	0004840-55.2025.8.16.0153
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0001574-28.2025.8.16.0142	Rubens Alves Homem Neto - 85200N-PR	0030111-09.2025.8.16.0021
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0060468-95.2022.8.16.0014	Rubia Luizetto de Lucca - 50315N-PR	0011015-30.2019.8.16.0017
	0051866-55.2025.8.16.0000	Rubia Roncolato da Silva - 25745N-PR	0066720-54.2025.8.16.0000
Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017	Rudemar Tofolo - 15406N-PR	0023978-14.2025.8.16.0000
Pedro Augusto Lima Gargaro - 97552N-PR	0054211-91.2025.8.16.0000	Rui Aurelio Kauche Amaral - 11295N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Pedro Franco de Lima - 73680N-PR	0060468-95.2022.8.16.0014	Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0008322-51.2025.8.16.0021
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000		0006310-28.2005.8.16.0001
Pedro Manoel Berçot dos Santos Cordeiro - 66362N-PR	0014365-06.2021.8.16.0001	Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0057030-98.2025.8.16.0000
Peterson Zancanella - 37026N-PR	0060449-29.2025.8.16.0000	Samira Karam Semaan - 22935N-PR	0066804-55.2025.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0005889-63.2018.8.16.0104	Sandra Amara Pereira - 21619N-PR	0003448-06.2023.8.16.0017
Prf4 - Coordenaçãoç de Matéria Finalística - 88402250P-PR	0002116-27.2025.8.16.0116	Sandro Henrique Trovao - 30612N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000
Priscila Serra Marcondes de Souza - 32787N-PR	0051249-95.2025.8.16.0000	Sandro Romão - 32025N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000
Priscilla Kattianne Mendes Miranda - 76256N-PR	0012830-45.2020.8.16.0173	Sarah Dornas de Paiva - 156266N-MG	0043673-77.2023.8.16.0014
Protógenes Marques Guimarães Neto - 71164N-PR	0004434-76.2021.8.16.0001	Saturnino Fernandes Netto - 6034N-PR	0052014-66.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Guedes - 50608N-PR	0028372-64.2025.8.16.0000	Saymon Vitor Colares - 124669N-PR	0060686-63.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Silva Domingues - 34817N-PR	0044822-82.2025.8.16.0000	Sayro Mark Martins Caetano - 32721N-PR	0002422-35.2024.8.16.0179
	0029221-36.2025.8.16.0000	Sérgio Cabral - 16150N-PR	0039457-47.2025.8.16.0000
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ	0065497-66.2025.8.16.0000	Sérgio Carneiro Rosi - 71639N-MG	0076287-12.2025.8.16.0000
Rafael de Brites Costa Pinto - 36588N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000	Sérgio Saes - 21097N-PR	0010749-84.2025.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001	Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR	0057030-98.2025.8.16.0000
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0044262-43.2025.8.16.0000	Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR	0032535-87.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0051140-81.2025.8.16.0000	Shirlei Aparecida Garcia Beltrame - 82623N-PR	0001170-10.2023.8.16.0186
Rafael Martins Bordinhão - 38624N-PR	0060686-63.2025.8.16.0000	Sidinei Roque Cichocki - 23396N-PR	0046803-49.2025.8.16.0000
Rafael Nascimento Zampier - 120388N-PR	0058042-50.2025.8.16.0000	Sidney Luiz Pereira - 48338N-PR	0051951-41.2025.8.16.0000
Rafael Oliveira de Carvalho - 43516N-PR	0073472-68.2023.8.16.0014	Silvio Alexandre Fazolli - 33340N-PR	0044262-43.2025.8.16.0000
Rafael Ricci Fernandes - 46756N-PR	0058049-42.2025.8.16.0000	Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0042850-77.2025.8.16.0000
Rafael Rodrigues Ferreira - 108809N-PR	0019077-68.2023.8.16.0001	Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0000372-36.2001.8.16.0084
Rafael Verissimo Siqueroiro - 65740N-PR	0018863-12.2025.8.16.0000	Silvio José Farinholi Arcuri - 139758N-SP	0044990-84.2025.8.16.0000
Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR	0064212-38.2025.8.16.0000	Sivaldo Pires Bento - 115323N-PR	0014816-41.2025.8.16.0017
	0042850-77.2025.8.16.0000	Sonia Maria Valente Castro Ribeiro da Silva - 26054N-PR	0061061-64.2025.8.16.0000
Raphael Anderson Luque - 37141N-PR	0051283-70.2025.8.16.0000	Suelen Cristina Eftting - 69816N-PR	0064212-38.2025.8.16.0000
Raphael Dias de Souza - 131309N-PR	0058049-42.2025.8.16.0000	Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0004954-89.2015.8.16.0116
Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR	0006310-28.2005.8.16.0001	Suzana Dias Tavora - 58265N-PR	0064212-38.2025.8.16.0000
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0044262-43.2025.8.16.0000	Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0003491-84.2020.8.16.0101
Regiane Binhara Esturilio Woiciehowski - 27100N-PR		Tania Gonçalves Nogueira - 90975N-PR	0037228-17.2025.8.16.0000
		Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Tatiane de Carvalho Preste - 75133N-PR
Telma Rocha dos Santos - 414265N-SP
Teófilo Stefanichen Neto - 47570N-PR
Thathyana Weinfurter Assad - 42507N-PR

Thayná dos Santos Lopes - 104417N-PR
Thiago Esperaça Pelandré - 45940N-PR
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR
Thiago Menzel Vieira - 61069N-PR
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR
Thiago Nascimento da Silva - 91379N-PR
Thiago Tonet Machado - 101766N-PR
Tiago Alex Raso - 94636N-PR
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR
Uliana Ferreira Lara - 72196N-PR
Vagner Bueno de Godoy - 26300N-PR
Valdinei Jesoel da Cruz - 52336N-PR

Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR

Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR
Vanessa Daiane Ilario - 57527N-PR
Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR

Vanir Perin - 4947N-RS
Victor Cunha Freire Candanedo - 98538N-PR
Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR
Victor Lago Costa Pinto - 70029N-PR
Victor Langer - 53328N-PR
Victor Ramon Serpa Dresch - 88863N-PR
Victoria Carrazai Pacheco Pessoa - 99215N-PR
Victoria Croti Lopez Diez - 91834N-PR
Vinicius Carvalho Romero - 69521N-PR
Vinicius Germano Angermeyer - 104443N-PR
Vinicius Hoffmann Silva - 68122N-PR
Vinicius Teixeira Bressan - 90509N-PR
Virgilio Cesar de Melo - 14114N-PR
Vivian Aparecida Meneses Ianieri - 39522N-PR
Wagner Azevedo Chaves - 42827N-PR
Wanderlei Rodrigues Silva - 10469N-PR
Washington Luiz Moura - 33328N-PR
Welyghton Laureto Caldas - 71809N-PR
Wildson de Almeida Oliveira Sousa - 5845N-PI
William Maia Rocha da Silva - 45182N-PR
Willian David do Nascimento - 70443N-PR
Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR
Yure Nunes da Silva - 19264N-PI

0008654-10.2021.8.16.0069
0051140-81.2025.8.16.0000
0023978-14.2025.8.16.0000
0064405-53.2025.8.16.0000
0063714-39.2025.8.16.0000
0060547-14.2025.8.16.0000
0065497-66.2025.8.16.0000
0057751-50.2025.8.16.0000
0024925-05.2025.8.16.0021
0001688-36.2022.8.16.0153
0052014-66.2025.8.16.0000
0002929-47.2023.8.16.0141
0064747-90.2023.8.16.0014
0066720-54.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0059751-23.2025.8.16.0000
0001784-68.2023.8.16.0136
0002871-30.2021.8.16.0136
0037917-61.2025.8.16.0000
0017633-32.2025.8.16.0000
0022275-45.2025.8.16.0001
0000924-38.2023.8.16.0081
0036023-50.2025.8.16.0000
0037228-17.2025.8.16.0000
0051140-81.2025.8.16.0000
0035185-10.2025.8.16.0000
0059008-13.2025.8.16.0000
0007849-66.2022.8.16.0116
0051140-81.2025.8.16.0000
0065497-66.2025.8.16.0000
0057878-85.2025.8.16.0000
0066120-33.2025.8.16.0000
0064862-77.2024.8.16.0014
0073472-68.2023.8.16.0014
0042850-77.2025.8.16.0000
0001615-36.2022.8.16.0033
0063965-57.2025.8.16.0000
0002116-27.2025.8.16.0116
0013597-44.2025.8.16.0000
0004434-76.2021.8.16.0001
0060449-29.2025.8.16.0000
0051951-41.2025.8.16.0000
0031669-13.2020.8.16.0014
0054236-07.2025.8.16.0000
0000372-36.2001.8.16.0084
0000619-68.2024.8.16.0162
0003361-59.2025.8.16.0153
0063965-57.2025.8.16.0000
0000372-36.2001.8.16.0084

PROSDOCIMO MORO, VIRGINIA SIMON MORO, Apelado: VIRGINIA PROSDOCIMO MORO representado(a) por DULCE MARIA MORO DA CUNHA, JOÃO MARCOS PROSDOCIMO MORO, VIRGINIA SIMON MORO. Adiado. 4. 0002116-27.2025.8.16.0116 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: DILMA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ZACARIAS ORTIZ DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA - Unânime. 5. 0064747-90.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: MARCIA DO ROCIO BAPTISTA VERA representado(a) por MARA REGINA BAPTISTA RAICHERTH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CESAR AUGUSTO BAPTISTA VERA representado(a) por MARA REGINA BAPTISTA RAICHERTH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ROSELI BATISTA TEIXEIRA representado(a) por MARA REGINA BAPTISTA RAICHERTH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: YARA SUELI VERA LOPES representado(a) por MARA REGINA BAPTISTA RAICHERTH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARA REGINA BAPTISTA RAICHERTH - Unânime. 6. 0117355-73.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Paulo Roberto Pizani. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Roberto Pizani - Unânime. 7. 0000924-38.2023.8.16.0081 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: LOURENÇO CESAR PRESTES. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rute Lourenço de Farias - Unânime. 8. 0002093-43.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: EDELClO PRIZON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ANA MARIA ALTRÃO PRIZON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Benedita da Costa Toaliari - Unânime. 9. 0010749-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A. Agravado: Thiago Medeiros Amorim Transportes ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A - Unânime. 10. 0001807-29.2022.8.16.0110 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: Gleidson Luis Bortolanza. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - Unânime. 11. 0025017-28.2021.8.16.0019 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: AMADEU DE CARVALHO. Apelado: TRIERWEILER TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMADEU DE CARVALHO - Unânime. 12. 0013597-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Agravante: LEONIDAS GIL BENETELO DE ALMEIDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONIDAS GIL BENETELO DE ALMEIDA - Unânime. 13. 0000891-09.1995.8.16.0185 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Arno Jung. Apelado: MASSA FALIDA DE OVERT MADEIRAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Arno Jung - Unânime. 14. 0002422-35.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: VALDECIR PESSATI. Apelado: CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA representado(a) por MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS - Agente Delegado do 4º Registro de Imóveis de Curitiba. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDECIR PESSATI - Unânime. 15. 0006310-28.2005.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Apelante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA. Apelado: JOAO COSTA, Apelado: CÉLIA DA CONCEIÇÃO INÁCIO COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - Unânime. 16. 0008292-18.2020.8.16.0174 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: PEDRO CHAIKOSKI. Apelado: MADALENA ROSALINA MIRSCH NATUS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO CHAIKOSKI - Unânime. 17. 0008322-51.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Embargante: HAMILSON JORGE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: VILSON LUIZ RONCAGLIO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: LEDA MARIA INCERTI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: IND. E COM. DE MADEIRAS E MÓVEIS JARDIM VATICANO LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: ELIOIR JOÃO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: ADRIANE GENI FRANCEIS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: DARLEY JOSÉ PADILHA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: LUIZ CARLOS PEIXER. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: CLÁUDIO MARIANO MIOTO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: ELETRO WV LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: SOLANGE TEREZINHA RENZ DOS SANTOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: COBRABEM SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: IRIA WERLANG DAY PRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: OLIVA TERESINHA CIGOGNINI DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: DOMINGOS FEDRIGO NETO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: GLEUZA PAIVA SAGAZ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: SERGIO JOÃO CANTELLI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: ALAERTES FURQUIM DOS SANTOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Embargante: EVA DE FÁTIMA RAMOS PINHEIRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) André dos Santos - Unânime. 18. 0018863-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: THC TRIUNFO-HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: IT Sistemas Construtivos S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: TIISA INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - Unânime. 19. 0023978-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: LUIZ HENRIQUE DA SILVA. Agravado: GISELLE DE ALMEIDA CORTEZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 18ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 62ª sessão virtual ordinária da 18ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 01 de setembro de 2025 às 00:00 e 05 de setembro de 2025 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira no(a) ambiente virtual do sistema Projudi, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa, Desembargador Vitor Roberto Silva, Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira e Desembargador Alberto Junior Veloso e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida, Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha e Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieusmann cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0042571-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieusmann. Agravante: ANA CAROLINA ARAUJO MENDES BRUNERI. Agravante: MARIA DA GLORIA ARAUJO MENDES, Agravante: WALDIR JOSE MENDES, Agravante: HELIO RICARDO BRUNERI. Agravado: WALTER SUSSUMU DOI, Agravado: PATRICIA GOMES DOI. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guieusmann. 2. 0026470-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: BANCO ITAUCARD S.A. Agravado: IRACI TAVARES DE OLIVEIRA, Agravado: NEMIAS DE LIMA LOPES, Agravado: CLOVIS DE MORAIS DE SOUZA, Agravado: RENATO GIOVANE DE SOUZA, Agravado: LUIZ CARLOS GOMES LEITE, Agravado: MARCIO ROBERTO DA SILVA, Agravado: EDINEIS BACARO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAUCARD S.A. - Unânime. 3. 0003781-25.2014.8.16.0129 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: ROBERTO AKIRA TAKIGUCHI, Apelante: Marilize de Mello Takiguchi. Apelado: ARLINDA INAIR DA SILVA CAVALHEIRO representado(a) por MARIA LUCIA DE FREITAS BARBOSA JORDÃO CAVALHEIRO, ROSANA BALBINA DE FREITAS BARBOSA CAVALHEIRO, LUIS FELIPE DE FREITAS BARBOSA CAVALHEIRO, Apelado: MANOEL JORDÃO CAVALHEIRO representado(a) por MARIA LUCIA DE FREITAS BARBOSA JORDÃO CAVALHEIRO, ROSANA BALBINA DE FREITAS BARBOSA CAVALHEIRO, LUIS FELIPE DE FREITAS BARBOSA CAVALHEIRO, Apelado: DOMINGOS PRIMO MORO representado(a) por DULCE MARIA MORO DA CUNHA, JOÃO MARCOS

HENRIQUE DA SILVA - Unânime. 20. 0000840-22.2025.8.16.0031 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Banco Bradesco . Apelado: GUARAPUAVA - 2. REGISTRO DE IMOVEIS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Bradesco - Unânime. 21. 0078773-93.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: GABRIEL GONCALVES CORBACHO. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL GONCALVES CORBACHO - Unânime. 22. 0069184-77.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: MATHEUS MELO CORTES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: LAUANE SOARES PIMENTA RIBEIRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ana lucia modesto cortes - Unânime. 23. 0028372-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: TRANSVALEN TRANSPORTES LTDA. Agravado: G J DAS DORES EQUIPAMENTOS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) TRANSVALEN TRANSPORTES LTDA - Unânime. 24. 0029221- 36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Agravado: Thiago Medeiros Amorim Transportes ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Unânime. 25. 0005889-63.2018.8.16.0104 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: NEROLI CONRADO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARCONIENSON DE OLIVEIRA - Unânime. 26. 0006284-24.2025.8.16.0035 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A. Apelado: Convicta Locações de Equipamentos Ltda. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A - Unânime. 27. 0032535-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: OLINDA SILIPRANDI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDI SILIPRANDI - Unânime. 28. 0006584-37.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0036392-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: JOSÉ SABINO DA TRINIDADE. Agravado: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Agravado: Liosmar Duque Estrada Reginato . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ SABINO DA TRINIDADE - Unânime. 30. 0012830-45.2020.8.16.0173 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: ALDINO PANAZZOLO. Apelado: MARIA APARECIDA RODRIGUES BARRADAS, Apelado: FERNANDO CONCEIÇÃO BARRADAS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALDINO PANAZZOLO - Unânime. 31. 0037228-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A. Agravado: LACTOBOM - Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda representado(a) por Rubem Mauro Vandoni de Moura, Julierme Romero. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 32. 0007202-09.2017.8.16.0035 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: WALDECIR CARVALHO DE ASSIS. Apelado: BORDA DO CAMPO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA representado(a) por Juliana Sprengel. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALDECIR CARVALHO DE ASSIS - Unânime. 33. 0038908-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: SEVERINO DAVID MADEIRO. Agravado: GUSTAVO DA SILVA BRITO, Agravado: JAIR CARLOS BRITO representado(a) por GUSTAVO DA SILVA BRITO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SEVERINO DAVID MADEIRO - Unânime. 34. 0002929-47.2023.8.16.0141 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: VICTOR IVO DE BARROS GIORDANI. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) VICTOR IVO DE BARROS GIORDANI - Unânime. 35. 0040545-33.2020.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO DO AMARAL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Revelino Diniz - Unânime. 36. 0011490-32.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: WISH S.A. Apelado: CLAUDIA YUMI BELOTI BELORINI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WISH S.A. - Unânime. 37. 0012393-05.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: ESPÓLIO DE PEDRO ELESBÃO GONÇALVES. Embargado: NELSON MROCZKO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESPÓLIO DE PEDRO ELESBÃO GONÇALVES - Unânime. 38. 0039448-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: JAQUELINE DE FARIA ALMEIDA VICELLI, Agravado: GILCIMAR FABIO VICELLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 39. 0039457-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Agravado: J. R. BOVINOS, Agravado: JR BOVINOS LTDA, Agravado: VF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALIMENTOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - Unânime. 40. 0014365-06.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: SELMA MACHADO. Apelado: ERKULIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME representado(a) por MONICA PETSCHER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SELMA MACHADO - Unânime. 41. 0001909-82.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: RAFAEL JOSE PRZYSIENY. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Almerinda do Rocio Alves - Unânime. 42. 0000597-11.2022.8.16.0152 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: RICARDO BENTO DA SILVA. Apelado: João Valério. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO BENTO DA SILVA - Unânime. 43. 0042850-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN. Agravado: Vinicius Carvalho Romero.

Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN - Unânime. 44. 0008285-55.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: CONSORCIO TT FIOLO LOTE 6F A. Apelado: RODRIGO SILVA TRINIDADE ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONSORCIO TT FIOLO LOTE 6F A - Unânime. 45. 0043315-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A. Agravado: RODO DRIVE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A - Unânime. 46. 0043442-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: CAROLINE TABORDA SCHMIDT. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CAROLINE TABORDA SCHMIDT - Unânime. 47. 0044219-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: CONSÓRCIO EMPREENDEDORES SHOPPING ESTAÇÃO . Agravado: 360 BAR CWB LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONSÓRCIO EMPREENDEDORES SHOPPING ESTAÇÃO - Unânime. 48. 0003525-63.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: JORGE LUIZ ALVES BARRETO. Apelado: BMW Financeira SA - Crédito , Financiamento e Investimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JORGE LUIZ ALVESBARRETO - Unânime. 49. 0044262-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0000619-68.2024.8.16.0162 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Apelado: ARNALDO BATISTA JANUARIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Unânime. 51. 0044822-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: TRANSVALEN TRANSPORTES LTDA. Agravado: G J DAS DORES EQUIPAMENTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) TRANSVALEN TRANSPORTES LTDA - Unânime. 52. 0044990-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Cristina Terceiro Costa Vianna. Agravado: CELIO ANDRE, Agravado: CEZAR APARECIDO ANDRÉ, Agravado: SILVANA ANDRÉ DE OLIVEIRA, Agravado: SÉRGIO ANDRÉ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Cristina Terceiro Costa Vianna - Unânime. 53. 0000758-24.2022.8.16.0054 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: CLAUDINEI DA SILVA LIMA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA - Unânime. 54. 0046030-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: VILMAR PEDRO BORGES. Agravado: ONE BUFFET RESTAURANTE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) VILMAR PEDRO BORGES - Unânime. 55. 0046105-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: JEFFERSON ZATONI CUNICO. Agravado: PATRICIA ANDREATTA DE LARA CUNICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JEFFERSON ZATONI CUNICO - Unânime. 56. 0046803-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: CELSO AKIRA WATANABE. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Agravante: GIZELI MARTINS PEREIRA WATANABE. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Auto Posto Holandesa Ltda - Unânime. 57. 0047000- 04.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BRJ SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI. Agravado: EBAZAR.COM.BR. LTDA, Agravado: EPSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BRJ SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - Unânime. 58. 0047212-25.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: CAROLINE TABORDA SCHMIDT. Decisão principal: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CAROLINE TABORDA SCHMIDT - Unânime. 59. 0008591-55.2014.8.16.0028 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: Julio Cezar Weigert (**Adesivo**) representado(a) por RAQUEL WEIGERT, JOSÉ VINÍCIUS WEIGERT, MANOELLA WEIGERT, Apelante: Paverblock Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. Apelado: Julio Cezar Weigert representado(a) por RAQUEL WEIGERT, JOSÉ VINÍCIUS WEIGERT, MANOELLA WEIGERT, Apelado: Paverblock Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda (**Adesivo**). Retirado de pauta . 60. 0000974- 35.2020.8.16.0060 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: GOMES E GRANOSKI LTDA. ME representado(a) por TEREZINHA GRANOSKI, ALEX SANDRO GOMES. Apelado: Município de Virmond/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GOMES E GRANOSKI LTDA. ME representado(a) por TEREZINHA GRANOSKI, ALEX SANDRO GOMES - Unânime. 61. 0060468-95.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: OMNI BANCO S.A. Apelado: SIGUINEI FERREIRA DE SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) OMNI BANCO S.A. - Unânime. 62. 0004588-26.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: BRUNO NICOLOTTI. Apelado: Sondar Engenharia e Empreendimentos Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO NICOLOTTI - Unânime. 63. 0039548-32.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: EBAZAR.COM.BR. LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME HENRIQUE DA SILVA - Unânime. 64. 0075042-89.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: RICARDO ALBERTO DE OLIVEIRA. Apelado: TROPICAL MOTORS COMÉRCIOS DE VEÍCULOS LTDA, Apelado: TROPICAL MOTORS AUTO SERVICE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO ALBERTO DE OLIVEIRA - Unânime. 65. 0049146-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: CABRAL & CABRAL LTDA - Agravado: CLEYTON BLEIL, Agravado: DANIELI DUARTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CABRAL & CABRAL LTDA - Unânime. 66. 0031669-13.2020.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante:

FELIPE SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: DENLSON GRAPILHA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ROSEMEIRE SEDEMACA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDSILENE SEDEMACA - Unânime. 67. 0002871- 30.2021.8.16.0136 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: NEODIR ARMINDO BECK - ME representado(a) por NEODIR ARMINDO BECK. Apelado: ANDRA LORENA BECH., Apelado: NÉLCY SALETE BECK SOCOLOSKI, Apelado: NEIVA BECK, Apelado: ROSANI ALVES PEREIRA BECH, Apelado: NILVO NESTOR BECK, Apelado: ANDRIELLY LARISSA BECH, Apelado: Armino Frederico Beck, Apelado: ANDRIELLY LARISSA BECK, Apelado: NEILOR LUIZ BECK, Apelado: NAIRA TEREZINHA BECK DE LIMA, Apelado: JEBerson Diego Beck, Apelado: NERI NILBERTO BECK, Apelado: NADIA REGINA BECK, Apelado: NELMAR ANTONIO BECK, Apelado: IRMA BABINOTTI BECK representado(a) por NELSON FRANCISCO BECK, Apelado: NELSON FRANCISCO BECK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEODIR ARMINDO BECK - ME representado(a) por NEODIR ARMINDO BECK - Unânime. 68. 0001784-68.2023.8.16.0136 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: NEODIR ARMINDO BECK - ME. Apelado: ANDRA LORENA BECH., Apelado: NÉLCY SALETE BECK SOCOLOSKI, Apelado: ROSANI ALVES PEREIRA BECH, Apelado: NEIVA BECK, Apelado: NILVO NESTOR BECK, Apelado: Armino Frederico Beck, Apelado: ANDRIELLY LARISSA BECK, Apelado: NEILOR LUIZ BECK, Apelado: NAIRA TEREZINHA BECK DE LIMA, Apelado: JEBerson Diego Beck, Apelado: NERI NILBERTO BECK, Apelado: NADIA REGINA BECK, Apelado: NELMAR ANTONIO BECK, Apelado: IRMA BABINOTTI BECK, Apelado: NELSON FRANCISCO BECK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEODIR ARMINDO BECK - ME - Unânime. 69. 0050008-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: MAYARA CAROLINE DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Claudemir Pereira Miranda - Unânime. 70. 0050226-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Agravado: Mayara Magry Siqueira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Unânime. 71. 0050298-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Andreia Ribeiro Gomes. Agravado: Afonsina Nunes Duraes. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Andreia Ribeiro Gomes - Unânime. 72. 0002100-75.2016.8.16.0088 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: LUIZ RENATO SILVEIRA ARZUA. Apelado: Adir Roberto de Sá Ribas, Apelado: LEONICE DE SÁ RIBAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ RENATO SILVEIRA ARZUA - Unânime. 73. 0073472-68.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: DIEGO FREITAS TOMASSETTI. Apelado: DAVI PINHEIRO DE ALMEIDA DAMINELLI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DIEGO FREITAS TOMASSETTI - Unânime. 74. 0007704- 13.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: GUILHERME AQUIM CHAO representado(a) por IMOBILIARIA GASPAR GUARAPUAVA LTDA - EPP. Apelado: NOEL PADILHA MARTINS, Apelado: MARIA CLARICE DE PAULA, Apelado: ANDERSON DO NASCIMENTO, Apelado: GESSICA DE PAULA GRASSELLI. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME AQUIM CHAO representado(a) por IMOBILIARIA GASPAR GUARAPUAVA LTDA - EPP - Unânime. 75. 0051140-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO SAFRA S A. Agravado: LACTOBOM - Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO SAFRA S A - Unânime. 76. 0051249-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: ANTÔNIO CORDEIRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: LUIZ CARLOS PAVONI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABIANO ANDRE FLAUSINO - Unânime. 77. 0051283-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: MARLI MOREIRA MARIANO. Agravado: BELA VISTA IMOVEIS LTDA, Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARLI MOREIRA MARIANO - Unânime. 78. 0000755-43.2025.8.16.0158 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JOSE CORREIA DA ROSA. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOSE CORREIA DA ROSA - Unânime. 79. 0051866-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Massa Falida de TIP TOP ALIMENTOS LTDA. Agravado: BEMUF PRODUTOS FLORESTAIS LTDA, Agravado: EVERSON AUGUSTO CORTES MUHLSTEDT, Agravado: MADEIREIRA TUPINIQUIN LTDA, Agravado: Daisy Caroline Muhlstedt, Agravado: JORGE DARLEY MUHLSTEDT, Agravado: FLORESTAL RIO NEGRO LTDA, Agravado: AGROFLORESTAL BIOTEC LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Massa Falida de TIP TOP ALIMENTOS LTDA - Unânime. 80. 0051948-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: JOSE PAZ DO NASCIMENTO. Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSE PAZ DO NASCIMENTO - Unânime. 81. 0051951-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: Pedro Simão Jordão. Agravado: MARLY MARTIN SILVA, Agravado: WANDERLEI RODRIGUES SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Pedro Simão Jordão - Unânime. 82. 0052014-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: ROGÉ CARLOS DIAS REGIANI. Agravado: LUCIANO PAVAN ROSSI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROGÉ CARLOS DIAS REGIANI - Unânime. 83. 0052048-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Agravante: MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Agravado: WABESKY DE CARVALHO E CIA LTDA ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. 84. 0052450-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: L.A. CERIOTTI SERVIÇOS - ME. Agravado: ADIMARA ELISABETE KERBER - BRONHOLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) L.A. CERIOTTI SERVIÇOS - ME - Unânime. 85. 0001170-10.2023.8.16.0186 -- Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Apelante: MANFROI

SUPERMERCADOS LTDA. Apelado: Município de Ampére/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MANFROI SUPERMERCADOS LTDA - Unânime. 86. 0053510-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: CICERA FERREIRA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTINA FERREIRA DA SILVA - Unânime. 87. 0056670-92.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: RUI MAURÍCIO DA SILVA representado(a) por Jane Maria Rodrigues. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A - Unânime. 88. 0054211-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MARCOS A. DE LIMA LTDA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Marcos Adriano de Lima - Unânime. 89. 0054236-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: DEBORA SOARES SERRA GAIOSO. Agravado: Pedro Granado Imóveis Ltda, Agravado: LOFT SOLUCOES FINANCEIRAS S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEBORA SOARES SERRA GAIOSO - Unânime. 90. 0022276-35.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: ODAIR ROBERTO PADILHA DE LIMA. Apelado: JOÃO LUIZ DA COSTA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ODAIR ROBERTO PADILHA DE LIMA - Unânime. 91. 0002597-29.2024.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: Diego Campos de Lacerda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 92. 0055107-37.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: neusa aparecida avelino welker. Agravante: ARTUR JAIR WELKER. Agravado: GERVASIO LUBAS, Agravado: JAIR LUBAS. Retirado de pauta . 93. 0043673- 77.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: JOSE GERALDO ROSSO. Apelado: JOÃO RODRIGUES MODESTO, Apelado: ELZA MARIA MOURA MODESTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE GERALDO ROSSO - Unânime. 94. 0055572-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: OLCIO PINHEIRO. Agravado: Inez Aparecida Bueno, Agravado: Ailton Automoveis, Agravado: Sílvio Luiz Parodi. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OLCIO PINHEIRO - Unânime. 95. 0055897-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Rian Fabiano dos Santos. Agravado: PATRICIA DE JESUS LIMA BARRETO. Agravado: JOÃO LUCAS LIMA SQUIBA. Retirado de pauta . 96. 0024925-05.2025.8.16.0021 - Conflito de competência cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Cascavel. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Cascavel - Unânime. 97. 0004840-58.2023.8.16.0153 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: ANTONIO JOSE FAUSTINO FILHO. Apelado: AMERICO DONIZETTI DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO JOSE FAUSTINO FILHO - Unânime. 98. 0056917-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: BR COMERCIO DE AUTOMOVEIS SEMINOVOS LTDA. Agravado: JANAINA LISBOA DO NASCIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BR COMERCIO DE AUTOMOVEIS SEMINOVOS LTDA - Unânime. 99. 0057030- 98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: GEORGE KARAM. Agravado: S.SIMON & CIAL.TDA. - ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GEORGE KARAM - Unânime. 100. 0079024-14.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: CASSIANA ROSSINI CALIXTO. Apelado: NEUSA ALVIM DIAS representado(a) por PLANÉJE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASSIANA ROSSINI CALIXTO - Unânime. 101. 0057438- 89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: NEIDE ROSA DE CASTRO DOS SANTOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS - Unânime. 102. 0057751-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ALLAN JEFFERSON CAPELIN. Agravado: ANGELA ROBERTA DALOIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLAN JEFFERSON CAPELIN - Unânime. 103. 0057878-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: CRUZ - COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA. Agravado: EROS JOSE SOUZA, Agravado: Josiani Wittmann. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRUZ - COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA - Unânime. 104. 0058042-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA. Agravado: INSTITUTO DE ORTODONTIA DE CURITIBA S/S LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA - Unânime. 105. 0058049-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: INES KRUCHLAK. Agravado: GERSON LUIZ BUCZENKO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INES KRUCHLAK - Unânime. 106. 0001483-53.2018.8.16.0183 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: IVETE BAVARESCO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MOACYR BAVARESCO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARICLENER BAVARESCO - Unânime. 107. 0023365-74.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: WELLINGTON MATIAS DA SILVA. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WELLINGTON MATIAS DA SILVA - Unânime. 108. 0053930-60.2010.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: NEILA SOUZA MACHADO COELHO. Apelado: Jardim das Américas Administração Patrimonial LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Vitor Roberto Silva. 109. 0040023-61.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA. Apelado: NATALIA CRISTINA SYDORAK BOLSON. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA - Unânime. 110. 0001534-07.2022.8.16.0189

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

- Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: CIRO JOSE ALBANO (**Adesivo**). Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VICTOR HUGO ROUSSENQ DAVIZ - Unânime. 111. 0059751-23.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MARIO ALBERTO COSENTINO JÚNIOR. Agravado: FRANGOS PIONEIRO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIO ALBERTO COSENTINO JÚNIOR - Unânime. 112. 0060449-29.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: VALDIR ALVES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 113. 0060547-14.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: VITOR GUIMARÃES CAYUELA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VANESSA OLIVEIRA MARTINS CAYUELA - Unânime. 114. 0000844-64.2023.8.16.0149 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: OSCAR ALBERTO RUARO. Apelado: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSCAR ALBERTO RUARO - Unânime. 115. 0061869- 69.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: VILMAR PEDRO BORGES. Agravado: ONE BUFFET RESTAURANTE LTDA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) VILMAR PEDRO BORGES - Unânime. 116. 0064862-77.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: PÁTIO LONDRINA EMPREENDEDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) André Luiz Menezes Pessoa - Unânime. 117. 0062414-42.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MARGARETH PALMA NAVARRO. Agravado: G 10 GROUP HOLDING LTDA. Agravado: JOÃO RODRIGUES GARCIA. Agravado: GABRIEL GARCIA BOGO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARGARETH PALMA NAVARRO - Unânime. 118. 0062458-61.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Impedimentos: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira. Agravante: MC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. Agravado: MF EMPREENDEIMENTOS LTDA. Agravado: FRANCIELLY CONCEIÇÃO DO ROZARIO. Agravado: JOSELAINE DA LUZ CARNEIRO. Agravado: METROSUL TRAILERS E MOTORHOMES LTDA. Agravado: AMILTO FALCHEMBAK. Agravado: MARCOS VINICIUS FALCHEMBAK. Agravado: Construtora METROSUL LTDA EPP. Agravado: CAMPING CASA SOBRE RODAS IGUACU LTDA. Agravado: Marcelo Falchemback. Agravado: NEIDE DE FÁTIMA FALCHEMBAK. Agravado: ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA. Agravado: Caroline Falchembak. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - Unânime. 119. 0002415-06.2020.8.16.0172 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: ADRIANA COLPANI - Apelado: INES APARECIDADE PAULA DIAS, Apelado: DELMA BISPO FLEITUCH, Apelado: RADIO DIFUSORA UBRIRATEENSE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA COLPANI - Unânime. 120. 0062757-38.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: Marco Antonio Domingues Valadares, Agravante: EVODIR DA SILVA. Agravado: FRANCISCA ROSA DA SILVA FAVARO. Agravado: APARECIDA FAVARO DE LIMA. Agravado: OSVALDO FAVARO. Retirado de pauta - 121. 0014569-60.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: ADRIANA CARDOSO DA SILVA. Embargado: JOSE LEANDRO GODEZ DE ARAUJO. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA CARDOSO DA SILVA - Unânime. 122. 0063003-34.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: CRISTIANE DA SILVA FERREIRA. Agravado: MARCIO ANTONIO SANTA MARIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANE DA SILVA FERREIRA - Unânime. 123. 0063714-39.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: RODRIGO CAIRES DE SOUZA. Agravado: CUNHA E COUTO ENGENHARIA LTDA.. Agravado: Rafael do Couto, Agravado: Eduardo da Cunha Costa Novais. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO CAIRES DE SOUZA - Unânime. 124. 0003798-29.2022.8.16.0146 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: GEOVANE SEBASTIÃO MATTGE. Apelado: MARIA JOSE DE LURDES BECKER DA SILVA. Pedido de vista por: Desembargador Vítor Roberto Silva. 125. 0063965-57.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: ELENIR DE FATIMA BELO. Agravado: MILTON ANTONIO PAROLIN. Agravado: OSIRIS JOSE PAROLIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELENIR DE FATIMA BELO - Unânime. 126. 0014816-41.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: STRUTTURA SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA representado(a) por JOSE GILBERTO RIBEIRO DA SILVA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE GILBERTO RIBEIRO DA SILVA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAURÍCIO CASTRO RIBEIRO SILVA - Unânime. 127. 0038450-51.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: PAULO FERREIRA DOS SANTOS. Apelado: HONORIO ALVES DOS SANTOS. Adiado. 128. 0064212-38.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Agravante: ANDERSON HENRIQUE SCHLICKMANN DA SILVA. Agravado: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON HENRIQUE SCHLICKMANN DA SILVA - Unânime. 129. 0064405-53.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: EDUARDO DA CUNHA COSTA NOVAIS. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Rafael do Couto - Unânime. 130. 0065497- 66.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: MARIA APARECIDA GUEDES. Agravado: VERONICA DE PAULA LUIS. Agravado: TAMY CRISTINA COPRUCHINSKI. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA GUEDES - Unânime. 131. 0066052- 83.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: YELUM SEGUROS S.A. Agravado: Neusa Pereira dos Santos Marcondes, Agravado: Anderson José Marcondes. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) YELUM SEGUROS S.A - Unânime. 132. 0066120-33.2025.8.16.0000 - Agravado Interno

Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: HELIO JOÉ GRANDO. Agravado: NILSO LUIS ALBARA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HELIO JOÉ GRANDO - Unânime. 133. 0007849-76.2022.8.16.0116 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Apelante: ADEMIR APARECIDO FERNANDES. Apelado: DOGLACIR ROCHA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR APARECIDO FERNANDES - Unânime. 134. 0066804-55.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: THODIA CONSTRUTORA LTDA. Agravado: LIAMARIA ROMANINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THODIA CONSTRUTORA LTDA. - Unânime. 135. 0067106-84.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Agravante: ANDRE MENDES FERREIRA. Agravado: EZILDA DE FATIMA POJDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE MENDES FERREIRA - Unânime. 136. 0003112-82.2025.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: MOACIR DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA - Unânime. 137. 0067283-48.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO LONDRINA NORTE SHOPPING. Embargado: SILVANA SALGADO DIAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO LONDRINA NORTE SHOPPING - Unânime. 138. 0010378-40.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: DIONATAN DINIZ ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIONATAN DINIZ - Unânime. 139. 0001615-36.2022.8.16.0033 - Apelação Cível - Núcleo de Conciliação - TJPR 2º Grau. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta - 140. 0069296-20.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: NORBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Agravado: CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NORBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - Unânime. 141. 0030111- 09.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: DUNA SOLUCOES IMOBILIARIAS E EMPRESARIAIS LTDA. Embargado: LUIZ ANSELMO TROMBINI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DUNA SOLUCOES IMOBILIARIAS E EMPRESARIAIS LTDA - Unânime. 142. 0024949-44.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: Paludo Participações S/A. Apelado: PAULO ROBERTO COSTA PINTO, Apelado: CLÉIA APARECIDA COSTA PINTO. Retirado de pauta - 143. 0022275-45.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: Fernando Cesar Svoboda. Embargado: RAULISE MARI FERREIRA TERRES, Embargado: SPAZIO MOBILE COMERCIO DE MOVEIS - Embargado: EDUARDO FERREIRA TERRES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Fernando Cesar Svoboda - Unânime. 144. 0030366-64.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Embargante: DEISE LUCI GARLA JORGE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: KARLA CRISTIANI COURY. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HELVECIO JOSE GARLA - Unânime. 145. 0001574-28.2025.8.16.0142 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: Espólio de José Dalton Cordeiro representado(a) por ROSANGELA CORDEIRO BATISTELLA, ROGERIO CORDEIRO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLEUZA BORGES CORDEIRO - Unânime. 146. 0071621-65.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: LINCOLN TAYLOR FERREIRA. Agravado: JORGE LUIZ MARTINS. Agravado: Martins e Ferreira - Sociedade de Advogados. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LINCOLN TAYLOR FERREIRA - Unânime. 147. 0003941-65.2025.8.16.0064 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Embargante: SILVIANO CARLOS COLICIUC TRANSPORTES representado(a) por Silvano Carlos Colociuc. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SILVIANO CARLOS COLICIUC TRANSPORTES representado(a) por Silvano Carlos Colociuc - Unânime. 148. 0026412-12.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Apelante: Edna Pereira - Apelado: Eva Kutz Milla. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Edna Pereira - Unânime. 149. 0074662-40.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: RICARDO MARCELO SIQUEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RICARDO MARCELO SIQUEIRA - Unânime. 150. 0076287- 12.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Embargante: ADILSON LUIS SALA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MILANO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Unânime. 151. 0005024- 34.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: PREVER SCR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA representado(a) por Pedro Granado Imóveis Ltda. Apelado: HELENA SILVESTRE, Apelado: Rede de Assistencia a Saude Metropolitana. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PREVER SCR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA representado(a) por Pedro Granado Imóveis Ltda - Unânime. 152. 0079674-35.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellucci De Batista Pereira. Embargante: CCM Máquinas e Motores Ltda. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HIROFUMI NAKAGIRI - Unânime. 153. 0003361-59.2025.8.16.0153 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Apelante: JOSEANE DE CARVALHO ALPENDRE. Agravado: CONSTRUTORA PAZ & BARONI LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSEANE DE CARVALHO ALPENDRE - Unânime. 154. 0083808-08.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento -

18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: ARACELIS LIMA DE MELLO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda - Unânime. EM MESA: 0037917-61.2025.8.16.0000 - Agravamento Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TANGUA - A. Agravado: Município de AlmiranteTamandaré/PR, Agravado: Rio de Janeiro Incorporadora de Obras Ltda. Retirado de pauta . 0039333-64.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0008654-10.2021.8.16.0069 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Apelante: Construtora Japurá - Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MIGUEL GONZAGA MARTINS . Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEICI DA SILVA MARTINS - Unânime. 0019077- 68.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.Apelado: EUPHORIA FORMATURAS CURITIBA LTDA-ME. Retirado de pauta . 0036023- 50.2025.8.16.0000 - Agravamento Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: LACTOBOM - Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda. Agravado: ABC BRASIL S/A. Retirado de pauta . 0003491- 84.2020.8.16.0101 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JOSE CIRINEU CAVALINI. Apelado: ADRIANO LUIZ CANELO. Retirado de pauta . 0060686-63.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: AVELINO PINTO NOGUEIRA JUNIOR. Agravado: EVEREST GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Retirado de pauta . 0003448-06.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: THOMÉ & SILVA ENGENHARIA LTDA (**Adesivo**), Apelante: Construtora Rosa dos Ventos Limitada. Apelado: THOMÉ & SILVA ENGENHARIA LTDA, Apelado: Construtora Rosa dos Ventos Limitada (**Adesivo**). Retirado de pauta . 0011015-30.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO CATUAÍ SHOPPING CENTER MARINGÁ. Apelado: YAGUI & YSSAKA LTDA. ME. Retirado de pauta . 0066720-54.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ALMIR LUIZ DALL AGNOL. Agravado: DISTRIBUIDORA DE FERRO & AÇO SUDOESTE LTDA. Retirado de pauta . 0017633-32.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TANGUA - A. Agravado: Município de Almirante Tamandaré/PR, Agravado: Rio de Janeiro Incorporadora de Obras Ltda. Retirado de pauta . 0030735-16.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: CLINICA DE PSICOLOGIA TE AMO, Apelante: KAISA SANCHES CESAR SILVEIRA. Apelado: MICAELY CAMILLE CERQUEIRA CEZAR. Retirado de pauta . 0032238-39.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Tainá da Silva Kolicheski, Apelante: Kevia Aparecida Kolicheski, Apelante: ANA KETLLEEN KOLICHESKI, Apelante: RAQUEL ALVES DA SILVA. Apelado: MARCELO WALDEMIR KOLICHESKI. Retirado de pauta . 0003507-38.2020.8.16.0101 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JOSE CIRINEU CAVALINI. Apelado: ADRIANO LUIZ CANELO. Retirado de pauta . 0001688-36.2022.8.16.0153 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: JUAREZ LELIS GRANEMANN DRIESSEN representado(a) por DANIEL HUNGARO DRIESSEN. Apelado: ARNALDO FARAH DE LEMOS. Retirado de pauta . 0035185-10.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ABC BRASIL S/A. Agravado: LACTOBOM - Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda. Retirado de pauta . 0030739-53.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: CLINICA DE PSICOLOGIA TE AMO, Apelante: KAISA SANCHES CESAR SILVEIRA. Apelado: MICAELY CAMILLE CERQUEIRA CEZAR. Retirado de pauta . 0061061-64.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: SHEKINAH PARTICIPAÇÕES S LTDA. Agravado: CEZER AUGUSTO MANICA, Agravado: MANICA COMERCIO DE ELETROMOVEIS - EIRELI. Retirado de pauta . 0050469-58.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ESPÓLIO OSCAR FREDERICO DE OLIVEIRA RIBEIRO. Agravado: ELIEZER DOMINGUES DE OLIVEIRA. Retirado de pauta . 0069530-02.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Embargado: REGINA FRANCO DE JESUS. Retirado de pauta . 0004954- 89.2015.8.16.0116 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JULIETA DOROTI DA SILVA. Apelado: ERNESTINA FARIAS. Retirado de pauta . 0053771-95.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: FIDUCIAL ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., Agravante: DIRCEU OROZIMBO PASTRE. Agravado: CELSO ROBERTO SCHIOCHETTI. Retirado de pauta . 0009673-42.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Apelante: MARCOS HENRIQUE SILVEIRA ROSA. Apelado: COMERCIAL IVAIPORA LTDA, Apelado: Eternit S/A. Adiado. 0004434-76.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Apelante: HELIO VIANNA GENOFRE representado(a) por Aparecida Gomes de Oliveira Klein, ALICIA BEATRIZ GAPPO VIANNA DE BRITO, Apelante: MARCIO ORTIZ DOS SANTOS, Apelante: TILDA DE BRITO GENOFRE representado(a) por ALICIA BEATRIZ GAPPO VIANNA DE BRITO, Aparecida Gomes de Oliveira Klein. Retirado de pauta . 0000372-36.2001.8.16.0084 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: CG3 AGRO LTDA, Apelante: AGROPECUARIA TUCUM LTDA - ME , Apelante: CORNÉLIO ADRIANO SANDERS. Apelado: APARE Agropecuária Participações Ltda, Apelado: Rivaldo Allain Filho. Retirado de pauta . 0059013-35.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Inês Maria Camilotti Antonelli, Agravante: Odacir Antonelli. Agravado: JOSÉ ROQUES SEVERINI, Agravado: OLGA PODOLAN SEVERINI. Retirado de pauta . 00084156- 18.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Alexandre Fragoso da Costa Filho, Apelante: ALZIRA TEIXEIRA, Apelante: JOÃO VICTOR FRAGOSO DA COSTA. Apelado: Alexandre Fragoso da Costa Filho, Apelado: ALZIRA TEIXEIRA, Apelado: JOÃO VICTOR FRAGOSO DA COSTA. Retirado de pauta . 0041165-35.2025.8.16.0000 - Agravamento de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A. Agravado: RODO DRIVE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, secretário(a) da 18ª Câmara Cível, lavrei a presente

ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 64ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/09/2025 13:30
Sessão ordinária - 18ª Câmara Cível
Relação No. 2025.00078 de Publicação - Projudi

Ata da 64ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 18ª Câmara Cível
realizada em 10/09/2025 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	PROCESSO
ADVOGADO	
Abner Coutinho da Silva - 80027N-PR	0058988-22.2025.8.16.0000
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0084199-60.2025.8.16.0000
Adimas André Biguinati - 66015N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Adriano Nogueira - 28321N-PR	0088845-16.2025.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0041165-35.2025.8.16.0000
Alessandro Brandalize - 31242N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000
	0036023-50.2025.8.16.0000
Amália Pasetto Baki - 65887N-PR	0004908-47.2021.8.16.0001
Amauri Antonio Perussi - 43177N-PR	0103946-93.2025.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0089771-94.2025.8.16.0000
Amliton Schneider - 5840N-MT	0061123-07.2025.8.16.0000
Amir Kamel Labib - 234148N-SP	0026420-47.2025.8.16.0001
	0026223-92.2025.8.16.0001
Ana Letícia Mendes Montanari - 111570N-PR	0042571-91.2025.8.16.0000
Ana Paula Delgado de Souza Barroso - 29484N-PR	0040587-72.2025.8.16.0000
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0003507-38.2020.8.16.0101
	0003491-84.2020.8.16.0101
André Luis Fedeli - 193114A-SP	0041165-35.2025.8.16.0000
Andre Luiz Battezzati - 19325N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000
Andressa Carolina Nigg - 32376N-PR	0001832-53.2023.8.16.0095
Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Antonio Carlos Koppe - 6251N-PR	0059008-13.2025.8.16.0000
	0059013-35.2025.8.16.0000
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Antonio Henrique de Oliveira Braga Silveira - 58415N-RS	0088845-16.2025.8.16.0000
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000
	0036023-50.2025.8.16.0000
Bruna Silvério - 99469N-PR	0103946-93.2025.8.16.0000
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0003507-38.2020.8.16.0101
	0003491-84.2020.8.16.0101
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0007075-86.2025.8.16.0004
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0036970-07.2025.8.16.0000
Bruno Luiz Fernandes de Barros - 105191N-PR	0004908-47.2021.8.16.0001
Bruno Smolarek Dias - 52784N-PR	0084199-60.2025.8.16.0000
Caetano Souza Ennes - 67356N-PR	0036970-07.2025.8.16.0000
Camila Ferreira da Silva - 110942N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064
Carlos Alberto de Carvalho Foggia - 28256N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Carlos Henrique Feliciano Leite - 59353N-PR	0036970-07.2025.8.16.0000
Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR	0088119-42.2025.8.16.0000
Carolina Mizuta - 29595N-PR	0087597-15.2025.8.16.0000
Carolina Soares Miranda - 26816N-SC	0076617-09.2025.8.16.0000
Caroline Kuhn - 69038N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000
	0036023-50.2025.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0035185-10.2025.8.16.0000
	0036023-50.2025.8.16.0000
Cezar Eduardo Zillotto - 22832N-PR	0087597-15.2025.8.16.0000
Cinthya Kiel Bourguignon - 115890N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064
Clara Carrocini Tamaoki - 106870N-PR	0061123-07.2025.8.16.0000
Clecio Ferreira Hidalgo - 27901N-PR	0026422-17.2025.8.16.0001
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0087342-57.2025.8.16.0000
Cristiane de Aragao - 10240N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000
Darwin Otto de Lima - 123585N-RS	0087342-57.2025.8.16.0000
Dayane Stephane de Freitas Leite - 113311N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Demetrius Nichele Macei - 24393B-PR	0041165-35.2025.8.16.0000
Djalma Bento Neto - 56274N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153
Douglas Tatsuo Goffeto - 60603N-PR	0061061-64.2025.8.16.0000
Edni de Andrade Arruda - 3941N-PR	0059008-13.2025.8.16.0000

Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0059013-35.2025.8.16.0000	Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Eduardo Lotici - 79978N-PR	0042571-91.2025.8.16.0000	Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR	0076617-09.2025.8.16.0000
Eduardo Porto Vieira Jabur - 80335N-PR	0066720-54.2025.8.16.0000	Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000
Elcio José Melhem Filho - 41779N-PR	0026152-85.2024.8.16.0014		0036023-50.2025.8.16.0000
Eliezer Domingues de Oliveira - 100735N-PR	0087597-15.2025.8.16.0000	Marcos Montenegro de Oliveira - 14339N-PR	0001970-88.2025.8.16.0179
Eliza Cristina Braga Mastaler - 94593N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000	Maria Beatriz Colafatti da Silva - 76355N-PR	0055068-40.2025.8.16.0000
Elton Alaver Barroso - 34050N-PR	0009455-82.2025.8.16.0004	Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0058533-91.2024.8.16.0000
Elyon Gonçalves Galdino da Silva - 109838N-PR	0040587-72.2025.8.16.0000	Marina Batista Soares Pinto - 92491N-PR	0070883-77.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0042571-91.2025.8.16.0000	Marly de Cássia Meneses França Regiani - 9495N-PR	0004434-76.2021.8.16.0001
Fabiana Maria da Conceição Mendes - 62213N-PR	0058533-91.2024.8.16.0000	Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153
Fábio Farés Decker - 26745N-PR	0063479-72.2025.8.16.0000	Mathieu Bertrand Struck - 32066N-PR	0048914-06.2025.8.16.0000
Fabiola Lopes Bueno - 21758N-PR	0087597-15.2025.8.16.0000	Maurício Faria Junior - 68819N-PR	0003974-06.2019.8.16.0116
Fabrizio Massardo - 31203N-PR	0027622-59.2025.8.16.0001	Mauricio Rosanova - 26133N-PR	0084199-60.2025.8.16.0000
	0035185-10.2025.8.16.0000	Michelle Aparecida Ganho Almeida - 38602N-PR	0088119-42.2025.8.16.0000
	0036023-50.2025.8.16.0000	Munir Abagge - 14457N-PR	0004908-47.2021.8.16.0001
Fagner Francisco Castilho - 43493N-PR	0048914-06.2025.8.16.0000	Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0089771-94.2025.8.16.0000
Fernanda Oliveira Concolin - 66029N-PR	0026152-85.2024.8.16.0014	Natália Brotto - 46592N-PR	0088119-42.2025.8.16.0000
Fernando Fonseca Stocker - 100968N-RS	0026420-47.2025.8.16.0001	Nemo Eloy Vidal Neto - 20039N-PR	0048914-06.2025.8.16.0000
	0026223-92.2025.8.16.0001	Osmar Helcias Schwartz Jr - 31132A-PR	0076617-09.2025.8.16.0000
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0004908-47.2021.8.16.0001	Priscilla Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 29766N-PR	0088845-16.2025.8.16.0000
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0026152-85.2024.8.16.0014	Rafael Augusto Guedes - 50608N-PR	0004434-76.2021.8.16.0001
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0058988-22.2025.8.16.0000	Ricardo Alexandre da Silva - 37097N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0036970-07.2025.8.16.0000	Ricardo Cardoso Filho - 61075N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064
Gabriel Arruda Ilibrante - 103900N-PR	0087597-15.2025.8.16.0000	Ricardo Costa Magueetas - 28275N-PR	0009455-82.2025.8.16.0004
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000	Ricardo Luis Lopes Kfourri - 32458N-PR	0084199-60.2025.8.16.0000
Gabriela Mânica Passos - 115511N-RS	0087342-57.2025.8.16.0000	Ricardo Mandu - 53756N-PR	0016167-07.2025.8.16.0031
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0003507-38.2020.8.16.0101	Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0027380-03.2025.8.16.0001
	0003491-84.2020.8.16.0101	Ricardo Wypych - 67159N-PR	0059008-13.2025.8.16.0000
	0061123-07.2025.8.16.0000		0059013-35.2025.8.16.0000
Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR	0078523-34.2025.8.16.0000	Rita de Cássia Garibotti - 1652N-RJ	0004434-76.2021.8.16.0001
Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR	0087597-15.2025.8.16.0000	Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0040587-72.2025.8.16.0000
Giovanni Heurich Bianchi - 122470N-PR	0004908-47.2021.8.16.0001	Rodrigo Alves Carneiro - 74122N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064
Gisele Ferreira da Costa - 98157N-PR	0026420-47.2025.8.16.0001	Rodrigo Lacerda Oliveira Rodrigues Meyer - 249654N-SP	0026420-47.2025.8.16.0001
Greice Fonseca Stocker - 67887N-RS	0026223-92.2025.8.16.0001		0026223-92.2025.8.16.0001
	0055068-40.2025.8.16.0000	Rodrigo Morais Saucedo - 131391N-RS	0087342-57.2025.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0063479-72.2025.8.16.0000	Rodrigo Pereira da Silva - 82824N-PR	0026152-85.2024.8.16.0014
Guilherme Prado de Carvalho - 82019N-PR	0007075-86.2025.8.16.0004	Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0087342-57.2025.8.16.0000		0036023-50.2025.8.16.0000
Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000	Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0055068-40.2025.8.16.0000
Ian Lucas Scheid Ferreira - 96526N-PR	0039333-64.2025.8.16.0000	Rudemar Tofolo - 15406N-PR	0066720-54.2025.8.16.0000
Israel de Lima Santos - 80264N-PR	0026152-85.2024.8.16.0014	Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR	0087342-57.2025.8.16.0000
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0009455-82.2025.8.16.0004	Sandra Regina Schimitka Romaniello - 18190N-PR	0009455-82.2025.8.16.0004
Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000	Sandro Romão - 32025N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0036023-50.2025.8.16.0000	Sedimara Chaves Moreira Pasqual - 44190N-PR	0070883-77.2025.8.16.0000
	0061123-07.2025.8.16.0000	Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0026422-17.2025.8.16.0001
Jean Michel Andrino Schneider - 104252N-RS	0088119-42.2025.8.16.0000	Suelen Cristina Effting - 69816N-PR	0061061-64.2025.8.16.0000
Jéssica Shimanoe Tramujas - 74780N-PR	0089771-94.2025.8.16.0000	Tania Gonçalves Nogueira - 90975N-PR	0003491-84.2020.8.16.0101
João Alexandre Remowicz - 41528N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064	Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0058533-91.2024.8.16.0000
João Caetano Sandrini - 6584N-PR	0050469-58.2025.8.16.0000	Thiago Alves dos Santos - 18637N-SC	0027622-59.2025.8.16.0001
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0004981-38.2024.8.16.0090	Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153
João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0026152-85.2024.8.16.0014	Tiago Satoru Ishizaka Machinski - 116757N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064
João Lucas de Souza Matos - 121995N-PR	0058533-91.2024.8.16.0000	Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0066720-54.2025.8.16.0000
Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR	0003491-84.2020.8.16.0101	Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014		0036023-50.2025.8.16.0000
José Rodrigo Sade - 29038N-PR	0003974-06.2019.8.16.0116	Vanir Perin - 4947N-RS	0059008-13.2025.8.16.0000
Kiellen Santos Zimmermann da Silva - 47301N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153	Vanter Henrique Gonçalves Antunes - 20989N-MS	0007075-86.2025.8.16.0004
Leandro José Rutano - 70937N-PR	0016167-07.2025.8.16.0031	Vinicius Lobas Jordão - 117551N-PR	0001832-53.2023.8.16.0095
Leandro Maciel Mandu - 76493N-PR	0084199-60.2025.8.16.0000	Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0001832-53.2023.8.16.0095
Leandro Ricardo Zeni - 29479N-PR	0088845-16.2025.8.16.0000	Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0061123-07.2025.8.16.0000
Leticia Brossard Iolovitch - 57925N-RS	0087342-57.2025.8.16.0000	Vivian Aparecida Meneses Ianieri - 39522N-PR	0004434-76.2021.8.16.0001
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0039333-64.2025.8.16.0000	Wagner Sandrini Canesso - 45526N-PR	0005941-19.2017.8.16.0064
	0042571-91.2025.8.16.0000	Wesley Luiz Vidigal Cresqui - 66143N-PR	0087342-57.2025.8.16.0000
Luciana Maria Fernandes Cebulski - 22490N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014	William Daniel Mantovani - 51809N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Luis Antonio Montanha - 38002N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000	Yane Saara Rodrigues - 127753N-PR	0025613-90.2022.8.16.0014
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0036023-50.2025.8.16.0000		
	0061123-07.2025.8.16.0000	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 18ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 64ª	
Luis Fernando Roesler Barufaldi - 65309N-RS	0025613-90.2022.8.16.0014	sessão ordinária da 18ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 10 de setembro	
Luis Gustavo Lepre da Silva - 70180N-PR	0089771-94.2025.8.16.0000	de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)	
Luiz Adao de Carli - 18419N-PR	0048914-06.2025.8.16.0000	Desembargador(a) Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira no(a) Sala DES. JOSÉ	
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0001688-36.2022.8.16.0153	PACHECO JÚNIOR - videoconferência sala 108sessaoavirtual, presente(s) o(s) Eminente(s)	
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0035185-10.2025.8.16.0000	Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa, Desembargador	
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0036023-50.2025.8.16.0000	Vitor Roberto Silva, Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira e Desembargador	
	0001688-36.2022.8.16.0153	Alberto Junior Veloso e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Ana Paula	
Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos - 27289N-PR	0007075-86.2025.8.16.0004	Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Luiz	
Marcelle Gonçalves Neves - 25258N-MS	0016167-07.2025.8.16.0031	Henrique Miranda e Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann cujas participações se	
Marcelo Cavagnari - 57579N-PR	0084199-60.2025.8.16.0000	deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado	
Marco Cristiano de Gois - 59222N-PR	0076617-09.2025.8.16.0000	Adauto Salvador Reis Facco, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Solicitada	
Márcio Nicolau Dumas - 45672N-PR		a retificação da ata da sessão de 14/07/25 a 18/07/25 pelo Excelentíssimo Desembargador	
		Vitor Roberto Silva para que, nos autos 0006899-76.2024.8.16.0058 conste retirado de pauta,	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

em razão de equívoco na atuação das partes, para a devida correção e posterior retorno à julgação. Por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0003974-06.2019.8.16.0116 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Designado: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: RAQUEL ALVES FONTES MIGUEL. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: JOSE FINAU. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: MARIA LUCIA FONTES FINAU. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILSON VELOZO RIBEIRO. Vencido(s): Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. 2. 0004434-76.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Apelante: HELIO VIANNA GENOFFRE representado(a) por Aparecida Gomes de Oliveira Klein, ALICIA BEATRIZ GAPPO VIANNA DE BRITO, Apelante: MARCIO ORTIZ DOS SANTOS, Apelante: TILDA DE BRITO GENOFFRE representado(a) por ALICIA BEATRIZ GAPPO VIANNA DE BRITO, Aparecida Gomes de Oliveira Klein. Adiado. 3. 0066720-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ALMIR LUIZ DALL AGNOL. Agravado: DISTRIBUIDORA DE FERRO & AÇO SUDOESTE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALMIR LUIZ DALL AGNOL - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RUDEMAR TOFOLO - OAB 15406N-PR. 4. 0076617-09.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: DIOMAR AJALA BALIEIRO. Embargado: ROBERTO FERNANDES ORZECZOWSKY representado(a) por SIMONE FREDERICO PEREIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DIOMAR AJALA BALIEIRO - Unânime. 5. 0026420-47.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: BIMBO DO BRASIL LTDA. Embargado: RODASUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BIMBO DO BRASIL LTDA - Unânime. 6. 0058533-91.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Autor: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão parcial: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, Autor: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Decisão parcial: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 7. 0003507-38.2020.8.16.0101 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JOSE CIRINEU CAVALINI. Apelado: ADRIANO LUIZ CANELO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE CIRINEU CAVALINI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Geandro de Oliveira Fajardo - OAB 35971N-PR - INDICAÇÃO DE: ANACLETO GIRALDELI FILHO - OAB 15502N-PR e BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS - OAB 66547N-PR. 8. 0003491-84.2020.8.16.0101 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: JOSE CIRINEU CAVALINI. Apelado: ADRIANO LUIZ CANELO. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não-Providimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JOSE CIRINEU CAVALINI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Geandro de Oliveira Fajardo - OAB 35971N-PR - INDICAÇÃO DE: ANACLETO GIRALDELI FILHO - OAB 15502N-PR e BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS - OAB 66547N-PR. 9. 0004981-38.2024.8.16.0090 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES RECANTO DA PAZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES RECANTO DA PAZ - Unânime. 10. 0035185-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ABC BRASIL S/A. Agravado: LACTOBOM - Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ABC BRASIL S/A - Unânime. 11. 0036023-50.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: LACTOBOM - Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda. Agravado: ABC BRASIL S/A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não-Providimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) LACTOBOM - Indústria e Comércio de Produtos de Leite Bombardelli Ltda - Unânime. 12. 0036970-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Agravante: Interportos Ltda. Agravado: T&L - TRANSPORTE MARITIMO LTDA. ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Interportos Ltda - Unânime. 13. 0039333-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WESLEY LUIZ VIDIGAL CRESQUI - OAB 66143N-PR - INDICAÇÃO DE: LUCAS JOSÉ NOVAES VERDE DOS SANTOS - OAB 57849N-PR. 14. 0040587-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Agravante: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Agravado: LARISSA BESSANI HAWTHORNE - ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Unânime. 15. 0041165-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A. Agravado: RODO DRIVE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A. - Unânime. 16. 0025613-90.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Apelante: HG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por ANTONIO CARLOS NEVES HENRIQUE. Apelado: TINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA representado(a) por PERICLES DA SILVA MACHADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HG - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA representado(a) por ANTONIO CARLOS NEVES HENRIQUE - Unânime. 17. 0026152-85.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: Paula Regina Ventura Amorim Gonçalves. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: JORGE FERNANDO GONÇALVES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Guilherme Amorim Gonçalves - Unânime. 18. 0004908-47.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Apelante: QUEBRANTADO ESTACIONAMENTO LTDA.. Apelado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) QUEBRANTADO ESTACIONAMENTO LTDA., - Unânime. 19. 0048914-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 20. 0001832-53.2023.8.16.0095 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA. Apelado: FML INCORPORADORA - EIRELI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRESSA

CAROLINA NIGG - OAB 32376N-PR e ENZO ELBER TEIXEIRA - OAB 106190N-PR - INDICAÇÃO DE: Virgílio Cesar de Melo - OAB 14114N-PR. 21. 0050469-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ESPÓLIO OSCAR FREDERICO DE OLIVEIRA RIBEIRO. Agravado: ELIEZER DOMINGUES DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESPÓLIO OSCAR FREDERICO DE OLIVEIRA RIBEIRO - Unânime. 22. 0055068-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ZENO KORELO. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO DOS VALES - CRESOL UNIAO DOS VALES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ZENO KORELO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIA BEATRIZ COLAFATTI DA SILVA - OAB 76355N-PR - INDICAÇÃO DE: ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER - OAB 36441N-PR. 23. 0058988-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Agravante: DIOGO DOS SANTOS DAMACENO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTINA FERNANDES DAMACENO - Unânime. 24. 0059008-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Odacir Antonelli. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Ines Maria Camilotti Antonelli - Unânime. 25. 0059013-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Odacir Antonelli. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Inês Maria Camilotti Antonelli - Unânime. 26. 0061061-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: SHEKINAH PARTICIPAÇÃO S/LDA. Agravado: CEZER AUGUSTO MANICA. Agravado: MANICA COMERCIO DE ELETROMOVEIS - EIRELI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SHEKINAH PARTICIPAÇÃO S/LDA - Unânime. 27. 0061123-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: Marínes Angela Redivo Stroher. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: DAVID RUDI STROHER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: MARIA ELIZABETH KRELLING DE ABREU GONÇALVES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Contiagro Com Ind e Repr Ltda - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLARA CARROCCINI TAMAOKI - OAB 106870N-PR - INDICAÇÃO DE: GILBERTO ALEXANDRE DE ABREU KALIL - OAB 55317N-PR. 28. 0063479-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: LINARA ROBERTA MENDES BARRETO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LIA MARA MENDES - Unânime. 29. 0070883-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: COSTIND CUSTOMIZACAO E INDUSTRIA AUTOMOTIVA SA. Agravado: IRONI APARECIDA DO NASCIMENTO. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) COSTIND CUSTOMIZACAO E INDUSTRIA AUTOMOTIVA SA - Unânime. 30. 0001688-36.2022.8.16.0153 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Apelante: JUAREZ LELIS GRANEMANN DRIESSEN representado(a) por DANIEL HUNGARO DRIESSEN. Apelado: ARNALDO FARAH DE LEMOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JUAREZ LELIS GRANEMANN DRIESSEN representado(a) por DANIEL HUNGARO DRIESSEN - Unânime. 31. 0001970-88.2025.8.16.0179 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA. Embargado: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA representado(a) por LUIS FLAVIO FIDELIS GONÇALVES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA - Unânime. 32. 0078523-34.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: TERESINHA MARTINELLI LAPORT. Embargado: CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TERESINHA MARTINELLI LAPORT - Unânime. 33. 0026223-92.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: RODASUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. Embargado: BIMBO DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RODASUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - Unânime. 34. 0026422-17.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: ROSSANA CARLA FLORES BRECAILO DE SÁ RIBAS. Embargado: FAUSTO SBERZE DE SÁ RIBAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSSANA CARLA FLORES BRECAILO DE SÁ RIBAS - Unânime. 35. 0084199-60.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL. Embargado: Angelo Camilotti e Cia LTDA. Embargado: Agropecuária Rio Araçá LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL - Unânime. 36. 0027380-03.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: Hansel Imóveis Ltda. Embargado: CELSO CHUMOSKI DE BARROS. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Hansel Imóveis Ltda. - Unânime. 37. 0087342-57.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Embargante: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Embargado: I.G. - CONSTRUTORA LUXUMEN LTDA. Embargado: I.G ADMINISTRADORA DE BENS. Embargado: I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - Unânime. 38. 0027622-59.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: A.J. EBERLE JUNIOR - ME. Embargado: CESA - CONFLUÊNCIA ENERGIA S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) A.J. EBERLE JUNIOR - ME - Unânime. 39. 0087597-15.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Embargante: FABIO FARES DECKER. Embargado: ANA MARIA FAULTSTICH XAVIER. Embargado: ADALBERTO ALVES XAVIER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FABIO FARES DECKER - Unânime. 40. 0088119-42.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Impedimentos: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Embargante: CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A. Embargado:

INSTITUTO MODELO DE ENSINO LTDA - ME. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A - Unânime. 41. 0009455-82.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: SILVANIN MACHADO BETIM. Embargado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SILVANIN MACHADO BETIM - Unânime. 42. 0088845-16.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: S. G. DEFANI LTDA - ME. Embargado: Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. Decisão principal: 15163 - Decisão - Acolhimento em Parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) S. G. DEFANI LTDA - ME - Unânime. 43. 0089771-94.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Embargante: DALTON GERSON PUGSLEY. Embargado: RICARDO YOSHINORI URA, Embargado: CELSO MASSAHIRO URA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DALTON GERSON PUGSLEY - Unânime. EM MESA: 0007075-86.2025.8.16.0004 - Conflito de competência cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 0016167-07.2025.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ASSOCIACAO DE SAUDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND. Embargado: Janete Lach Ferreira. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO DE SAUDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND - Unânime. 0042571-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiesmann. Agravante: WALDIMIR JOSE MENDES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: ANA CAROLINA ARAUJO MENDES BRUNERI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: MARIA DA GLORIA ARAUJO MENDES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HELIO RICARDO BRUNERI - Unânime. 0103946-93.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0005941-19.2017.8.16.0064 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: KLMORAIS COMÉRCIO E RECICLAGEM DE CARTUCHOS, Apelante: Jack Fadel Neto, Apelante: Gilmar Essig. Apelado: KLMORAIS COMÉRCIO E RECICLAGEM DE CARTUCHOS, Apelado: Jack Fadel Neto, Apelado: Gilmar Essig. Retirado de pauta - Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, secretário(a) da 18ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 48ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 14/07/2025 00:00 até 18/07/2025 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 18ª Câmara Cível
Relação No. 2025.00077 de Publicação - Projudi

Ata da 48ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 18ª Câmara Cível
realizada em 14/07/2025 às 00:00 horas até 18/07/2025 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abraão Carvalho de Souza - 74493A-BA	0033731-92.2025.8.16.0000
Acry Lourenco de Gouveia - 6040N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Adao Gomes Bastos - 818N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0111115-68.2024.8.16.0000
	0111443-95.2024.8.16.0000
Adna Samara Ramos Lucas - 59158N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Adriana Moro Conque Prigol - 25874N-PR	0014834-16.2025.8.16.0000
Adriano Medeiros da Silva Borges - 134295N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Adriano Oliveira dos Santos - 77374N-PR	0035590-46.2025.8.16.0000
Adriano Sanches - 378570N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Agenor Domingos Lovato Cogo Junior - 22158N-PR	0000241-93.2024.8.16.0039
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Ailto Alcantara Tenorio - 61740N-DF	0033731-92.2025.8.16.0000
Airton Silvério - 83241N-RJ	0033731-92.2025.8.16.0000
Airton Thiago Cherpinsky - 53439N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000
Alaiane Natieli Perez Mareco - 69768N-PR	0072594-54.2024.8.16.0000
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0044863-49.2025.8.16.0000
Alan de Oliveira Leite - 40052N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000
Alan Siqueira Garbes Luciano - 371489N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000
Alessandra Peres Vilela Araújo - 18738N-GO	0029669-09.2025.8.16.0000
Alessandro Grandi Girolodo - 152459N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Alex Bitencourt de Oliveira Tironi - 46503N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000

Alex Mangolim - 30932N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Alexandre Dias da Silva - 463156N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Alexandre Mackiewicz Telles - 59488N-PR	0005266-57.2017.8.16.0193
Alexandre Malta Pinheiro - 85580N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Alexandre Mendes Pinto - 153869N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho - 75476N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Alexandre Werneck Santos - 79028N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Alexandro Batista da Costa - 353238N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000
Aline Braga Drummond - 34215N-PR	0025506-83.2025.8.16.0000
Aline Francisca Lopes - 427383N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Aline Regina das Neves - 55322N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Alvadir Peri Moreira - 74828N-PR	0002012-79.2021.8.16.0179
Amanda Angelina de Carvalho Mosczynski - 321246N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Amanda Milhomem Cardoso - 10295N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Amanda Vieira Martins - 20758N-PA	0033731-92.2025.8.16.0000
Amauri Emilio Pires Filho - 34783N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Amir Kamel Labib - 234148N-SP	0000050-07.2020.8.16.0001
Ana Beatriz Segantini de Oliveira - 96197N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Ana Lúcia Macedo Mansur - 21951N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Ana Luiza Chalusnhak - 51691N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037
Ana Luiza Totti Vilela Magalhães - 104535A-PR	0014589-05.2025.8.16.0000
Ana Paula Araujo Kons - 123093N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Ana Paula Battisti - 34254N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Ana Paula Cornel - 85995N-PR	0024490-94.2025.8.16.0000
Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037
Ana Paula Guesser Cordeiro - 88405N-PR	0007098-03.2019.8.16.0017
Ana Paula Muggiati dos Santos - 21461N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037
Ana Paula Pereira Freire - 23062N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000
Ana Paula Volpato - 27100N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Anderson Rafael Kroetz - 99942N-PR	0014188-79.2021.8.16.0021
André Gustavo de Souza - 27189N-PR	0004174-95.2011.8.16.0050
André Luiz Bordini - 46161N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
André Luiz do Nascimento Barboza - 295792N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
André Paolo Cella - 47043N-PR	0004110-50.2025.8.16.0000
	0000131-80.2025.8.16.0000

André Vinício Grasel - 109187N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
André Vitor da Rosa - 70671N-PR	0003596-41.2021.8.16.0064
Andrei Aranovich - 71405N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Andrei Brigano Canales - 221812N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0004110-50.2025.8.16.0000

Andreia Perim Neves - 84189N-PR	0000131-80.2025.8.16.0000
Andréia Regina Viola - 163205N-SP	0076671-74.2018.8.16.0014
Angela Regina Ferreira Aparicio - 21700N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Antonio Armando de Melo Filho - 26021N-CE	0008539-91.2024.8.16.0001
Antonio Carlos Mangialardo Júnior - 46317A-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Antonio de Moraes - 137659N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR	0046759-30.2025.8.16.0000
	0014834-16.2025.8.16.0000

Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0002119-72.2023.8.16.0141
--	---------------------------

Antonio Fidelis - 19759N-PR	0003515-54.2024.8.16.0075
Antonio Joao Pereira Santin - 58001N-RS	0014589-05.2025.8.16.0000
Antonio Neiva Rego Junior - 7512B-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Antonio Ramalho Xavier - 18066N-PR	0004174-95.2011.8.16.0050
Antonio Rodrigo Sant Ana - 234190N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Aparecido Domingos Errerias Lopes - 25032N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Aparecido Donizetti Andreotti - 14620N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR	0008554-46.2019.8.16.0030
Apoleon Andrew Ochs Schneider - 52415N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Arcides de David - 9821N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Ascânio Aro Scherer - 95233N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Atílio Bovo Neto - 56237N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Belisa Silveira Silva - 74180N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Bernardo Barbieri Seleme - 61811N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Bethania de Souza Rodrigues - 102564N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0009239-36.2025.8.16.0000
Bruce Daymon Ferreira Ramos - 189284N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Bruna Cassiano - 274268N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000
Bruna Fuckner - 47938N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Bruna Marita Banchieri - 100518N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Bruno da Costa Rossin - 400874N-SP	0006304-23.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0049667-60.2025.8.16.0000
	0001879-17.2021.8.16.0024

0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0005266-57.2017.8.16.0193
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0029669-09.2025.8.16.0000
0025506-83.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0029669-09.2025.8.16.0000
0002012-79.2021.8.16.0179
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0000050-07.2020.8.16.0001
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0003228-84.2019.8.16.0037
0014589-05.2025.8.16.0000
0029669-09.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0024490-94.2025.8.16.0000
0003228-84.2019.8.16.0037
0007098-03.2019.8.16.0017
0003228-84.2019.8.16.0037
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0014188-79.2021.8.16.0021
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004110-50.2025.8.16.0000
0000131-80.2025.8.16.0000
0076671-74.2018.8.16.0014
0029669-09.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0008539-91.2024.8.16.0001
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0046759-30.2025.8.16.0000
0014834-16.2025.8.16.0000
0002119-72.2023.8.16.0141
0003515-54.2024.8.16.0075
0014589-05.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0004174-95.2011.8.16.0050
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2025.8.16.0000
0033731-92.2

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Bruno Galli - 42527N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Daniela Renata Maranhão Marson - 314982N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Bruno Matheus Schafer Vaccari - 78589N-PR	0014188-79.2021.8.16.0021	Daniilo Casagrande Monteiro - 91763N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Bruno Smolarek Dias - 52784N-PR	0111115-68.2024.8.16.0000	Daniilo Vicari Crastelo - 226654N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000
	0111443-95.2024.8.16.0000	Darwin Otto de Lima - 123585N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Bruno Soares da Silva - 72582N-PR	0083656-49.2024.8.16.0014	David Salomão Justino Junior - 48369N-PR	0000241-93.2024.8.16.0039
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Dayane Stephane de Freitas Leite - 113311N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Bruno Winiucius Queiroz de Moraes - 50214N-GO	0006476-62.2025.8.16.0000	Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Caio César Albuquerque de Paiva - 10407N-RN	0033731-92.2025.8.16.0000	Debora Diniz Endo - 259086N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Camila Fernandes Gouveia - 87436N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Debora Segala - 40551N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Camila Franzen Cella - 48457N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000	Deleon Hahn Silveira - 71832N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Camila Machado - 143749N-MG	0029669-09.2025.8.16.0000	Denilson Alves de Oliveira - 231895N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Camila Yanaka - 82545N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Denio Leite Novaes Junior - 10855N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Camilla Rodrigues de Oliveira Cardin - 60479N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Denize Heuko - 30356N-PR	0015585-10.2025.8.16.0030
Carlos Abrao Celli - 5665N-PR	0002012-79.2021.8.16.0179	Dennis Pelegrinelli de Paula Souza - 199625N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Andre Mateus Massignan - 75033N-PR	0013273-54.2025.8.16.0000	Dhull Brenda Silva - 50997N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Diego Roberto Pinheiro Ferreira - 121323N-PR	0009239-36.2025.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0015843-83.2020.8.16.0001	Diego Vieira Lima - 123483N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037	Dieini Fernandes Sabiar Lara - 110322N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR	0005620-61.2023.8.16.0035	Diogenes da Luz Alencar - 23537N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
	0033731-92.2025.8.16.0000	Diogo Corso de Souza - 41189N-PR	0005266-57.2017.8.16.0193
	0033731-92.2025.8.16.0000	Diogo Dantas de Moraes Furtado - 33668N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Fernando de Siqueira Castro - 55598N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	0018309-77.2025.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Dionatan Fernando Sozo - 71670N-PR	0039603-88.2025.8.16.0000
Carlos Lemes da Silva - 21061N-PR	0014735-46.2025.8.16.0000	Dione Bernardin - 33427N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Marcondes - 54543N-PR	0026654-32.2025.8.16.0000	Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
	0033731-92.2025.8.16.0000	Douglas Alexandre Duarte - 37493N-ES	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0000241-93.2024.8.16.0039	Douglas Ricardo Pellin - 74087N-PR	0008266-90.2024.8.16.0170
Carlos Roberto Lunardelli - 13892N-PR	0014589-05.2025.8.16.0000	Eda Barboza - 28106N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000	Edair Rodrigues de Brito Junior - 14882N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Eddy Clebber Dalsoto - 27216N-PR	0124323-22.2024.8.16.0000
Caroline Braghirolli Covatti - 85132N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Edilson Gonzaga de Souza Junior - 9158N-RN	0033731-92.2025.8.16.0000
Caroline Costa Schuarstz - 85052N-RS	0127781-47.2024.8.16.0000	Edmo Carvalho do Nascimento - 204781N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Caroline Fernandes - 99890N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Edson Isfer - 11307N-PR	0021926-45.2025.8.16.0000
Caroline Kuhn - 69038N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Eduardo Amaral Pompeo - 20551N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Caroline Regiane da Silva de Oliveira - 55711N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000	Eduardo de Moraes Mori - 79064N-PR	0003596-41.2021.8.16.0064
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0004110-50.2025.8.16.0000	Eduardo Echevengua Toscani - 66655N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
	0033731-92.2025.8.16.0000	Eduardo Lucas Vieira - 24316N-GO	0005620-61.2023.8.16.0035
	0000131-80.2025.8.16.0000	Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti - 23546N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Cauê Tauan de Souza Yaegashi - 357590N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Eduardo Tadeu Gonçalves - 174404N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR	0025506-83.2025.8.16.0000
	0009239-36.2025.8.16.0000	Eliana Lopes Bastos - 85396N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Cesar Augusto Brotto - 31044N-PR	0014834-16.2025.8.16.0000	Eliel Dias Marcolino - 41333N-PR	0025506-83.2025.8.16.0000
Cesar Aurélio Cintra - 28313N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Elisângela Barreto da Silva - 46173N-PR	0000811-14.2022.8.16.0051
Cezar Telles Filho - 98696N-PR	0000802-57.2023.8.16.0135	Elizabete Ferreira da Silva - 23665N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000
Chaiane Bloemer dos Santos - 93609N-PR	0008860-95.2025.8.16.0000	Eloi Antonio Salvador - 32885N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Charles Antonio Troge Mazutti - 70331N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Elói Contini - 53322N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Chrissie Desiré Lopes da Silva Higino - 57955N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000	Elton Luiz dos Santos Martins - 65238N-PR	0007098-03.2019.8.16.0017
Christiane de Lima Vital - 293519N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Elvis Rigodanzo - 225427N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0006146-32.2021.8.16.0024	Elyda Silva Alves Mota - 20946N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000
Claudinei Vergilio Brasil Borges - 137816N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Emely Gabriela Rosa - 115616N-PR	0002492-22.2022.8.16.0050
Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	0127781-47.2024.8.16.0000	Emerson Alves Lopes - 42258N-GO	0033731-92.2025.8.16.0000
Cláudio Mauro Henrique Daólio - 172723N-SP	0023294-89.2025.8.16.0000	Emilio Picioli - 4839N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Cláudio Roberto Pereira - 10103N-PR	0004174-95.2011.8.16.0050	Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Clayton Luciano Ferreira dos Reis - 125093N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Enrico Santos Previdelli - 111041N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Érika Benita da Silva Santos - 7287N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Ernesto Antunes de Carvalho - 53974N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000
Cleverson Tomazoni Michel - 31637N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Eula Maria de Souza Lemos - 61761N-DF	0033731-92.2025.8.16.0000
	0021967-12.2025.8.16.0000	Euripedes Mendes da Costa Neto - 10310N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000
Clodoaldo Silveira - 91407N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Evandro Mauro Vieira de Moraes - 38583N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Clodoval Bento de Albuquerque Segundo - 18197N-PB	0033731-92.2025.8.16.0000	Évani Lanius Sachett - 85785N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Conrad Moraes Roesel - 57072N-PR	0015843-83.2020.8.16.0001	Evelin Aguiar Clemente - 112021N-PR	0035608-96.2023.8.16.0013
Cristiane Aparecida Schroeder - 26350N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000	Evelyn Karolline Bonfim Reis - 457153N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0011374-18.2023.8.16.0056	Eziquiela Windberg - 67878N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Cristiane Pagnoncelli de Godoy - 31143N-PR	0005446-80.2024.8.16.0079	Fabiana Bemfica de Limas - 70402N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Cristiano Alex Borges - 52802N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Fabiana Canezin Martins - 64441N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Cristiano da Silva - 60125N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000		0007098-03.2019.8.16.0017
	0009239-36.2025.8.16.0000	Fabiana de Souza Ramos - 140866N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Cristina Vieira Goncalves - 135937N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Fabiana Perim Néves - 65790N-PR	0076671-74.2018.8.16.0014
Crystian Santos de Oliveira - 98012N-PR	0000802-57.2023.8.16.0135	Fabiana Rubia Martinelli - 12575N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Dagoberto Carlos de Oliveira - 129434N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Fabiane Maikele Dutra da Silva - 5532N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Daniel Ribeiro da Silva - 76157N-PR	0028702-61.2025.8.16.0000	Fabiano Binhara - 24460N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Daniela Aparecida Arruda de Freitas - 140159N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Fábio Alves das Chagas - 59347N-PR	0035114-08.2025.8.16.0000
Daniela Carnieletto - 51814N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Fabio Andre Fadiga - 139961N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Danielle Augusta Magalhães Pereira - 99102B-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Fabio Boccia Francisco - 99663N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Danielle Cristina Verri Venturillo - 66294N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000	Fabio Eduardo de Laurentiz - 170930N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Danielle Felizarda Mendes - 45821N-PR	0005620-61.2023.8.16.0035	Fabio Junior de Oliveira - 150892N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fábio Zimmermann Beux - 59386N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Gustavo Vinícius Capelo Severino - 75487N-PR	0014589-05.2025.8.16.0000
Fabiola Polatti Cordeiro - 21515N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037	Hagahús Araújo e Silva Netto - 7577A-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Fabiola Zanellato - 68472N-PR	0028702-61.2025.8.16.0000	Hamilton José Teixeira Ramos - 63762N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000
Fabiula Patricia da Silva - 61650N-PR	0036180-23.2025.8.16.0000	Hedran Siqueira de Narde - 54122N-PR	0008554-46.2019.8.16.0030
Fabricio Faggiani Dib - 256917N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Heitor Filipe Men Martins - 74396N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Fabricio Massardo - 31203N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR	0044863-49.2025.8.16.0000
Felipe Bueno Siqueira - 116885N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024
Felipe Caue Chagas do Vale - 72194N-PR	0018309-77.2025.8.16.0000		0033731-92.2025.8.16.0000
Felipe Demetrio de Melo - 18895N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000		0005446-80.2024.8.16.0079
Felipe do Canto Zago - 61965N-RS	0029669-09.2025.8.16.0000	Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0009239-36.2025.8.16.0000
Felipe Gomes dos Santos - 357998N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Hellene Rodrigues Sufen - 294240N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca - 101128N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Heloisa Kasmarek - 66359N-PR	0005446-80.2024.8.16.0079
Felipe Strack Fernandes - 84521N-PR	0127781-47.2024.8.16.0000	Helvio Santos Santana - 353041A-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Fernanda Aparecida Fischer - 32050N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000	Henrique Lauriano de Souza - 13565N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Fernanda Coronado Ferreira Marques - 29565N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Fernanda Escudeiro - 269201N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Herlon Eder de Freitas - 267669N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Fernanda Gutierrez Yamamoto - 4410B-TO	0033731-92.2025.8.16.0000	Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Fernando Fonseca Stocker - 100968N-RS	0000050-07.2020.8.16.0001	Hugo Eluir Camargo - 62172N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Fernando Foronda - 58453N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Humberto Lucas Almeida - 82658N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR	0046759-30.2025.8.16.0000	Iasmim Maria Sopran Sirico - 441187N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Vignoto Ferreira dos Santos - 70171N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Idovilde de Fátima Fernandes Vaz - 43993N-PR	0015843-83.2020.8.16.0001
Fernando Rodrigues Stadler - 78525N-PR	0003596-41.2021.8.16.0064	Ieda Maria Brandino dos Santos Souza - 60555N-PR	0004174-95.2011.8.16.0050
Fernando Tardioli Lucio de Lima - 206727N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Igor Maciel Antunes - 74420N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Igor Paiva Amaral - 44347N-CE	0033731-92.2025.8.16.0000
Filipe Oliveira Pimentel - 33105N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000	Irene Kulakowski - 19972N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Flavia Guaraldi Irion Ferreira - 32322N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Isabella Cristina Costa Nacle - 58266N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0008539-91.2024.8.16.0001	Isadora Furtado Lelis - 10950N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0008539-91.2024.8.16.0001	Italo Iago Vieira - 207816N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Flavio Ervino Schmidt - 27959N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Itamar Suruty da Silva - 78843N-PR	0002879-28.2025.8.16.0116
Flavio Lage Siqueira - 58439N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000		0003025-69.2025.8.16.0116
Flávio Marcel Alonso Batista - 58773N-PR	0055343-86.2025.8.16.0000		0014735-46.2025.8.16.0000
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes - 40853N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000	Ivan Magdalena Pinto - 82617N-PR	0026654-32.2025.8.16.0000
Flori Antonio Tasca - 20256N-PR	0064610-19.2024.8.16.0000		0131893-59.2024.8.16.0000
Francialdo Cassio da Rocha - 13059N-RN	0033731-92.2025.8.16.0000	Ivan Martins Tristão - 36470N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Franciele de Oliveira Guimarães - 122423N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Jadson Luiz de Souza - 6484N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Francinilde Dantas de Araujo Deitos - 5553A-TO	0033731-92.2025.8.16.0000	Jandira Inês Weber de Rosso - 107539N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Francisco Américo de Abreu Pinheiro - 17105N-RN	0033731-92.2025.8.16.0000	Janete Ribeiro de Campos Marini - 255151N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Francisco das Chagas Rocha - 2941N-RN	0033731-92.2025.8.16.0000	Janice Ana Pieniak - 26110N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Francisco de Assis da Silva Lopes - 3675N-MT	0029669-09.2025.8.16.0000	Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Francisco Trindade Veloso - 60752N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Jefferson dos Santos - 37543N-PR	0000131-80.2025.8.16.0000
Frederico Pedrinha Mocarzel - 186497N-RJ	0033731-92.2025.8.16.0000	Jefferson Massaharu Araki - 33824N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Gabriel Henrique Garcia - 123041N-PR	0002119-72.2023.8.16.0141	Jeronec Martins dos Santos - 63081N-DF	0033731-92.2025.8.16.0000
Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Johny Henrique Lara - 110924N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Gabriel Radi Dias - 71041N-PR	0007098-03.2019.8.16.0017	Joao Alberto Antunes Ourique - 38703N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Gabriel Silveira Fernandes - 115305N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Gabriela Busnardo Campregher - 32995N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000	João Antonio Ionta - 74495N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Gabriela Magalhaes Periles dos Santos - 194763N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Joao Carlos Ferreira - 9963N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000
Gabriela Sokoloviz Ribas - 104351N-PR	0006146-32.2021.8.16.0024	Joao Casillo - 3903N-PR	0009239-36.2025.8.16.0000
Gelson Luiz Uecker Filho - 96538N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0001982-41.2024.8.16.0049
Gerson da Silva Oliveira - 8350N-MT	0033731-92.2025.8.16.0000	Joao Lucas Costa de Miranda - 200957N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Gerson João Zancanaro - 28164N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000	João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Gerson Tremil - 12697N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000	João Victor Priess de Bastiani - 96266N-PR	0015585-10.2025.8.16.0030
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Jonny Zulauf - 25685N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Giovani Augusto - 88021N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Jorge Vacite Neto - 63592N-RJ	0042713-95.2025.8.16.0000
Gisele Daiana Maciel - 37128N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000	Jose Arnaldo Vianna Cione Filho - 160976N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Gisele Ferreira de Melo - 362856N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	José Arnaldo Cristiano Filho - 40392N-PR	0021967-12.2025.8.16.0000
Giuliano Batista Moura - 318624N-SP	0021967-12.2025.8.16.0000	José Eduardo Gonçalves do Amaral - 50659N-PR	0024083-88.2025.8.16.0000
Graziela Navarro Guimarães - 262382N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	José Elio Ventura da Silva - 8794N-AL	0033731-92.2025.8.16.0000
Grazieli Tagliamento Clemente - 97408N-PR	0035608-96.2023.8.16.0013	José Evandro França de Carvalho - 15954N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Greice Fonseca Stocker - 67887N-RS	0000050-07.2020.8.16.0001	José Fernando Marucci - 24483N-PR	0050654-96.2025.8.16.0000
Guilherme da Rosa Funchal - 103237N-PR	0008554-46.2019.8.16.0030	José Francisco Pereira - 15728N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Guilherme de Almeida Ribeiro - 53218N-PR	0021926-45.2025.8.16.0000	Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0014188-79.2021.8.16.0021
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0014589-05.2025.8.16.0000	Jose Henrique Dal Cortivo - 18359N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Guilherme Hamilton Bühler - 41676N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0015585-10.2025.8.16.0030
Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024	José Josuel Florêncio - 11348N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Guilherme Zanchi - 115013N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	José Luis Pino Gomes - 68929N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0049667-60.2025.8.16.0000	Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
	0029669-09.2025.8.16.0000	Jose Nilson Figueiredo - 55445N-PR	0004846-94.2025.8.16.0056
	0033731-92.2025.8.16.0000	Jose Paulo Dorneles Japur - 77320N-RS	0029669-09.2025.8.16.0000
Gustavo Bismarchi Motta - 275477N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Jose Ricardo Maruch de Castilho - 18360N-PR	0000874-90.2025.8.16.0000
Gustavo Bruno Seidel Rubin - 50239N-PR	0076671-74.2018.8.16.0014	Jose Roberto Balestra - 17646N-PR	0025506-83.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique - 106511N-PR	0001044-47.2025.8.16.0102	José Roberto da Conceição - 312375N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Gustavo Mota Guedes - 95346N-RJ	0033731-92.2025.8.16.0000	Julia da Paz Gelinski - 102603N-PR	0003596-41.2021.8.16.0064
Gustavo Mühlbauer - 55680N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000	Juliana Chung - 81076N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Gustavo Plinio de Marins Soares - 39514N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000	Juliana Elsnor Koch - 58478N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Juliana Resende Cardoso Piva - 187601N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Gustavo Stefanuto - 256364N-SP	0008475-50.2025.8.16.0000	Juliana Scaraveli Mezzomo - 74002N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Gustavo Veloso Costa - 60786N-PR	0131893-59.2024.8.16.0000	Juliana Sleiman Murdiga - 112982N-PR	0006899-76.2024.8.16.0058

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Juliano Dalsochio Ribas Falci - 96373N-RS	0011374-18.2023.8.16.0056	Marcelo Eduardo Rodrigues de Toni - 28947N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000
Juliano Junqueira de Faria - 84646N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcelo Jorge Dias da Silva - 37882N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcelo Jorge Dias da Silva - 71048N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Juliano Sandro Marcio Domingos Fross - 66718N-PR	0011526-69.2025.8.16.0000	Marcelo Toniolo Giraldele - 106563N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Juliano Witt de Matos - 73583N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcio Cristiano de Gois - 59222N-PR	0111115-68.2024.8.16.0000
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000		0111443-95.2024.8.16.0000
Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR	0005845-91.2020.8.16.0001	Márcio Fernando Borges Monteiro - 76464N-PR	0062490-66.2025.8.16.0000
Júlio Henrique de Paula Leite - 350457N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcio Koji Oya - 165374N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000
Jullyegthe Pereira da Silva - 10753N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000	Márcio Luiz Fogaca Vicari - 9199N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000
Júnior Rafael de Lima Holz - 77631N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0023294-89.2025.8.16.0000
Karen Ferraz Maia - 71305N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000	Marco Antonio Brandalize - 16439N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Karina de Oliveira Rezende - 83041N-PR	0015843-83.2020.8.16.0001	Marco Antonio de Luna - 34590N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024
Karina de Paula Andrade Buczek - 45120N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0004174-95.2011.8.16.0050
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0004110-50.2025.8.16.0000	Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
	0000131-80.2025.8.16.0000	Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Kassiane Killes Ramos - 84799N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcos Aurelio de Miranda Cordeiro - 315962N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Kátia Cilene Alves da Silva Souza - 10222N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0006146-32.2021.8.16.0024
Kauana Costa Marafigo - 111301N-PR	0003270-40.2025.8.16.0000		0002100-63.2022.8.16.0024
Kelly Cristina Barbosa Chaves Leite - 32021N-PR	0004174-95.2011.8.16.0050	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Marcos Clcir Pegoraro - 52073N-PR	0064610-19.2024.8.16.0000
Kevin Henrique de Sousa Piaí - 96292N-PR	0007098-03.2019.8.16.0017		0010051-93.2013.8.16.0131
Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000	Marcos Henrique Pascoalini Basilio - 38542N-PR	0035114-08.2025.8.16.0000
Kleibe Pereira Magalhaes - 8088N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcos Rogério Sciolli - 242838N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000
Lady Giselle Costa Marques - 9035N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcos Viana Costódio - 49526N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000
Laerty Morelin Bernardino - 57890N-PR	0001044-47.2025.8.16.0102	Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037
Lana Raissa Aires Silva - 6743N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000		0000131-80.2025.8.16.0000
Lauro de Campos Henrique - 76273N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcus Alessandro Saboia Noletto - 17933N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000
Leandro Couto Carvalho - 10389N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000	Marcus Vinicius Pinto Junqueira - 263122N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Leandro Depieri - 40456N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Maria Ayla de Souza Silva - 438442N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Leandro Dondone Berto - 201422N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Maria Bruna Grenzel - 88529N-PR	0072594-54.2024.8.16.0000
Leandro Galli - 22821N-PR	0024083-88.2025.8.16.0000	Maria da Saude Silva da Cruz - 51347N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Leandro João Lyra - 40556N-PR	0040179-81.2025.8.16.0000	Maria Fernanda Fernandes da Silva - 97191N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Leandro Ricardo Zeni - 29479N-PR	0111115-68.2024.8.16.0000	Maria Jose de Almeida Gomes - 104134N-RJ	0033731-92.2025.8.16.0000
	0111443-95.2024.8.16.0000	Maria Sara Machado Batista Correa - 22033N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000
Leidianny de Oliveira Gonçalves - 78946N-PR	0007098-03.2019.8.16.0017	Mariana Figueira Matarazzo - 207869N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Leila Aparecida Zanini - 48501N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Mariana Vanzo Mommensohn - 65691N-PR	0001982-41.2024.8.16.0049
Lenna Maria Barbosa de Sousa - 7185N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000	Marina Dallabona Bueno - 55018N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Leonardo Alves Vieira de Souza - 53495N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000	Marina Testa Pupo Nogueira Passos - 207996N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Leonardo Luiz Brito Grassi - 96127N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Marins Artiga da Silva - 39770N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Leticia de Aguiar Mangolim - 98583N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Mario de Freitas Macedo Filho - 14630N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Leticia Lisboa Fracasso - 68945N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Marlon José da Rocha - 8489N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Lícia Mara Alline de Medeiros - 384866N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Marly Aparecida Pereira Fagundes - 16716N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Liria Silvana Vieira - 47264N-PR	0003270-40.2025.8.16.0000	Marly Duarte Penna Lima Rodrigues - 148712N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Lisa Borges Alves - 290474N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Mateus Barbosa Segatto - 83241N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Lorenzo Santos Previdelli - 97870N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Mateus Bonetti Rubini - 106554N-PR	0008266-90.2024.8.16.0170
Lorrana Gardés Cavalcante - 5270N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000	Matheus Cury Sáhão - 57997N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Luan Mora Ferreira - 59047N-PR	0005446-80.2024.8.16.0079		0131893-59.2024.8.16.0000
Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0046759-30.2025.8.16.0000	Matheus Inacio de Carvalho - 248577N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
	0014834-16.2025.8.16.0000	Matheus Martins Kracik - 102773N-PR	0002012-79.2021.8.16.0179
Lucas Gomes de Azevedo - 375321N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Matheus Mirandola Bottacini - 410917N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Maurício Cesar de Campos - 271808N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Lucas Patricio Nishi Lauriano - 96156N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Maurício Faria Junior - 68819N-PR	0005845-91.2020.8.16.0001
Lucas Simões Pacheco de Miranda - 21641N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000	Mauricio Rosanova - 26133N-PR	0111115-68.2024.8.16.0000
Lucas Yuzo Abe Tanaka - 65713N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000		0111443-95.2024.8.16.0000
Lucian Raphael Augusto Molina - 97234N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Maurilio Pires Quaresma - 9642N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000
Luciana Mabilía Martins - 32477N-RS	0029669-09.2025.8.16.0000	Mauro Paulo Galera Mari - 3056N-MT	0033731-92.2025.8.16.0000
Luciana Rodrigues Pinto - 9164N-AM	0033731-92.2025.8.16.0000	Maximiano Aguiar Câmara - 5879N-CE	0033731-92.2025.8.16.0000
Luciano Badia - 44440N-PR	0064610-19.2024.8.16.0000	Meisson Gustavo Eckardt - 32167N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000
Luciano Jose da Conceição - 208669N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0009239-36.2025.8.16.0000
Luciano Josue Correa - 12839N-SC	0029669-09.2025.8.16.0000	Michelli Giacomossi - 35820N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Luciano Pinho Nilo - 23833N-MG	0021967-12.2025.8.16.0000	Milena Gila Fontes Monstans - 25510N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000
Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Milton Heron da Rosa Henrique - 132998N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Lucineira Rodrigues de Aguiar Mangolim - 27720N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR	0005446-80.2024.8.16.0079
Lucio Renato Oliveira Vasconcelos - 27367N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000	Monick Batista Melo Rodrigues - 9353N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Luís Adolfo Kutax - 44476N-PR	0005446-80.2024.8.16.0079	Monique Evelin Moreira Dal Prá - 62643N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Mozart Gomes de Lima Neto - 16445N-CE	0029669-09.2025.8.16.0000
Luis Henrique dos Santos - 247765N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Luis Marcio Lima da Silva - 64174N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000	Murilo Hennemann Silva - 31371N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Luiz Bernardo Kampf Amaral - 114304N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037	Napoleão Fernando Basso - 68967N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Oliveira da Silva - 349110N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Natalia Pereira Cler - 190640N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Luiz Ogedes Zamarian - 42446N-PR	0014188-79.2021.8.16.0021	Natalino Vicente de Souza - 55516N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Luiz Renato Barreto Gomes - 66131N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Nayane Guastala - 39206N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024
Maciel Lenin Pereira - 212202N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Nayane Hoffmann Ribeiro - 80048N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Maikon Vinicius Toshio Goes - 63176N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Nelson Pietniczka Junior - 63566N-PR	0020822-18.2025.8.16.0000
Marcel Rodrigo Gama - 60139N-PR	0001044-47.2025.8.16.0102	Nelson Ribeiro do Amaral Junior - 340609N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Marcelo Diego do Nascimento - 108705N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0004846-94.2025.8.16.0056
		Nícolas Alexander Bites Montezuma - 9154N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Odair Batista de Oliveira - 9571N-PR	0002492-22.2022.8.16.0050	Rogério Ernesto Grenzel - 36164N-PR	0072594-54.2024.8.16.0000
Oksandro Osdval Gonçalves - 24590N-PR	0049667-60.2025.8.16.0000	Ruan Rodrigo Maia Fonseca - 66175N-PR	0028702-61.2025.8.16.0000
Olga Gualberto - 16226N-PR	0040179-81.2025.8.16.0000	Samara Araujo de Freitas - 46119N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000
Pablia Michelle Simoes Garcia - 38569N-PR	0007098-03.2019.8.16.0017	Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Paloma Aiko Kamachi - 254374B-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Samuelson Sá Rosa - 5275N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000
Patricia Barbosa Nilo - 103935N-MG	0021967-12.2025.8.16.0000	Sandra Maria Domingues Rodrigues Leite - 105449N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Patricia Bombarda Pereira - 103149N-PR	0014188-79.2021.8.16.0021	Sandra Regina Freire Lopes - 54847A-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Paulo César Nunes do Nascimento Júnior - 57600N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000	Sandra Regina Schimitka Romaniello - 18190N-PR	0002012-79.2021.8.16.0179
Paulo Eduardo Melillo - 76940N-SP	0083656-49.2024.8.16.0014	Sergio Ricardo Ribeiro de Novais - 23238N-PR	0025506-83.2025.8.16.0000
Paulo Evandro Welter - 56204N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037	Sergio Schulze - 31034N-PR	0005382-70.2022.8.16.0037
Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Sérgio Tavares da Silva - 43265N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Berehulka - 35664N-PR	0008475-50.2025.8.16.0000	Sheila Isfer Ribas - 45098N-PR	0021926-45.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Montezolli - 86167N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Sidney Martins - 12455N-PR	0002879-28.2025.8.16.0116
Paulo Henrique Pinto Junqueira - 320463N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000		0003025-69.2025.8.16.0116
Paulo Roberto Monteiro do Prado - 34872N-PR	0021967-12.2025.8.16.0000	Silvano Marcos Becker Junior - 86350N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo - 180623N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000
Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0062490-66.2025.8.16.0000
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0049432-93.2025.8.16.0000	Silvio Cesar Barbosa - 30321N-PR	0014735-46.2025.8.16.0000
Pollyane Celi Gusso - 60933N-PR	0005446-80.2024.8.16.0079		0026654-32.2025.8.16.0000
Priscila Canonio Fenelon Schiavon Marcotti - 90054N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Publius Ranieri - 182955N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Simone Beal - 27934N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Rafael Brizola Marques - 76787N-RS	0029669-09.2025.8.16.0000	Simone Stoebel - 62177N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Simony Vieira de Oliveira - 4093N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Sonia Maria Pimentel Lobo - 39614N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024
	0033731-92.2025.8.16.0000	Sonivalter Pedro Castanha - 71770N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0008539-91.2024.8.16.0001	Suelen Soares - 23333N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0062490-66.2025.8.16.0000	Suellen Paula Castro Bagon - 66572N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Rafael Pereira Rosa - 98391N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Suellen Rodrigues Aguiar - 18009N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000
Rafael Rolla Siqueira - 14468N-PA	0033731-92.2025.8.16.0000	Sylvie Boechat - 151271N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Rafael Spinola Castro - 310236A-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Tadeu Cerbaro - 47047N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Rafael Wainstein Zinn - 58597N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000	Taiara de Mattos dos Santos - 115485N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Raimundo Cardoso de Brito Filho - 4738N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000	Taison Willian da Silva Sutil - 61862N-PR	0000802-57.2023.8.16.0135
Ramon Paulo de Moraes - 137669N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000	Tallison Rafael Barros de Castro - 22624N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000
Raquel Batista de Souza Franca - 243100N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Talyson Byk Schinvelski - 102878N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000
Renaldo de Souza - 109093N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Tamires Valentin dos Santos - 92288N-PR	0000811-14.2022.8.16.0051
Renan D'aquila Weitz - 103563N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Tammy Zulauf Foti - 54492N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Renan Matheus Nerone Lacerda - 114203N-PR	0049667-60.2025.8.16.0000	Tania Maria Pedracini - 30353N-PR	0025506-83.2025.8.16.0000
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024	Tanise Quadros Fochesatto - 50824N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
	0005446-80.2024.8.16.0079	Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0003228-84.2019.8.16.0037
Renata Comunello - 95067N-PR	0045335-50.2025.8.16.0000	Tatiana Marcelino de Carvalho Abul Hiss - 14598N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Renata de Almeida Monteiro Alves - 8434N-PI	0033731-92.2025.8.16.0000	Terezinha Zanette da Silva - 40178N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Renata Santiago Pugliese - 329173N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Thais de Oliveira Silva - 91242N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Renato Cavalli Tchalian - 398597N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000	Thais Martins Souza - 211528N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0002879-28.2025.8.16.0116	Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR	0008554-46.2019.8.16.0030
	0003025-69.2025.8.16.0116	Thiago Borges Marra - 305389N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR	0046759-30.2025.8.16.0000	Thiago de Freitas Praxedes - 7362N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Renato de Souza Boff Cardoso - 39243N-PR	0040179-81.2025.8.16.0000	Thiago Ducci Toninelo - 50750N-PR	0000874-90.2025.8.16.0000
Renato Maia Pereira - 11964B-MS	0029669-09.2025.8.16.0000	Thiago Lima de Souza - 17623N-PA	0033731-92.2025.8.16.0000
Renato Napolitano Neto - 69436A-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Thiago Luiz Pacheco de Carvalho - 28507N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000
Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR	0124323-22.2024.8.16.0000	Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0131893-59.2024.8.16.0000
Ricardo Costa Maguetas - 28275N-PR	0002012-79.2021.8.16.0179	Thiago Nathan Ziliotto - 98419N-PR	0001879-17.2021.8.16.0024
Ricardo de Castro e Silva Dalle - 23679N-PE	0033731-92.2025.8.16.0000	Thiago Perez Rodrigues da Silva - 4257N-TO	0033731-92.2025.8.16.0000
Ricardo José Carneletto - 40016N-PR	0064610-19.2024.8.16.0000	Tiago de Souza Scoponi - 68416N-PR	0131893-59.2024.8.16.0000
	0010051-93.2013.8.16.0131	Tibiriçá Messias - 37510N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Ricardo Luis Lopes Kfourir - 32458N-PR	0111115-68.2024.8.16.0000	Valdemar Pagliaci - 6413N-PR	0002492-22.2022.8.16.0050
	0111443-95.2024.8.16.0000	Valdenize Regina Bittencourt - 64203N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Ricardo Negrão - 138723N-SP	0000811-14.2022.8.16.0051	Valeska Flores Isoppo - 122621N-PR	0045335-50.2025.8.16.0000
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0042713-95.2025.8.16.0000	Vanderlei Diniz da Luz - 37194N-PR	0002492-22.2022.8.16.0050
Ricardo Wagner Felix da Silva Junior - 355406A-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Vandilei Aparecido Bittencourt - 45991N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Roberta Alexsandra Paggi Moro - 63960N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan - 54412N-PR	0014589-05.2025.8.16.0000
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0008266-90.2024.8.16.0170	Vanessa Cristina Dias Dantas - 49928N-PR	0003515-54.2024.8.16.0075
Roberta de Vasconcellos Oliveira Ramos - 146229N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Vanessa Cristina Gaviolli Bortolon - 46065N-SC	0050654-96.2025.8.16.0000
Robervani Pierin do Prado - 17655N-PR	0029669-09.2025.8.16.0000	Vanessa Cristina Lins - 338786N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Rodolfo dos Santos Abrahao - 424083N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Vanessa Tomaello Moreno Calegari - 406271N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Rodolfo Mendes Sócio - 55660N-PR	0036180-23.2025.8.16.0000	Vani Sokolovicz Ribas - 22171N-PR	0006146-32.2021.8.16.0024
Rodrigo de Castilho Barcelos - 162320N-RJ	0033731-92.2025.8.16.0000		0002100-63.2022.8.16.0024
Rodrigo Fagundes Noceti - 59803N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Vicente Fernando da Silva Rodrigues - 63584N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
Rodrigo Fernandes Saraceni - 50191N-PR	0024083-88.2025.8.16.0000	Victor Hugo Scandalo Rocha - 74761N-PR	0014589-05.2025.8.16.0000
Rodrigo Lacerda Oliveira Rodrigues Meyer - 249654N-SP	0000050-07.2020.8.16.0001	Victor Silva Martins - 165736N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Rodrigo Ribeiro de Barros - 74413N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Vinicius Elias Hauagge - 24698N-PR	0008860-95.2025.8.16.0000
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0049667-60.2025.8.16.0000	Vinicius Martins Pereira - 279698N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
	0004110-50.2025.8.16.0000	Vinicius Nascente de Moura - 115346N-RS	0033731-92.2025.8.16.0000
	0000131-80.2025.8.16.0000	Vinnicius Stoppa - 87814N-PR	0014834-16.2025.8.16.0000
Rogério Alex Romeiro - 350886N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000	Vitor Rubin Gomes - 313826N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Rogério Andreotti Errerias - 37082N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Vivian Graciele Seibel - 63776N-PR	0072594-54.2024.8.16.0000
Rogério Aparecido dos Santos - 19134N-MS	0033731-92.2025.8.16.0000	Wagner Duccini - 258875N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Rogério Calazans da Silva - 35955N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000	Walmir Antonio Barroso - 52839N-RJ	0033731-92.2025.8.16.0000

Walter Guandalini Junior - 37943N-PR	0005446-80.2024.8.16.0079
Wanderson Fernandes da Silva - 54723N-PR	0004174-95.2011.8.16.0050
Wanny Karine Lima Rodrigues - 27155N-MA	0033731-92.2025.8.16.0000
Wellington Candido Ribeiro - 146269N-MG	0033731-92.2025.8.16.0000
Welson Gasparini Junior - 116196A-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Welton Reami - 274237N-SP	0033731-92.2025.8.16.0000
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
Wesley Luiz Vidigal Cresqui - 66143N-PR	0033731-92.2025.8.16.0000
William Eduard Weiss - 39883N-SC	0033731-92.2025.8.16.0000
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0021926-45.2025.8.16.0000
Yasmim Freitas Brasil - 60624N-BA	0033731-92.2025.8.16.0000
Ynaié Oliveira Gouveia - 430115N-SP	0029669-09.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 18ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela(s) seguinte(s) divergência(s) ou aditamento(s) com relação à Ata da 48ª sessão de julgamento : JULGAMENTOS CORRIGIDOS:40. 0006899-76.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva. Apelante: SILENE FARIAS SANTANA. Apelado: SILENE FARIAS SANTANA. Retirado de pauta . Eu, Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, secretário(a) da 18ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 56ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/09/2025 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2025.00135 de Publicação - Projudi

Ata da 56ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal
realizada em 11/09/2025 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adalberto Fraga Veríssimo Junior - 78630N-PR	0018703-21.2020.8.16.0013
Adeval Evangelista Camargo - 99539N-PR	0085049-09.2024.8.16.0014
Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR	0074510-89.2025.8.16.0000
Alexandre Franco Neves - 105302N-PR	0002967-41.2024.8.16.0071
Alexandre Moreira dos Santos - 120323N-PR	4001155-24.2024.8.16.0190
Alexandre Salomao - 35252N-PR	0098166-75.2025.8.16.0000
Ana Carolina Castro Monteiro - 437536N-SP	0018703-21.2020.8.16.0013
Andre Peixoto de Souza - 27090N-PR	0000405-58.2025.8.16.0157
Beatriz Daguer - 100195N-PR	0004731-78.2019.8.16.0090
	0069574-13.2024.8.16.0014
	0002967-41.2024.8.16.0071
Bruno Andrade do Nascimento - 107023N-PR	0000016-79.2025.8.16.0155
Bruno Leonardo Vicente - 116413A-PR	0065630-11.2025.8.16.0000
Bruno Thiele Araújo Silveira - 37581N-PR	0000405-58.2025.8.16.0157
Caio Patricio de Almeida - 72429N-PR	0057896-09.2025.8.16.0000
Camila Rodrigues Forigo - 54447N-PR	0002759-90.2022.8.16.0115
Caroline Geni Vamerlatti - 99926N-PR	0056621-25.2025.8.16.0000
Cesar Augusto Durães Ribeiro - 76593N-PR	0008877-44.2020.8.16.0021
Claudio Dalledone Junior - 27347N-PR	0085394-80.2025.8.16.0000
	0001032-87.2025.8.16.0181
Cleiton de Oliveira - 88228N-PR	0072554-38.2025.8.16.0000
Cleto Pessini - 60952N-PR	0003706-41.2024.8.16.0159
	0003019-57.2023.8.16.0011
Cleyton Muniz Farrapo - 68899N-PR	0002759-90.2022.8.16.0115
Cristian de Oliveira Vamerlatti - 55802N-PR	0089523-31.2025.8.16.0000
Daniel da Silva Santos - 86038N-PR	0001158-32.2015.8.16.0006
Daniel Laufer - 32484N-PR	0003176-82.2023.8.16.0026
Daniella Schneider - 85157N-PR	0000087-40.2023.8.16.0159
Diogo Karan de Gois - 74109N-PR	0070211-69.2025.8.16.0000
Douglas Carvalho de Assis - 76586N-PR	0081561-54.2025.8.16.0000
Douglas Haquim Filho - 26177N-PR	0001976-95.2024.8.16.0061
Dylliard Alessi - 55617N-PR	0000580-37.2020.8.16.0154
Edgar Lopes Junior - 87236N-PR	0081928-78.2025.8.16.0000
Edson Aparecido Stadler - 15063N-PR	0018703-21.2020.8.16.0013
Eduardo Luiz Brock - 91311N-SP	0001438-77.2025.8.16.0062
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0062048-03.2025.8.16.0000
	0018703-21.2020.8.16.0013
Fabio Rivelli - 297608N-SP	0018703-21.2020.8.16.0013
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0000016-79.2025.8.16.0155
Fabírcia Dayana Neves de Lima - 60598N-PR	0000016-79.2025.8.16.0155
Fabício Almeida Carraro - 36464N-PR	

Felipe Augusto Tenório de Souza Lima - 53795N-PR	0085049-09.2024.8.16.0014
Fernanda Figueiroa Lima - 485043N-SP	0049281-30.2025.8.16.0000
Fernando Boberg - 28212N-PR	0003675-76.2025.8.16.0000
Fernando César de Souza Machado - 65975N-PR	0000610-93.2025.8.16.0155

Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0000016-79.2025.8.16.0155
Giovanni Moro Barboza - 106849N-PR	0057896-09.2025.8.16.0000
Glauber Drumond Lulu - 69610N-PR	0065630-11.2025.8.16.0000
Guilherme Sérgio Fauth - 94461N-PR	0002025-64.2013.8.16.0048
Gustavo Mussi Milani - 32622N-PR	0000405-58.2025.8.16.0157
Helio Lulu - 10525N-PR	0081561-54.2025.8.16.0000
Hendrix Barbosa Lamarques - 106237N-PR	0002025-64.2013.8.16.0048
Hermes Alencar Daldin Rathier - 16994N-PR	0002967-41.2024.8.16.0071
Hodavias Bibiano Chivinda - 106465N-PR	0000580-37.2020.8.16.0154
Iljair Vamerlatti - 14928N-PR	0085049-09.2024.8.16.0014
Isabella Marques Küster - 117945N-PR	0002759-90.2022.8.16.0115
Jeferson Luiz Pichetti - 27837N-PR	0057896-09.2025.8.16.0000
Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR	0002967-41.2024.8.16.0071

Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR	0004527-16.2024.8.16.0104
---------------------------------------	---------------------------

João Araújo Silva Filho - 53797N-PR	0056621-25.2025.8.16.0000
João Halabura Junior - 63366N-PR	0002967-41.2024.8.16.0071
João Marcelo Tomaz de Aquino - 60936N-PR	0085049-09.2024.8.16.0014
João Otávio Miranda - 123902N-PR	0000405-58.2025.8.16.0157
João Pedro Bechara Calmon - 50700N-PR	0085049-09.2024.8.16.0014
João Vitor Inácio Maibuk - 116737N-PR	0098588-84.2024.8.16.0000
José Augusto Pedroso - 42986N-PR	0000405-58.2025.8.16.0157
José Gomes Colhado Neto - 65179N-PR	0000879-07.2025.8.16.0132
Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR	0003706-41.2024.8.16.0159
Kleyson Marinho de Oliveira - 319303N-SP	0018703-21.2020.8.16.0013
Kristiana Nathany Canzi - 64490N-PR	0001976-95.2024.8.16.0061
Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR	0018703-21.2020.8.16.0013
Leonardo Mendes Zorzi - 82648N-PR	0000580-37.2020.8.16.0154
Lincoln Machado Domingues - 88952N-PR	0018703-21.2020.8.16.0013
Lucas de Melo Fontana - 405474N-SP	0000405-58.2025.8.16.0157
Luís Eduardo Alves de Loliola - 92747N-PR	0005277-60.2025.8.16.0014
Luís Roberto de Oliveira Zagonel - 68061N-PR	0018703-21.2020.8.16.0013
Luiz Antonio Borri - 61448N-PR	0002060-66.2025.8.16.0189
Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR	0002587-89.2021.8.16.0146
Marcio Leandro de Oliveira - 51584N-PR	0005279-30.2025.8.16.0014
Maria Aparecida da Silva - 217083N-SP	0001976-95.2024.8.16.0061
Maria Francisca dos Santos Accioly - 44119N-PR	0004527-16.2024.8.16.0104
Marlon Cordeiro - 45063N-PR	0018703-21.2020.8.16.0013
Marques Claudio Marques Rolin e Silva - 124714N-PR	0001158-32.2015.8.16.0006
Matheus Miranda Guérios - 88935N-PR	0003019-57.2023.8.16.0011
Matheus Venante Gugelmin - 97739N-PR	0056621-25.2025.8.16.0000
Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR	0005277-60.2025.8.16.0014
Murilo Henrique Pereira Jorge - 35165N-PR	0001976-95.2024.8.16.0061
Nereu de Paula Pereira Junior - 38074N-PR	0000006-31.2022.8.16.0061
Nilton Ribeiro de Souza - 31232N-PR	0002587-89.2021.8.16.0146
Patricia Andrea de Oliveira Santos - 47391N-SC	0035268-26.2025.8.16.0000
Pedro Faraco Neto - 71064N-PR	0001158-32.2015.8.16.0006
Pedro Ricardo Camargo Quintino dos Santos - 89732N-PR	0002587-89.2021.8.16.0146
Rafael Junior Soares - 45177N-PR	0085049-09.2024.8.16.0014
Rafael Lima Torres - 39471N-PR	0000879-07.2025.8.16.0132
Ramicelly Monique Spelfeld Teixeira de Gois - 104133N-PR	0005279-30.2025.8.16.0014
Raphael Alves do Nascimento - 88745N-PR	0002587-89.2021.8.16.0146
Renan Pacheco Canto - 85588N-PR	0008877-44.2020.8.16.0021
Renata Helena Moreira - 58933N-PR	0002060-66.2025.8.16.0189
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0008610-28.2022.8.16.0013
Robson Alfredo Mass - 55684N-PR	0000580-37.2020.8.16.0154
Robson Lucas Cardoso - 91433N-PR	0098588-84.2024.8.16.0000
Rodrigo Alexandre Ramos de Souza - 80569N-PR	0003176-82.2023.8.16.0026
Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR	0005279-30.2025.8.16.0014
Rodrigo Muniz Santos - 22918N-PR	0057896-09.2025.8.16.0000
Rogério Nogueira - 65118N-PR	0085907-48.2025.8.16.0000
Ronaldo Costa Pinto - 102187N-PR	0001991-38.2020.8.16.0115
Rudinei Pereira da Silva Duarte - 102078N-PR	0001991-38.2020.8.16.0115
Samuel José Azevedo Silva - 66001N-PR	0085049-09.2024.8.16.0014
Sergio Batista Henrichs - 18459N-PR	0001976-95.2024.8.16.0061
Sidnei da Silva Magalhaes - 80956N-PR	0007444-39.2025.8.16.0021
Silvio de Lara Felipe - 91637N-PR	0001032-87.2025.8.16.0181
Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR	0001158-32.2015.8.16.0006
Silvio Oliveira da Silva - 14613N-PR	0000006-31.2022.8.16.0061
Solano de Camargo - 149754N-SP	0018703-21.2020.8.16.0013
Talyssa Nayara de França Pery - 87426N-PR	0000879-07.2025.8.16.0132

Tiago Assis da Silva - 67074N-PR	0000087-40.2023.8.16.0159
Valmir Antonio Sgarbi - 38416N-PR	0000580-37.2020.8.16.0154
Vinicius Basso Lopes - 106222N-PR	0005049-09.2024.8.16.0014
Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR	0005279-30.2025.8.16.0014
Wanderson da Silva Prada - 53824N-PR	0004527-16.2024.8.16.0104

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 56ª sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 11 de setembro de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Gamaliel Seme Scaff no(a) Sala 101 - Desembargador Costa Barros, 1º andar, Prédio Anexo, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Telmo Cherem, Desembargador Miguel Kfouri Neto, Desembargador Gamaliel Seme Scaff, Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira e Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa, Desembargador Substituto César Ghizoni e Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Carlos Alberto Baptista, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Fernando Manoel Teles, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0005277-60.2025.8.16.0014 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: NILSO RODRIGUES DE GODOES. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) NILSO RODRIGUES DE GODOES - Unânime. 2. 0002060-66.2025.8.16.0189 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Observações: De ofício, exclui a qualificadora. 3. 0003706-41.2024.8.16.0159 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Embargante: JANDIRA PERIN LAGO, Embargante: VALDECIR SIMAO LAGO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. 4. 0003176-82.2023.8.16.0026 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: ROBSON ROLINSKI FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBSON ROLINSKI FERREIRA - Unânime. 5. 0003675-76.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Requerente: CARLOS DANIEL DOS SANTOS. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS DANIEL DOS SANTOS - Unânime. 6. 0000580-37.2020.8.16.0154 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) KRISTIANA NATHANY CANZI - OAB 64490N-PR. 7. 0001158-32.2015.8.16.0006 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) NILTON RIBEIRO DE SOUZA - OAB 31232N-PR e Maria Francisca dos Santos Acioely - OAB 44119N-PR. Observações: Sustentações Oraís realizadas. 8. 0098588- 84.2024.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Telmo Cherem. Requerente: RENATO CARLOS LOURENÇO. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) RENATO CARLOS LOURENÇO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBSON LUCAS CARDOSO - OAB 91433N-PR. 9. 0000006-31.2022.8.16.0061 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Telmo Cherem. Apelante: MARCELINO SOARES DE LARA. Apelado: Marcia Mees, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARCELINO SOARES DE LARA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MAXUEL RODRIGO SZIMANSKI - OAB 78709N-PR. 10. 0005279-30.2025.8.16.0014 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: PAULO SERGIO IORA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO SERGIO IORA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WALTER BARBOSA BITTAR - OAB 20774N-PR - INDICAÇÃO DE: Rafael Junior Soares - OAB 45177N-PR. 11. 0007444-29.2025.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0018703-21.2020.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: IZAIAS JOSE DOS ANJOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelado: NATASHA DELMIRO MARTINS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZAIAS JOSE DOS ANJOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ADALBERTO FRAGA VERISSIMO JUNIOR - OAB 78630N-PR. 13. 0000879-07.2025.8.16.0132 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: DURVALINO AMADIO MARTIM. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DURVALINO AMADIO MARTIM - Unânime. Observações: Desclassificação. 14. 0062048-03.2025.8.16.0000 - Cautelar Inominada Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0001976-95.2024.8.16.0061 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Embargante: ALCIR VALENTIN PIGOSO, Embargante: GLEDSON RODRIGO PIGOSO, Embargante: DELESIO DEFANTE. Embargado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MATHEUS VENANTE GUGELMIN - OAB 97739N-PR - INDICAÇÃO DE: JULIO CESAR HENRICHES - OAB 28210N-PR. 16. 0002587- 89.2021.8.16.0146 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: BRUNO NYCOLAS STOEBERL. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO NYCOLAS STOEBERL - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MURILO HENRIQUE PEREIRA JORGE - OAB 35165N-PR. 17. 0004731- 78.2019.8.16.0090 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BEATRIZ DAGUER - OAB 100195N-PR. 18. 0003019-57.2023.8.16.0011 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Macli Amancio Moreira. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Macli Amancio Moreira - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Marlon Cordeiro - OAB 45063N-PR. 19. 0002759-90.2022.8.16.0115 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: CARLOS AILTON DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLOS AILTON DA COSTA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Ijair Vamerlati - OAB 14928N-PR. 20. 0000087-40.2023.8.16.0159 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) TIAGO ASSIS DA SILVA - OAB 67074N-PR. 21. 0002025-64.2013.8.16.0048 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: DENIS FERRACINI CAPELLO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DENIS FERRACINI CAPELLO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) HELIO LULU - OAB 10525N-PR. 22. 0065630-11.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci Impedimentos: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Impetrante: JOSUE FRANCO. Decisão principal: 451 - Concessão em Parte - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JOSUE FRANCO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GIOVANNI MORO BARBOZA - OAB 106849N-PR - INDICAÇÃO DE: Bruno Thiele Araujo Silveira - OAB 37581N-PR. 23. 0002967-41.2024.8.16.0071 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Recorrente: PAULO RICARDO BALDIN DA ROSA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO RICARDO BALDIN DA ROSA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO ANDRADE DO NASCIMENTO - OAB 107023N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFREY CHIQUINI DA COSTA - OAB 65371N-PR. 24. 0000405-58.2025.8.16.0157 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0057896-09.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Impetrante: PABLO FERNANDO NOVAK. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) PABLO FERNANDO NOVAK - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ISABELLA MARQUES KÜSTER - OAB 117945N-PR. 26. 0081561-54.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Impetrante: WILLIAM FERREIRA DE LIMA. Decisão parcial: 443 - Concessão - Habeas corpus. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ESTEVÃO RISSI AGUIAR - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO MUSSI MILANI - OAB 32622N-PR. 27. 0081928-78.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Impetrante: LUCIANO ALBERTO ZANOTTI. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO ALBERTO ZANOTTI - Unânime. 28. 0069574-13.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 4001155- 24.2024.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Agravante: KLEVERTON APARECIDO PEREIRA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KLEVERTON APARECIDO PEREIRA SILVA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS - OAB 120323N-PR. 30. 0000016- 79.2025.8.16.0155 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: APARECIDO EDILSO JOAQUIM DA SILVA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Claudemir Aparecido da Silva - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNOLEONARDO VICENTE - OAB 116413A-PR. 31. 0008877-44.2020.8.16.0021 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR - OAB 27347N-PR. 32. 0035268-26.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Requerente: CLAUDINEI BRAZ. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLAUDINEI BRAZ - Unânime. 33. 0001032-87.2025.8.16.0181 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Recorrente: Juvenil Camargo. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido: NATALICIO DE JESUS DE OLIVEIRA SANTIAGO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Juvenil Camargo - Unânime. Observações: De ofício, concede a liberdade provisória, com aplicação de medidas cautelares. 34. 0006010-93.2025.8.16.0155 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamin Acácio De Moura E Costa. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0056621-25.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Impetrante: RODRIGO CHIARELLO MARCHESI, Impetrante: RICARDO CHIARELLO MARCHESI. Pedido de vista por: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Observações:

Sustentação Oral realizada. 36. 0001129-16.2025.8.16.0043 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto. Recorrente: THYAGO MARQUES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Jefferson Augusto de Paula - OAB 36702N-PR. 37. 0001438-77.2025.8.16.0062 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PARANA. Recorrido: ARIEL FERNANDO LABONDE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PARANA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - OAB 122451N-MG. 38. 0085394-80.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto. Impetrante: ALISSON VIEIRA PACHECO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ALISSON VIEIRA PACHECO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR - OAB 27347N-PR. 39. 0098166-75.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto. Embargante: SARA GEANE COSTA RAMOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SARA GEANE COSTA RAMOS - Unânime. EM MESA: 0089523-31.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Impetrante: ARCANGELO FABICHAKI. Decisão principal: 443 - Concessão -Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ARCANGELO FABICHAKI - Unânime. 0074510-89.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Impetrante: DARCI ANTONIO MARCANSSONI. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DARCI ANTONIO MARCANSSONI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Alessandro Rosseto Vieira - OAB 80198A-PR. 0049281-30.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: MARIA ELIZA MOREIRA MARINS. Adiado. 0085907-48.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Impetrante: GUSTAVO KEEKS MENDES. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO KEEKS MENDES - Unânime. 0070211-69.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Impetrante: BRUNO HENRIQUE SANTOS. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) BRUNO HENRIQUE SANTOS - Unânime. 0008610-28.2022.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: DIONE MEDINA SOARES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO PINTO FEISTLER - OAB 64325N-PR. 0001991-38.2020.8.16.0115 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Providimento em Parte, Apelante: ANDERSON DE BARROS PEREIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Providimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Providimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANA JAQUELINE SANTANA DE JESUS - Unânime. 0072554-38.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Impetrante: ERIQUE BRUM OLIVEIRA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Providimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ERIQUE BRUM OLIVEIRA - Unânime. 0085049-09.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO FARACO NETO - OAB 71064N-PR. 0004527-16.2024.8.16.0104 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Recorrente: PEDRO BURES NETO. Recorrido: EDEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido: MARINES DE SOUZA CAIMI. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Jefferson Augusto de Paula - OAB 36702N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Fernando Manoel Teles, secretário(a) da 1ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão de Distribuição
Seção de Preparo
Seção de Mandados e Cartas
Divisão de Processo Cível
Divisão de Processo Crime
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores
Processos do Órgão Especial
Comissão Int. Conc. Promoções
Comissão Permanente de Avaliação Documental
Conselho da Magistratura
Corregedoria da Justiça
Plantão Judiciário Capital
Divisão de Concursos da Corregedoria
Núcleo de Conciliação do 2º Grau
FUNREJUS
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Comarca da Capital
Direção do Fórum
Cível
Crime
Fazenda Pública
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

A Juíza de Direito Carolina Delduque Sennes Basso, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0000832-63.2024.8.16.0004, em que é autora MARISA ALVES e réu COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos elou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao "imóvel registrado sob a matrícula de nº 69.726, no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, inscrição imobiliária: 37.3.0032.0070.00-1, indicação fiscal 88.574.009.000-8, área de 152,00 m², localizado na planta MORADIAS RENO, lote 09, quadra 08", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "V - Cite-se por edital eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias, consoante o artigo 259, I, do CPC".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, FERNANDO SÉRGIO MALAGHINI, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Carolina Delduque Sennes Basso
Juíza de Direito

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

0010452-12.2022.8.16.0185
EDITAL DE CITAÇÃO DE GEMBA TRAINING CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME (CPF/CNPJ: 08.411.809/0001-18) residente no(a) AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS , 002574 SL 01 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-040, cujo Sócio Administrador VANIA BATISTA DA SILVA , no prazo de 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0010452-12.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada GEMBA TRAINING CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 12098, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R \$ 89.046,15 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 05 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0018617-48.2022.8.16.0185
EDITAL DE CITAÇÃO DE J A PARENTI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CPF/CNPJ: 84.815.786/0001-95) residente no(a) Rodovia BR-116, 26640 KM 120 - Bloco 03 - Campo de Santana - CURITIBA/PR - CEP: 81.945-004. Cujo Sócio Administrador JORGE ALBERTO PARENTI , com prazo de 30 (trinta) dias

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018617-48.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada J A PARENTI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 23343, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 26.787,67 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE S. Rodrigues de Souza Casa de Repouso (CPF/CNPJ: 27.663.141/0001- 40) residente no(a) R. DESEMBARGADOR ALCEBIADES DE ALMEIDA FARIA, 000343 - Jardim Social - CURITIBA/PR - CEP: 82.520-520, cujo Sócio Administrador SONIA RODRIGUES DE SOUZA, no prazo de 30 dias úteis. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006557-43.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada S. Rodrigues de Souza Casa de Repouso, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 7437, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.359,49 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0001090-15.2024.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMBL Manutenção Predial (CPF/CNPJ: 28.632.637/0001-10) residente no(a) Rua Conselheiro Laurindo, 600 sl 612 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060- 100, cujo Sócio Administrador MARCIA APARECIDA MELO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001090-15.2024.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada EMBL Manutenção Predial, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 584, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 126.445,71 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0013109-58.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE COMPETENCIA & PARCERIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (CPF/CNPJ: 07.872.241/0001-70) residente no(a) R. SALOMAO GUELMANN, 278 SOBRADO B - NOVO MUNDO - CURITIBA/PR - CEP: 81.050-050, cujo Sócio Administrador BENEDITO DONIZETE DE BRITO PEREIRA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013109-58.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada COMPETENCIA & PARCERIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 16732, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.749,52 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0018064-89.2008.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE ADENIR KERUK (RG: 7926626 SSP/PR e CPF/CNPJ: 034.629.279-49) residente no(a) Rua Petit Carneiro, 1111 ap 301 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-050, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018064-89.2008.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JOSE ADENIR KERUK, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4509, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.929,05 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No

mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0009474-98.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSELI MARIA FRANTZ (RG: 56716750 SSP/PR e CPF/CNPJ: 913.579.509-34) residente no(a) Avenida Luiz Xavier, 68 CJTO 1311 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-020. Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0009474-98.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ROSELI MARIA FRANTZ, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11274, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.638,38 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0013450-50.2022.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO FERREIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: 274.874.159-53) residente no(a) Rua Augusto Müller, 128 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.810-220, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013450-50.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada PEDRO FERREIRA DA CRUZ, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 16057, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 6.255,34 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0009873-30.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE INALDO DOS SANTOS JUNIOR (RG: 10463066 SSP/PR e CPF /CNPJ: 090.950.819-40) residente no(a) Avenida Getúlio Vargas, 44 - Centro - JARAGUÁ DO SUL /SC - CEP: 89.251-000. Com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0009873-30.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada INALDO DOS SANTOS JUNIOR, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11863, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 11.213,28 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0002395-68.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ISA BLODI DOS SANTOS MACHADO ARTS (CPF/CNPJ: 39.373.406/0001-55) residente no(a) Rua José Loureiro, 267 apto 601 -

Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-000. Cuja Sócia Administradora ISA BLODI DOS SANTOS MACHADO , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002395-68.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ISA BLODI DOS SANTOS MACHADO ARTS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2349, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.376,88 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0004061-07.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE S. A. MARTINS COMERCIO DE BEBIDAS - ME (CPF/CNPJ: 12.507.238/0001-97) residente no(a) R. JOAO FAIN, 000017 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.730-250. Cuja Sócia Administradora SANDRA APARECIDA MARTINS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004061-07.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada S. A. MARTINS COMERCIO DE BEBIDAS - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4295, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.670,24 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0018575-62.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE SCHEMBERG (CPF/CNPJ: 171.790.929-91) residente no(a) R. FRANCISCO DEROSSO, 001420 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.710-000. Com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018575-62.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JOSE SCHEMBERG, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 23865, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.154,56 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0002682-31.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADMIR ROSA - ME (CPF/CNPJ: 22.769.085/0001-00) residente no(a) R. ROSALINO MAZZIOTTI, 439 AP 106 - Novo Mundo - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-090. Cujo Sócio Administrador ADMIR ROSA , com prazo de 30 (trinta) dias

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002682-31.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ADMIR ROSA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2789, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 5.879,52 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0001213-81.2022.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE HIGOR PERES BARBOSA (RG: 162153382 SSP/PR e CPF/CNPJ: 402.437.808-26) residente no(a) R ARLINDO BETIAT, 25 - Ibioporã - IBIPORÃ/PR - CEP: 86.200- 000, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001213-81.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada HIGOR PERES BARBOSA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 991, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 10.612,21 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0006249-17.2016.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (CPF/CNPJ: 11.004.755/0001-80) residente no(a) Rua Padre Germano Mayer, 71 APT0 81 - Cristo Rei - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-270. Cujo Sócio Administrador NELSON DA SILVA GUIDIO FILHO , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006249-17.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4049, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 5.406,25 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0012173-96.2022.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE Esparta Centro Automotivo Ltda - ME (CPF/CNPJ: 17.875.643/0001- 81) residente no(a) Rua Luziano Cordeiro, 1.327 CASA 02 - Parque da Fonte - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.050-020. Cuja Sócia Administradora MARIA APARECIDA SOBRAL SILVA , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012173-96.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Esparta Centro Automotivo Ltda - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 14175, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 11.292,72 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0018212-56.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE Schew Construções Ltda (CPF/CNPJ: 08.489.145/0001-00) residente no(a) Rua Antônio Buso, 183 Sob 01 - Cajuuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.960-210, cujo Sócio Administrador LEONARDO VICENTE SCHEWTSCHIK, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018212-56.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Schew Construções Ltda, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 16562, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o

pagamento do débito no importe de R\$ 44.816,57 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0007537-24.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ATIVA BOM SUCESSO EIRELI (CPF/CNPJ: 18.920.626/0001-81) residente no(a) Rua Otto Busmayer, 544 - Vila Elizabeth - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.607- 200, cujo Sócio Administrador CARLOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007537-24.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ATIVA BOM SUCESSO EIRELI, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9076, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 30.793,91 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0015675-77.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE CENTRO MD COMERCIO E SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ: 16.369.176/0001-55) residente no(a) R. MOYSES MARCONDES, 000583 - JUVEVÊ - CURITIBA /PR - CEP: 80.030-410. Cujo Sócio Administrador RODRIGO MALACHINI DIAS GONCALVES, com prazo de 30 (trinta) dias

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0015675-77.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CENTRO MD COMERCIO E SERVICOS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 20152, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.338,63 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0014298-42.2019.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE SANTA MARTA AGÊNCIA DE EMPREGOS LTDA (CPF/CNPJ: 13.133.915/0001-17) residente no(a) Rua Gregório Kaviski, 27 C - Campina do Siqueira - CURITIBA/PR - CEP: 80.740-320. Cuja Sócia Administradora JOSILENE ELIZA CONRADO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0014298-42.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SANTA MARTA AGÊNCIA DE EMPREGOS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11204, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 8.613,11 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0018240-53.2017.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE LG ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 04.522.270/0001-13) residente no(a) R. ALBERTO DE OLIVEIRA , 000620 DUND - Bairro Alto - CURITIBA/PR - CEP: 82.820-180. Cujo Sócio Administrador GEISON JUK SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018240-53.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LG ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 16022, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.136,31 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0014251-63.2022.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE CELSO APARECIDO ALBERICO (CPF/CNPJ: 610.405.338-68) representado(a) por MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALBERICO (RG: 62039744 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) residente no(a) RUA MAJOR FRANCA GOMES, 913 4B - SANTA QUITÉRIA - CURITIBA/PR - CEP: 08.031-000. Com prazo de 30 (trinta) dias

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0014251-63.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CELSO APARECIDO ALBERICO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 17257, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.480,17 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0004528-59.2018.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE BAZILICIA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 072.612.838-43) residente no(a) Rua Gana, 575 - Parque Novo Oratório - SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09.260-240. Com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004528-59.2018.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada BAZILICIA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3618, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.030,91 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0001939-84.2024.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE KNOB ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF/CNPJ: 05.149.640/0001- 81) residente no(a) R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 000015 CJ 1104- AD - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-110, cujo Sócio Administrador LUIZ KNOB, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001939-84.2024.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada KNOB ADVOGADOS ASSOCIADOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº (s): 1693, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.464,55 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 05 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0000823-48.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE REFINARTE GROUP LTDA (CPF/CNPJ: 10.695.353/0001-07) residente no(a) Rua Félix Domakoski, 146 CASA 03 - Santo Inácio - CURITIBA/PR - CEP: 82.010-350, cujo Sócio Administrador ELMA BARBOSA DE RAMOS, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0000823-48.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada REFINARTE GROUP LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 320, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 14.027,32 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0012721-87.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELUIZA RUTH DA COSTA (RG: 235762 SSP/SC e CPF/CNPJ: 249.273.509-59) residente no(a) Rua Fernando de Noronha, 225 AP 101 - Atiradores - JOINVILLE /SC - CEP: 89.203-072, cujo Sócio Administrador ELUIZA RUTH DA COSTA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012721-87.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ELUIZA RUTH DA COSTA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 16228, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.009,34 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

0000744-35.2022.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOUZA REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS EIRELI - ME (CPF/CNPJ: 05.977.223/0001-27) residente no(a) Rodovia BR-116, 22730 KM 110 - LOJA 2 - Tatuquara - CURITIBA/PR - CEP: 81.690-500, cujo Sócio Administrador BENEDITO CASTRO DE SOUZA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0000744-35.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SOUZA REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS EIRELI - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 463, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.424,90 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Nilce Regina Lima Juíza de Direito

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. RUA DA GLÓRIA, 362, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ.

AUTOS Nº 0022366-10.2021.8.16.0185 (PROJUDI)

EDITAL DE INTIMAÇÃO ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES NA FORMA DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, NOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº 0022366-10.2021.8.16.0185, DE MASSA FALIDA SOLES ALIMENTOS REFEIÇÕES INDUSTRIAIS CORPORATIVAS LTDA (CNPJ Nº 26.364.342/0001-84), SOLES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (CNPJ Nº 08.689.488/0001-18), SOLES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A (CNPJ Nº 33.317.674/0001-73) e SOLESSA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA (CNPJ Nº 22.354.228/0001-12).

A DRA. MARIANA GLUSZCYNski FOWLER GUSSO, JUÍZA DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NA FORMA DA LEI, faz saber pelo presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA Nº 0022366-10.2021.8.16.0185, em que foi decretada a falência de SOLES ALIMENTOS REFEIÇÕES INDUSTRIAIS CORPORATIVAS LTDA, SOLES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, SOLES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A e SOLESSA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA em 15/02/2022 (movimento 20.1), que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à INTIMAÇÃO dos CREDORES E TECEIROS INTERESSADOS, para que fiquem cientes quanto à HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES por este Juízo, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Ficam cientes os credores que ainda não habilitaram seu crédito que poderão, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, requerer ao Juízo Falimentar a retificação do quadro-geral de credores para inclusão do respectivo crédito na forma do artigo 10, §6º, da Lei 11.101/2005, e no mesmo sentido que a Administradora Judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da falência, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro geral de credores, mediante ação proposta exclusivamente perante o Juízo da falência, na forma do art. 19 da Lei 11.101/2005.

Assim, segue o QUADRO GERAL DE CREDORES HOMOLOGADO:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS:

REMUNERAÇÕES DEVIDAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL E AOS SEUS AUXILIARES, AOS REEMBOLSOS DEVIDOS A MEMBROS DO COMITÊ DE CREDORES, E AOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO RELATIVOS A SERVIÇOS PRESTADOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: M. Marques Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 07.166.865/0001-71) - R\$ 954,45.

DESPESAS COM ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DO ATIVO, DISTRIBUIÇÃO DO SEU PRODUTO E CUSTAS DO PROCESSO DE FALÊNCIA: M. Marques Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 07.166.865/0001-71) - R\$ 1.967,25; Helcio Kronberg (CPF nº 085.****8-24) - R\$ 1.200,00; Funjus - Fundo da justiça do Poder Judiciário (CNPJ nº 15.303.222/0001-50) - R\$ 10.499,31;

CRÉDITOS CONCURSAIS:

CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTA: Adiel de Souza Junior (CPF nº 075****9-71) - R\$ 14.308,00; Angelo Marcelo Zanotelli Gabriel (CPF nº 676****0-00) - R\$ 1.515,00; Anna Carolina da Silva (CPF nº 071****9-88) - R\$ 8.712,90; Caetano Rodrigues Batista (CPF nº 029****0-44) - R\$ 26.081,20; Caroline Nascimento da Silva (CPF nº 053****9-84) - R\$ 10.205,80; Chrisley Siedekum de Oliveira e Gabriela Burger Machado (CPF nº 008****0-00 e 009****0-58) - R\$ 3.219,97; Diego Pereira de Souza (CPF nº 052****9-25) - R\$ 35.493,56; Diene de Souza Quintino (CPF nº 060****9-67) - R\$ 1.980,09; Djonathas Vessaro (CPF nº 005****9-50) - R\$ 211.800,00; Elaine Maria Gonçalves (CPF nº 792****9-34) - R\$ 46.902,23; Emerson Lucas Justo de Barros (CPF nº 007****0-57) - R\$ 1.122,91; Fabiula Flores da Rocha Gomes (CPF nº 027****9-62) - R\$ 10.151,51; Francielli Bueno Neckel (CPF nº 823****0-04) - R\$ 411,24; Gonçalves Basse & Benetti Advogados Associados (CNPJ nº 08.049.946/0001-54) - R\$ 96.300,41; Helen Hamlov Lustoza (CPF nº 092****9-04) - R\$ 3.890,18; Karla Nemes (CPF nº 611****9-00) - R\$ 3.189,55; Kyrk Patrick Maros (CPF nº 054****9-89) - R\$ 37.940,27; Lopes e Risseto Advogados Associados (CNPJ nº 04.385.586/0001-00) - R\$ 12.226,65; Luiz Aparecido Fuzaro (CPF nº 017****0-43) - R\$ 1.500,00; Lucélia Alves Caetano Marçal (CPF nº 014****6-40) - R\$ 458,49; Raquel Santos Oliveira (CPF nº 017****0-43) - R\$ 20.453,87; Rosa Maria Rodrigues (CPF nº 897****9-72) - R\$ 675,51; Sergio Orlando Graebner (CPF nº 893****9-49) - R\$ 5.138,76; Shirlei dos Santos Alves (CPF nº 818****0-06) - R\$ 7.123,80; Viviane Correa de Queiros (CPF nº 029****9-03) - R\$ 5.647,23; Walter José de Fontes (CPF nº 926****9-49) - R\$ 443,67.

CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: Inexistem credores na presente classe;

CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:

Fazenda Pública do Estado do Paraná (CNPJ nº 76.416.940/0001-28) - R\$ 60.532,98; Fazenda Pública do Município de Curitiba/PR (CNPJ nº 76.417.005/0001-86) - R\$ 434.396,41; União (Fazenda Nacional) (CNPJ nº 00.394.460/0001-41) - R\$ 4.379.648,12.

CLASSE IV - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

ACT Evolution Serviços de Coleta de Resíduos LTDA ME (CNPJ nº 34.898.137/0001-27) - R\$ 3.567,20; API Administração e Participação Imobiliária

LTDA (CNPJ nº 04.967.838/0001-00) - R\$ 249.551,71; Arquivei Serviços On Line LTDA (CNPJ nº 19.427.033/0001-40) - R\$ 69,90; Art Mania Cwb Comunicação Visual (CNPJ nº 19.904.134/0001-65) - R\$ 869,34; Banco Bradesco S.A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) - R\$ 1.162.008,36; Banco Bradesco Saúde S.A (CNPJ nº 92.693.118/0001-60) - R\$ 5.140,33; BRF S.A (CNPJ nº 01.838.723/0001-27) - R\$ 19.042,51; Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04) - R\$ 212.826,50; Caixa Especial de Sucumbência - CES (CNPJ nº 25.402.412/0001-89) - R\$ 742,12; Carlos Chagas Medicina e Segurança do Trabalho (CNPJ nº 04.109.859/0001-94) - R\$ 1.256,64; Carnesul Comercial de Alimentos LTDA ME (CNPJ nº 11.165.831/0001-30) - R\$ 2.264,40; Casa de Carnes Arvorezinha LTDA (CNPJ nº 07.005.801/0001-99) - R\$ 4.887,80; Cavo Serviços e Saneamento S.A (CNPJ nº 01.030.942/0014-08) - R\$ 19.097,32; Cielo S.A (CNPJ nº 01.027.058/0001-91) - R\$ 251,86; Claro S.A (CNPJ nº 40.432.544/0224-69) - R\$ 1.120,00; Cleverson Geraldo Rodrigues ME (CNPJ nº 12.521.762/0001-12) - R\$ 12.390,00; Comercial Elétrica Hidráulica HB EIRELI EPP (CNPJ nº 05.751.148/0001-81) - R\$ 1.138,25; Comercial Horti Colombense LTDA EPP (CNPJ nº 04.267.675/0001-52) - R\$ 3.234,00; Comercio Hortifrutigranjeiro Nova Brescia LTDA ME (CNPJ nº 24.852.292/0001-59) - R\$ 19.513,15; Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CNPJ nº 08.467.115/0001-00) - R\$ 3.120,51; Contabilista Suprimentos para Escritório S.A (CNPJ nº 77.765.840/0001-70) - R\$ 344,45; Cooperativa Santa Clara LTDA (CNPJ nº 88.587.357/0049-03) - R\$ 4.727,02; Copel Distribuidora S.A (CNPJ nº 04.368.898/0001-06) - R\$ 160.800,91; Curitiba Computer LTDA ME (CNPJ nº 05.284.366/0001-53) - R\$ 500,00; Delgo Metalúrgica LTDA (CNPJ nº 67.267.062/0002-16) - R\$ 5.082,93; Depclean Serviços de Desentupimento EIRELI LTDA ME (CNPJ nº 21.602.658/0001-43) - R\$ 6.324,00; Distribuidora Paiol LTDA ME (CNPJ nº 07.341.772/0001-36) - R\$ 1.899,20; Djonathas Vessaro (CPF nº 005*****9-50) - R\$ 388.261,23; Ecolab Química LTDA (CNPJ nº 00.536.772/0001-42) - R\$ 7.742,11; Ecolav Comercial de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA ME (CNPJ nº 30.396.414/0001-42) - R\$ 905,34; Ecolav Service Produtos de Higiene LTDA ME (CNPJ nº 04.598.791/0001-54) - R\$ 14.750,00; Ecotank Comercio e Serviços EIRELI ME (CNPJ nº 26.783.611/0001-47) - R\$ 1.235,00; Ergoclin Medicina do Trabalho EIRELI EPP (CNPJ nº 04.851.114/0001-04) - R\$ 206,93; Fernandes e Fernandes LTDA EPP (CNPJ nº 08.744.092/0001-26) - R\$ 1.440,00; Fortcon Fortaleza Contabilidade LTDA EPP (CNPJ nº 03.582.880/0001-40) - R\$ 2.520,00; Fradema Consultores Tributários EIRELI (CNPJ nº 32.121.543/0001-53) - R\$ 8.787,02; Frigelar Comércio e Indústria LTDA (CNPJ nº 92.660.406/0002-08) - R\$ 23.567,50; Frigofur Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários LTDA EPP(CNPJ nº 15.000.766/0001-43) - R\$ 40.500,00; Gás Ponto Com. Distribuidora de Gás S.A (CNPJ nº 06.188.764/0001-39) - R\$ 8.190,77; Gold Indústria e Comércio LTDA (CNPJ nº 05.671.160/0001-86) - R\$ 5.937,97; Gran Food Atacadista de Alimentos EIRELI ME (CNPJ nº 12.137.942/0001-03) - R\$ 2.613,61; H J Lopes e Cia LTDA ME (CNPJ nº 05.826.918/0001-08) - R\$ 2.038,80; Hygie Systems Comercial Distribuidora LTDA (CNPJ nº 01.517.623/0001-07) - R\$ 20.078,95; Idpro Tecnologia LTDA ME (CNPJ nº 12.599.896/0001-56) - R\$ 1.332,00; Itaú Unibanco S.A (CNPJ nº 60.701.190/0001?04) - R\$ 68.870,68; JBS S.A (CNPJ nº 02.916.265/0062-81) - R\$ 9.912,96; KGI Gestão em Medicina e Segurança do Trabalho LTDA ME (CNPJ nº 28.548.777/0001-04) - R\$ 206,93; Kingraf Indústria Gráfica LTDA (CNPJ nº 76.542.729/0001-51) - R\$ 100.174,92; Ligga Telecomunicações S.A (CNPJ nº 04.368.865/0001-66) - R\$ 1.349,10; LL Reproduções Técnicas LTDA EPP (CNPJ nº 06.255.393/0001-60) - R\$ 322,55; Localiza Rent a Car S.A (CNPJ nº 16.670.085/0001-55) - R\$ 11.254,92; M G Juliani EIRELI ME (CNPJ nº 04.163.033/0001-03) - R\$ 3.132,00; Map Dedetizadora LTDA ME (CNPJ nº 07.874.611/0001-08) - R\$ 980,00; Meddleby do Brasil LTDA (CNPJ nº 03.697.325/0002-44) - R\$ 481.502,03; Nacional Gás Butano Distribuidora LTDA (CNPJ nº 06.980.064/0101-45) - R\$ 4.802,42; Nutri Sul Alimentos LTDA EPP (CNPJ nº 28.881.692/0001-43) - R\$ 2.866,61; Nutrifrios Comercial de Alimentos LTDA (CNPJ nº 79.902.888/0001-08) - R\$ 12.908,70; Ocupare Medicina e Segurança do Trabalho LTDA EPP (CNPJ nº 04.260.801/0001-47) - R\$ 733,31; O&A Base Fábrica para Panificação LTDA ME (CNPJ nº 30.724.677/0001-33) - R\$ 1.180,00; Padaria do Brasil LTDA (CNPJ nº 34.790.462/0001-71) - R\$ 47.600,90; Panicort Indústria de Laminas Especiais LTDA (CNPJ nº 08.104.029/0001-25) - R\$ 250,00; Plastimar Indústria de Plásticos LTDA (CNPJ nº 77.051.142/0001-02) - R\$ 2.922,50; Platamon Participações e Empreendimentos LTDA (CNPJ nº 91.046.284/0004-55) - R\$ 687,75; Rancho Flora Café Comércio e Exportação LTDA ME (CNPJ nº 26.226.765/0001-38) - R\$ 9.335,00; Refrigeração Dufrio Comércio e Importação LTDA (CNPJ nº 91.046.284/0004-55) - R\$ 3.043,86; Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná (CNPJ 76.484.013/0001-45) - R\$ 24.821,15; Sollomaquinas Soluções LTDA (CNPJ nº 02.289.644/0001-77) - R\$ 2.500,00; STV Segurança, Tecnologia e Vigilância Patrimonial LTDA (CNPJ nº 88.191.069/0013-24) - R\$ 2.753,01; Technobots LTDA (CNPJ nº 39.507.406/0001-09) - R\$ 4.500,00; Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso LTDA (CNPJ nº 77.800.407/0001-28) - R\$ 138,20; Teknisa Service S.A (CNPJ nº 14.288.794/0001-45) - R\$ 14.506,01; Telefonica Brasil S.A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62) - R\$ 3.000,00; Tim S.A (CNPJ nº 02.421.421/0017-89) - R\$ 1.000,00; Toner Print Comercio e Manutenção de Equipamentos e Produtos de Informática LTDA (CNPJ nº 00.755.990/0001-78) - R\$ 256,67; Usifood Maquinas para Alimentos LTDA EPP (CNPJ nº 09.182.008/0001-90) - R\$ 1.187,50; Vale Safe Comercio de EPIS Curitiba LTDA ME (CNPJ nº 32.178.886/0001-54) - R\$ 5.661,60; V.O.D. Comércio de Embalagens EIRELI EPP (CNPJ nº 19.616.239/0001-19) - R\$ 5.896,12; VP Laboratório de Análises LTDA EPP (CNPJ nº 00.496.812/0001-70) - R\$ 826,00;

CLASSE V - MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS: API Administração e Participação Imobiliária LTDA (CNPJ nº 04.967.838/0001-00) - R\$ 49.910,36; Banco Bradesco S.A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) - R\$ 3.616,99; Copel Distribuidora S.A (CNPJ nº 04.368.898/0001-06) - R\$ 2.737,71; Fazenda Pública do

Estado do Paraná (CNPJ nº 76.416.940/0001-28) - R\$ 12.106,57; Fazenda Pública do Município de Curitiba/PR (CNPJ nº 76.417.005/0001-86) - R\$ 86.869,81; União (Fazenda Nacional) (CNPJ nº 00.394.460/0001-41) - R\$ 802.326,56.

CLASSE VII - CRÉDITOS SUBORDINADOS: Inexistem credores na presente classe; CLASSE VI - JUROS PÓS DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Inexistem credores na presente classe.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Curitiba, 11 de setembro de 2025. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi.

Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Juiz de Direito

M Marques Sociedade Individual de Advocacia

Administradora Judicial

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

0019025-05.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE LC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (CPF/ CNPJ: 27.836.273/0001-27) residente no(a) Rua Aristides Borsato, 446 casa - Fazendinha - CURITIBA/PR - CEP: 81.320-030, cujo Sócio Administrador LINCOLN DE CASTRO. Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0019025-05.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada LC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 24.454 em data de 17/08/2023, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.368,65 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0006653-05.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE JENNIFER DALLEGRAVE JORGE DUARTE (RG: 40731687 SSP /PR e CPF: 042.241.669-09) residente no(a) TR DO VALE DO REGATO,2,3 ESQUERDO MRE=750, BOMBARRAL, PORTUGAL; E PEOPLE MARKETING PROMOCIONAL E EVENTOS LTDA. - ME (CNPJ: 09.149.805/0001-76) residente no(a) R. PROFESSOR SEBASTIAO PARANA, 000240 AP 25 - VILA IZABEL - CURITIBA/PR. Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006653-05.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/ PR, e como parte executada Jennifer Dallegrave Jorge Duarte, PEOPLE - MARKETING PROMOCIONAL E EVENTOS LTDA. - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, TX. EXPED e TX LOCALIZ, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5.488, em data de 25 DE JUNHO DE 2015 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.055,16 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 06 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0006080-83.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE FHP EXPRESS LTDA (CPF/CNPJ: 41.866.282/0001-91) residente no (a) TV. ALEIXO SPRADA, 000050 - Tatuquara - CURITIBA/PR - CEP: 81.470-286. Cujo Sócio Administrador FELIPE HENRIQUE COSTA PACHECO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006080-83.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/

PR, e como parte executada FHP EXPRESS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-AU INF, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6.907, em data de 18 DE MAIO DE 2023, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.201,15 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 06 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0005815-81.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE MGM MODAS LTDA (CPF/CNPJ: 31.511.319/0001-05) residente no (a) AL. AUGUSTO STELLFELD, 000456 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.410-140. Cuja Sócia Administradora MIRELA DE MODESTI MOREIRA MIGLIOZZI, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005815-81.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MGM MODAS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-AU INF, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6.667, em data de 18 DE MAIO DE 2023, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.525,13 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 06 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0019995-73.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIMONE DE FATIMA FONTANEZ ME (CPF/CNPJ: 07.280.256 /0001-49) residente no(a) Avenida João Gualberto, 1467 Apto 112 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001. Cuja Sócia Administradora SIMONE DE FATIMA FONTANEZ, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0019995-73.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SIMONE DE FATIMA FONTANEZ ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 26.183, em data de 04 DE NOVEMBRO DE 2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.842,50 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0012676-64.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE HIPPOLITA AZAMBUJA CAMARGO (RG: 1177060 SSP/PR e CPF /CNPJ: 434.503.189-34) residente no(a) Rua Angelo Sampaio, 2026 - CURITIBA /PRIMOBILIÁRIA URBIS LTDA (CPF/CNPJ: 76.512.367/0001-56) residente no(a) Rua Marechal Deodoro, 51 8 and cj 804 b - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-320, cujo Sócio Administrador HIPPOLITA AZAMBUJA CAMARGO. Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012676-64.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada IMOBILIÁRIA URBIS LTDA, HIPPOLITA AZAMBUJA CAMARGO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.626 em data de 18/08 /2015, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.019,27 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0018536-36.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEOSERGIO HOFFMANN INFORMATICA (CPF/CNPJ: 03.347.323 /0010-35) residente no(a) Avenida Armando Salles de Oliveira, 611 - Parque Suzano - SUZANO/SP - CEP: 08.673-000, cujo Sócio Administrador LEOSERGIO HOFFMANN. Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018536-36.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LEOSERGIO HOFFMANN INFORMATICA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 23.965 em data de 18/10/2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.324,96 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0011531-89.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE PROJETA PISOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 19.204.951/0001-00) residente no(a) Rua Omar Raymundo Picheth, 106 ap 1 - Xaxim - CURITIBA /PR - CEP: 81.810-150, cujo Sócio Administrador VANESSA PERPETUA DA SILVA. Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0011531-89.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada PROJETA PISOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 14.425 em data de 26/06/2023, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 6.347,40 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0018945-12.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE FORCE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ: 24.986.406/0001-53) residente no(a) Rua Chile, 2294 SL 04 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.220-181. Cujo Sócio Administrador ODAIR DE FREITAS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018945-12.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada FORCE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 24.853, em data de 21 DE OUTUBRO DE 2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.247,73 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0020055-46.2021.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE RONALDO ADRIANO ARNALDO DA SILVA - ME (CNPJ: 20.519.619/0001-14) residente no(a) Rua João Licério de Brito, 200 - Maracanã - COLOMBO/PR - CEP: 83.408-476. Cujo Sócio Administrador RONALDO ADRIANO ARNALDO DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0020055-46.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada RONALDO ADRIANO ARNALDO DA SILVA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 26.273, em data de 05 DE NOVEMBRO DE 2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.186,41 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0019995-73.2021.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE SIMONE DE FATIMA FONTANEZ ME (CPF/CNPJ: 07.280.258 /0001-49) residente no(a) Avenida João Gualberto, 1467 Apto 112 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001. Cuja Sócia Administradora SIMONE DE FATIMA FONTANEZ, com prazo de 30 (trinta) dias.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0019995-73.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SIMONE DE FATIMA FONTANEZ ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 26.183, em data de 04 DE NOVEMBRO DE 2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.842,50 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0001256-81.2023.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE I. J. SCHMINSKI - EMPREITEIRA DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL (CPF/CNPJ: 14.417.142/0001-63) residente no(a) R. DAVID TOWS , 001299 SOBRADO 48 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.830-270. Cujo Sócio Administrador ISRAEL JOSE SCHMINSKI , com prazo de 30 (trinta) dias.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001256-81.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada I. J. SCHMINSKI - EMPREITEIRA DE ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON e MULTA COM., inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 999, EM 02 DE MARÇO DE 2023 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 5.663,61 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0007590-39.2020.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE DESDOBRA SERVICOS LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 09.942.243/0001- 13) residente no(a) Rua José Cadilhe, 804 APTO 12 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.620- 240, cujo Sócio Administrador LORENZO ANDREOLA. Com prazo: 30 dias úteis**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007590-39.2020.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada DESDOBRA SERVICOS LTDA - EPP, em trâmite

perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN, TX. LOCALIZ e TX. EXPED., inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4.374 em data de 19/11/2020, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 64.813,54 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0008740-84.2022.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE PARKME ESTACIONAMENTO LTDA (CPF/CNPJ: 13.543.866 /0002-71) residente no(a) Rua Visconde do Rio Branco, 1717 SALA CPFC ANDAR TR - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-210, cujo Sócio Administrador ALEXANDRE BINDO DELY. Com prazo: 30 dias úteis**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008740-84.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada PARKME ESTACIONAMENTO LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MULTA URB, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.834 em data de 16/08/2022, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.639,70 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 05 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0012279-58.2022.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTUDIO NEO LTDA (CPF/CNPJ: 05.205.705/0001-69) residente no (a) R. MARECHAL DEODORO , 001913 ES - TR - ALTO DA RUA XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.050-010. Cujo Sócio Administrador ALAN KOSISKI RAHMAN HASSEN, com prazo de 30 (trinta) dias.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012279-58.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ESTUDIO NEO LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-IDD, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 14.572, em data de 10 DE OUTUBRO DE 2022 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.996,61 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0001067-69.2024.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE HAMILKO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (CPF/CNPJ: 15.563.601/0001-80) residente no(a) Rua Américo Mattei, 61 - Tarumã - CURITIBA/PR - CEP: 82.800-170, cujo Sócio Administrador ROBERTO LUIS CASTELLS. Com prazo: 30 dias úteis**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001067-69.2024.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada HAMILKO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN e MULTA COM., inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 550 em data de 06/02/2024, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 295.719,33 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na

forma da lei. Curitiba, 06 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0004284-57.2023.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE FOGACA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. - ME (CPF/CNPJ: 17.005.825/0001-00) residente no(a) Rua Dona Eleusina Plaisant, 140 - Santa Quitéria - CURITIBA/PR - CEP: 80.310-290, cujo Sócio Administrador MARILYN DAMACENO FOGACA. Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004284-57.2023.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada FOGACA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4.669 em data de 03/05/2023, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.926,34 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 06 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0015483-47.2021.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE LIGADOS E SARADOS PRODUCOES LTDA. (CPF/CNPJ: 10.896.296/0001-24) residente no(a) Rua Padre Manuel da Nóbrega, 1919 CASA - Fanny - CURITIBA/PR - CEP: 81.030-330. Cuja Sócia Administradora SONIA REGINA MARTINS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0015483-47.2021.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LIGADOS E SARADOS PRODUCOES LTDA., em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 19.883, em data de 31 DE AGOSTO DE 2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 65.039,88 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0005139-70.2022.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE RIO-PAR CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME (CPF/CNPJ: 07.057.525/0001-02) residente no(a) R. DOM JOAO VI, 000561 SO 03 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.900-150, cujo Sócio Administrador MARCOS APARECIDO DE SOUSA Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005139-70.2022.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada RIO-PAR CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5.699 em data de 13/05 /2022, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 13.729,10 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 06 de novembro de 2024. Eu, Mariana Gervasio, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

0008919-62.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE SANTANA & SANTANA SERVIÇOS TÉCNICOS (CPF/CNPJ: 01.973.065/0001-86) residente no(a) Rua Carlos de Laet, 2055 - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.610-050, cujo Sócio Administrado LINDAMIR APARECIDA SANTANA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008919-62.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SANTANA & SANTANA SERVIÇOS TÉCNICOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto TX. EXPED, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8137 em data de 13/08/2015, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.105,75 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dra. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0007085-53.2017.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLINICA DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 81.206.682/0001-95) residente no(a) AV. SILVA JARDIM, 004205 - SEMINÁRIO - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-021. Cuja Sócia Administradora ARACELIS CANELADA COPEDE FILHA , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007085-53.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CLINICA DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA LTDA - EPP, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR , inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5.130 EM 17 DE AGOSTO DE 2017 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.997,99 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0021121-71.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE A. DE SOUZA SERVICOS AUTOMOTIVOS - ME (CPF/CNPJ: 14.526.155/0001-70) residente no(a) Rua Francisco Tessari, 53 - Fazendinha - CURITIBA/PR - CEP: 81.330-495. Cuja Sócia Administradora ADRIANE DE SOUZA , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0021121-71.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada A. DE SOUZA SERVICOS AUTOMOTIVOS - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR , inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 19.805, EM 11 DE SETEMBRO DE 2015 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.508,35 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0005071-67.2011.8.16.0004

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDSON LUIZ CARNEIRO REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA AGRICOLA (CPF/CNPJ: 08.268.072/0001-26) residente no(a) Rua São José da Boa Vista, 58 - São Braz - CURITIBA/PR - CEP: 82.315-330, cujo Sócio Administrador EDSON LUIZ CARNEIRO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005071-67.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada EDSON LUIZ CARNEIRO REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA AGRICOLA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI,

3ª VARA DE EXECUÇÕES
FISCAIS MUNICIPAIS

o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2579 em data de 14/03/2011, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.289,40 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0016822-80.2017.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ASSOC DA CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO DE SANTA CANDIDA (CPF/CNPJ: 76.201.201/0001-19) residente no(a) R Bernardino Monteiro, 15 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP: 80.000-000, cujo Sócio Administrador LUCAS VOSCH, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0016822-80.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ASSOC DA CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO DE SANTA CANDIDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 14627 em data de 21/11 /2017, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.516,20 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0006561-77.2023.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE TCM ENCOMENDAS LTDA (CPF/CNPJ: 09.537.361/0001-46) residente no(a) Rua Doutor Corrêa Coelho, 235 - Jardim Botânico - CURITIBA/PR - CEP: 80.210-350, cujo Sócio Administrador MARCELO CORREIA, no prazo de 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006561-77.2023.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada TCM ENCOMENDAS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1366 em data de 13/05/2023, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 94.038,65 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0012410-98.2021.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE HUBERT SALOMON ROCHE (CPF/CNPJ: 274.807.209-04) residente no(a) R. ARARY SOUTO, 000361 - Tingui - CURITIBA/PR - CEP: 82.620-010, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012410-98.2021.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada HUBERT SALOMON ROCHE, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU e TAXA LIXO, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11.016 EM 12 DE JULHO DE 2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 21.018,14 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0031862-73.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE JEFERSON DOMINGUES GOMES - SERVICOS PAISAGISTICOS (CPF/CNPJ: 13.021.364/0001-08) residente no(a) R. PADRE JACINTO MIENSOPUST, 000193 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR - CEP: 81.280-090, cujo Sócio Administrador JEFERSON DOMINGUES GOMES, no prazo de 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0031862-73.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JEFERSON DOMINGUES GOMES - SERVICOS PAISAGISTICOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 30365 em data de 06/10 /2015, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 947,71 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0001575-30.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOLUTIONTECH INFORMATICA LTDA (CPF/CNPJ: 04.014.657 /0001-69) residente no(a) Rua Enette Dubard, 1410 - Tatuquara - CURITIBA/PR - CEP: 81.470- 075, cujo Sócio Administrador ILMA VOLPI DEL RIO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001575-30.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SOLUTIONTECH INFORMATICA LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MULTA URB, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 969 em data de 30/03/2015, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.837,84 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0013134-18.2014.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE FARMACIA GLORIFARMA LTDA ME (CPF/CNPJ: 04.822.844 /0001-79) residente no(a) Rua Tenente-Coronel João Antônio Ramalho, 79 - Jardim das Américas - CURITIBA/PR - CEP: 81.530-500, cujo Sócio Administrador WANESSA ALVES PEREIRA GRAVA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013134-18.2014.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada FARMACIA GLORIFARMA LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MULTA SMS, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 12383 em data de 25/06/2014, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.753,66 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0011568-58.2019.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOPES & BRONHOLO - ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF /CNPJ: 02.680.000/0001-05) residente no(a) Rua Ébano Pereira, 44 3º Andar - Centro - CURITIBA /PR - CEP: 80.410-240, cujo Sócio Administrador LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0011568-58.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LOPES & BRONHOLO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8828 em data de 01/08/2019, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.003,74 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0013576-08.2019.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPÓLIO DE CLELIA CORREA RAMOS (CPF/CNPJ: 002.657.017- 32) residente no(a) Rua Gustavo Rattman, 72 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP: 82.520-630, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013576-08.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CLELIA CORREA RAMOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.535, EM 27 DE AGOSTO DE 2019, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.167,54 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0011399-34.2021.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE MENDES E MACIEL ELETRO MOTORES LTDA (CPF/CNPJ: 29.929.638/0001-93) residente no(a) Rua Padre Ângelo Bortolini, 319 Apto. 403 - Cruzeiro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.010-430, cujo Sócio Administrador JULIANA APARECIDA GARBUYO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0011399-34.2021.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MENDES E MACIEL ELETRO MOTORES LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9185 em data de 01/07/2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.974,19 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0008132-33.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUKTENBERG EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. - ME (CPF /CNPJ: 16.861.354/0001-60) residente no(a) R. ANTONIO PASTRE, 000001 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR - CEP: 81.450-390. Cujo Sócio Administrador ADILSON JOSE DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008132-33.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LUKTENBERG EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 7.115 EM 12 DE AGOSTO DE 2015, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.130,37 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou

o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0005360-29.2017.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIZ MARINA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 13.194.617/0001-37) residente no(a) Rua Aleixo Grebos, 376 Casa - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.230- 500. Cuja Sócia Administradora ELIZ MARINA DOS SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005360-29.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ELIZ MARINA DOS SANTOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.647 EM 01 DE AGOSTO DE 2017, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 53.277,60 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0000268-02.2019.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE SAUNT LOIDIS PANIFICADORA LTDA (CPF/CNPJ: 12.284.713 /0001-03) residente no(a) Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 55 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-280. Cuja Sócia Administradora LEIDIJANE MARQUES DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0000268-02.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SAUNT LOIDIS PANIFICADORA LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MULTA URB, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 127, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.046,82 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0034554-55.2009.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE STARTEC COM E REP ELETRO DOM LTDA (CPF/CNPJ: 78.904.836/0001-08) residente no(a) Rua Luiz Parigot de Souza, 1103 - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 81.070-050. Cujo Sócio Administrador SLAVOMIRO ANDRE FLIZIKOWSKI, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0034554-55.2009.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada STARTEC COM E REP ELETRO DOM LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTOD, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 32.357, em data de 13/11/2009, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 564,15 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0001362-53.2017.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE RODOBRUM TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 03.655.779/0001- 71) residente no(a) Rua Alfred Nobel, 750 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.170- 280, cujo Sócio Administrador PEDRO BRUM NETO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001362-53.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada RODOBRUM TRANSPORTES LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 632 em data de 05/05/2017, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 14.397,86 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0008677-90.2022.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAFRA EQUIPAMENTOS EIRELI ME (CPF/CNPJ: 20.119.082 /0001-03) representado(a) por MAICON JOSE DUTRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 035.177.279-03) residente no(a) Rua Bororós, 1247 APT 102 - Vila Izabel - CURITIBA/PR - CEP: 80.320-260, cujo Sócio Administrador MAICON JOSE DUTRA DA SILVA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008677-90.2022.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MAFRA EQUIPAMENTOS EIRELI ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5532 em data de 13/05/2022, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 16.850,27 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0028459-67.2013.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE LORENA ESTETICA E CABELEIREIROS LTDA - ME (CPF /CNPJ: 10.321.021/0001-62) residente no(a) Rua Vitorio Sfendrych, 955 Casa - Barigui - ARAUCÁRIA/PR - CEP: 83.707-640. Cuja Sócia Administradora SILVIA LORENA BERTOLDO , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0028459-67.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LORENA ESTETICA E CABELEIREIROS LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 29.157, em data de 23 DE OUTUBRO DE 2013, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.300,27 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0002171-82.2013.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTOFARIA SANTA FELICIDADE LTDA (CPF/CNPJ: 81.690.091 /0001-36) residente no(a) Avenida Francisco Gulín, 10 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82.410-010. Cujo Sócio Administrador PEDRO LOPES , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002171-82.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ESTOFARIA SANTA FELICIDADE LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1.299, em data de 24 DE ABRIL DE 2013 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 9.146,64 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0013327-83.2022.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE C R A CONTABILIDADE LTDA (CPF/CNPJ: 04.106.870/0001-09) residente no(a) Rua José Kulik, 37 CASA - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.330-210. Cuja Sócia Administradora CELIA REGINA ALMEIDA E SILVA , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013327-83.2022.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada C R A CONTABILIDADE LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-FIXO , inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8.408, EM DATA DE 20 DE JULHO DE 2022 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.930,46 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0007782-11.2016.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADILSON LOPES DOS SANTOS (RG: 84518816 SSP/PR e CPF /CNPJ: 038.322.699-67) residente no(a) Rua Antônio Bartapeli, 124 APTO 12 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82.030-460. Com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007782-11.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ADILSON LOPES DOS SANTOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MSDS , inscrito (s) em dívida ativa sob nº(s): 5.645, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.693,27 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0002321-29.2014.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE TELESOM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (CPF/CNPJ: 75.105.783/0001-77) residente no(a) Avenida Vicente Machado, 1222 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-011. Cujo Sócio Administrador ROBERTO CARLOS MARTINS , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002321-29.2014.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada TELESOM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN-DECLAR , inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1.985, EM 05 DE MARÇO DE 2014 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.214,38 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0011397-72.2017.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOARES SOARES DOS SANTOS - ME (CPF/CNPJ: 14.359.271/0001- 42) residente no(a) Rua Deputado Tenório Cavalcanti, 419 -

Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.590-240. Cujo Sócio Administrador JOARES SOARES DOS SANTOS , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0011397-72.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JOARES SOARES DOS SANTOS - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.352, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 14.387,80 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0008548-59.2019.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ROBERTO RABELLO (RG: 30730887 SSP/PR e CPF /CNPJ: 033.685.229-06) residente no(a) Rua Santo Inácio de Loyola, 539 ap 10 - Guabirota - CURITIBA/PR - CEP: 81.520-250. Cujo Sócio Administrador CARLOS ROBERTO RABELO , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008548-59.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CARLOS ROBERTO RABELLO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-FIXO, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6.549 EM 01 DE JULHO DE 2019 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.139,82 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0025587-32.2021.8.16.0013

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEANTECH FACILITIES LTDA (CPF/CNPJ: 14.897.536/0001-66) residente no(a) Rua Octávio Cim, 1235 Apto. 21 - Bloco 04 - Afonso Pena - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.050-520. Cuja Sócia Administradora GISELE CRISTINA MENDONCA , com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0025587-32.2021.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CLEANTECH FACILITIES LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 28.710 em data de 19/11/2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.673,63 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de novembro de 2024. Eu, Bruna Isabela Ricardini, Analista Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0001565-15.2017.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLINICA ODONTOLOGICA SHEKINAH ODONTO LTDA - ME (CPF/CNPJ: 11.896.541/0001-66) residente no(a) Rua Voluntários da Pátria, 301 6A - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-000, cujo sócio administrador JOSE AUGUSTO CAMARGO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001565-15.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CLINICA ODONTOLOGICA SHEKINAH ODONTO LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 789 em data de 09/05/2017 , fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 5.012,30 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0030427-64.2015.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE TCMASER ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ: 11.136.770/0001-82) residente no(a) Rua Jocelin Walton Schiavon, 110 - Pinheirinho - CURITIBA /PR - CEP: 81.880-110, cujo Sócio Administrador JANE MARIA CLAUDINO TORTATO, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0030427-64.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada TCMASER ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 30264 em data de 05/10/2015, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 112.112,06 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0004797-06.2011.8.16.0004

EDITAL DE CITAÇÃO DE CORPORAÇÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA (CPF/CNPJ: 07.283.939/0001-50) residente no(a) Avenida República Argentina, 2475 Sobreloja - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.610-260, cujo Sócio Administrador LUIZ EUGENIO MARI BRAGA, no prazo de 30 dias úteis.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004797-06.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CORPORAÇÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2305 em data de 14/03/2011, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.953,82 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0006805-48.2018.8.16.0185

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBERTO DREHER MESQUITA (RG: 20919469 SSP/PR e CPF /CNPJ: 394.616.709-82) residente no(a) Rua Doutor Joaquim Ignácio Silveira da Motta, 866 Casa - Guabirota - CURITIBA/PR - CEP: 81.520-280 - E-mail: robertodreher@hotmail.com. Com prazo: 30 dias úteis

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006805-48.2018.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ROBERTO DREHER MESQUITA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU, inscrito (s) em dívida ativa sob nº(s): 5975 em data de 17/05/2018, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.043,21 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0006498-23.2021.8.16.0013**EDITAL DE CITAÇÃO DE Volpi Supermercado Sítio Cercado - Eireli (CPF/CNPJ: 31.481.529/0001-06) residente no(a) Rua Ana Alzira Pereira, 583 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.925-020, cujo Sócio Administrado GUILHERME BINOTI VOLPI, no prazo de 30 dias úteis.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006498-23.2021.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Volpi Supermercado Sítio Cercado - Eireli, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MULTA URB, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2780 em data de 29/04/2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.464,45 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0011404-56.2021.8.16.0013**EDITAL DE CITAÇÃO DE V & P CONSULTORIA EM NEGÓCIOS EIRELE (CPF/CNPJ: 32.293.016/0001-26) residente no(a) Avenida Winston Churchill, 149 Sala 01 - Bloco São José - Andar Sb - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.130-000, cujo Sócio Administrado VICTORIA CAROLINE PESSIN GROCHEVSKI BEPPU DA COSTA, no prazo de 30 dias úteis.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0011404-56.2021.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada V & P CONSULTORIA EM NEGÓCIOS EIRELE, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9196 em data de 01/07/2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 11.282,34 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0001020-37.2020.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE Sandro Marcio Herculano Me. (CPF/CNPJ: 18.053.318/0001-04) residente no(a) Rua Goiânia, 1597 Casa 55 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.940-150, cujo Sócio Administrador SANDRO MARCIO HERCULANO, no prazo de 30 dias úteis.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001020-37.2020.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Sandro Marcio Herculano Me., em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 542 em data de 12/02/2020, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 93.378,37 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0016665-49.2013.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO MIQUELATO (RG: 6154662 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.542.149-04) residente no(a) R. JOAO REBOLI, 000001 - SANTA CANDIDA - CURITIBA/PR - CEP: 82.640-230, cujo Sócio Administrador ANTONIO MIQUELATO, no prazo de 30 dias úteis.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0016665-49.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ANTONIO MIQUELATO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 18063 em data de 22/07/2013, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05

(cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.040,18 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 11 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0021585-19.2021.8.16.0013**EDITAL DE CITAÇÃO DE DECISAO TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 09.498.263/0001-47) residente no(a) Rua Othoniel Taborda Reinhardt, 450 - bairro Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.810-270, cujo Sócio Administrado ROSEMIRO RIBEIRO TEIXEIRA, no prazo de 30 dias úteis.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0021585-19.2021.8.16.0013, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada DECISAO TRANSPORTES LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 24056 em data de 19/10/2021, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.645,02 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0012403-17.2017.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIANE ALVES PEREIRA - ME (CPF/CNPJ: 14.045.446/0001-47) residente no(a) Rua Helena Ribeiro Lisboa, 31 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.980-340, cujo Sócio Administrador LUCIANE ALVES PEREIRA, no prazo de 30 dias úteis.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012403-17.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LUCIANE ALVES PEREIRA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISSQN, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10446 em data de 15/09/2017, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.254,14 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

0012818-68.2015.8.16.0185**EDITAL DE CITAÇÃO DE SOCIEDADE SAO JOSE LTDA (CPF/CNPJ: 81.304.784/0001-43) residente no(a) Rua Sergipe, 829 - Guaíra - CURITIBA/PR - CEP: 80.630-080 - Telefone(s): 041 32820217, cujo Sócio Administrador PEDRO PEREIRA SOBRINHO, no prazo de 30 dias úteis.**

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012818-68.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SOCIEDADE SAO JOSE LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11187 em data de 18/08/2015, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.977,68 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.

ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 13 de novembro de 2024. Eu, AMANDA GABRIELE DE SOUZA, Estagiária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Dr. Marcelo Mazzali Juiz de Direito

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso

PORTARIA Nº 28/2025 - BVP-DF

O Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Vanessa Moura de Oliveira, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Bela Vista do Paraíso,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **03/09/2025**, a Portaria nº16/2025, referente à homologação de **THAYNÁ CAROLINE MOREIRA** como Escrevente Substituta do **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bela Vista do Paraíso**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074246**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso

PORTARIA Nº 30/2025 - BVP-DF

O Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Vanessa Moura de Oliveira, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Bela Vista do Paraíso,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **03/09/2025**, a Portaria nº18/2025, referente à homologação de **ARTHUR FELIPE MACIEL ABREU** como Escrevente Indicado do **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bela Vista do Paraíso**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074258**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**
Direção de Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso

PORTARIA Nº 32/2025 - BVP-DF

O Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **VANESSA MOURA DE OLIVEIRA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bela Vista do Paraíso**, com Efeitos a partir de **09/09/2025**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074350

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso

PORTARIA Nº 29/2025 - BVP-DF

O Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Vanessa Moura de Oliveira, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Bela Vista do Paraíso,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **03/09/2025**, a Portaria nº17/2025, referente à homologação de **FERNANDA JUSTINO BRANDÃO** como Escrevente Indicada do Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bela Vista do Paraíso, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074250

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso

PORTARIA Nº 34/2025 - BVP-DF

O Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **THAYNÁ CAROLINE MOREIRA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta** do

Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bela Vista do Paraíso, com Efeitos a partir de **09/09/2025**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074700

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu

PORTARIA Nº 58/2025 - FI-DF

O Doutor WENDEL FERNANDO BRUNIERI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MATEUS AFONSO VIDO DA SILVA**, responsável pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo período de **27/08/2025** a **28/08/2025**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **MARLENE POLASSO BORGE DE LIMA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº. 151/2017, datada de 15/12/2017.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074865

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Londrina

PORTARIA Nº 145/2025 - LON-DF

O Doutor MARCOS JOSÉ VIEIRA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Alex Canziani Silveira, responsável pelo 2o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **03/09/2025**, a Portaria nº 134/2025, referente à homologação de **ANA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVEIRA** como Escrevente Substituta do **2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ VIEIRA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7073421

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Londrina

PORTARIA Nº 144/2025 - LON-DF

O Doutor **MARCOS JOSÉ VIEIRA**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Alex Canziani Silveira, responsável pelo 2o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **03/09/2025**, a Portaria nº 135/2025, referente à homologação de **ULISSES MACHADO DA SILVA SOBRINHO** como Escrevente Substituto Legal do **2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina**, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ VIEIRA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7073414

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Marialva

PORTARIA Nº 49/2025 - MRIA-DF

O Doutor **DEVANIR CESTARI**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ANA BEATRIZ DE SÁ DEPOLLI TERUEL**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **1º Tabelionato de Notas da Comarca de Marialva**, com Efeitos a

partir de **16/07/2025**, autorizada a praticar os seguintes atos: reconhecimento de firmas e chancelas; autenticação de documentos e cópias; e extração de certidões de documentos públicos lavrados ou arquivados na serventia (Lei 8.925, art. 20, §3º), de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

DEVANIR CESTARI
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074129

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Rio Negro

PORTARIA Nº 23/2025 - RN-DF

O Doutor **ALEXANDRO CESAR POSSENTI**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Aécio Pereira, responsável pelo Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Rio Negro,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **04/09/2025**, a Portaria nº 38/2024, referente à homologação de **CRISTIAN ALEXANDRE PEREIRA** como Escrevente Substituto do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Negro**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRO CESAR POSSENTI
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074361

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Rio Negro

PORTARIA Nº 22/2025 - RN-DF

O Doutor **ALEXANDRO CESAR POSSENTI**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **HILARIO NADROWSKI**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio**

Negro, com Efeitos a partir de **04/09/2025**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRO CESAR POSSENTI
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074357

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste

PORTARIA Nº 22/2025 - SAS-DF

A Doutora CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e Ofício-Circular 157/2014,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento de **ALFREDA BOGESKI FREITAS LIMA**, responsável da(o) **Escrivania do Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste**, para gozo de férias, pelo período de **15/09/2025 a 25/09/2025**, durante o qual responderá Empregado Juramentado **SILVIO BOZESKI**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 16/1980, datada de 20/11/1980.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074682

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste

PORTARIA Nº 23/2025 - SAS-DF

A Doutora CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XV, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça e Ofício-Circular 157/2014,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento de **ALFREDA BOGESKI FREITAS LIMA**, responsável da(o) **Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste**, para gozo de férias, pelo período de **15/09/2025 a 25/09/2025**, durante o qual responderá Empregado Juramentado **CARLOS EDUARDO SALVADORI**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 08/2019, datada de 29/03/2019.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7074686

Plantão Judiciário

CAMPO MOURÃO

Período:	01/09/2025 a 08/09/2025
Juiz:	Carlos Eduardo Zago Udenal
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Fabrício Voltaré Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44)988051836 e Ederson Fonseca de Souza (44) 998070600 Peabiru: Patrícia Rocha Colli Dauricio ? (44) 99988-6979 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Viviane Fier (44) 99929-8982 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Roseli Maranhó Genovez ? (44) 9982-5531 e Francisco Saches Marques ? (44)99955-5600 Iretama: João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Janderson de França - (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	01/09/2025 a 01/09/2025
Juiz:	Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Silvio Hideki Yamauchi Campo Mourão: Michael Willian de Oliveira Lima (44) 998057414 e Mario Carlos Carneiro Junior (44)999321075 Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves Glatz (44) 99800-3046 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Patrícia Rosolen (44)99800-0606 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Roseli Maranhó Genovez ? (44) 9982-5531 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: Bianca Boger (41) 99875-3285 e Roberto Carlos Redim - (44) 99138-1180
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	08/09/2025 a 15/09/2025
Juiz:	Marcos Antonio dos Santos
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Fabrício Voltaré Campo Mourão: Silvana A. Wierzchón de Freitas ? (44) 991834696 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Peabiru: Willian Bruno Svaigen ? (44) 99915-5589 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Suzana Ferrari (44) 99927-0023 e Alexandre Fier (44) 99126-2730 Terra Boa: Viviane Prado ? (44) 99929-0175 e Francisco Saches Marques ? (44)99955-5600 Iretama: Claudía Regina Mamus Ribeiro (44) 99978-8920 e Janderson de França - (44) 99883-3644

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	15/09/2025 a 22/09/2025
Juiz:	Edson Jacobucci Rueda Junior
Responsável:	Juiz Facultativo: Drª. Rita Lucimeire Machado Prestes Campo Mourão: Rodrigo Corrêa Silva (44) 99081493 e João Guedes da Silva (44) 999280716 Peabiru: Flávio Barbosa dos Santos ? Celular (44) 99995-8783 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Nayara Leite (44) 99984-3930 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Aline Regina Rossi ? (44) 99984-3774 e Francisco Saches Marques ? (44)99955-5600 Iretama: Simone Michelle Muniz Portella (44) 991594093 e Janderson de França - (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	22/09/2025 a 29/09/2025
Juiz:	Marcos Antonio dos Santos
Responsável:	Juiz Facultativo Dr. Ferdinando Scremin Neto Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44) 998166673 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Peabiru: Cassiane Tasso Sartori ? Celular (44) 99978-3770 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 99800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: Bianca Boger (41) 99875-3285 e Janderson de França - (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150
Período:	29/09/2025 a 30/09/2025
Juiz:	Paulo Eduardo Marques Pequito
Responsável:	Juiz Facultativo: Dr. Mario Carlos Carneiro Campo Mourão: Maurina Aleixo Bastos Tosawa (44) 99932-1266 e Emerson Peliser (44) 999789333 Peabiru: Eryka Roberta Palma Gonçalves ? (44) 99800-3046 e Guenith dos Santos da Silva (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Patrícia Rosolen (44)99800-0606 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Gilmar Murata ? (44) 99800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto ? (44) 99966-0510 Iretama: João Walter de Oliveira Nunes (44) 99725-3611 e Janderson de França - (44) 99883-3644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FORUM DE CAMPO MOURÃO, ENGENHEIRO BELTRÃO, PEABIRU, TERRA BOA E IRETAMA,
Telefone:	44 32596150

Cível
Crime
Juizados Especiais
Concursos
Família
Execuções Penais
Infância e Juventude
Fazenda Pública
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0006608-82.2022.8.16.0014 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R\$4.141,26 Exequente(s): - Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 - CELSO SOUZA COSTA (CPF/CNPJ: 210.025.509-63) Rua Sergipe, 194 - Centro - LONDRINA/ PR - CEP: 86.010-380 Executado(s): EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: CELSO SOUZA COSTA Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, INTIMADO(A) (OS) CELSO SOUZA COSTA, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025 às 12:51:07. DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br
--	--

EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0060890-07.2021.8.16.0014 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R\$3.785,30 Exequente(s): - Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 - DAIANE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 00.007.960/4519-40) RUA ORLANDO MAIMONE, 260 APTO 202 BLOCO G - Vale dos Tucanos - LONDRINA/PR - CEP: 86.046-530 - DAIANE SANTOS OLIVEIRA SILVA (CPF/CNPJ: 079.604.519-40) Rua Orlando Maimone, 260 Bloco G APTO 202 - Vale dos Tucanos - LONDRINA/ PR - CEP: 86.046-530 - MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO (RG: 46556984 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 573.021.119-87) RUA CAPITAO JOAO BUSSE, 848 CASA - Califórnia - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-150 Executado(s): Terceiro(s): EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: DAIANE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, INTIMADO(A) (OS) DAIANE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025 às 12:38:23. DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar - Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail: LON-33VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0069720-59.2021.8.16.0014 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R\$1.522,28	

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD (CPF/CNPJ: 78.616.760/0001-15)
Rua Pernambuco, 1002 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-120
- ROSANGELA OLINTO (CPF/CNPJ: 818.364.659-04)
Rua Pitangueira, 207 - Itapuã - VILA VELHA/ES - CEP: 29.101-720

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ROSANGELA OLINTO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ROSANGELA OLINTO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025 às 12:37:31. **DANIEL MARINHO CORRÊA** Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º Andar -
Fórum Cível - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: (43) 3572-3226 - E-mail:
LON-33VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0010753-84.2022.8.16.0014
Execução Fiscal
ISS/ Imposto sobre Serviços
R\$4.993,28

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- V.L. Telecomunicações Ltda- ME (CPF/CNPJ: 16.803.826/0001-29)
Rua Antônio Inácio Pereira, 333 - Coliseu - LONDRINA/PR - CEP: 86.076-080

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **V.L Telecomunicações Ltda- ME** Prazo de 30 dias.

O Doutor **Marcelo Dias da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) V.L Telecomunicações Ltda- ME** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitado, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025 às 15:21:15.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: **ELIAKIM LIMA DA SILVA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0000252-05.2025.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) dias
PRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital
A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(a) réu(ré) **ELIAKIM LIMA DA SILVA**, nascido(a) em 25/01/1992, natural de UBATUBA/SP, portador(a) do RG 171156840 SSP/PR, inscrito no CPF 406.789.698-09, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica o(a) acusado(a) **CITADO(A)** para que responda à acusação feita nos autos de Processo Crime de n.º 0000252-05.2025.8.16.0196, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, no qual está sendo denunciado(a) da prática do crime previsto no art.

- ART 155: Furto, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa
- ART 155: Furto, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso IV

No caso de recusa do Ministério Público em oferecer proposta de acordo de não persecução penal, de que trata o artigo 28-A do Código de Processo Penal, por não ter sido verificada a presença dos requisitos para oferecimento da proposta, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a superior instância para revisão do pronunciamento, o que deverá ser feito pela defesa dentro do prazo para apresentar a resposta à acusação. Outrossim, fica o réu cientificado de que, caso não constitua advogado, sua defesa será patrocinada por defensor dativo nomeado pelo Juízo. Fica também o(a) acusado(a) intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual interesse na restituição de bens apreendidos, sob pena de perdimento dos mesmos.

Curitiba, 09 de setembro de 2025. Eu, Luana de Almeida Lara, Estagiária, digitei e conferi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

2ª VARA DESCENTRALIZADA
DO PINHEIRINHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VALDENIR APARECIDO DE SOUZA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente o requerido VALDENIR APARECIDO DE SOUZA, CPF nº 029.547.199-90 e RG nº 70746840 SSP/PR, nascido em 25/05/1979, filho de Maria Aparecida de Souza e de Waldemar de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação extraído dos autos nº 0000853-26.2025.8.16.0191, em trâmite perante a Vara de Infância e da Juventude do Fórum Descentralizado do Pinheirinho - Foro Central da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba, em que figura como requerente o Ministério Público do Estado do Paraná, e como requerido VALDENIR APARECIDO DE SOUZA, pelo presente FICA DEVIDAMENTE CITADO para, querendo, após o decurso do prazo do edital, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art. 158 do ECA. Em caso de revelia será nomeado curador especial conforme artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supracitado, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 11 de setembro de 2025. Eu, (Monique Godke) Técnica Judiciária, o digitei e conferi.
Manuela Simon Pereira Rattmann
Juíza de Direito
(Assinado digitalmente)

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODestinatário: **EDUARDO SOLOCHINSKI NETO**Prazo 15 (quinze) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito da TJPR - Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas - Anexa ao 2º Juizado, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena (Classe Processual 386), sob n.º 4000206-52.2024.8.16.0011, em que figura como sentenciado EDUARDO SOLOCHINSKI NETO, e que não foi possível localizar pessoalmente **o sentenciado EDUARDO SOLOCHINSKI NETO**, brasileiro, portador do RG 58486647 SSP/PR, nascido aos 02/12/1971, natural de PEABIRU/PR, filho de Nome da Mãe: ODILIA SOLOCHINSKI Nome do Pai: ZEFRIDO SOLOCHINSKI, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** de que foi julgada extinta a punibilidade em razão do cumprimento da pena. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido e publica o presente edital. Eu, Jakssely Ramthun, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei. Marcia Margarete do Rocio Borges Juiz (iza) de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consulta-lo integralmente, através da chave de acesso PPZFG SSFPR TCEP4 QNJ42, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

A Doutora JULIANA OLIVEIRA DA CUNHA DOMINGUES, MM. Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os devedores e representantes do ESPÓLIO DE GUILHERME BRUSCHZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por LUCIA ASSUMPÇÃO BRUSCHZ (RG: 54358873 SSP/PR e CPF/CNPJ: 299.717.489-91) LUCIA ASSUMPÇÃO BRUSCHZ (RG: 54358873 SSP/PR e CPF/CNPJ: 299.717.489-91) ambos atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo tramitam os autos nº 0012970-42.2022.8.16.0001". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica os devedores acima nominados, devidamente CITADO dos termos da presente e para, querendo, no prazo legal de QUINZE DIAS, a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, apresente(m) contestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados pelo autor, na forma do disposto nos conforme artigos 335 e 344 do CPC, Do que para constar lavrei este que, lido e achado vai devidamente assinado. Dado

e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2025 às 18:27:22. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine, Chefe de Secretaria, o fiz digitar e subscrevi.

#assinado digitalmente#

JULIANA OLIVEIRA DA CUNHA DOMINGUES

Juiza de Direito Substituta

Edital de Intimação

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o requerido ALCIDES

PERUCI (CPF/CNPJ: 030.673.519-91) e Camilo Francisco Perussi (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), atualmente em lugar

incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos nº 0013721-92.2023.8.16.0001 E para que chegue ao.

conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar

de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica o réu acima nominado, devidamente CITADO dos

, querendo, ofereça resposta, bem como, exiba as cópias, as contrafé e as reproduçãostermos da presente e

dos atos e dos documentos que estiverem em seu poder relativas ao processo 546/1989, nos termos do

art. 714 do Código de Processo Civil, no prazo de 5 (cinco) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de

Curitiba, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2025 às 15:23:11. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine,

Chefe de Secretaria, o fiz digitar e subscrevi.

#assinado digitalmente#

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

Juiz de Direito

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o requerido

DEDUARDO CHAUSTE (CPF/CNPJ: 227.953.160-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo

tramitam os autos nº 0060211-61.2012.8.16.0001 E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não.

possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na

forma da lei, pelo qual fica o réu acima nominado, devidamente INTIMADO dos termos da presente e para, querendo,

promover o levantamentoono prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar do trigésimo primeiro dia da publicação deste,

do remanescente depositado em conta judicial. transcorrido in albis o prazo do edital, o valor

remanescente Será ser remetido ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário n. 626/2018 do e. TJ/PR.

Referida remessa observará o procedimento contido no art. 5º, § 2º, mencionado decreto.Dado e passado

nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2025 às 15:27:45. Eu, (assinado

digitalmente), Carla Horst Vaine, Chefe de Secretaria, o fiz digitar e subscrevi.

#assinado digitalmente#

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

Juiz de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PRAZO DE 30dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título

Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0019085-45.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) ARABEL COM E REP DE PROD ALI LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ARABEL COM E REP DE PROD ALI LTDA**, portador(a) do CNPJ 72.219.934/0001-20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 163.026,54 (cento e sessenta e três mil vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL SCHMITT CARVALHO

PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Débora De Marchi Mendes, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0000882-40.2020.8.16.0001, em que é(são) autor(es) Associação Escola Suíço-Brasileira, e réu(s) DANIEL SCHMITT CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DANIEL SCHMITT CARVALHO**, portador(a) do RG 45175863 SSP/PR e CPF 728.733.459-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 68.331,08 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e oito centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Débora De Marchi Mendes

Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CHUNMEI CHEN

PRAZO DE 30dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Consignação em Pagamento, assunto Pagamento em Consignação, sob nº 0012779-02.2019.8.16.0001, em que é(são) autor(es) CAROLINA DANCINI SANTOS, e réu(s) A Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda, CHUNMEI CHEN, PRINCE GLOBAL COMERCIAL EIRELI, METAL 3 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CHUNMEI CHEN**, portador(a) do CPF 234.639.038-06. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar a parcela referente ao depósito ou oferecer contestação, sob pena de revelia (art. 335 c/c art. 542, II, ambos do CPC), tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 1. Diversas diligências foram empreendidas com o propósito de promover a citação do réu CHUNMEI CHEN, mas todas foram inexitosas. 2. Portanto, esgotadas as tentativas de citação pessoal, nos termos do art. 256, NCPC, defiro a citação por edital do requerido, assinalando-se o prazo de 30 dias. 3. Decorrido o prazo do edital sem manifestação das partes citadas, desde já, com fulcro no art. 72, II do NCPC e Súmula n. 196 do STJ, nomeio-lhes, nos termos do parágrafo único do art. 72 do NCPC, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como curadora especial, que terá legitimidade para apresentar embargos no prazo legal. Int." Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL AMORIM COSTA
PRAZO DE 15 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Crimes contra a Economia Popular, sob nº 0007938-56.2022.8.16.0001, em que é(são) suscitante(s) GIOVANA BARRETO CORREIA, e suscitado(s) GABRIEL AMORIM COSTA, COSTA & NATEL INVESTIMENTOS LTDA, CARLOS EDUARDO NATEL RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a)(s) **sócio(a)(s) réu(ré)(s) GABRIEL AMORIM COSTA**, portador(a) do RG 98806865 SSP/PR e CPF 062.859.859-95. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, manifestar(em)-se acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado e requerer(em) as provas cabíveis (art. 135, CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "Graças à minuciosa operação policial, num emprego exemplar das ferramentas investigativas e do erário, há contundentes provas demonstrando que a pessoa jurídica ré foi utilizada para perpetrar crimes financeiros inescrupulosos, de baixaza e sordidez abomináveis. A "Thorus" foi fundada em meados de 2018 e se apresentou para grande quantidade de clientes como especializada em investimentos, tomando capital e prometendo ganhos que variavam de 3% a 4,5%. A premissa básica era a de criar a imagem de gestores de investimentos arrojados, acessíveis ao público em geral e ao mesmo tempo confiantes o suficiente para afixar e garantir ganhos com aparente segurança. Parte do elaborado plano criminoso envolveu retornar parcela dos investimentos disfarçando-os de ganhos aos clientes, na padronagem clássica de pirâmide financeira. De acordo com o relatório da Polícia Civil do Paraná, estima-se que a "Thorus" tomou cerca de trinta milhões de reais das vítimas, desde sua fundação em 2018. A pirâmide continuou em pleno funcionamento nos anos de 2018, 2019 e 2020. No segundo trimestre de 2021, as primeiras inadimplências foram noticiadas. Respostas vagas e imprecisas eram dadas aos clientes, como, por exemplo, explicações genéricas a respeito do mercado financeiro entrando em baixa, sem nunca especificar exatamente qual fora a ação, fundo ou investimento afetado e sua ligação direta com o cliente. Inúmeros clientes colocaram nas mãos dos criminosos todas as suas economias. Com a inadimplência, a quebra da pirâmide, passaram a não conseguir arcar com aluguéis, pensões alimentícias, pagamento de funcionários etc. Empresas entraram em estado falimentar. Mais de uma dezena de vítimas perdeu tudo que havia guardado para aposentadoria. Hodiernamente existem incontáveis ações cíveis movidas contra a "Thorus", todas visando a rescisão contratual, cobrança, ressarcimento e indenizações. Outras já almejam a desconsideração da personalidade jurídica. Apesar de constituir um dado relevante, são suplantados pelas informações compiladas nas três ações criminais movidas contra os indivíduos envolvidos. Para resumir as condutas criminosas, importa concentrar-se na Ação Penal 0020931- 32.2021.8.16.0013, da 2ª Vara Criminal de Curitiba, onde são processados os sócios de "Thorus", aqui réus. Requereu por fim: f) O deferimento da desconsideração da personalidade jurídica de COSTA & NATEL INVESTIMENTOS LTDA (Nome fantasia "Thorus Investimentos") (CPF/CNPJ: 29.301.893/0001-97), para incluir os sócios CARLOS EDUARDO NATEL RODRIGUES (RG: 82091734 SSP/PR e CPF/CNPJ: 047.149.849-18), e GABRIEL AMORIM COSTA (RG: 98806865 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.859.859-95) como réus da ação principal".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): IGOR GOMES CONRADO
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0007690-56.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, e réu(s) ROMILDA DE SOUZA ZAM, IGOR GOMES CONRADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IGOR GOMES CONRADO**, portador(a) do RG 99480653 SSP/PR e CPF 095.893.809-13. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " Em atenção à certidão de seq. 179, esclareço que há erro material na decisão de seq. 164. Passo a corrigi-lo: "1. Diversas diligências foram empreendidas com o propósito de promover a citação do requerido IGOR GOMES CONRADO, mas todas foram inexitosas. 2. Portanto, esgotadas as tentativas de citação pessoal, nos termos do art. 256, CPC, defiro a citação por edital do requerido, assinalando-se o prazo de 30 dias. 3. Decorrido o prazo do edital sem manifestação das partes citadas, desde já, com fulcro no art. 72, II do CPC e Súmula n. 196 do STJ, nomeio-lhes, nos termos do parágrafo único do art. 72 do CPC, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como curadora especial, que terá legitimidade para apresentar embargos no prazo legal. Int." Int. Diligências necessárias". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Débora De Marchi Mendes, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0032189-80.2018.8.16.0001, em que é(são) exequente(s) CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARAGEM DEODORO, e executado(s) RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI**, portador(a) do RG 41626178 SSP/PR e CPF 647.332.469-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** sobre a PENHORA do imóvel descrito na matrícula n.º 15.318 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba (mov. 368.2), de propriedade de RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI (RG: 41626178 SSP/PR e CPF/CNPJ: 647.332.469-00), ficando este(a) como depositário(a) do bem. O valor da dívida é de R\$ 72.024,96, tendo o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.
Débora De Marchi Mendes
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0023049-75.2025.8.16.0001, em que é(são) autor(es) RODRIGO VIANA DE CARVALHO, e réu(s) RAFAEL VIANA DE CARVALHO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que RODRIGO VIANA DE CARVALHO, brasileiro, aposentado por incapacidade permanente, casado, portador da CI/RG sob o nº 86250390 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.520.469-09, residente e domiciliado na Avenida Maria Gusso Sforza, 339, Bairro Pilarzinho na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 82115-200, celular 41 9659-1899 e endereço eletrônico guigo_esquadrao80@hotmail.com, foi nomeado ao cargo de CURADOR DEFINITIVO do(a) interditando(a) RAFAEL VIANA DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 054.957.459-06) brasileiro, solteiro, incapaz, portador do CPF nº 054.957.459-06, residente e domiciliado na Avenida Maria Gusso

Sforza, 339, Bairro Pilarzinho na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 82115-200. Pelo(a) Juiz(iza) foi deferido o compromisso, ficando advertido de que não poderá alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza do interdito, sem autorização judicial, bem como que valores eventualmente percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados, exclusivamente, na saúde, alimentação e no bem-estar do curatelado. Fica dispensada a prestação de caução e de contas anuais, do art. 84, §4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, porquanto inexistem elementos que desabonem o requerente e ante ao valor do benefício previdenciário do curatelado, o qual terá caráter unicamente alimentar, destinado a seu sustento (art. 1.783, do CC).], o qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PARANÁ, **BRUNA RICA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotas adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA**: **Primeiro leilão: 23/10/2025 Segundo Leilão: 30/10/2025, ambos as 10:35 (horário de Brasília). VENDA DIRETA**: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%**. **LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (art. 891, *Único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o **lance em maior valor**, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (*à vista ou parcelado*). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, **obrigatoriamente, à vista**, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA**: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO**: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: **a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral*

do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis (quando previsto neste edital)**, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO**: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cõnjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões**. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leilão. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, §5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo

quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, Súmula do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ONLINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na**

hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** SETEMBRINO SOARES FERREIRA JUNIOR REPRESENTADO(A) POR HANSEL IMÓVEIS LTDA., DAIANA COSTA, RICARDO VINHAS VILLANUEVA, ADEMILTON AMBÓSIO RIBEIRO, FILIPE MARCELO RAICOSKI, MARCELO RAICOSKI, MARIA AUGUSTA SAMPAIO, HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, ROBERTO CAVALLIERI, AO OCUPANTE.

Cumprimento de Sentença - 0031128-92.2015.8.16.0001 Requerente: SETEMBRINO SOARES FERREIRA JUNIOR representado(a) por Hansel Imóveis Ltda. **Requerido:** ADEMILTON AMBÓSIO RIBEIRO E OUTROS. **Bem (lote único)** IMÓVEL: Lote 51 da quadra nº 134 do Núcleo Habitacional dos Salgueiros, situado nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 102,00, 20,00 metros do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com o lote 52, 20,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 13, contendo a casa Tipo CT-2-36, nº 592. Benfeitoria: contendo benfeitoria residencial em alvenaria com área de 200,00m². Localizada: Rua Vênus, 592, Sítio Cercado, Curitiba/PR. Indicação Fiscal: 82.472.051. Inscrição Imobiliária: 65.1.0009.0644.00-0. Localização: Latitude: 25°31'44.24"S / Longitude: 49°15'44.01"O. Demais características constantes na matrícula nº25.130 do 8º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Há débitos de IPTU. **Penhoras/Arresto:** penhora nº0031128-92.2015.8.16.0001 4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 122.843,32** em 01 de dezembro de 2023, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 333.000,00** em 05 de agosto de 2024. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 166.500,00.

CURITIBA, 10 de setembro de 2025.

BRUNA RICH CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Juíza de direito

Helcio Kronberg

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 30 dias**

O(A) Juiz(íza) de Direito Débora De Marchi Mendes, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0001439-23.2003.8.16.0001, em que é(são) autor(es) HILDETE RODRIGUES DOS SANTOS DOS SANTOS, e réu(s) ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF 035.194.849-00, por sentença, a qual nomeou NIWMAN SOCRATES BATISTA, brasileiro, união estável, portador do RG n. 8315443-8, inscrito no CPF sob n. 042.508.819-70, residente e domiciliado na Rua Garuva n.819, Cidade Industrial, Curitiba - CEP 81240-200, foi nomeado para exercer o cargo de curadoria definitiva para o fim de representar o(a) interditando(a) ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS (CPF /CNPJ: 035.194.849-00) residente no(a) RUA JOSÉ LUIS ALBERICO ROBERTO, 93 - CURITIBA/PR, brasileira, solteira, portadora do RG nº6.682.521-3, para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave. Pelo(a) Juiz(íza) foi deferido o compromisso tão somente com relação às decisões e práticas de conteúdo econômico ou patrimonial, dentre eles o recebimento e administração dos valores percebidos a título de benefício previdenciário. Destaque-se, ainda, que a decretação da interdição da ré não implica em sua incapacidade civil, eis que, nos termos da Lei nº 13.146/2015 conjugada com o disposto no Código Civil, o interditado continua em pleno gozo de sua capacidade civil. Ressalto que o(a) Requerente, na função de Curador(a) Definitivo(a), não poderá alienar bens móveis e imóveis do(a) Requerido(a), nem movimentar valores mantidos em estabelecimento bancário sem autorização deste Juízo (artigos 1748, artigo 1754 c/c artigo 1781, todos do CC). Deverá também prestar contas a cada dois anos de todos os bens e valores do(a) Requerido(a) (art. 551 e seguintes do CPC e art. 1755, c/c art. 1781, CC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 23 de agosto de 2025.

Débora De Marchi Mendes

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0026040-92.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) DARLENE TORQUATO DE SOUZA, e réu(s) JOÃO RENATO DE SOUZA, e que por este edital **COMUNICA** a nomeação de DARLENE TORQUATO DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 032.479.729-00, portadora do RG nº3.332.047-7, residente e domiciliada na Rua José Wosch Sobrinho, nº 280, Bairro Tingui, na cidade de Curitiba - PR, CEP 82620-200 como CURADORA DEFINITIVA de JOÃO RENATO DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 255.344.089-87, portador do RG nº 1.119.009-0, residente e domiciliada na Rua José Wosch Sobrinho, nº 280, Bairro Tingui, na cidade de Curitiba - PR, CEP 82620-200, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (CC, art. 4º, II). De acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, para exercer o cargo de curador, para o fim de representar o curatelado perante instituições financeiras e bancárias e em juízo. Por isso, a incapacidade do interdito é relativa e os limites da curatela estão circunscritos aos termos do artigo 1.782, do Código Civil, o que faço com fundamento no artigo 1.772, do referido Codex. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, j ulgo procedente o pedido inicial, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela de mérito, para impor a curatela a JOÃO RENATO DE SOUZA, nomeando sua esposa como curadora Sra. DARLENE TORQUATO DE SOUZA, para o fim de representar o curatelado perante instituições financeiras e bancárias e em juízo. Via de consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado: a) cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 93, parágrafo único, da Lei de Registros Públicos. b) expeça-se termo de curatela definitiva e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759 do Código de Processo Civil, ficando ciente das obrigações legais acerca do patrimônio do interdito, conforme preconizam os artigos 1.741 e seguintes do Código Civil, em atenção ao artigo 1.781 do mesmo Código. c) expeça-se mandado ao 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba para anotação da curatela no Livro "E", nos termos dos artigos 324 e 338 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, art. 92 da lei 6.015/1973. d) oficie-se a SPC e SERASA para inclusão em seus cadastros que foi decretada a incapacidade de JOÃO RENATO DE SOUZA, sendo-lhe nomeado como curadora definitiva DARLENE TORQUATO DE SOUZA, devendo constar nos ofícios a qualificação completa destes (nome completo, CIRg/CPF, endereço, número de telefone e número desses autos). Faça esse pedido para resguardar a incapaz de eventual negócio que venha ser feito em seu nome ou utilização do mesmo para aquisição de coisas e) Por fim, considerando o art. 84, parág. 4º da Lei Federal sob o n 13.146/2015 deve a curadora no prazo de dois em dois anos informar a este juízo acerca do "bem cuidar" do incapaz, bem como, havendo rendimentos e bens, deverá informar acerca do seu gerenciamento Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, a parte Requerente deverá arcar somente com as custas (CPC, art. 88), cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do art. 98, §3º do Código de Processo Civil, por conta da gratuidade da justiça concedida. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais com as diligências necessárias, oportunamente, arquivem-se, com as baixas e cautelares necessárias, nos termos do Código de Normas do Foro Judicial. Curitiba, data e hora da inserção no sistema. Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque Juíza de Direito".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0026250-32.2012.8.16.0001

EXEQUENTE(S): CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VENEZA CONDOMINIO-III (CNPJ 12.274.033/0001-09)

EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE ISIDORO PERTILE (CPF 312.013.260-87)

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

A MM. JUÍZA DE DIREITO, Dra. BRUNA RICHCA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, na forma da lei, faz saber, às partes e demais interessados, que foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições:

LEILÃO: O 1º leilão será realizado no dia 16/10/2025, às 11h10min, oportunidade em que será aceito lance igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja licitante, será realizado o 2º leilão no dia 21/10/2025, às 11h10min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 3 (três) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

MODALIDADE: A alienação judicial será realizada na modalidade eletrônica através do site <https://topoleiloes.com.br/> (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote no mínimo 24 (vinte e quatro) horas

antes dos leilões acima agendados. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevivendo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar o seu lance parcelado através do auditório virtual do leiloeiro: (i) por ocasião do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) por ocasião do segundo leilão, por qualquer valor, salvo preço vil. 2) O lance parcelado contemplará, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento. 5) No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. 7) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. 8) Havendo disputa entre os lances parcelados prevalecerá sempre o de maior valor.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), com escritório na Rua Mal. Hermes nº 1413, Ahú, em Curitiba/PR, CEP 80540-290, telefone (41) 3599-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br.

REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante.

LOTE: Apartamento nº 12, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do Bloco 02, pertencente ao CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VENEZA - CONDOMÍNIO III, com a área construída exclusiva de 47,860 metros quadrados, área construída comum de 2,520m², área total construída de 50,380m², fração ideal do solo de 0,0336368. Conjunto residencial este edificado sobre o lote de terreno nº 03 da quadra nº 01 da Planta MORADIAS VENEZA, de forma irregular, com área de 5.076,37m², medindo em três segmentos as distâncias de: 13,60m em linha reta; 19,97m em linha curva e em linha reta 10,30m de frente para a Travessa A, pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 72,69m e confronta com o lote 02, pelo lado esquerdo mede 47,36m e confronta com o lote 04, e na linha de fundos onde mede em seis segmentos de reta as distâncias de: 38,58m; 31,44m; 33,40m; 54,28m; 05,04m e 07,67m e confronta com terrenos de Espólio de Frederico Scorsin e Paulo Risseto. Indicação Fiscal: 59.107.086.013. Matrícula nº 59.960 do 9º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

LOCALIZAÇÃO: Rua Primo Júlio Zanquettim, 69 - Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-036.

AVALIAÇÃO: R\$ 198.000,00 em novembro/2024 (mov. 543.2). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 199.590,29 em agosto/2025.

ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 05/09/2025): AV1 - Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; R3 - Penhora desta execução.

DEPOSITÁRIO: O atual possuidor do bem (mov. 401.1).

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 49.931,29 em junho/2022 (mov. 393.2), sujeito à atualização até o pagamento.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficarão também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou

alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://topoleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao **prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado**, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: ESPOLIO DE ANTONIO VANEL VIEIRA (CPF 470.539.509-30); IRMA SUSANA RODRIGUEZ TAJERA (CPF 873.868.879-49); MICHEL NASCIMENTO VIEIRA (CPF 043.437.049-55); ROBSON NASCIMENTO VIEIRA (CPF 062.455.889-44); RALF MAYER VIEIRA (CPF 091.641.169-99); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ00.360.305/0001-04); COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA (CNPJ 76.495.696/0001-36). **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://topoleiloes.com.br>.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão.

DADO E PASSADO, em CURITIBA/PR, aos 11 de setembro de 2025. Eu, Guilherme Toporoski, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.

BRUNA RICA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0012651-40.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) JOSIANE APARECIDA COLAÇO BARBOZA, e réu(s) FELIPE COLAÇO BARBOZA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que JOSIANE APARECIDA COLAÇO BARBOZA, brasileira, casada, consultora de relacionamento, portadora da carteira de identidade RG nº 9.581.818-8, CPF/MF 050.649.829-84, residente e domiciliada na Rua Leonardo Novik, 196, sobrado 04, CEP: 82.930-548, Cajuru Curitiba-Pr, foi nomeada a exercer o cargo de CURADORA DEFINITIVA para o fim de representar o curatelado FELIPE COLAÇO BARBOZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 070.058.029-85, Data de nascimento: 10/08/2004, residente e domiciliado na Rua Leonardo Novik, 196, sobrado 04, CEP: 82.930-548, Cajuru Curitiba-Pr, perante instituições financeiras e bancárias e em juízo. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela de mérito, para impor a curatela a FELIPE COLAÇO BARBOZA, nomeando sua genitora como curadora Sr. JOSIANE APARECIDA COLAÇO BARBOZA, para o fim de representar o curatelado perante instituições financeiras e bancárias e em juízo. Via de consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado: a) cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 93, parágrafo único, da Lei de Registros Públicos. b) expeça-se termo de curatela definitiva e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759 do Código de Processo Civil, ficando cliente

das obrigações legais acerca do patrimônio do interditado, conforme preconizam os artigos 1.741 e seguintes do Código Civil, em atenção ao artigo 1.781 do mesmo Código. c) expeça-se mandado ao 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba para anotação da curatela no Livro "E", nos termos dos artigos 324 e 338 do Código de Normas do Foro Extrajudicial e art. 92 da lei 6.015/1973. d) oficie-se ao TRE e ao INSS, dando ciência desta sentença; e) oficie-se a SPC e SERASA para inclusão em seus cadastros que foi decretada a incapacidade de FELIPE COLAÇO BARBOZA, sendo-lhe nomeado como curadora definitiva JOSIANE APARECIDA COLAÇO BARBOZA, devendo constar nos ofícios a qualificação completa destes (nome completo, CIRg/CPF, endereço, número de telefone e número desses autos). Faça esse pedido para resguardar a incapaz de eventual negócio que venha ser feito em seu nome ou utilização do mesmo para aquisição de coisas f) Por fim, considerando o art. 84, parág. 4º da Lei Federal sob o n 13.146/2015 deve a curadora no prazo de dois em dois anos informar a este juízo acerca do "bem cuidar" do incapaz, bem como, havendo rendimentos e bens, deverá informar acerca do seu gerenciamento Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, a parte Requerente deverá arcar somente com as custas (CPC, art. 88), cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do art. 98, §3º do Código de Processo Civil, por conta da gratuidade da justiça concedida. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais com as diligências necessárias, oportunamente, arquivem-se, com as baixas e cautelas necessárias, nos termos do Código de Normas do Foro Judicial."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0039464-07.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) DENISE DE SOUZA, e réu(s) ROSILDA DOLORES MALIN NIEMIES, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que DENISE DE SOUZA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 1.976.434-6, SESP/PR, inscrita no CPF nº 320.461.629-00, residente e domiciliada na Rua Frei Orlando, nº 1300 - apto 317, Tarumã, Curitiba, PR, CEP 82530-305, foi nomeada ao cargo de CURADORA DEFINITIVA para o fim de representar a curatelada ROSILDA DOLORES MALIN NIEMIES, brasileira, viúva, do lar, idosa (nascida em 10/02/1933), portadora do RG nº 776.811-7, SESP/PR, inscrita no CPF nº 428.877.559-00, domiciliada na Rua Dom Joao VI, 146, Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82900-150. Quanto aos limites da curatela (CPC, art. 755, I e art. 85 da Lei 13.146/2015), pontue-se que o instituto jurídico afeta tão somente os atos de natureza patrimonial e negocial. Entretanto, a curadora não poderá alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, bem como movimentar aplicações financeiras, sem autorização judicial, não tendo autorização para realizar empréstimos consignados em nome do curatelado. Outrossim, valores que recebidos de entidade previdenciária devem ser integralmente revertidos ao sustento do requerido. Diante do exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para impor a curatela a ROSILDA DOLORES MALIN NIEMIES, nomeando sua sobrinha como curadora Sra. DENISE DE SOUZA, para o fim de representar a curatelada perante instituições financeiras e bancárias e em juízo. A Sra. Curadora fica ciente das obrigações legais acerca do patrimônio do interditado, conforme preconizam os artigos 1.741 e seguintes do Código Civil, em atenção ao artigo 1.781 do mesmo Código. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para impor a curatela a ROSILDA DOLORES MALIN NIEMIES, nomeando sua sobrinha como curadora Sra. DENISE DE SOUZA, para o fim de representar a curatelada perante instituições financeiras e bancárias e em juízo. Via de consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado: a) cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 93, parágrafo único, da Lei de Registros Públicos. b) expeça-se termo de curatela definitiva e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759 do Código de Processo Civil, ficando cliente das obrigações legais acerca do patrimônio do interditado, conforme preconizam os artigos 1.741 e seguintes do Código Civil, em atenção ao artigo 1.781 do mesmo Código. c) expeça-se mandado ao 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Curitiba para anotação da curatela no Livro "E", nos termos dos artigos 324 e 338 do Código de Normas do Foro Extrajudicial e art. 92 da lei 6.015/1973. d) oficie-se a SPC e SERASA para inclusão em seus cadastros que foi decretada a incapacidade, sendo-lhe nomeado curadora definitiva, devendo constar nos ofícios a qualificação completa destes (nome completo, CIRg/CPF, endereço, número de telefone e número desses autos). Faça esse pedido para resguardar a incapaz de eventual negócio que venha ser feito em seu nome ou utilização do mesmo para aquisição de coisas f) Por fim, considerando o art. 84, parág. 4º da Lei Federal sob o n 13.146/2015 deve a curadora no prazo de dois em dois anos informar a este juízo acerca do "bem cuidar"

do incapaz, bem como, havendo rendimentos e bens, deverá informar acerca do seu gerenciamento Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, a parte Requerente deverá arcar somente com as custas (CPC, art. 88), cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do art. 98, §3º do Código de Processo Civil, por conta da gratuidade da justiça concedida. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais com as diligências necessárias, oportunamente, arquivem-se, com as baixas e cautelas necessárias, nos termos do Código de Normas do Foro Judicial."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Tutela e Curatela - Nomeação, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0004168-94.2018.8.16.0001, em que é(são) autor(es) SILMARA FANCHER, e réu(s) CLARIMON MACEDO FANCHER, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que SILMARA FANCHER, brasileira, assistente social, portadora do RG nº5.385.378-1, inscrita no CPF nº 978.729.709-53, residente e domiciliada na Rua Pedro Eloy de Souza, nº 1132, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP nº 82820-130, foi nomeada CURADORA DEFINITIVA do(a) interditando(a) CLARIMON MACEDO FANCHER, brasileira, nascida em 25 de agosto de 1946, portadora da cédula de identidade nº 498.105-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 161.131.959-53, residente e domiciliada na Rua Professor Guilherme Butler, nº 1287, CEP 82.700-000, Barreirinha, Curitiba-PR. A Sra. Curadora deverá prestar compromisso legal e a quem competirá prestar contas a cada dois anos dos atos de sua gestão, advertida de que não poderá alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza do interditado, sem autorização judicial, bem como que valores eventualmente percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados, exclusivamente, na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Capacidade, sob nº 0039524-77.2023.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ODETE DE OLIVEIRA, e réu(s) NEUSA DE OLIVEIRA CARRIEL DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que ODETE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, agente fiscalizadora, portador(a) da cédula de identidade nº 7.534.268-3, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.964.579-57, residente e domiciliado(a) na Rua Monsenhor Dunand, nº 53, Uberaba, Curitiba- PR, CEP 81.590-330, foi nomeada CURADORA DEFINITIVA do(a) interditando(a) NEUSA DE OLIVEIRA, brasileira, separada de fato, não convivente em união estável, desempregada, portador(a) da cédula de identidade nº 686.907-73, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.223.129-89, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Dunand, nº 53, CEP 81590-330 Uberaba. Curitiba-PR, incapacidade civil plena de exercer pessoalmente os atos da vida civil (CC, art. 4º, III). De acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, fica ODETE DE OLIVEIRA irmã do interditado, nomeada curadora definitiva. Quanto aos limites da curatela (CPC, art. 755, I e art. 85 da Lei 13.146/2015), pontue-se que o instituto jurídico afeta tão somente os atos de natureza patrimonial e negocial. Entretanto, a curadora não poderá alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, bem como movimentar aplicações financeiras, sem autorização judicial, não tendo autorização para realizar empréstimos consignados em nome do curatelado. Outrossim, valores que recebidos de entidade previdenciária devem ser integralmente revertidos ao sustento do requerido.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
Juíza de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): WAGNER DO CARMO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0003287-31.2021.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WAGNER DO CARMO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WAGNER DO CARMO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 143637387 SSP/PR e CPF 118.475.359-84, nascido(a) em 26/04/1998, natural de COLOMBO, filho(a) de LENI DE CHAVES OLIVEIRA e ITAGIBE DO CARMO DE OLIVEIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, do Código Penal, oferecida em 09/11/2024 e recebida em 09/12/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLEOMAR ERVINO BOEIMER JUNIOR

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0006351-89.2024.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEOMAR ERVINO BOEIMER JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLEOMAR ERVINO BOEIMER JUNIOR, portador(a) do RG 12606332 SSP/PR e CPF 100.225.569-40, nascido(a) em 20/02/1996, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de DALVA RODRIGUES DE SOUZA e CLEOMAR ERVINO BOEIMER,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa, do Código Penal, oferecida em 21/01/2025 e recebida em 23/01/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): TULIO RUTKOSKI ANDRADE

PRAZO DE 25 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0000480-48.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TULIO RUTKOSKI ANDRADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido TULIO RUTKOSKI ANDRADE, portador(a) do RG 128134395 SSP/PR e CPF 092.678.239-81, nascido(a) em 22/01/1995, natural de CURITIBA, filho(a) de DANIELE CRISTINA RUTKOSKI e WILSON ANDRADE,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa, do Código Penal, oferecida em 30/04/2025 e recebida em 06/05/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação,

por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 12 de setembro de 2025.**

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MATHEUS EDUARDO LOURENÇO DO NASCIMENTO

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0012389-20.2024.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MATHEUS EDUARDO LOURENÇO DO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido MATHEUS EDUARDO LOURENÇO DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 166702976 SSP/PR e CPF 114.089.069-70, nascido(a) em 28/01/2000, natural de TRES BARRAS/SC, filho(a) de MIRIAN ALVES LOURENÇO e SANDRO VOLNEI NASCIMENTO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, do Código Penal, oferecida em 22/10/2024 e recebida em 04/11/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 12 de setembro de 2025.**

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JHENIFFER KETLYN COSTA BACK

PRAZO DE 25 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002037-07.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JHENIFFER KETLYN COSTA BACK, SAMUEL GERONIMO DA SILVA, THIAGO HENRIQUE MAIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido JHENIFFER KETLYN COSTA BACK, portador(a) do RG 152629044 SSP/PR e CPF 096.798.619-29, nascido(a) em 20/10/2002, natural de ARAUCARIA, filho(a) de SILVIA COSTA e ESRAEL BACK,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, da Lei de Drogas, oferecida em 27/06/2024 e recebida em 05/09/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 11 de setembro de 2025.**

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GUTIERREZ FERNANDES DE SOUZA

PRAZO DE 25 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0005571-85.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUTIERREZ FERNANDES DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido GUTIERREZ FERNANDES DE SOUZA, portador(a) do RG 136637495 SSP/PR e CPF 138.912.769-90, nascido(a) em 12/04/2001, natural de MEDINA, filho(a) de CISNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA e WALASMAGNO PINTO DE SOUZA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência

de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, da Lei de Drogas, oferecida em 02/12/2024 e recebida em 13/08/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 11 de setembro de 2025.**

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BRENO MORAIS DE SOUSA

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0027339-12.2024.8.16.0182, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRENO MORAIS DE SOUSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido BRENO MORAIS DE SOUSA, portador(a) do RG 169814155 SSP/PR e CPF 061.479.912-05, nascido(a) em 02/09/1998, natural de RUOPOLIS/PA, filho(a) de FRANCISCA PEREIRA DE MORAIS e INALDO SILVA DE SOUZA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, arguir preliminares e invocar **todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco).** Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 11 de setembro de 2025.**

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUAN MATHEUS BATISTA DE LIMA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002965-84.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIEL SANTANA PEREIRA FILHO, LUAN MATHEUS BATISTA DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido LUAN MATHEUS BATISTA DE LIMA, portador(a) do RG 16507902 SSP/PR e CPF 043.037.179-91, nascido(a) em 23/08/2004, natural de CURITIBA, filho(a) de LUCIANA CONSTANTINO e MARCIO BATISTA DE LIMA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, arguir preliminares e invocar **todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco).** Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. **Curitiba, 11 de setembro de 2025.**

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO DOS SANTOS MARTINS

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000975-24.2025.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO DOS SANTOS MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido BRUNO DOS SANTOS MARTINS, portador(a) do RG 168013027 SSP/PR e CPF 087.224.271-47,**

nascido(a) em 27/12/2004, natural de ITAQUIRAÍ, filho(a) de VILMA BATISTA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **NOTIFICAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, *caput*, da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco)**. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL CHARLES FREIRE COSTA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001631-15.2024.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL CHARLES FREIRE COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RAFAEL CHARLES FREIRE COSTA, portador(a) do RG 102019806 SSP/PR e CPF 090.308.499-67, nascido(a) em 06/09/1995, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de CRISTIANE DAS GRAÇAS FREIRE COSTA e CHARLES MARCELO COSTA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, da Lei de Drogas, oferecida em 09/04/2024 e recebida em 30/06/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RICARDO RODRIGUES CARDOSO

PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção Qualificada, sob nº 0015080-75.2022.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RICARDO RODRIGUES CARDOSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RICARDO RODRIGUES CARDOSO, portador(a) do RG 102966422 SSP/PR e CPF 065.007.209-03, nascido(a) em 11/04/1992, natural de GUAIRA, filho(a) de RITA DE CASSIA CARDOSO e JAIR RODRIGUES CARDOSO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 180 - RECEPÇÃO QUALIFICADA, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa, do Código Penal, oferecida em 11/02/2025 e recebida em 18/02/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei. Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: ISAC DE LIMA

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0002220-07.2024.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital

O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) acusado(a) ISAC DE LIMA, nascido(a) em 25/02/2005, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 146824544 SSP/PR, inscrito no CPF 801.312.339-12, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO(A) de que por sentença datada de 04/09/2025 foi o(a) réu(ré) CONDENADO(A) nos autos de Processo Crime n.º 0002220-07.2024.8.16.0196, como incurso(a) nas sanções contidas no art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/2006, sendo a pena fixada em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, em regime inicial aberto, além do pagamento de 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, havendo substituição da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de sentença, pelo qual fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA

RÉU: MARCELO GONÇALVES GUEDES

AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº 0002210-36.2019.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) diasO DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) MARCELO GONÇALVES GUEDES, nascido(a) em 29/06/1987, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 97617520 SSP/PR, inscrito no CPF 075.340.909-70, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento da pena de multa fixadas na sentença proferida nos autos de Processo Crime nº 0002210-36.2019.8.16.0196, cujas guias devem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de manifestação será providenciada a imediata emissão das guias no sistema uniformizado e do boleto de multa pelo sistema FUPEN, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga, para fins de propositura de executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - VÍTIMA

Parte (vítima): GUILHERME GEOVANE FERNANDES

Autos de Processo Crime n.º 0002549-53.2023.8.16.0196

Prazo do edital: 15 (quinze) dias.

O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a VÍTIMA GUILHERME GEOVANE FERNANDES, portador(a) do RG 472361119 null/SP, inscrito no CPF Não Cadastrado, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica ele(a) INTIMADO(A) de que foi proferida SENTENÇA CONDENATÓRIA nos autos de Processo Crime n.º 0002549-53.2023.8.16.0196, em trâmite nesta 4ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA, no qual é réu NICOLLE MARINE RIBAS FAGUNDES, AMANDA AULER DA SILVA, CAROLINE ANTUNES ROSA, GUILHERME HENRIQUE DE MELLO PEREIRA, JHONATAN PAUL MELO DA SILVA, . A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente edital de intimação de sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: YGOR GUSTAVO BATISTA DAMASCENO

AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº 0000566-82.2024.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) diasO DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) YGOR GUSTAVO BATISTA DAMASCENO, nascido(a) em 29/06/2005, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 127790787 SSP/PR, inscrito no CPF 163.696.999-26, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a)

réu(ré) **INTIMADO(A)** de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais fixadas na sentença proferida nos autos de Processo Crime nº **0000566-82.2024.8.16.0196**, cujas guias devem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail **ctba-54vj-s@tjpr.jus.br**. CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de manifestação será providenciada a imediata emissão das guias no sistema uniformizado, a fim de computar os prazos para protesto, para fins de propositura de executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: **PALOMA GONÇALVES BARBOSA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0003180-31.2022.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 60 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) acusado(a) PALOMA GONÇALVES BARBOSA, nascido(a) em 03/10/2002, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 145139473 SSP/PR, inscrito no CPF 121.470.339-95, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO(A) de que por sentença datada de 13/08/2025 houve a DESCLASSIFICAÇÃO do delito imputado nos autos de Processo Crime n.º **0003180-31.2022.8.16.0196**, para o **art. 28 da Lei nº 11.343/2006**. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de sentença, pelo qual fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail **ctba-54vj-s@tjpr.jus.br**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.
FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: **ROSENILDO BARBOSA**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0004441-60.2024.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 60 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) acusado(a) ROSENILDO BARBOSA, nascido(a) em 01/10/1965, natural de APUCARANA, portador(a) do RG 37115967 SSP/PR, inscrito no CPF 698.422.729-15, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO(A) de que por sentença datada de 03/09/2025 foi o(a) réu(ré) CONDENADO(A) nos autos de Processo Crime n.º **0004441-60.2024.8.16.0196**, como incurso(a) nas sanções contidas no **art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**, sendo a pena fixada em 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por uma restritiva de direitos, além do pagamento de 04 (quatro) dias-multa. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de sentença, pelo qual fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail **ctba-54vj-s@tjpr.jus.br**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.
FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: **VICTOR HUGO ALVES FUMAGALLI**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0001699-62.2024.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 60 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) acusado(a) VICTOR HUGO ALVES FUMAGALLI, nascido(a) em 16/08/2004, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 139322479 SSP/PR, inscrito no CPF 123.221.589-92, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO(A) de que por sentença datada de 03/09/2025 foi o(a) réu(ré) ABSOLVIDO(A) nos autos de Processo Crime n.º **0001699-62.2024.8.16.0196**, como incurso(a) nas sanções contidas no **art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**. AINDA, INTIMÁ-LO, do seguinte trecho da sentença "*Determino a restituição da bicicleta apreendida,*

mediante comprovação de propriedade e lavratura do termo nos autos. Intime-se o proprietário para que promova a retirada, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, ausente a comprovação de propriedade ou na hipótese de ser revel o réu, proceda-se a doação dos bens apreendidos para instituição a ser definida pelo Chefe de Secretaria, salvo se não estiverem em condições, ocasião em que deverão ser destruídos, mediante termo nos autos". E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de sentença, pelo qual fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail **ctba-54vj-s@tjpr.jus.br**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: **MARCOS BISPO JACINTHO**
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0003511-47.2021.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias
PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital
O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) acusado(a) MARCOS BISPO JACINTHO, nascido(a) em 28/12/1991, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 142738961 SSP/PR, inscrito no CPF 802.020.369-95, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO(A) de que por sentença datada de 11/07/2025 foi o(a) réu(ré) CONDENADO(A) nos autos de Processo Crime n.º **0003511-47.2021.8.16.0196**, como incurso(a) nas sanções contidas no **art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006**, sendo a pena fixada em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, além do pagamento de 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de sentença, pelo qual fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail **ctba-54vj-s@tjpr.jus.br**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.
FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: **FLAVIO DE ARAUJO DA SILVA**
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0000126-57.2022.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) dias
O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **FLAVIO DE ARAUJO DA SILVA**, nascido(a) em 03/03/1987, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 103305624 SSP/PR, inscrito no CPF 090.670.296-88, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) **INTIMADO(A)** de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais fixadas na sentença proferida nos autos de Processo Crime nº **0000126-57.2022.8.16.0196**, cujas guias devem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail **ctba-54vj-s@tjpr.jus.br**. CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de manifestação será providenciada a imediata emissão das guias no sistema uniformizado, a fim de computar os prazos para protesto, para fins de propositura de executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba.
FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS

RÉU: **ALEXANDER SILVA**
AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0000174-16.2022.8.16.0196**
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias
PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) dias
O DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **ALEXANDER SILVA**, nascido(a) em 05/10/1999, natural de CURITIBA, portador(a) do RG 142057794 SSP/PR, inscrito no CPF 130.899.479-60, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) **INTIMADO(A)** de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais e da pena de multa fixadas na sentença proferida nos autos de Processo Crime nº **0000174-16.2022.8.16.0196**, cujas guias devem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail **ctba-54vj-s@tjpr.jus.br**.

CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de manifestação será providenciada a imediata emissão das guias no sistema uniformizado e do boleto de multa pelo sistema FUPEN, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga, para fins de propositura de executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS

RÉU: **MAICON DE SOUZA BONRUQUE**

AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0002838-83.2023.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) dias. O **DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **MAICON DE SOUZA BONRUQUE**, nascido(a) em 15/10/1997, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 145480485 SSP/PR, inscrito no CPF 116.967.239-65, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais fixadas na sentença proferida nos autos de Processo Crime nº **0002838-83.2023.8.16.0196**, cujas guias devem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de manifestação será providenciada a imediata emissão das guias no sistema uniformizado, a fim de computar os prazos para protesto, para fins de propositura de executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA

RÉU: **AGEU RODRIGUES MACIEL**

AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0011136-65.2022.8.16.0013**

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias

PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) dias. O **DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **AGEU RODRIGUES MACIEL**, nascido(a) em 15/09/1982, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 91216655 SSP/PR, inscrito no CPF 011.115.889-37, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento da pena de multa fixada na sentença proferida nos autos de Processo Crime nº **0011136-65.2022.8.16.0013**, cujas guias devem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de manifestação será providenciada a imediata emissão das guias no sistema uniformizado e do boleto de multa pelo sistema FUPEN, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga, para fins de propositura de executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DA PENA DE MULTA E CUSTAS

RÉU: **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA**

AUTOS DE PROCESSO PENAL Nº **0001560-13.2024.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (dez) dias. O **DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) apenado(a) **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA**, nascido(a) em 16/06/2003, natural de CURIUVA/PR, portador(a) do RG 150587581 SSP/PR, inscrito no CPF 800.382.789-28, ora em LUGAR INCERTO, fica o(a) réu(ré) INTIMADO(A) de que, decorrido o prazo do presente edital, promova no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais e da pena de multa fixadas na sentença proferida nos autos de Processo Crime nº **0001560-13.2024.8.16.0196**, cujas guias devem ser retiradas na Secretaria desta 4ª Vara Criminal de Curitiba ou solicitadas pelo e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. CIENTIFICAR, ainda, que eventual ausência de manifestação será providenciada a imediata emissão das guias no sistema uniformizado e do boleto de multa pelo sistema FUPEN, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga, para fins de propositura de executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO EDUARDO GONÇALVES CAJUEIRO

PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Bardelli Silva Fischer, da 4ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Desacato, sob nº 0001856-74.2020.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELO EDUARDO GONÇALVES CAJUEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **MARCELO EDUARDO GONÇALVES CAJUEIRO**, filho de ROSA GONÇALVES DA LUZ e MOACYR CAJUEIRO FILHO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fernanda Passos Nhemies, Estagiário, conferi e digitei.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: **Jackson Junior dos Santos Alves**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº **0005227-07.2024.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: 60 (noventa) dias

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital. O **DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) acusado(a) Jackson Junior dos Santos Alves, nascido(a) em 06/07/1993, natural de GUARAPUAVA/PR, portador(a) do RG 123458702 SSP/PR, inscrito no CPF 084.457.359-00, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO(A) de que por sentença datada de 23/05/2025 foi o(a) réu(ré) ABSOLVIDO(A) nos autos de Processo Crime nº **0005227-07.2024.8.16.0196**, como incurso(a) nas sanções contidas no **art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal**. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de sentença, pelo qual fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: **WERICLIS BRENDON FERREIRA DA SILVA**

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº **0003197-33.2023.8.16.0196**

PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital. O **DR. FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER**, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) acusado(a) WERICLIS BRENDON FERREIRA DA SILVA, nascido(a) em 16/01/2000, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG 138397505 SSP/PR, inscrito no CPF 136.994.289-31, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica INTIMADO(A) de que por sentença datada

de 30/07/2025 foi o(a) réu(ré) CONDENADO(A) nos autos de Processo Crime n.º **0003197-33.2023.8.16.0196**, como incurso(a) nas sanções contidas no **art. 311, § 2º, inciso III, do Código Penal**, sendo a pena fixada em 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, substituída por uma pena restritiva de direitos, além do pagamento de 53 (cinquenta e três) dias-multa. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de sentença, pelo qual fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que findo o prazo do edital, terá 05 dias para recorrer à Superior Instância. A íntegra da sentença pode ser solicitada junto à secretaria desta vara criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, data da veiculação deste edital.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER
JUIZ DE DIREITO

4º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO COSTA

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002681-83.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) SERGIO COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **SERGIO COSTA, portador(a) do RG 75202318 SSP/PR e CPF 025.102.109-20, nascido(a) em 14/09/1977, natural de TOLEDO/PR, filho(a) de TEREZINHA EUNICE COSTA e JOÃO PEDRO COSTA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 27/08/2025, na qual restou **condenado(a)** nas sanções dos delitos previstos nos artigos 147 do Código Penal (Fato 01) e artigo 21 do Decreto Lei nº 3.688/41 (Fato 02), estando os delitos em concurso material, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal e art. 5º, inc. III e 7º, inc. I da Lei n. 11.340/06, bem como ao pagamento das custas processuais e uma pena de 7 (sete) meses de detenção e 17 (dezesete) dias de prisão simples em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO DIAS DOS ANJOS

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0004026-14.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) DIEGO DIAS DOS ANJOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DIEGO DIAS DOS ANJOS, portador(a) do RG 138849937 SSP/PR e CPF 109.039.429-25, nascido(a) em 03/01/1999, natural de CURITIBA, filho(a) de NADIR FERREIRA DIAS e CARLOS ROBERTO DOS ANJOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 27/08/2025, na qual restou **condenado(a)** nas sanções previstas no artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006, a uma pena de 4 (quatro) meses de detenção em regime semiaberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO APARECIDO LOPES CORA

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002101-53.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEANDRO APARECIDO LOPES CORA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LEANDRO APARECIDO LOPES CORA, portador(a) do RG 63189871 SSP/PR e CPF 008.877.979-38, nascido(a) em 10/07/1979, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de GENI DA SILVA LOPES e LUIZ CARLOS CORA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 23/07/2025, na qual restou **condenado(a)** pela prática da conduta tipificada no artigo 147, caput, do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006, custas processuais e uma pena privativa de liberdade em 1 (um) mês e 8 (oito) dias de detenção em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JHONATAN APARECIDO MALAQUIAS

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006372-71.2024.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JHONATAN APARECIDO MALAQUIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JHONATAN APARECIDO MALAQUIAS, portador(a) do RG 99341998 SSP/PR e CPF 065.285.229-79, nascido(a) em 20/11/1989, natural de MARILUZ, filho(a) de TEREZINHA MALAQUIAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 03/09/2025, na qual restou **condenado(a)** nas sanções do artigo 129, § 13º, do Código Penal, c/c as disposições da Lei 11.340, a uma pena de 1 (um) ano de reclusão em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS VELOSO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0001854-02.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS VELOSO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LUCAS VELOSO**

DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 12420262 SSP/PR e CPF 096.665.879-55, nascido(a) em 22/09/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARGARETE APARECIDA VELOSO e SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 01/09/2025, na qual restou **condenado(a)** nas sanções pela prática do crime de descumprimento de medida protetiva, conforme tipificação do artigo 24-A da Lei n.º 11.340/2006, a uma pena de 3 (três) meses de detenção em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO SERGIO DE LIMA MARAFON

PAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002666-51.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO SERGIO DE LIMA MARAFON, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **PAULO SERGIO DE LIMA MARAFON, portador(a) do RG 141347268 SSP/PR e CPF 038.529.369-00, nascido(a) em 19/11/1981, natural de MANGUEIRINHA/PR, filho(a) de NEUZA MARIA DE LIMA PRESTES e LIRIO DE OLIVEIRA MARAFON,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 27/08/2025, na qual restou **condenado(a)** nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c a Lei n.º 11.340/06, a uma pena de 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de detenção em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Israel de Abreu

PAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000754-12.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Israel de Abreu, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Israel de Abreu, portador(a) do RG 53163777 SSP/PR e CPF 729.536.169-34, nascido(a) em 13/08/1969, natural de MARINGÁ, filho(a) de MARIA MARTINS TARDA DE ABREU e SEBASTIÃO DE ABREU,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 01/09/2025, na qual restou **condenado(a)** pela prática do crime previsto no artigo 147 do Código Penal, a uma pena de 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de detenção em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DURVAL OLIVEIRA DE MENESES

PAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005377-29.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DURVAL OLIVEIRA DE MENESES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DURVAL OLIVEIRA DE MENESES, portador(a) do RG 64827960 SSP/PR e CPF 029.866.919-60, nascido(a) em 12/04/1978, natural de SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, filho(a) de MARIA LUCIA DE OLIVEIRA e JOSÉ HENRIQUE DE MENEZES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 29/08/2025, na qual restou **condenado(a)** pela prática das condutas previstas nos artigos 147 do Código Penal (Fato 01) e 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Fato 02), entre eles na forma do artigo 69 do mesmo diploma legal (concurso material), aplicadas as disposições da Lei 11.340/2006, ao pagamento das custas processuais e uma pena de 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de detenção e uma pena de 17 (dezesete) dias de prisão simples, em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ODILON COLAÇO BATISTA

PAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Katiane Fatima Pellin, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - 4º Juizado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Vias de fato, sob nº 0002184-33.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ODILON COLAÇO BATISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ODILON COLAÇO BATISTA, portador(a) do RG 81798419 SSP/PR e CPF 030.372.279-74, nascido(a) em 12/10/1978, natural de QUITANDINHA, filho(a) de IZOLETE COLLAÇO BATISTA e LINDONIR TABORDA BATISTA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), datada de 04/09/2025, na qual restou **condenado(a)** pela prática das condutas previstas nos artigos 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Fato 01), e 147, caput, do Código Penal (Fato 02), ambos em concurso material (artigo 69 do Código Penal), aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006, com uma pena de 24 (vinte e quatro) dias de prisão simples e uma pena de 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias de detenção, em regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Luciana Oliveira de Araújo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Katiane Fatima Pellin

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE V R L RESTAURANTE E LANCHONETE e VALDUIR RIBEIRO DE LEME, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAREM EM LOCAL DESCONHECIDO.

O Doutor Alexandre Della Coletta Scholz, MMº Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo da Quinta Vara Cível, se processam os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, autuada sob

o nº 0020490-53.2022.8.16.0001, em que é exequente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A - Vila Nova Conceição - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.543-010 Paulo e executados V R L RESTAURANTE E LANCHONETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.950.013/0001-67 e VALDUIR RIBEIRO DE LEME, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.621.111-68, ambos com localização desconhecida, e por este CITAR - com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste - V R L RESTAURANTE e LANCHONETE E VALDUIR RIBEIRO DE LEME - dos termos da presente ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetuem o pagamento da dívida no valor de R\$ 141.749,36 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) - conforme informação prestada pela parte exequente em setembro de 2025, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, custas e honorários advocatícios, que deverão ser fixados com base no art. 85, §2º do CPC, no percentual de 20% do valor do débito, art. 827, §1º do CPC, bem como demais valores decorrentes do processo, sob pena de penhora de bens suficientes a garantia da execução, bem como para, em querendo, oporem embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, na forma dos artigos 231, 914 e 915 do CPC. Ocorrendo o reconhecimento pelos executados do crédito no prazo dos embargos e ocorrendo o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderão os executados pleitear o pagamento do remanescente em até 06 parcelas, acrescidas de correção monetária e juros de 1%. Ficam cientes que a interposição de embargos com cumho protelatório implicará na incidência de multa de 20% do valor atualizado da execução. Ademais, ficam cientes que em caso de não manifestação será nomeado curador especial bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, a saber: "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada em 02/09/2022 para cobrança de Cédula de Crédito Bancário n.0033008486000015760 (0084000015760860168), na modalidade Crédito Direto ao Consumidor, no valor de R\$ 141.747,36, atualizado até 27/08/2025 face V R L Restaurante e Lanchonete, inscrito no CNPJ nº 39.950.013/0001-67 e Valduir Ribeiro de Leme inscrito no CPF 963.621.111-68." Sob minuta apresentada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2025. Eu, _____, (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão, que o subscrevi e assino por ordem da MMª. Juíza de Direito - Portaria nº. 140/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIS ANTONIO FERREIRA BARBOSA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LOCAL DESCONHECIDO.

A Doutora Karine Pereti de Lima Antunes, MMª Juíza Substituta de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo da Quinta Vara Cível, se processam os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, autuada sob o nº 0009947-93.2019.8.16.0001, em que é requerente FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.167.412/0001-13, localizada à ALAMEDA SANTOS , 466 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP - CEP: 14.180-000 e requerido LUIS ANTONIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.434.748-20 e por este CITAR - com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste - LUIS ANTONIO FERREIRA BARBOSA - dos termos da presente ação, podendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob a advertência de que não sendo contestada, será nomeado curador especial bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, a saber: "O executado contraiu junto ao exequente o crédito que está consubstanciado pela Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº 450013248, no valor total de R\$ 10.347,24, conforme item III,h, da CCB, a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.059,36, iniciando em 21/09/2018 e encerrando em 21/08/2019. Ocorre que o executado se encontra inadimplente desde a 1ª par cela do contrato, vencida em 21/09/2018. Diante do inadimplimento, operacionalizou-se o vencimento antecipado das demais parcelas, conforme Cláusula 6 do contrato, tornando o exequente credor do executado na quantia atualizada de R\$ 19.075,26 (dezenove mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos),(atualizada em 04/09/2025), já incluí dos os juros remuneratórios na taxa contratada, juros moratórios de 1% ao mês, além de multa de 2% ao mês sobre o total devido, conforme cláusula 8 do contrato." Sob minuta apresentada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025. Eu, _____, (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/22.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HONILDA ARAÚJO DOS SANTOS-ME., COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LOCAL DESCONHECIDO.

A Doutora Karine Pereti de Lima Antunes, MMª Juíza Substituta de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo da Quinta Vara Cível, se processam os termos

da AÇÃO DE COBRANÇA, autuada sob o nº 0021742-28.2021.8.16.0001, em que é requerente GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0001-06, localizada à Rua Senador Accioly Filho, 500 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.310-000 e requerida HONILDA ARAÚJO DOS SANTOS-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.512.830/0001-75 e por este CITAR - com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste - HONILDA ARAÚJO DOS SANTOS-ME. - dos termos da presente ação, podendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob a advertência de que não sendo contestada, será nomeado curador especial bem como presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, a saber: "Tramita nos autos da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a Ação de Cobrança nº 0021742-28.2021.8.16.0001, em que é autora GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. e ré HONILDA ARAÚJO DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.512.830/0001-75 A autora e o ré celebraram Contrato de Fornecimento de Livros Didáticos. Não obstante a efetiva prestação dos serviços, a ré não honrou o pagamento das notas fiscais, as quais, corrigidas e acrescidas dos encargos pactuados em contrato, totalizam, em 31/07/2021, R\$ 4.562,87, acrescidos de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. Dessa forma, procede-se por meio deste edital à citação da devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, querendo conteste os pedidos da referida ação. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC. O prazo de resposta será contato após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente edital (art. 231, IV, CPC)." Sob minuta apresentada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025. Eu, _____, (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/22.

Edital Geral

O DOUTOR ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o nº **0029349-58.2022.8.16.0001**, em que **AMAURI BATISTA**, portador do RG nº 3.743.843-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.738.879-87 e **MARIA JOSÉ DIONÍSIO BATISTA**, portadora do RG nº 3.776.57-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.274.518-39, ambos residentes e domiciliados à Rua Lourenço José de Paula, nº 1935, Fundos, São José dos Pinhais, Paraná movem em face de **LUIZ CARLOS BATISTA**, brasileiro, portador do RG nº 1.957.060-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.516.399-49, residente e domiciliado à Rua Francisco Nunes, nº 1070, Curitiba, Paraná, o qual, por padecer de **"Diagnóstico de quadro demencial por múltiplos infartos (CID 10 F011), esquizofrenia (CID 10 F20), parkinsonismo secundário ao uso de haloperidol (CID 10 G210) e hipertensão arterial (CID 10 I10)"** teve decretada a sua **interdição relativa** nos termos da r. sentença lançada no mov. 163.1 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeado como seus curadores **Amauri Batista e Maria José Dionísio Batista**, os quais prestaram o compromisso legal, ficando incumbido de realizar os atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, vendas e trocas não rotineira (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária, operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque, aposentadoria e administração de bens em geral. Do que, para constar, expedi o presente Edital.

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: ROBSON MAURI MESSIAS

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende, da 10ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004204-60.2023.8.16.0196, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ROBSON MAURI MESSIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte ré **ROBSON MAURI MESSIAS, portador(a) do RG 63300683 SSP/PR e CPF 006.558.699-99, nascido(a) em 29/01/1977, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de DEJANIRA DA CRUZ MESSIAS e ANTONIO NATALIO**

MESSIAS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana Ricordi Marques, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: ROBSON LUIS DE CAMPOS ANDRADE

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende, da 10ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0003423-38.2023.8.16.0196, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ROBSON LUIS DE CAMPOS ANDRADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte ré **ROBSON LUIS DE CAMPOS ANDRADE, portador(a) do RG 124519640 SSP/PR e CPF 002.004.659-61, nascido(a) em 22/10/1988, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de SANDRA MARA DE CAMPOS e ROMEU DE ANDRADE**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da sentença de extinção da pena de multa, conforme dispõe o artigo 12 Decreto n. 12.338/2024 e artigo 107, II, do Código Penal, bem como para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão das guias pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento das guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para

que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tatiana Ricordi Marques, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

15ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO

FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0000322-40.1979.8.16.0194** (PROJUDI), em que são requerentes MARIA APARECIDA RIBAS BONETTI e José Maria Marengo Bonetti, e requerido JOSE MARIA MARENGO BONETTI JUNIOR, e que foi deferida a substituição de CURADOR (A) do interditado JOSE MARIA MARENGO BONETTI JUNIOR (RG: 30139836 SSP/PR), residente na Rua Gastão Câmara, 175 - Bigorrião - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-300, pela decisão de mov. 55.1, nomeando a Sra. GLADYS RIBAS BONETTI, (RG: 30082672 SSP/PR e CPF/CNPJ: 610.233.459-00), residente na Rua Sergipe, 963 - Guaíra - CURITIBA/PR - CEP: 80.630-080, a qual teve ciência do Termo de Compromisso no mov. 63.1 dos autos, inclusive sobre os limites da curatela, de natureza patrimonial e negocial, além da advertência de que é proibido realizar alienação ou oneração de bens que eventualmente pertençam ao interditado, salvo em caso de autorização judicial.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. Curitiba, 11 de setembro de 2025. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Sidinei Alencar de Souza

Técnico Judiciário

Autorizado pela PORTARIA N.º 03/2020

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 4581 (0016789-19.2024.8.16.0194), em que é requerente **VALDERES DE ARAUJO VILLATORE**, sendo declarada por sentença a **Curatela de ERNESTO SILVA VILLATORE**, brasileiro, Casado, nascido em 16/06/1957, natural de Curitiba/PR, filho de Ernesto Villatore e Lindamir Silva Villatore, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de doença de Alzheimer, CID 10 nº G30, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. VALDERES DE ARAUJO VILLATORE, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 10/09/2024.

VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO

Juíza de Direito

19ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo: 0034213-71.2024.8.16.0001

Classe Processual: Interdição/Curatela

Assunto Principal: Nomeação

Valor da Causa: R\$1.412,00

Requerente(s): ROSA LENIR DE MOURA TANAMATI (RG: 12089516 null/null e CPF/CNPJ:

333.522.756-53)

Rua Eduardo Geronasso, 450 APTO 602 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP:

82.510-280 - E-mail: rosa_tanamati@hotmail.com - Telefone(s): (41) 99909-7663

Requerido(s): GERALDO TANAMATI (RG: 17243950 SSP/PR e CPF/CNPJ: 281.456.909-00)

Rua Eduardo Geronasso, 450 APTO 602 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP:

82.510-280

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, nº

1.142, 8º andar, Centro Cívico, CEP: 80.530-010, tramitam os autos supracitados. Tem o presente edital,

a finalidade de tornar pública a r. decisão proferida, a qual segue transcrita, a seguir: SENTENÇA."(..)

Vistos, etc. Trata-se de ação de interdição, com pedido de curatela provisória, ajuizada por ROSA

LENIR DE MOURA TANAMATI em face de GERALDO TANAMATI, na qual relatou a autora, em

síntese, que o interditando é casado com a autora Rosa Lenir de Moura Tanamati e que está internado

desde 07/06/2024 no Hospital das Nações, em Curitiba/PR, devido ao quadro de acidente vascular

cerebral isquêmico hemisférico com oclusão total de artéria carótida interna (CID 10 - I635/I693/R 402).

Sustentou que o réu está em leito de enfermaria, em estado de coma, apresentando episódios raros de

abertura ocular ou movimentos corporais, porém sem interação com o meio. afirmou que o quadro

neuroológico é irreversível, não possuindo o réu capacidade remanescente de gerenciamento pessoal.

Teceu considerações a respeito do direito aplicável à espécie. Requereu, em sede de tutela de urgência, a

concessão da curatela provisória, com a sua nomeação como curadora provisória e, ao final, a nomeação

em definitivo da curadoria, decretando-se a interdição do réu. Juntou documentos (refs. 1.2 a 1.13). A

petição inicial foi recebida e a tutela de urgência foi deferida "para o fim de nomear, desde logo, para o

exercício da curadoria provisória do interditando, a sua esposa, (ref. 17.1). Sra. Rosa Lenir de Moura

Tanamati" Foi expedido e assinado o termo de curadoria provisória (ref. 38.1). Juntou a autora

documentos acerca de um imóvel e benefício previdenciário recebido pelo réu (refs. 39.2 e 39.3). O réu

foi citado por oficial de justiça que certificou "que o interditando encontra-se (ref. 46.1). em coma vígil /

estado vegetativo" O Juízo determinou a juntada de fotografias atuais do interditando, diante do que foi

constatado pelo oficial de justiça, a fim de dispensa do interrogatório (ref. 49.1). A Defensoria Pública do

Estado apresentou contestação por negativa geral (ref. 56.1). O Ministério Público se manifestou

favorável a pretensão inaugural para os atos de cunho patrimonial e negocial (ref. 59.1). Vieram-me os

autos conclusos. É o relatório. Decido. O presente feito comporta pronto julgamento, diante das provas

contidas aos autos, não havendo necessidade de produção de outras provas para o deslinde da

controvérsia. Nos termos do artigo 370, e parágrafo único, do Código de Processo Civil, caput incumbe

ao julgador determinar apenas as provas necessárias ao julgamento do mérito, cabendo a ele indeferir as

diligências inúteis ou meramente protelatórias. Sendo o magistrado o destinatário da prova, aferindo

condições de prolatar a sentença, pode perfeitamente dispensá-la ou utilizar aquelas disponíveis nos

autos, desde que apresente os fundamentos de sua decisão, a teor do artigo 371 do Código de Processo

Civil e do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. Nesse sentido, as provas documentais

colacionadas são mais do que suficientes à formação da convicção do juízo, mostrando-se despropositada a

Documentação assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5BW AJE8E QMZ34 A9X5D

PROJUDI - Processo: 0034213-71.2024.8.16.0001 - Ref. mov. 80.1 - Assinado digitalmente por Rogerio Correia Brasil

16/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

produção de prova pericial e a realização do interrogatório do interditando. Neste sentido, já decidiu o E.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: Com efeito, o juízo a quo indeferiu a realização da perícia

médica pleiteada pelo Ministério Público a qual é por este agente reputada indispensável para a

avaliação do grau de comprometimento do interditando. Não desconheço que incumbe ao Ministério

Público intervir *custus legis* nas ações que versem sobre direito de incapazes, notadamente com vistas a

vigiar pelo estrito cumprimento dos normativos aplicáveis. Porém, não se pode deixar de reconhecer que

sendo o Juiz o destinatário da prova (art. 132 do CPC), incumbe-lhe indeferir as provas que reputa

desnecessárias, sem que isso se traduza em cerceamento do direito de defesa. A propósito já se

pronunciou o Superior Tribunal de Justiça: Inexiste cerceamento de defesa quando o julgador considera

suficiente a instrução do processo, reputando desnecessária a . (...) (AgRg no Ag 939.273/SP, Rel.

Ministristrorealização de outras provas ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 18/02

/2014, DJe 07/03/2014), Na espécie, há fundamento fático para corroborar a dispensa da perícia médica,

conquanto demonstrado que o interditando é acometido de moléstia incapacitante, consoante atestado

médico aqui reproduzido à fl. 43. E não há qualquer impugnação objetiva ao que foi declarado pelo

Profissional médico, donde ressaí incontroverso o estado de debilidade do interditando. (TJ-PR 12164088

PR 1216408-8 (Decisão Monocrática), Relator: Luciano Carrasco Falavinha Souza, 12ª Câmara Cível) -

grifei. Inexistindo preliminares, prejudiciais ou outras irregularidades demandando apreciação, e

presentes as condições da ação, passo ao exame de mérito Com o advento da Lei nº 13.146/2015, que

instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, as pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou

sensorial, de início, deixaram de ser consideradas incapazes para gerir os atos da vida civil, a teor do que

alude o artigo 6º da mencionada legislação. Com a revogação dos incisos do artigo 3º do Código Civil,

que dispunham ser absolutamente incapazes as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não

tivessem o necessário discernimento para a prática de tais atos e os que, mesmo por causa transitória, não

pudessem exprimir sua vontade, somente o menor de 16 (dezesseis) anos foi mantido nesta condição. A

leitura dos dispositivos elencados no aludido estatuto, por certo, não pode ser feita despidida da real

intenção do legislador. A exegese literal do artigo 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência acabaria

relegando a pessoa portadora de deficiência mental à sua própria sorte, pois, em tese, ao menos para fins

legais, seria ela plenamente capaz de praticar os atos da vida civil. Incomensurável seriam os prejuízos à

vida daqueles que merecem proteção. A par disso, não há óbices para que o Estado-Juiz os submeta à

curatela quando esta medida se reputar necessária, nos exatos termos do que prevê o artigo 84, § 1º, da

Lei nº 13.146/2015 Pois bem, com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Código Civil

passou a dispor sobre a interdição nos seus artigos 1.767 a 1.778, sendo os pontos mais relevantes os

seguintes: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não

puderem ; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) exprimir sua vontade II - (Revogado); (Redação

dada pela Lei nº 13.146, de 2015) III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela

Lei nº 13.146, de 2015) IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) V - os pródigos.

(...) Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador

do outro, quando interdito. § 1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe;

na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. § 2º Entre os descendentes, os mais próximos

precedem aos mais remotos. § 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a

escolha do curador"- grifei. Por sua vez, o Código de Processo Civil elenca as pessoas aptas a promoverem o processo de interdição, dentre as quais se encontra (art. 747, "pelo cônjuge ou companheiro" inciso I, CPC), o que se coaduna ao art. 1.775, , do Código Civil que prevê caput "O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando , tal qual o caso em comento, em que o processo foi ajuizado pela cônjuge do interdito" interditando, conforme se vê da certidão de casamento juntada na exordial (ref. 1.5). No mérito, observo que os requisitos legais foram atendidos. O interditando foi inspecionada pelo oficial de justiça, que certificou "que o (ref. 46.1), quadro estes que interditando encontra-se em coma vígil / estado vegetativo" impede a prática dos atos da vida civil. De acordo com o laudo médico produzido pela profissional Ana Rosa Cervellini, inscrita no CRM/PR sob o nº 41714/PR, em 17/09/2024 (ref. 1.7): "Atesto para os devidos fins que Sr(a) Geraldo Tanamati está internado desde 07/06/2024 neste hospital, devido ao quadro de Acidente vascular cerebral isquêmico hemisférico com oclusão total de artéria carótidaDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR /OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLQK AR6C8 HQ4VA KQVXB PROJUDI - Processo: 0034213-71.2024.8.16.0001 - Ref. mov. 62.1 - Assinado digitalmente por Marcela Simonard Loureiro Cesar:12730 28/02/2025: JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Sentença interna, teve evolução para hipertensão intracraniana e rebaixamento de nível de consciência.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5BW AJE8E QM234 A9X5D PROJUDI - Processo: 0034213-71.2024.8.16.0001 - Ref. mov. 80.1 - Assinado digitalmente por Rogério Correia Brasil 16/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital sendo submetido a uma craniotomia de emergência. Atualmente, paciente encontra-se em leito de enfermagem, em estado de coma vígil, apresentando episódios raros de abertura ocular ou movimentos corporais, porém sem interação com o meio. Em uso de traqueostomia e gastrostomia, com necessidade de cuidados integrais e sem capacidade de gerenciamento pessoal. O quadro neurológico atual é irreversível ". Ao que tudo nos autos indica, não é possível creditar ao interditando capacidade que lhe possibilite exercer todo ato da vida civil autonomamente, em decorrência das moléstias que lhe afligem. Deste modo, em relação a administração das finanças do interditando, a concessão da curatela patrimonial somente irá servir ao seu próprio interesse, haja vista que o caráter protetivo advindo do instituto também está balizado pelo dever do curador em prestar contas de sua gestão (art. 1.755, CC), quando instado a fazê-lo pelo interessado, precipuamente o Ministério Público. Conclui-se, portanto, que o réu deve ser interditado, pois é portadora de enfermidade grave, fato este constatado pelas provas trazidas aos autos, situação que a torna relativamente incapaz para a prática dos atos da vida civil (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela nº Lei 13.146 /2015). Como não há possibilidade de reversão do quadro, ao menos por hora, concedo à autora ROSA LENIR DE MOURA TANAMATI, cônjuge do réu, poderes amplos para a prática dos atos visando à preservação dos interesses do interditando, exclusivamente aqueles , nos termos do artigo 85, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial , da Lei nº 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência dele para a realização caput de quaisquer atos existenciais, compreendidos como o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (artigo 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015). Por derradeiro, consigno que pela inexistência de litígio fica a autora dispensada da prestação de contas, ressaltando, contudo, que ("...) essa dispensa não exonera o curador do dever de prestar contas em qualquer circunstância, tampouco o salvaguarda das

consequências de eventual má-utilização dos bens da ré. Ao contrário, sempre que solicitado pelo Juízo, pelo Ministério Público ou por um terceiro interessado, o autor deverá detalhar a (TJSP; Apelação Cível 1010548-administração dos recursos pertencentes à interditanda" 93.2018.8.26.0533; Relator(a): Alexandre Marcondes; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Bárbara d'Oeste -1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/09/2022; Data de Registro: 30/09/2022). DISPOSITIVO: Diante do exposto, DECRETO a interdição de GERALDO TANAMATI, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, de acordo com o seu estado clínico, e como curadora definitiva nomeio a Sra. ROSA LENIR DE MOURA TANAMATI, sua esposa, nos termos da fundamentação supra. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJPR, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes. Após a inscrição da sentença, intime-se a curadora para que preste o compromisso definitivo, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do CPC). Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, aplicáveis à espécie. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Curitiba, data da assinatura digital. Marcela Simonard Loureiro Cesar Juíza de Direito (...)" O Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço naBSEVERVAÇÃO: web é . O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio<https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

20ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE DEBORA CORDEIRO DOS SANTOS A DOUTORA RAFAELA ZARPELON MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição sob nº. 0017573-30.2023.8.16.0194 requerida por LUCIMARA CORDEIROS DOS SANTOS em face de DEBORA CORDEIRO DOS SANTOS que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de DÉBORA CORDEIRO DOS SANTOS, 29 anos, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 15.838.563-5 SSP/PR, inscrito no CPF de nº 056.120.899-96, residente e domiciliado na Rua Antônio Zeni, 45, fundos, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82810110, sendo nomeada sua curadora definitiva a Sra. LUCIMARA CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.761.902-3 SSP/PR, inscrita no CPF de nº 877104049-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Zeni, 45, fundos, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82810110, como se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "DISPOSITIVO: [...] Desse modo, ante a constatação da irreversibilidade do quadro hoje apresentado pela interditanda, com fundamento no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR a interditanda DÉBORA CORDEIRO DOS SANTOS pessoa com deficiência, relativamente incapaz, na forma do art. 2º da Lei n. 13.146/2015, e, de acordo com o §1º do art. 84, do mesmo normativo, submeto-o à curatela, nomeando como curadora definitiva LUCIMARA CORDEIRO DOS SANTOS, devendo ser expedido o correspondente termoA interdição deverá abranger a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Fica advertida a curadora de que necessitará de

prévia autorização judicial para contrair obrigações, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito. Resta dispensada a prestação de contas anual, uma vez que as despesas superam suas receitas. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do CPC e no artigo 9º, III, do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil e expeça-se o cometente edital da sentença de interdição. Intime-se a curadora para o compromisso, cujo termo deverá constar as restrições supra delineadas. Proceda-se à anotação, junto ao Sistema SERASAJUD, para a inclusão nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito quanto à decretação de incapacidade relativa da interditada DÉBORA CORDEIRO DOS SANTOS representada por sua curadora LUCIMARA CORDEIRO DOS SANTOS. Também, oficie-se ao SPC para os mesmos fins. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com a certidão de trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais e regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie, adotando-se as diligências que se fizerem necessárias. P. R. I. Diligências necessárias. Curitiba, 28 de junho de 2025. Rafaela Zarpelon Juíza de Direito Amanda Rosa Xavier Analista Judiciária

24ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
24ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA
EDITAL DO ART. 52º, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005 - DEFERIMENTO DE
PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - E DO ART 7º, § 1º, DA LEI
Nº 11.101/2005 - PRAZO PARA CREDORES APRESENTAREM SEUS CRÉDITOS
E DIVERGÊNCIAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS
Autos nº 0013267-47.2025.8.16.0194

1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PELEHNSA ENERGIA DOS BRASIL LTDA. - [em recuperação judicial](#) - CNPJ/MF: 22.790.500/0001-07, com sede à Rua: Abatia, n.º 268, bairro Emiliano Perneta, no Pinhais/PR, CEP: 83.325-190.
ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S/A. - [em recuperação judicial](#) - CNPJ/MF: 08.389.230/0001-04, com sede à Rua Rio São Francisco, n.º1120, bairro Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83323-020.
A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 24ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, [FAZ SABER](#) aos credores e terceiros interessados que foi pedido e deferido o processamento da Recuperação Judicial nº 0013267-47.2025.8.16.0194.

2. ADMINISTRADOR JUDICIAL
GOLDSTON ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, com sede na Rua XV de Novembro, 362, Curitiba/PR, CEP: 80020-310, telefone: (41) 3014-7414 e endereço eletrônico aj.orionpelehnsa@goldston.com.br.

3. RESUMO DO PEDIDO
Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído pelas empresas PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA. (22.790.500/0001-07) e ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S/A (08.389.230/0001-04), com fundamento no descompasso entre a alavancagem financeira par crescimento da operação e a manutenção de contratos deficitários, desequilíbrio econômico financeiro dos contratos firmados pela PELEHNSA junto à COPEL, retração econômica e alta da SELIC gerando aumento do custo financeiro das operações, recusa de credores à concessão de prazo para pagamento e/ou negociação de dívida(s), ajuizamento de ações de cobrança e pedidos de busca e apreensão pelos credores, entre outros fatores pontuais que interferem na rentabilidade.

4. DECISÃO QUE DEFERE O PEDIDO
Após análise do pedido e da documentação juntada os autos, em 02 de setembro de 2025 foi proferida a r. decisão de [mov. 55](#), nos autos de Recuperação Judicial nº. 0013267-47.2025.8.16.0194, que deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial nos seguintes termos: "*Superadas tais questões, estando em termos a documentação exigida neste caderno processual, processamento da recuperação judicial defiro o, em consolidação processual e substancial, nos termos dos artigos 69-G e 69-J da LRF. Por consequência, passo a aplicar o artigo 52 da Lei nº 11.101/05.*"

5. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES

5.1. PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA.

CLASSE DE CREDORES TRABALHISTAS DA PELEHNSA (CLASSE I)			
NOME	CPF	PROCESSO	VALOR
ALEXANDER DJALMA TEIXEIRA	N/A	N/A	R\$ 4.149,02
ANDRE SILVA DE SA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
ANTONIO CARLOS BRUNO	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
ARNOLDO APARECIDO DE OLIVEIRA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
CARLOS EDUARDO BOIKO	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
CLAUDETE RODRIGUES	N/A	N/A	R\$ 2.970,84

CLEDERSON LUIS GAIA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
CLEITON JOSE CARDOSO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
CLODOALDO DA GUIA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
LEAL	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DEISIANE DE PAULA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
CAMARGO CARDOSO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DIEGO DE ANDRADE	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
FERNANDES	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DIONATAN CARLOS BATISTON DE OLIVEIRA	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
DIRCEU PERVIZNEK	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DOUGLAS ALAN RIBEIRO	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
DYHAN CARLOS BATISTON DE OLIVEIRA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
EDIMAR OLIVIO	N/A	N/A	R\$ 2.516,62
EVERALDO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
APARECIDA LEAL	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
GABRIEL BRAND	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
GERALDO KREBS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
GERSON GRACIANO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
GESIEL RODRIGUES DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
IVANDERSON LUCAS MARCO	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
IVO PALCZUK	831.753.269-00	0000102-75.2024.5.09.0051	R\$ 180.000,00
IZAEL TIAGO SILVA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
JEOSTON	N/A	N/A	R\$ 1.972,48
FRANCISCO DE FREITAS CHAGAS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
JOEL CIOCZEK	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
JOSE REGINALDO PEREIRA DA CRUZ	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
JOSE VALDENIR RODRIGUES	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
JOSIMAR DE SOUZA SANTOS	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
JULIO CESAR LAUBER	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
JURANDIR PEREIRA DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 4.198,08
KEVIN MIRANDA DE OLIVEIRA	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
LEANDRO DOS SANTOS ZAGABRIA	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
LOERECI DINEI WALDOVSKI	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
LUCAS LEUZINSKI	N/A	N/A	R\$ 3.332,82
LUIZ HENRI?UE	N/A	N/A	R\$ 2.788,68
BARIZON	N/A	N/A	R\$ 4.149,02
MAICON LUIZ MARINHO DE CRISTO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
MARCELO SOUZA DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
MARCOS ANTONIO NARCISO	N/A	N/A	R\$ 2.788,68
MARCOS HENRI?UE DA SILVA VIEIRA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
MARINILDO PEREIRA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
MARLON PEREIRA DOS SANTOS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
MAYCON DE MATTOS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
RENE BATISTA GONCALVES	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
RENILDO JOSE RIBEIRO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
ROBERSON	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
MARCELO DE ANDRADE	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
ROBERTO CARLOS BARAUCE	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
ROBSON DOS SANTOS	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
RODRIGO VIANA DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 1.972,48
ROGERIO LUIZ RO?UE	N/A	N/A	R\$ 1.972,48
ROGERIO RAMOS CARVALHO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
ROVERSON MESSIAS FRANCO	N/A	N/A	R\$ 2.244,55
TAWAN AUGUSTO DA SILVA SOARES	N/A	N/A	R\$ 1.972,48
TAYLO RODRIGUES	N/A	N/A	R\$ 4.842,02
TRINDADE	N/A	N/A	R\$ 4.842,02
TIAGO DA SILVA COSTA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
VILMAR BARTOS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
WERIK FERREIRA MACHADO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

ADILSON CAMARGO	N/A	N/A	R\$ 2.516,62
CORREIA JUNIOR			
ALAN DIAS	401.260.778-27	0000316-47.2025.5.09.0001	R\$ 10.000,00
CORDEIRO			
ALEXANDRO	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
RODRIGO LIMA			
NARCISO			
ALLAN SANTOS	N/A	N/A	R\$ 1.972,48
SANTIAGO			
ANDERSON LOPES	327.357.008-36	0000478-97.2024.5.09.0001	R\$ 24.932,00
DOS SANTOS			
ARTEMIO NARCIZO	N/A	N/A	R\$ 6.451,50
BERNARDI			
BRUNO PEREIRA DOS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
SANTOS			
CARLOS DANIEL	N/A	N/A	R\$ 3.604,88
CAMPOS			
CELSO RODRIGUES	N/A	N/A	R\$ 4.149,02
LOPES			
CLAUDINEI DOS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
SANTOS			
CLEUDIR MAY	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
CLEVERSON VINICIUS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
GAIA			
CLEYTON DA COSTA	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
MA?UINE			
CRISTIANO FERREIRA	N/A	N/A	R\$ 4.149,02
DA SILVA			
DALILO SILVEIRA DE	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
SOUZA			
DANIEL DOS ANJOS	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
DAROLD			
DINOENES COSTA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
CAMARGO			
DIONATAN CHAGAS	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
DOS SANTOS			
DIVANILDA PINTO	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
BISCAIA			
DOMINGOS LOPES	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DA SILVA			
EDER NUNES	045.916.549-66	0000233-90.2025.5.09.0001	R\$ 14.000,00
NASCIMENTO			
EMERSON BARBOSA	N/A	N/A	R\$ 4.149,02
ALVAREZ			
EVANDRO MARTIM	106.865.389-27	0000825-37.2025.5.09.0001	R\$ 10.000,00
BORA			
FABIO RODRIGUES	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DOS SANTOS JUNIOR			
FLAVIO DAS CHAGAS	089.403.379-48	0000521-21.2025.5.09.0001	R\$ 185.660,64
GABRIEL SANTOS	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
FERNANDES			
GIAN VICTOR DE	089.908.999-23	0000190-57.2025.5.09.0001	R\$ 20.000,00
MARCH			
IVO ORLEI FERREIRA	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
JEAN LUCAS DOS	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
SANTOS FELIPE			
JEFERSON LUIS	N/A	N/A	R\$ 3.876,95
RODRIGUES			
JEFERSON PADILHA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DA SILVA			
JOAO MARIA CUNHA	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
JOAO VITOR GOMES	N/A	N/A	R\$ 2.788,68
DE LIMA			
JOHNAS RO?UE DE	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
MATTOS			
JOSE ELIAS DE	N/A	N/A	R\$ 7.172,55
MORAES FILHO			
JOSIELTON DE	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
MATTOS			
JOVENIL PEREIRA DA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
SILVA			
LEONARDO DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 4.149,02
ROSSI			
LUCAS GALVAO DA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
SILVA NOGUEIRA			
LUIZ CARLOS	N/A	N/A	R\$ 3.876,95
SANTOS DA SILVA			
LUIZ DIEGO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
DAMASCENA			
RODRIGUES			
LUIZ FERNANDO	N/A	N/A	R\$ 3.060,75
BISCAIA MARTINS			
MARCIANO DE PINA	N/A	N/A	R\$ 3.876,95
MARCIO JOSE DE	882.916.939-00	0001020-65.2023.5.09.0001	R\$ 41.682,86
OLIVEIRA			
MARCO ANTONIO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
FERNANDES			
NELSON MLOT	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
ODAIR JOSE DE	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
CAMARGO GUEDES			
ODAIR PEDRO	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
GOUVEIA			
PAULO CASBURGO	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
REGINALDO DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 2.788,68
BISPO			
RENAN DE LIMA	N/A	N/A	R\$ 2.788,68
ALVES			
RENANCIR DOS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
SANTOS PEDROSO			

ROBERTO CARLOS	670.982.319-91	0001247-08.2024.5.09.0001	R\$ 351.854,21
DE SOUZA			
RODRIGO DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 3.897,23
BELTRAMIN			
SAMUEL RIBEIRO DA	N/A	N/A	R\$ 4.421,08
SILVA			
SIND OF ELET TRA	81.131.112/0001-83	0000680-16.2025.5.09.0001	R\$ 115.000,00
IND. INST. EL. GÁS			
HID. SAN. CTBA REG.			
METROP.			
TATIANE FREITAS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
BERTAO			
THIAGO DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
BERGER			
THIAGO PEREIRA DA	N/A	N/A	R\$ 3.332,82
SOUSA			
TIAGO DE ANDRADE	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
FERNANDES			
TIAGO DE JESUS	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
FRANKIO			
VAGNER DE SOUZA	N/A	N/A	R\$ 4.149,02
MORAIS			
VALDEMIR	N/A	N/A	R\$ 2.788,68
DOMINGOS DOS			
SANTOS			
VALDERI DE PAULA	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
FREITAS			
VANIKIS JUNIOR	N/A	N/A	R\$ 4.693,15
FERREIRA			
WELLINGTON	037.298.039-21	0000155-23.2024.5.09.0001	R\$ 24.000,00
ARAUJO DOS			
SANTOS			
WELLINGTON JEAN	N/A	N/A	R\$ 4.750,00
DA SILVA SANTOS			
WESLEY VITOR DE	N/A	N/A	R\$ 3.604,88
SOUZA			
TOTAL DE CRÉDITOS TRABALHISTAS (PELEHNSA) - CLASSE I			R\$ 1.923.452,28
CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DA PELEHNSA (CLASSE III)			
NOME	CNPJ/CPF	VALOR	
Residencial Gregorio LTDA	17.803.548/0001-72	R\$ 15.500,00	
AJL COMERCIO ATACADISTA	22.603.750/0001-90	R\$ 7.616,41	
DE FERRANGENS			
Auto Posto Blum Ltda	81.411.399/0001-03	R\$ 1.157,10	
AUTO POSTO BOM RETIRO	77.569.580/0001-67	R\$ 6.251,00	
DE CIDADE GAUCHA LTDA			
AUTO POSTO PINHALAO	01.048.225/0001-80	R\$ 41.871,02	
LTDA			
AUTOBARIGUI COMERCIO DE	31.264.770/0001-75	R\$ 7.581,02	
VEICULOS LTDA			
CASERTA & ACERRA	55.724.940/0001-15	R\$ 8.812,50	
SERVICOS FINANCEIROS			
LTDA			
CLARA INSTITUICAO DE	41.538.335/0001-45	R\$ 54.992,22	
PAGAMENTO			
CP PORTES LOCACAO DE	20.472.993/0001-01	R\$ 13.800,00	
VEICULOS			
EMERSON FRANCOA		R\$ 20.500,00	
ENERGI TESTES ELIDA 3/5	41.525.820/0001-84	R\$ 1.127,86	
FANCAR DETROIT LTDA	05.677.629/0007-80	R\$ 3.750,00	
FERRAMENTAS GERAIS	92.664.028/0060-00	R\$ 1.461,35	
COM. IMP DE FERRAM. MAQ.			
LTDA			
GOMU FABRICA DE	04.750.610/0001-63	R\$ 18.400,00	
ARTEFATOS DE MADEIRA			
LTDA			
HF COMERCIO DE	39.476.146/0001-43	R\$ 20.622,20	
COMBUSTIVEIS LTDA			
INCOTRAZA IND.E COM.DE	50.747.286/0001-41	R\$ 14.747,50	
TRANSF. ZAGO LTDA			
INDUSTRIA E COMERCIO	61.353.199/0001-26	R\$ 375.882,63	
LEAL LTDA			
L A MOTORS COM. E	10.966.296/0001-53	R\$ 4.761,93	
INTERMEDIACAO DE			
VEICULOS LTDA			
OSLO COBRANCA EIRELI	39.710.229/0001-55	R\$ 27.905,11	
PGS IT COM. E LOCACAO E	32.234.571/0001-87	R\$ 43.998,00	
SERV. DE EQUIP. AUTOM.			
LTDA			
RODINEI CAETANO	402.356.459-15	R\$ 2.640,00	
DA AUSTRAL SOLAR			
ENG.ELETRICISTA			
RS PNEUS E EQUIPAMENTOS	03.114.949/0008-87	R\$ 8.006,68	
LTDA			
RUBENS GROTTTO VAL	17.216.154/0001-18	R\$ 266,31	
ENVIU			
SERVOPA CAMINHOS LTDA	00.298.749/0012-10	R\$ 5.306,05	
SOLUCAO EQUIPAMENTOS	10.676.939/0001-24	R\$ 219.867,83	
ELETRICOS LTDA			
TAKEMOTO & TAKEMOTO	04.167.381/0001-59	R\$ 1.346,70	
LTDA			
TECNO MOBILE COM. DESEN	19.485.728/0002-61	R\$ 9.000,00	
SOFTWARE LOC. EQUIP.			
LTDA			
TRAEI TRANSFORMADORES	37.457.942/0001-03	R\$ 27.378,00	
ELETRICOS LTDA			
VIVAX ADMINISTRADORA	49.258.602/0001-32	R\$ 320.000,00	
LTDA			
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	R\$ 3.739.731,53	
ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	R\$ 1.367.268,93	

NOVA S.R.M. ADM. DE RECURSOS E FINANÇAS S/A	11.504.852/0001-32	R\$ 4.942.167,47
VIACREDI	82.639.451/0001-38	R\$ 21.162,23
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA		R\$ 6.690,00
LEONARDO BAHNIUK		R\$ 4.751,87
PAULO FERREIRA DOS SANTOS		R\$ 7.336,00
TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (PELEHNSA) - CLASSE III		R\$ 11.373.657,45
CLASSE DE CREDORES ME/EPP DA PELEHNSA (CLASSE IV)		
NOME	CNPJ/CPF	VALOR
ENERGI TESTES	41.525.820/0001-84	R\$ 5.280,74
41525820000184 ELIDA 3/5		
HOTEL JOHNS CLUB MALLETT - E3J86	24.797.396/0001-08	R\$ 3.733,66
TRAEI TRANSFO. ELETRICOS LTDA PROP 0369/2024	37.457.942/0001-03	R\$ 1.705,72
ABERCOM	07.099.621/0001-13	R\$ 17.610,00
TELECOMUNICACOES LTDA 07099621000113		
ABS ENSAIOS DIELETRICOS E MECANICOS LIMITADA	55.627.912/0001-80	R\$ 6.686,95
AUTO POSTO CAMPINENSE	73.214.538/0002-53	R\$ 4.928,35
AUTO POSTO FATIMENSE	77.218.865/0001-53	R\$ 345,08
D MARTINS IMPORT & EXPORT LTDA	73.234.742/0002-36	R\$ 170.826,62
EMERSON FRANCOA		R\$ 140,00
GIROTTTO AUTO CENTER LTDA ME	25.235.661/0001-27	R\$ 3.345,60
GLOBAL EPIS	41.226.539/0001-40	R\$ 69.516,40
GLOBALSEG	13.704.781/0001-47	R\$ 229.745,00
HOTEL ORION CELIA MARIA HAAS AMARAL	05.880.162/0001-85	R\$ 4.125,00
HYDRAU CESTOS AEREOS LTDA	35.453.300/0001-00	R\$ 6.799,62
IRMAOS BILEK E CIA LTDA	82.464.603/0001-09	R\$ 184.143,57
J C AUTO CENTER E COM. DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	50.517.013/0001-00	R\$ 2.350,00
JLMIX DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	34.991.654/0002-27	R\$ 6.020,15
LINK SERVICOS HAGE MONITORAMENTOS LTDA	11.844.030/0001-09	R\$ 3.073,75
METALCOL FERRAGENS	05.552.147/0001-08	R\$ 87.750,03
P M ZANONA & CIA LTDA	10.360.076/0001-81	R\$ 5.294,00
POWER UNIFORMES LTDA	10.235.206/0001-54	R\$ 43.270,00
R. PICOLI E CIA LTDA	01.360.902/0001-00	R\$ 12.515,47
REGINALDO J. LARANGEIRA IMOVEIS	01.589.049/0001-94	R\$ 29.066,72
SUPERFICI COMERCIAL EIRELI	00.854.360/0001-50	R\$ 62.222,26
VESTIPELLI COMERCIO DE COUROS LTDA	06.129.058/0001-16	R\$ 2.830,00
YPACARAI TAXIMETROS	05.025.691/0001-00	R\$ 17.640,00
RUBENS GROTTTO	17.216.154/0001-18	R\$ 14.666,00
TOTAL DE CRÉDITOS ME/EPP (PELEHNSA) - CLASSE IV		R\$ 995.630,69

5.2. ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA.

CLASSE DE CREDORES TRABALHISTAS DA ORION (CLASSE I)			
NOME	CPF	PROCESSO	VALOR
ALEJANDRO MONRABAL REYES	N/A	N/A	R\$ 3.090,27
ANA CAROLINA STIVAL MACHADO	N/A	N/A	R\$ 3.402,77
ANDRÉ DA SILVA BARBOZA	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
ANDRESS JESUS SAGARAY ABREU	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
BENJAMIM DA LUZ	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
BRYAN ALEJANDRO OYARZUN	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
FERNANDEZ CARLOS ALBERTO	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
VERA CABALLERO CAROLINA SOUZA	N/A	N/A	R\$ 4.900,00
DOS SANTOS CRISTIANE BATISTA	N/A	N/A	R\$ 3.090,27
DOS SANTOS DANIEL SOARES	N/A	N/A	R\$ 2.838,00
DAYANE LEILIANI VIEIRA	N/A	N/A	R\$ 4.189,90
EVERSON BORBELLA	N/A	N/A	R\$ 5.071,98
GUSTAVO MATHEUS DA SILVA	N/A	N/A	R\$ 3.090,27
JACO ALMEIDA DA COSTA	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
JEAN CESAR DE LIMA	N/A	N/A	R\$ 4.554,63
GUILHERME JOAO VICTOR DA ROSA	N/A	N/A	R\$ 2.838,00
MALAQUIA JOSUE CHRISTIAN DONA	N/A	N/A	R\$ 2.838,00
ESPIRITO SANTO KELSEN DANIEL VAZ	N/A	N/A	R\$ 4.554,63
LUCAS DO PRADO MARTINS	414.058.588-93	0002618-45.2024.5.09.0003	R\$ 53.500,00
MATEUS GUSTAVO SOPPA	N/A	N/A	R\$ 4.785,88

MATHEUS GABRYELL	114.745.339-06	0000381-04.2025.5.09.0003	R\$ 93.817,55
SACCON DAMAS			
NICOLAS ISRAEL	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
MOLINA GOMES			
NIKOLAS CESAR DA COSTA GRACIANO	N/A	N/A	R\$ 5.071,98
ODENIR CARDOSO	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
DO COUTO			
REINALDO JOSE MATA SALAZAR	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
RICARDO MARINHO	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
RIBEIRO			
RONALDO GUIMARAES	044.095.289-12	0000873-38.2018.5.09.0003	R\$ 25.230,00
WILMER JOSE ALVAREZ ZAMORA	N/A	N/A	R\$ 4.351,60
TOTAL DE CRÉDITOS TRABALHISTAS (ORION) - CLASSE I			R\$ 234.731,73
CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DA ORION (CLASSE III)			
NOME	CNPJ		VALOR
ACTOS COM IMP EXP EIRELI	01.998.069/0002-08		R\$ 30.858,33
ADECOM COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS	10.513.783/0001-60		R\$ 11.490,00
ALFUND METALURGICA LTDA	03.671.570/0001-00		R\$ 154.116,98
ALIPLAST - ILUMINACAO E BRINDES PERSONAL	32.040.407/0001-39		R\$ 132.717,07
ALPHA ERP LTDA	48.548.073/0001-49		R\$ 7.217,01
AUDAX ELECTRONICS	17.465.448/0002-64		R\$ 346.072,43
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91		R\$ 4.963.519,42
BANCO SANTANDER S/A	90.400.888/0001-42		R\$ 53.656,32
ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04		R\$ 2.176.015,11
SICOOB SUL	05.888.589/0001-20		R\$ 6.171,09
SICREDI	01.181.521/0011-27		R\$ 358.685,09
BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28		R\$ 764.861,68
BANCO RNX S/A	80.271.455/0001-80		R\$ 22.154,60
CONTINENTAL			R\$ 866.226,46
FLOW INVEST	08.014.974/0001-36		R\$ 270.660,00
Belluno Digital Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	10.338.491/0001-39		R\$ 276.263,04
ASIA	09.172.117/0001-27		R\$ 337.050,00
RNX	80.271.455/0001-80		R\$ 749.029,12
AR3	30.433.385/0001-41		R\$ 441.513,31
OPERA	29.226.704/0001-69		R\$ 407.997,07
GUARDIAN	37.295.919/0001-60		R\$ 590.729,31
DEVOBEX			R\$ 281.706,07
LGX	34.218.918/0001-23		R\$ 609.758,07
SIGMA	20.093.858/0001-55		R\$ 72.210,80
JPI Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	42.067.232/0001-07		R\$ 139.062,58
NOVA S.R.M. ADM. DE RECURSOS E FINANÇAS S/A	11.504.852/0001-32		R\$ 314.071,52
BANPAR	65.927.063/0001-33		R\$ 69.488,54
BRAS-ONDA PAPELAO	95.370.078/0001-04		R\$ 76.439,83
ONDULADO LTDA			
CIA INDUSTRIAL H.CARLOS SCHNEIDER	84.709.955/0012-65		R\$ 26.684,45
CIRCUITEL IND. E COM. DE CIRCUITOS IMPRE	.. / -		R\$ 45.081,82
CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO AS	66.429.895/0001-92		R\$ 333.043,72
CLARA PAGAMENTOS LTDA	.. / -		R\$ 16.868,35
CRV INDUSTRIAL - IND E COM DE FIXADORES	07.411.076/0001-59		R\$ 29.395,39
DNL COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.899.766/0009-54		R\$ 46.988,66
DOMINGUEZ INDÚSTRIA METALURGICA LTDA	47.132.675/0001-58		R\$ 74.173,54
ELETTRIZA COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	02.607.022/0001-40		R\$ 59.898,25
EXATRON IND. ELETR. LTDA	90.191.529/0001-22		R\$ 85.046,46
FIRST S.A.	00.802.235/0007-92		R\$ 154.512,06
G. P. I. GALPOES PRE-MOLDADOS INDUSTRIA	35.579.699/0001-70		R\$ 107.000,00
GENESIS DEVICES E EQUIPMENT INDUSTRIA E	04.651.228/0001-00		R\$ 2.874.818,37
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	93.894.954/0005-08		R\$ 56.844,00
INTRAL S/A IND DE MAT. ELETRICOS	88.611.264/0001-22		R\$ 1.617.735,25
LOOPTECH DIE CASTING TECHNOLOGIES LTDA	50.013.400/0001-00		R\$ 2.428.793,81
LUCCHI LTDA	62.934.690/0002-94		R\$ 207.324,86
MAFEMA LIMITADA	24.091.522/0001-04		R\$ 20.183,34
MEGAMAMUTE COM ON LINE DE ELET E INF.	13.477.477/0006-19		R\$ 26.507,00
P.W. INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS L	20.819.655/0001-01		R\$ 69.473,20
RECIN SECURITIZADORA S/A	28.180.649/0001-50		R\$ 299.600,00
REZENDE USINAGENS ESPECIAIS LTDA	05.328.296/0001-98		R\$ 167.846,86
RIBEIRO IND E COM DE PROD ELETRICOS LTDA	75.621.672/0003-85		R\$ 65.181,37
SON ILUMINACAO LTDA	26.679.263/0001-62		R\$ 634.097,84
SWELL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	10.945.114/0005-91		R\$ 255.745,50
TCT BRASIL SOLUCOES ELETRONICAS LTDA	05.648.772/0001-58		R\$ 27.863,16

TEMPERA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS	53.675.666/0001-06	R\$ 131.235,52
TOTVS S.A.	53.113.791/0017-90	R\$ 14.796,39
VTN EMBALAGENS - INDUSTRIA E COMERCIO LT WAGO	04.711.363/0001-96	R\$ 188.027,04
ELETRONICOS LTDA	07.384.827/0001-95	R\$ 48.460,24
TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ORION) - CLASSE III		R\$ 24.642.967,30
CLASSE DE CREDORES EPP/ME DA ORION (CLASSE IV)		
NOME	CNPJ	VALOR
AB LED DO BRASIL LTDA	34.082.330/0001-95	R\$ 25.200,00
ADRIANA LEME ALVES	33.584.641/0001-90	R\$ 74.974,00
MATERIAIS ELÉTRICOS AGILUX COM VAREJISTA DE ELETRONICOS E LU	30.325.696/0001-97	R\$ 38.871,29
BMT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	53.719.540/0001-96	R\$ 48.765,33
D MARTINS IMPPORT & EXPORT EIRELI	73.234.742/0001-55	R\$ 1.750,00
FORTAL VIDROS	13.004.883/0001-50	R\$ 195.878,06
TEMPERADOS LTDA - ME		
GRL - TRANSPORTES LTDA	35.027.830/0001-97	R\$ 126.752,49
INCOMELE INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRI	10.547.606/0001-03	R\$ 573.845,16
L.J COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	05.366.698/0001-87	R\$ 28.333,23
LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO	25.287.740/0001-81	R\$ 19.325,70
P R GEWEHR MEDICINA E SEGURANCA	16.748.622/0001-32	R\$ 821,00
RKM TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA	07.017.129/0001-51	R\$ 45.118,12
STARFLEX CADEIRAS	15.631.528/0001-36	R\$ 1.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS ME/EPP (ORION) - CLASSE IV		R\$ 1.180.834,38
FICAM OS CREDORES ADVERTIDOS QUE, COM FULCRO NO ARTIGO 52, §1º, III C/C ART. 7º, §1º, AMBOS DA LEI Nº 11.101/2005, POSSUEM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, PARA QUE APRESENTEM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS OU DIVERGÊNCIAS, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE AO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: aj.orionpelehnsa@goldston.com.br .		
Alerta-se os credores e interessados que serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixarem de observar o prazo legal previsto no art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, as quais serão recebidas como impugnação na forma dos arts. 13 ao 15 da Lei nº 11.101/2005 (caso propostas antes da decisão judicial de homologação do quadro-geral de credores) ou pelo procedimento comum (caso propostas após a homologação judicial do quadro-geral de credores), estando sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, <i>caput</i> e §5º, da Lei nº 11.101/2005.		
Por fim, adverte-se que para eventual divergência ou habilitação de crédito de origem judicial, inclusive de créditos trabalhistas, é necessário que exista sentença líquida e exigível (com trânsito em julgado).		
Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, 05 de setembro de 2025.		

JUIZO DE DIREITO DA 24ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, 1142 - 12º Andar - Curitiba/PR - E-mail: ctba-24vj-s@tjpr.jus.br

Processo n.º: 0013267-47.2025.8.16.0194 (PROJUDI) RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.389.230/0001-04, e PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 22.790.500/0001-07.

EDITAL - PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS

A Doutora RENATA RIBEIRO BAU, Juíza de Direito da 24ª Vara de Falências e Recuperação Judicial Do Foro Central Da Comarca Da Região Metropolitana De Curitiba - Estado Do Paraná, na forma da Lei 11.101/2005, **FAZ SABER** que a Administradora Judicial apresentou, nos autos de Recuperação Judicial de **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.389.230/0001-04, e PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 22.790.500/0001-07, de nº 0013267-47.2025.8.16.0194**, a proposta orçamentária a título de honorários de **4,5% da somatória dos créditos concursais, que equivale ao valor de R\$1.790.704,60, a ser adimplido em 36 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$49.741,80 cada**, corrigidas monetariamente pela média do INPC e IGP-DI para recomposição da inflação.

Dessa forma, nos termos do Item 7.3 da Decisão de seq. 55.1, publicada nos referidos autos, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta Comarca de Curitiba, do Estado do Paraná, 13 de setembro de 2025. Eu, Aristoteles Fernandes Bandeira de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi.

RENATA RIBEIRO BAU

Juíza de Direito

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) JUSCELINO DORNE , COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o n º 0003047-86.2022.8.16.0196, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) JUSCELINO DORNE, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) JUSCELINO DORNE, filiação: Nome da Mãe: HILI PAULINA DAHMER DORNE Nome do Pai: AMANCIO DORNE, nascido(a) em 09/03/1979, natural de REALEZA, portador(a) do RG nº 65179199 SSP/PR e CPF 006.517.199-33, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando ciente de que parte do referido valor será utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais (se houver), conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Juíza de Direito

(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) AMANDA DANIELLI DOS PASSOS , COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o n º 0009799-41.2022.8.16.0013, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) AMANDA DANIELLI DOS PASSOS, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) AMANDA DANIELLI DOS PASSOS , filiação: Nome da Mãe: ADRIANA DOS PASSOS Nome do Pai: , nascido(a) em 29/01/1996, natural de CURITIBA, portador(a) do RG nº 131812914 SSP/PR e CPF 096.210.139-76, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando ciente de que parte do referido valor será utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais (se houver), conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Juíza de Direito

(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) DAILTO AMARAL BERNARDO, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o nº 0014696-83.2020.8.16.0013, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) DAILTO AMARAL BERNARDO ,não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) DAILTO AMARAL BERNARDO , filiação: Nome da Mãe: IRONDINA DO AMARAL BERNARDO Nome do Pai: LEONIDAS BERNARDO, nascido(a) em 19/02/1977, natural de GRANDES RIOS/PR, portador(a) do RG nº 78290412 SSP/PR e CPF 034.059.539-60, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando ciente de que parte do referido valor será utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais (se houver), conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Juíza de Direito

(assinado por ordem da MM^a Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) VICENTE PEREZ DO AMARAL NETO , COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o nº 0008888-34.2019.8.16.0013, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) VICENTE PEREZ DO AMARAL NETO, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) VICENTE PEREZ DO AMARAL NETO , filiação: Nome da Mãe: FABIOLA ALVES MUNHOZ PEREZ MONTEIRO Nome do Pai: MARCIO EDUARDO PEREZ MONTEIRO, nascido(a) em 09/06/1993, natural de ITAPORANGA, portador(a) do RG nº 151904645 SSP/PR e CPF 082.628.879-05, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando ciente de que parte do referido valor será utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais (se houver), conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Juíza de Direito

(assinado por ordem da MM^a Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA PENA DE MULTA DO SENTENCIADO MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTEIRO , COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o nº 0001028-10.2022.8.16.0196, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTEIRO ,não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTEIRO, filiação: Nome da Mãe: CLREI RODRIGUES DE FRANÇA Nome do Pai: TEOBALDO FERREIRA MONTEIRO, nascido(a) em 06/11/1977, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG nº 67317769 SSP/PR e CPF 020.179.919-70, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que efetue o pagamento das custas processuais e da pena de multa aplicada na sentença condenatória, restando advertido(a) de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo deste edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias bancárias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição da certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao FUPEN, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Juíza de Direito

(assinado por ordem da MM^a Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) vagner de franca de lima , COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o nº 0013386-18.2015.8.16.0013, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) vagner de franca de lima , não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) vagner de franca de lima , filiação: Nome da Mãe: ANTONIO VALDEVINO DE LIMA Nome do Pai: DIRCE DE FRANCA LIMA, nascido(a) em 20/10/1981, natural de REGISTRO, portador(a) do RG nº 307316166 SSP/SP e CPF 221.978.128-31, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando ciente de que parte do referido valor será utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais (se houver), conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Juíza de Direito

(assinado por ordem da MM^a Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

1ª VARA CRIMINAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDI

Rua João Batista de Siqueira, 282 - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR -
CEP: 83.501-610 - Telefone / WhatsApp: (41) 3263-5051

AUTOS Nº 0004533-50.2016.8.16.0024

RÉU: FERNANDO ELIAS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0004533-50.2016.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO ELIAS DA SILVA, e vítima CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FERNANDO ELIAS DA SILVA, portador(a) do RG 99365854 SSP/PR e CPF 067.137.739-66, nascido(a) em 20/09/1985, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA DA SILVA e PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa, oferecida em 22/01/2025 e recebida em 21/03/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 29 (vinte e nove) de abril de 2016, por volta das 07:00 (sete horas), na via pública, na Rua Stanislaw Goroski, bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré - PR, o denunciado Fernando Elias da Silva abordou o ofendido Carlos Eduardo de Oliveira Carvalho e, mediante grave ameaça exercida com emprego de uma arma de fogo (não apreendida), subtraiu do ofendido um fone de ouvido e um telefone celular da marca Samsung, avaliados, respectivamente, em R\$ 130,00 e R\$ 1.500,00."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Lucia Sommer de Souza, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2025.

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

1ª VARA CRIMINAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDI

Rua João Batista de Siqueira, 282 - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR -
CEP: 83.501-610 - Telefone / WhatsApp: (41) 3263-5051

AUTOS Nº 0005954-41.2017.8.16.0024

RÉU: EVERTON COSTA DE PONTES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0005954-41.2017.8.16.0024, em que é(são) autor(es) DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, réu(s) EVERTON COSTA DE PONTES e outros, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) EVERTON COSTA DE PONTES, portador(a) do RG 126131666 SSP/PR e CPF 085.370.329-99, nascido(a) em 30/07/1994, natural de CERRO AZUL, filho(a) de ELEDIR ELIAS COSTA DE PONTES e SALVADOR LINS DE PONTES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que

houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 07 (sete) de agosto de 2017, por volta das 11:00 (onze horas), na via pública, na Avenida Anita Garibaldi, nº. 6.172, Bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré - PR, policiais militares em patrulhamento avistaram estacionado na via pública um veículo VW Fox, de cor cinza, placa MEF-9561, com quatro pessoas no interior e uma pessoa apoiada na janela do veículo, na parte exterior, em aparente transação de drogas. No momento que avistaram a viatura, o denunciado Adriano da Silva Pereira, que era a pessoa que estava na parte externa do veículo, empreendeu fuga correndo sendo, entretanto, abordado pelos policiais que, em revista pessoal, verificaram que o denunciado trazia consigo, sem autorização legal ou regulamentar, 264 (duzentos e sessenta e quatro) pedras da droga conhecida como crack, pesando aproximadamente 60 g (sessenta gramas), e 220 (duzentos e vinte) invólucros plásticos da droga conhecida como cocaína, pesando aproximadamente 38 g (trinta e oito gramas), além da quantia de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) em dinheiro. Em abordagem no interior do veículo, que era conduzido pelo denunciado Éverton Costa de Pontes, foi verificado que os denunciados Éverton Costa de Pontes, Wellington Andrade Costa e Alexander Alceu Gonçalves Nelevalko transportavam, no interior do porta-luvas do veículo, 385 (trezentos e oitenta e cinco) buchas da droga conhecida como crack, pesando aproximadamente 87 g (oitenta e sete gramas). Com o denunciado Éverton ainda foi localizada a quantia de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) em dinheiro. Na companhia dos denunciados, no interior do veículo, estava o adolescente Felipe Natanael Pradela, nascido no dia 07/10/1999, com 17 (dezesete) anos de idade na data do fato. Destaca-se que essas substâncias causam dependência psíquica em seus usuários, sendo proscria no território nacional, conforme Portaria SVS/MS n. 344/98. Assim agindo, os denunciados Adriano da Silva Pereira, Alexander Alceu Gonçalves Nelevalko, Wellington Andrade Costa e Éverton Costa de Pontes infringiram a legislação vigente, praticando o fato típico e antijurídico descrito nas disposições constantes do art. 33, caput, c.c. o art. 40, inciso VI, da Lei 11.343/2006. Por esta razão contra eles é oferecida a presente denúncia e requer-se que, registrada e autuada, sejam os denunciados notificados para responderem à acusação, com o posterior recebimento da denúncia, prosseguindo-se nos termos do procedimento especial previsto nos artigos 54 e seguintes da Lei nº 11.343/2006, intimando-se as testemunhas do rol anexo para virem depor em Juízo, em dia e horas a serem designados, sob as cominações legais."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Samyra Cuja Cresenski, Estagiário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2025.

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de Direito

scc

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

1ª VARA CRIMINAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDI

Rua João Batista de Siqueira, 282 - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR -
CEP: 83.501-610 - Telefone / WhatsApp: (41) 3263-5051

AUTOS Nº 0003553-06.2016.8.16.0024

RÉU: ADÃO JORGE DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0003553-06.2016.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADÃO JORGE DOS SANTOS, e vítima A.D.S.L., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADÃO JORGE DOS SANTOS, portador(a) do RG 70090848 SSP/PR e CPF 859.423.169-53, nascido(a) em 29/05/1971, natural de RIO BRANCO DO SUL/PR, filho(a) de MARIA CANDIDA DOS SANTOS e ANGELINO CORDEIRO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 217-A - Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência, Reclusão: 8 a 15 anos, c.c. o art. 14, inciso II e o art. 226, inciso II, do Código Penal. Oferecida em 26/02/2025 e recebida em 30/04/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em data e horário não precisados nos autos, mas no primeiro trimestre do ano de 2015, na Rua Frei Beda Gavelllo, nº. 1.692, bairro Tranqueira, em Almirante Tamandaré - PR, o denunciado Adão Jorge dos Santos tentou praticar com a sua sobrinha, a ofendida A.d.S.L., nascida no dia 22/05/2001, com 13 (treze) anos de idade na data do fato, conjunção carnal, mediante violência e grave ameaça, uma vez que empurrou a ofendida para dentro do banheiro da residência e, fazendo uso de uma faca, ameaçou a ofendida, dizendo para ela: "Se você não tiver relações sexuais comigo, eu vou te matar". O denunciado não conseguiu consumar a conjunção carnal

por circunstâncias alheias à sua vontade, uma vez que a ofendida conseguir desferir um chute nas partes íntimas do denunciado e escapar do banheiro. O denunciado aproveitou-se do fato de ser tio da ofendida e residir temporariamente na mesma casa que esta."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Lúcia Sommer de Souza, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2025.

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

1ª VARA CRIMINAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDI

Rua João Batista de Siqueira, 282 - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 - Telefone / WhatsApp: (41) 3263-5051

AUTOS Nº 0003938-36.2025.8.16.0024

RÉU: WILSON TEIXEIRA PEDROSO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça, sob nº 0003938-36.2025.8.16.0024, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILSON TEIXEIRA PEDROSO, e vítima L.D.A.T.P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **WILSON TEIXEIRA PEDROSO, portador(a) do RG 97427046 SSP/PR e CPF 802.727.049-97, nascido(a) em 10/04/1978, natural de TELEMACHO BORBA/PR, filho(a) de JULITA TEIXEIRA PEDROSO e PEDRO DA LUZ PEDROSO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 147 - Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024), Detenção: 2 meses a 1 ano, oferecida em 14/05/2025 e recebida em 14/05/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 09 (nove) de maio de 2025, por volta das 15:00 (quinze horas), na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 167, bairro Jardim Pioneiro, em Campo Magro - PR, policiais militares foram chamados para atender a uma ocorrência relacionada a violência doméstica contra a mulher. Chegando ao local, o denunciado Wilson Teixeira Pedroso estava muito alterado e passou a ameaçar a sua irmã, a ofendida L.A.T.P., por meio de palavras, de causar-lhe mal injusto e grave, pois dizia, se referindo à ofendida, na presença desta e dos policiais militares: "Eu vou matá-la. Eu vou esartejá-la. Eu vou cortá-la em pedaços. Não importa quantos meses eu ficar na cadeia"."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ana Lucia Sommer de Souza, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2025.

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento n.:0004087-32.2025.8.16.0024.0009

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3.º, CPC)

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 2ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de **Interdição/ Curatela**, Assunto **Nomeação**, sob nº **0004087-32.2025.8.16.0024**, em que é(são) autor(es) SIMONE CURVELO DA SILVA CLEMENTE, e réu(s) JACIONE CURVELO DA SILVA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JACIONE CURVELO DA SILVA, portador(a) do RG 4061632 SSP/PR e CPF 087.678.829-00**, por sentença transitada em julgado, a qual

reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra incapacitado para o exercício dos atos patrimoniais da vida civil, em razão da doença de Alzheimer que lhe acomete, condição de saúde esta que inviabiliza a expressão da vontade de forma eficaz, se o demandado não dispuser de auxílio. , o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) SIMONE CURVELO DA SILVA CLEMENTE (CPF/ CNPJ: 977.366.949-15), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. **43.1** que segue parcialmente transcrita: "Isso posto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Jacione Curvelo da Silva, declarando-o incapaz de praticar por si só, os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/ c art. 85, da Lei nº 13.146/2015, nomeando a Sra. Simone Curvelo da Silva como sua curadora, a fim de que o REPRESENTA nos referidos atos**". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

THAIS VIVIANA NONATO REINERT

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento n.:0038597-14.2023.8.16.0001.0014

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3.º, CPC)

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 2ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de **Interdição/ Curatela**, Assunto **Tutela de Urgência**, sob nº **0038597-14.2023.8.16.0001**, em que é(são) autor(es) MARCOS HEINZEN LEANDRO, e réu(s) LIVINO CEOLIN LEANDRO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de LIVINO CEOLIN LEANDRO, portador(a) do CPF 223.871.619-04**, por sentença transitada em julgado no dia , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra incapacitado para o exercício dos atos patrimoniais da vida civil, em razão do quadro de deficiência mental (CID G30) que lhe acomete, condição de saúde esta que inviabiliza a expressão da vontade de forma eficaz, se o demandado não dispuser de auxílio, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) [Nome do Curador], portador(a) do RG XXX e CPF XXX, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. **129.1** que segue parcialmente transcrita: "Isso posto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Livino Ceolin Leandro, declarando-o incapaz de praticar por si só, os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei nº 13.146/2015, nomeando o Sr. Marcos Heinzen Leandro como seu curador, a fim de que a REPRESENTA nos referidos atos**". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

THAIS VIVIANA NONATO REINERT

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Cumprimento n.:0004141-95.2025.8.16.0024.0010

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (Art. 755, § 3.º, CPC)

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Moreira Van Der Broocke, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Cíveis de Almirante Tamandaré - 2ª Vara Cível, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os Autos de **Interdição/ Curatela**, Assunto **Interdição**, sob nº **0004141-95.2025.8.16.0024**, em que é(são) autor(es) COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÁ DE CURITIBA, e réu(s) Maria de Lurdes Martins, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de Maria de Lurdes Martins, portador(a) do CPF 456.892.379-49**, por sentença transitada em julgado, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) se encontra incapacitado para o exercício dos atos patrimoniais da vida civil, em razão do quadro de demência moderada (CDR 2) que lhe acomete, condição de saúde esta que inviabiliza a expressão da vontade de forma eficaz, se

a demandada não dispuser de auxílio, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA (CPF/CNPJ: 76.664.747/0002-97) representado(a) por SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI (RG: 61262350 SSP/PR e CPF/CNPJ: 028.006.349-01), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a SENTENÇA de Mov. **35.1** que segue parcialmente transcrita: "Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de decretar a interdição de Maria de Lurdes Martins, declarando-a incapaz de praticar, por si só, os atos NEGOCIAIS e PATRIMONIAIS da vida civil, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei nº 13.146/2015, nomeando como curadora a Sra. Sabrina Pedron da Silveira Carnier, gestora da Instituição Comunhão Espirita Cristã de Curitiba, a fim de que REPRESENTE a interditada nos referidos atos.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, THAIS VIVIANA NONATO REINERT, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2025.

THAIS VIVIANA NONATO REINERT

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0004573-22.2023.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R\$1.365,51 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): QBEX Computadores - EIRELI (CPF/CNPJ: 05.480.302/0001-28) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 279 / 2023, relativa a () ISS (X) Taxa de Licença () IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 08 de setembro de 2025. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços Valor da Causa: R\$94.993,12 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): LUIS HENRIQUE FERREIRA (CPF/CNPJ: 121.559.199-30) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 321 / 2023, relativa a (X) ISS () Taxa de Licença () IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 08 de setembro de 2025. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0001205-34.2025.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R\$4.525,24 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): Marcelo Ricardo Ferreira (RG: 63058181 SSP/PR e CPF/CNPJ: 979.783.029-20) O Doutor Oto Luiz Sponholz Junior, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 321 / 2025, relativa a () ISS () Taxa de Licença (X) IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 08 de setembro de 2025. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0004881-97.2019.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R\$3.533,56 Exequentes(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Terceiro(s): ADELAIDE COMBINATO TREVISAN (CPF/CNPJ: 633.840.009-00) O Doutor Oto Luiz Sponholz Junior, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara

Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 237 / 2019, relativa a () ISS (X) Taxa de Licença () IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 08 de setembro de 2025. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO para 10 dias - Nº 140/2025 POR MEIO DESTE EDITAL CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - com prazo de A DOUTORA FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de registrados sob nº 0010996-58.2023.8.16.0025 em que é parte autora COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, e parte ré MASSA FALIDA DE EDEL SEGURADORA S/A Desapropriação FAZ SABER, a aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária, tramitam os autos de Ação de Desapropriação/Servidão Administrativa nº em que é requerida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO 0010996-58.2023.8.16.0025, PARANÁ - SANEPAR em face de MASSA FALIDA DE EDEL SEGURADORA S/A, dos termos da r. Sentença prolatada no evento 98: para o fim de dar publicidade "...homologo por sentença (artigo 487, inciso III, alínea 'a', do Código de Processo Civil) o valor da indenização devida pela servidão administrativa que recai sobre a área de 237,10 m², integrante do imóvel objeto da matrícula nº 35.827 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária de propriedade de Massa Falida de Edel Seguradora S/A, no valor de R\$ 23.710,00 (vinte e três mil setecentos e dez reais), nos termos da planta e memorial descritivo apresentados (movimentos 1.7 e 1.8)... " Por decisão da MMa. Juíza de Direito se faz a publicação do presente Edital, na forma do artigo 34 do Decreto Lei nº 3.365/41, mediante o qual ficam todos INTIMADOS, em especial EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, ficando CIENTES de que o prazo para manifestação é de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo deste edital. Informo que a petição inicial e os documentos que integram a presente ação poderão ser acessados por eventuais interessados, mediante simples habilitação no Sistema PROJUDI. A MMa. Juíza determinou a expedição do presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . Todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL de INTIMAÇÃO de HIGIEQUÍMICA IND. E COMÉRCIO LTDA., com prazo de 30 dias - Nº 139 /2025 A DOUTORA FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY, MM . JUÍZA DE A DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER: POR MEIO DESTE EDITAL, que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de Execução Fiscal, sob n.º 0010949-55.2021.8.16.0025 que tramitam perante a 2ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, em que é exequente: Município de Araucária/PR, e parte executada: HIGIEQUÍMICA IND. E COMÉRCIO LTDA FICA o(a) executado(a) HIGIEQUÍMICA IND. E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 84.844.992/0001-23) estando da constrição bancária realizada nos autos este(a) em local incerto e não sabido, devidamente INTIMADO supracitados, conforme comprovantes anexos (evento 90 e anexos) , bem como, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a constrição, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, CPC. Informo que a petição inicial e os documentos que integram a presente ação poderão ser acessados pela (s) parte (s), mediante simples habilitação no Sistema PROJUDI. O MM. Juiz determinou a expedição do presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. a A MM . Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Leônia Domingos Leite Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi e subscrevi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito , OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> (C.N.2.21.3.1).

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

O Doutor Thiago Stanley Gurski, MM. Juiz Substituto da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Assis Chateaubriand**; FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a Sessão de Julgamento dos autos de Ação Penal n. **0002567-33.2023.8.16.0048**, designada para o dia 02 de outubro de 2025, às 09h00, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Recife, Nº 216 - Centro - Assis Chateaubriand/PR - CEP: 85.935-000 - Fone: (44) 32597543 - E-mail: assischateaubriandvaracriminal@tjpr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. RAFAEL TOFOLI BAGLIOLI; 2. ROBERSON CRUVINEL LAZARINO; 3. GABRIELLY SILVA TAKASE; 4. ALICE MEDEIROS MERLI; 5. VALDECIR BOVETO; 6. ADELICIO SANTOS; 7. OCIMAR DE OLIVEIRA GAZOLLA; 8. WELLINGTON RICARDO DE MACEDO SEBASTIÃO; 9. JOÃO PAULO FERNANDES DIAS; 10. EDUARDO ANDRÉ MARTOS ANTUNES; 11. Adriano de Oliveira Segalla; 12. MARTA CAMARGO ANDRETTO; 13. ADEMIR RODRIGO DE ARAUJO SANTOS; 14. JESSICA CANTOIA BONI; 15. IVAM SERGIO PEGO JUNIOR; 16. TARCIS EGEVARDT DE CASTRO; 17. MARCIO AKIRA MORI; 18. THAIS DA ROCHA MICHELIN FRATA; 19. ZILDA APARECIDA RODRIGUES SARINHOS; 20. NEUSA AFONSO SAMPAIO BERTOLA; 21. EMILY ANTONIETA MARQUES MOREIRA; 22. DÉBORA LUISA AMARAL FOLLY; 23. ANA SOFIA TEIXEIRA DE BRITO GOLDONI; 24. LUCIANE CRISTINA BRUNHARI; 25. JULIANA LAZARINI ALVES.** Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. CHRISTIAN SAKAKIBARA; 2. KARLA DANIELLY RODRIGUES; 3. JOSE AUGUSTO DIAS DOS SANTOS; 4. ANGELA SCHMIDT; 5. BRUNO GARCIA BONFIM; 6. ANA PAULA RODRIGUES AVELLO; 7. CLAUDINEI LAERTE DE ANDRADE; 8. HELOISA RODRIGUES TODESCATTI; 9. WALTER ROMANO SANCHES; 10. WILLIAMS FABIO DE OLIVEIRA.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025. Eu CÍNTIA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevo.

Thiago Stanley Gurski
Juiz Substituto

BARRAÇÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE
DESTINATÁRIO: OSÓRIO PEREIRA DOS SANTOS
PRAZO: 2 (DOIS) MESES

O Juiz de Direito Esdras Murta Bispo, da Vara de Família e Sucessões de Barracão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Curadoria dos bens do ausente, sob nº 0000394-92.2021.8.16.0052, em que são autores CELSO LORENA, CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, MARLIZE SILVEIRA DOS SANTOS, IVAN PEREIRA DOS SANTOS, e réu OSÓRIO PEREIRA DOS SANTOS, e que por este edital COMUNICA que foi declarada a ausência de OSÓRIO PEREIRA DOS SANTOS, endereço Linha Coqueiro, s/n casa - Bom Jesus do Sul - BOM JESUS DO SUL/PR - CEP: 85.708-000, portador do CPF 198.097.439- 04, nascido em 22/03/1951, e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado curador dos mesmos o senhor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 1.073.202 e CPF 025.273.329-00, bem como CONVOCA o ausente para entrar na posse de seus bens. Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do ausente: não deixou bens. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil. Eu, Tiago Aires Araujo, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Barracão, datado digitalmente. Esdras Murta Bispo Juiz de Direito

BOCAIÚVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNA CAROLINE FERREIRA DA COSTA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Paulo Antonio Fidalgo, da Vara Criminal de Bocaiúva do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime / Contravenção contra Criança / Adolescente, sob nº 0002105-58.2023.8.16.0054, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNA CAROLINE FERREIRA DA COSTA, e vítima SANDILENE SANTOS RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRUNA CAROLINE FERREIRA DA COSTA, portador(a) do RG 125059902 SSP/PR e CPF 102.667.509-07, nascido(a) em 23/10/1992, natural de CURITIBA, filho(a) de MARIA DA LUZ FERREIRA DA COSTA e JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva para os fins de CONDENAR a ré BRUNA CAROLINE FERREIRA DA COSTA pela prática da contravenção penal disposta no art. 21 do Decreto Lei nº 3.688/41, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rogério Ferreira de Castro, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2025.

Paulo Antonio Fidalgo
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO RODRIGUES DA SILVA MARQUES

PRAZO DE 5 dias corridos
Doutor O Doutor Paulo Antônio Fidalgo, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, etc.
F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima mencionados, em que figura como Noticiado FABIO RODRIGUES DA SILVA MARQUES, CPF nº 212.868.108-17, natural de Cubatão/SP, nascido em 02/09/1978, filho de EFIGENIA SILVA RODRIGUES e ISMAEL DA SILVA MARQUES, residente à época dos fatos à Rua Jose Alves da Silva, 710, Oasis - Itanhaém SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o INTIMA da decisão proferida em 08/09/2025 que prorrogou por mais 6 (seis) meses as medidas protetivas concedidas em data de 06/04/2022 em favor da Noticiante E. S. M.. Bocaiúva do Sul, 11 de setembro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): AUGUSTO CHIQUIM
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Paulo Antonio Fidalgo, da Vara Criminal de Bocaiúva do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000832-78.2022.8.16.0054, em que é(são) autor(es) M. D. F. D. S. D. H., réu(s) AUGUSTO CHIQUIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido AUGUSTO CHIQUIM, portador(a) do RG 38090976 SSP/PR e CPF 803.957.679-20, nascido(a) em 01/09/1956, natural de PORTO VITORIA/PR, filho(a) de MARIA EUGENIA CHIQUIM e JACOB CHIQUIM, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da prorrogação das medidas protetivas de urgência, sendo estas: a) proibição do agressor de se aproximar da ofendida ou de seus familiares a menos de 200 (duzentos) metros; b) proibição do agressor de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ibraim Lima Bernardo, Técnico Judiciário, digitei e submeto à conferência, assinatura e expedição pelo magistrado competente. Bocaiúva do Sul, 11 de setembro de 2025

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
VARA CÍVEL DE CAMPINA DA LAGOA - PROJUDI
Avenida das Indústrias, 518 - Fórum - Parque Industrial - Campina da Lagoa/PR - CEP: 87.345-000 - Fone: (44) 2208-0041 - E-mail: clag-ju-ec@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIRO PRAZO DE 06 (seis) meses
O(A) Juiz(iza) de Direito, Dr. Pedro Toaiari de Mattos Esterce, da Vara Cível de Campina da Lagoa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001185-07.2025.8.16.0057, em que é(são) autor(es) ISMAEL MARTINS FERREIRA, e requerido(a) PEDRO RAIMUNDO FERREIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **DEFERIDO a tutela de urgência para constituir** ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) provisório(a) **ISMAEL MARTINS FERREIRA**, portador(a) do RG 96644850 SSP/PR e CPF 050.671.869-76, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme

os limites da curatela, vez que o(a) interditando(a) foi diagnosticado(a) com portador de retardo mental (CD-10 F72 e F73). Tudo em conformidade com a r. decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante ao exposto, defiro a tutela de urgência pretendida, nos termos do art. 749, p. único, do Código de Processo Civil, para constituir Ismael Martins Ferreira curador provisória de Pedro Raimundo Ferreira, podendo-lhe representar nos atos da vida civil, especialmente os de cunho patrimonial. Fica expresso que são atribuições da curadora: a) administrar os bens do tutelado, em proveito deste, cumprindo seus deveres com zelo e boa-fé (art. 1.741 do Código Civil); b) representar a curatelada nos atos da vida civil (art. 1.747, I, do Código Civil); c) receber sua as rendas, pensões e quantias a ela devidas (art. 1.747, II, do Código Civil); c) fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens (art. 1.747, III, do Código Civil); d) promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz (art. 1.747, V, do Código Civil); e) pagar ou transigir sobre as dívidas da curatelada, que representem obrigação no até o montante de R\$ 3.000,00; f) vender bens móveis deteriorados, inservíveis ou cuja conservação não for conveniente, até o valor de R\$ 1.500,00; Fica expresso que são atribuições da curadora, mas dependem de autorização judicial específica: a) pagar ou transigir sobre as dívidas da curatelada, que representem obrigação superiores ao montante de R\$ 3.000,00 (art. 1.748, I, do Código Civil); b) aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos (art. 1.748, II, do Código Civil); c) vender bens móveis deteriorados, inservíveis ou cuja conservação não for conveniente, de valor superior a R\$ 1.500,00 (art. 1.748, IV, do Código Civil); d) vender bens imóveis de qualquer valor (art. 1.748, IV, do Código Civil)". (a. **Pedro Toaiari de Mattos Esterce, Juiz(iza) de Direito**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 03 de setembro de 2025.

Christiane Angélica Kizerlla VillelaEscrivã da Vara Cível e AnexosPor ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**DESTINATÁRIO(A)(S): LEOCIR GONÇALVES
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Juiz de Direito Pedro Toaiari de Mattos Esterce, da Vara de Execuções Penais de Campina da Lagoa/PR, FAZ SABER LEOCIR GONÇALVES a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena, assunto Pena Privativa de Liberdade, sob o nº 000104-86.2024.8.16.0057, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte, portador da CI/RG nº 1.288.281-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.464.539-30, brasileiro, nascido aos 23/10/1986, natural de Laranjal/PR, filho de Lifonço Gonçalves e Cerli Antunes, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste, à sua **ADMOESTACÃO/INTIMAÇÃO para dar, no prazo de 10 (dez) dias, início ao cumprimento de sua pena privativa de liberdade, a qual totaliza, nesta data, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, a ser cumprida no regime semiaberto, mediante o cumprimento das seguintes condições:** a) obrigação de obter trabalho lícito e de apresentar comprovante de conclusão de ensino médio nestes autos; a.1) caso não tenha concluído o ensino médio, fica obrigado a matricular-se em curso de educação para jovens e adultos, com a finalidade de sua conclusão, comprovando trimestralmente nos autos sua frequência e aproveitamento no curso; b) monitoramento eletrônico, devendo comparecer na Cadeia Pública de Campina da Lagoa/PR, localizada na Rua Arthur Bauer, 334, Centro, Campina da Lagoa/PR, para instalação do dispositivo em até 05 (cinco) dias, informando o local de seu trabalho e de residência, bem como de eventual culto religioso que frequente, sendo observadas as condições abaixo; b.1) proibição de ausentar-se de sua residência no período noturno, que compreende as 19h00min de um dia até às 05h30min do outro, exceto para frequência de cultos religiosos, às quartas-feiras e domingos, em que poderá recolher-se à residência às 22h00min; b.2) proibição de frequentar bares, boates, prostíbulos, locais com jogos de aposta ou não, exceto os esportivos; proibição de deixar a Comarca por mais de 03 (três) dias sem autorização judicial; d) obrigação de comunicar qualquer mudança de endereço ao Juízo e à Central de Monitoramento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcella Magrinelli Kiyonafa, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Campina da Lagoa, 01 de setembro de 2025. Pedro Toaiari de Mattos Esterce, Juiz de Direito.

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(para conhecimento de terceiros)

O EXMO. SR. DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença proferida na data de 02/06/2026, dos autos nº 0000910-46.2025.8.16.0061, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, em que é requerente VANDERLEI CERIOLI e requerida TERESINHA MARIA CERIOLI, foi decretada a interdição do requerida TERESINHA MARIA CERIOLI, tendo em vista que o requerido é portador de deficiência mental, tendo sido nomeada Curadora a Sra. TERESINHA MARIA CERIOLI, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, e considerando a inexistência de bens, fica dispensado o termo especificado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º de setembro de 2025. Eu, (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

CASCADEL

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCADEL3ª VARA CRIMINAL DE CASCADEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.brEDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): DEBORA FERREIRA DE LIMAPRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(iza) de Direito WILLIAM DA COSTA, da 3ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presenteEDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assuntoReceptação, sob nº 0004173-51.2021.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,réu(s) JULIO CEZAR KOCH, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) TerceiroDEBORA FERREIRA DE LIMA,brasileiro(a), portador(a) do CPF 159.946.084-08, nascido(a) em 30/08/1990, Filho (a) de, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua à para que, querendo, ajuíze, MARIA ETELVINA FERREIRAINTIMAÇÃO, que remanesce apreendido. por meio de advogado e no prazo de 30 (trinta) diasrequerimento de restituição do veículo, que o silêncio implicará na eventual venda do bem em leilão judicial.Ressalta-sePara que chegue ao conhecimento de todose ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, João Pedro de Jesus Dias, Estagiário, digitei. Eu, Gisele Somenzi Secco, Técnica Judiciária, conferi.Cascavel, 12 de setembro de 2025.WILLIAM DA COSTAJuiz de Direito: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO.<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIA: T.F.C

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

A Juíza de Direito Claudia Spinassi, do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0035556-81.2020.8.16.0021, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu JOÃO JUAREZ MARQUES, e vítima T.F.C, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima T.F.C, portador(a) do RG 72659821 SSP/PR, nascido(a) em 09/08/1976, natural de SALTO DO LONTRA/PR, filho(a) de OLINDA FERREIRA CAMARGO e ORACIDES CAMARGO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal, conforme segue sentença transcrita parcialmente:

(...) Não se olvida que as vítimas de violência doméstica demandam maior prestação judicial no sentido de assegurar sua integridade física e psíquica. No entanto, no presente caso, diante da impossibilidade em coligar provas - quaisquer que sejam - durante a instrução processual, não resta base probatória segura e harmônica apta a ensejar o reconhecimento da conduta típica, ilícita e culpável do réu, com fundamento no art. 386, VII, do CPP, a absolvição do réu é medida que se impõe. Face o exposto, julgo improcedente o pedido contido na denúncia, para o fim de ABSOLVER o acusado JOÃO JUAREZ MARQUES, devidamente qualificado, da imputação feita nestes autos, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. "(...)" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Evellen Barella da Silva Pitondo, Estagiário, conferi e digitei.

Cascavel, 21 de julho de 2025.

Déborah Ribeiro Diniz

Técnico(a) Judiciário(a)

Portaria Nº 10770227 - SJUD-2SJ-CS

CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito André Luís Palhares Montenegro de Moraes, da Vara Cível de Centenário do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001128-93.2024.8.16.0066, em que é(são) autor(es) Rubens Ribeiro de Oliveira , e réu

(s) Maria de Oliveira Ribeiro, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de Maria de Oliveira Ribeiro, portador(a) do RG 65854688 SSP/SP e CPF 011.467.758-14**, por sentença publicada em 16 de julho de 2025 , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) com síndrome de fragilidade, demência vascular, fibrilação atrial, cardiopatia, doença de chagas e história de 2 AVCs (acidente vascular cerebral), que a condição física e mental da requerida é limitada; não consegue se locomover e usa fraldas. Afirma ainda que a condição é de dependência total, não consegue tomar decisões tampouco possui o discernimento necessário para praticar os atos da vida cotidiana, todas as tarefas são realizadas com ajuda de terceiros, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **RUBENS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 14220859 SSP/SP e CPF 031.559.138-27, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "xxxxxxxxxSíntesexxxxxxxxxxx".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Jeani Renata de Meda, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Centenário do Sul, 10 de setembro de 2025.

Jeani Renata de Meda Analista Judiciária

Por determinação Judicial - Portaria 01/2024

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

Edital de Intimação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito André Luís Palhares Montenegro de Moraes, da Vara Cível de Centenário do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001626-29.2023.8.16.0066, em que é (são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) DAVID WILLIAM MARIANO, e

que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de DAVID WILLIAM MARIANO, portador(a) do RG 108405570 SSP/PR e CPF 085.060.449-44**, por sentença publicada em 08 de abril de 2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) foi **diagnosticado com Esquizofrenia Paranoide há aproximadamente 05 anos, conforme declaração médica; conforme relatado pela genitora do requerido, ele sofre com quadro de alucinações visuais e auditivas, ficando agitado, agressivo e com insônia, razão pela qual necessita de cuidados constantes; que o requerido é dependente de sua genitora para todos os atos da vida civil. Portanto verifica-se devidamente demonstrado que a parte ré não têm condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, a sua submissão aos termos da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada a aspectos de natureza patrimonial e negocial**, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Raquel Lino de Oliveira, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Jeani Renata de Meda, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Centenário do Sul, 29 de julho de 2025.

Jeani Renata de Meda Analista Judiciária

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CHOPINZINHO

VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 10 dias úteis**O MM. Juiz da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Chopinzinho, Doutor **Antônio José Silva Rodrigues** PROCESSO: Curatela sob nº 0001013-32.2025.8.16.0068REQUERENTE: MARCOS JOSE DALCINREQUERIDO: [JAQUELINE MARIA DALSIM](#)DATA DA SENTENÇA: 09/07/2025 Limites da Curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais.CURADOR NOMEAO: **MARCOS JOSE DALCINO** presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.**Chopinzinho, 14 de agosto de 2025.**

Neusa Salvador de Lima

Escrivã OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR
- CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Advogado Autor: HENRIQUE PASSOLONGO PARANÁ OAB/PR 60.724

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Polo Ativo(s):

0007112-49.2024.8.16.0069
Arrolamento Comum
Arrolamento de Bens
R\$74.100,56

• DIVINO ALVES
(CPF/CNPJ:
514.187.709-49) Rua
João Antônio Alves, 71
- Piraju - PIRAJU/SP -
CEP: 18.800-000

• Elaine Cristina Alves
Sobrinho (CPF/CNPJ:
054.729.369-00) Rua
Vereadora Maria Dea
de Mello Santos, 180 -
JUSSARA/PR

• João Aparecido
Alves (CPF/CNPJ:
677.046.899-91) Rua
Amélia Sornas
Meneguetti, 287 -
CIANORTE/PR

• MARGARIDA MALTA
DA SILVA (CPF/CNPJ:
964.784.549-91) Rua
Independência, 173 -
JUSSARA/PR

• MARIA CANDIDA
BATISTA ALVES
(RG: 23060233 SSP/
MG e CPF/CNPJ:
836.969.629-53) Rua
XV de novembro,
173 ao lado do 530 -
JUSSARA/PR

• MARIA DAS GRAÇAS
SILVA (CPF/CNPJ:
020.183.299-28) Rua
Independência, 173 -
JUSSARA/PR

• PEDRO ALVES
(CPF/CNPJ:
480.521.679-49) Rua
XV de novembro,
173 ao lado do 530 -
JUSSARA/PR

• SONIA MARIA ALVES
BERTHOLASSO
(CPF/CNPJ:
793.493.319-34) Rua
Vereador José
Jardim Siqueira, 118 -
JUSSARA/PR

• DAMIÃO VICENTE
ALVES (CPF/
CNPJ: Não
Cadastrado) Desconhecido,
0 - CIANORTE/PR

Polo Passivo(s):

EDITAL DE CITAÇÃO do HERDEIRO, DAMIÃO VICENTE ALVES, acima qualificado, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, apresentar contestação no PRAZO DE 15 (QUINZE) ÚTEIS, nos autos acima especificado, que tramita na única Vara de Família, Infância e Juventude, Sucessões e Anexos, sito à Travessa Itororó, 300, Edifício do Fórum, movida pelas partes supra qualificadas. O prazo de 15 dias fluirá a partir daquele assinalado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não forem contestados (art. 344, do NCPC). Fica ainda ciente de que será nomeado Curador Especial (art. 72, II, NCPC), em caso de revelia. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

Obs: edital será publicado na data de 15/09/2025.

(a) assinado digitalmente Marília Mitie Yoshida Juíza de Direito

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS CAETANO ORTIZ
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0001319-66.2023.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DOUGLAS CAETANO ORTIZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DOUGLAS CAETANO ORTIZ, portador(a) do RG 14122850 SSP/PR e CPF 113.509.999-54, nascido(a) em 09/04/1998, natural de PORTO VELHO/RO, filho(a) de LUCENIR CAETANO DE MATOS e JOAO ORTIZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código.; Reclusão: 1 ano e 9 meses ART 147 - AMEACA, Detenção: 2 meses e 7 dias na data de, 29/04/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para o fim de CONDENAR o réu DOUGLAS CAETANO ORTIZ como incurso nas sanções do artigo 129, § 13º, e no artigo 147, caput, sendo as unidades criminosas na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal". em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Cianorte, 11 de setembro de 2025.

FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): WILLIAN PIERRE DE MORAIS SOUZA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violação de domicílio, sob nº 0009264-36.2025.8.16.0069, em que é(são) autor(es) réu(s) WILLIAN PIERRE DE MORAIS SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WILLIAN PIERRE DE MORAIS SOUZA, portador(a) do RG 151172146897 EXE/PR e CPF 067.470.909-85, nascido(a) em 03/05/1989, natural de CRUZEIRO DO OESTE/PR, filho(a) de SILVANA DE MORAIS SOUZA e VALDIRLEY NORBERTO CAIRES DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos. E à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Cianorte, 11 de setembro de 2025.

FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES

Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE
CIANORTE - PROJUDI

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS nº 0000872-43.2021.8.16.0071****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente as partes **ESTRO GOMES DAMACENO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 84077194 SSP/PR e CPF 702.028.189-34, nascido(a) aos 12/01/1969, natural de MAREMA/SC, filho(a) de Nome da Mãe: TEREZINHA GOMES DAMACENO Nome do Pai: AMADEUS GOMES DAMACENO, por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, para que apresente defesa preliminar por escrito nos autos supra referido, no prazo de 10 (dez) dias.

OBS: Não apresentada resposta no prazo legal ou se o acusado, citado, não constituir defensor, ou manifestar desde logo a ausência de condições financeiras para constituir Advogado, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (Artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal, com a nova redação introduzida pela Lei nº 11.719/2008).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025 às 17:49:26. Eu _____ (Clissian Dorn Faria), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. Clissian Dorn Faria - Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS nº 0000302-86.2023.8.16.0071****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente as partes **AGENOR MENDES**, brasileiro(a), portador(a) do RG 148963762 SSP/PR e CPF Não Cadastrado, nascido(a) aos 07/06/1982, natural de CANDIDO DE ABREU/PR, filho(a) de Nome da Mãe: LURDES FATIMA BORGES Nome do Pai: , por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, para que apresente defesa preliminar por escrito nos autos supra referido, no prazo de 10 (dez) dias.

OBS: Não apresentada resposta no prazo legal ou se o acusado, citado, não constituir defensor, ou manifestar desde logo a ausência de condições financeiras para constituir Advogado, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (Artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal, com a nova redação introduzida pela Lei nº 11.719/2008).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025 às 18:04:04. Eu _____ (Clissian Dorn Faria), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. Clissian Dorn Faria - Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS nº 0000151-57.2022.8.16.0071****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente as partes **EDER ERNANDES ROSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 160744189 SSP/PR e CPF 061.519.259-98, nascido(a) aos 01/10/1986, natural de CLEVELÂNDIA, filho(a) de Nome da Mãe: ALAIDES LINO ROSA Nome do Pai: ORLANDO DUARTE ROSA, por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O**, para que apresente defesa preliminar por escrito nos autos supra referido, no prazo de 10 (dez) dias.

OBS: Não apresentada resposta no prazo legal ou se o acusado, citado, não constituir defensor, ou manifestar desde logo a ausência de condições financeiras para constituir Advogado, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (Artigo 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal, com a nova redação introduzida pela Lei nº 11.719/2008).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2025 às 17:43:52. Eu _____ (Clissian Dorn Faria), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. Clissian Dorn Faria - Técnica Judiciária

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL**Edital de Intimação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO VARA CÍVEL DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 999253007 - Celular: (44) 99925-3007 - E-mail: diariojcolorado@gmail.com EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Adolpho Periotto, da Vara Cível de Colorado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002732-37.2025.8.16.0072, em que é(são) autor(es) FRANCISCA JOSINO BORGES, e réu(s) ALFREDO BORGES, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ALFREDO BORGES, nascida em 10/09/1935, brasileiro, casado, maior incapaz, devidamente inscrito no CPF sob o nº 244.396.818-91, Rua Conde Francisco Matarazzo nº 843, Centro, na cidade Itaguajé, Estado do Paraná, CEP: 86.670-000, por sentença publicada em 18/08/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de 1) poderá a curadora representar o curatelado junto ao INSS para requerer concessão de benefício previdenciário a que tiver direito, bem como administrar eventuais recursos advindos deste benefício, empregando tais recursos sempre em benefício da requerida; 2) poderá a curadora ainda representar o curatelado junto a instituições públicas tais como hospitais, postos de saúde, auxiliá-lo junto a médicos, dentre outros que se fizerem necessários; 3) poderá/deverá também a curadora prestar o necessário auxílio ao requerido quanto à realização de sua higiene pessoal, alimentação, administração dos medicamentos, auxiliá-lo na locomoção aos lugares que se fizerem necessários e aos que a requerida desejar ir, dentre outros auxílios similares, podendo inclusive contratar cuidador para desempenhar estas funções em prol do requerido; 4) poderá a curadora administrar os bens do requerido, sempre de modo responsável e em benefício da incapaz, sem prejuízo da devida prestação de contas; 5) não poderá a curadora, inclusive por imposição legal, concretizar empréstimos em nome do requerido ou expropriar seus bens, ou onerá-lo de qualquer forma sob qualquer pretexto, salvo depois se requerer e obter autorização judicial para tal desiderato. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) FRANCISCA JOSINO BORGES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 12.782.588-5 - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 014.444.608-11, residente e domiciliada na Rua Conde Francisco Matarazzo nº 843, Centro, na cidade Itaguajé, Estado do Paraná, CEP: 86.670-000 cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Júlio César de Jesus Nardoci, escrevente juramentado, conferi e digitei. Colorado, 19 de agosto de 2025. Gustavo Adolpho Periotto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CORNÉLIO PROCÓPIO**1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Citação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814-3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: ALCIDES FUKUCIMA PRAZO DE 60(sessenta) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Aquisição, sob nº 0003359-71.2021.8.16.0075, em que é(são) autor(es) Marlene Chagas Fukucima, e réu(s) ALCIDES FUKUCIMA, (e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [situado nesta cidade, na Rua Vitória Régia, n 240, Jd Panorama, CEP 86300-000, registrado junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procopio, com matrícula sob nº 6.318], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sílvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procopio, 12 de setembro de 2025. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Adicionar um(a) Conteúdo

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procopio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3524-2275 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EDSON FLOGNER - (CNPJ/MF SOB Nº 478.935.169-68), EXECUTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - (CNPJ/MF SOB Nº 01.071.268/0001-87) e JACQUELINE LONGHI - (CNPJ/MF SOB Nº 021.400.689-12). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 27 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrados previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0002817-68.2012.8.16.0075 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - (CNPJ/MF SOB Nº 00.394.460/0001-41) e executados EDSON FLOGNER - (CNPJ/MF SOB Nº 478.935.169-68), EXECUTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - (CNPJ/MF SOB Nº 01.071.268/0001-87) e JACQUELINE LONGHI - (CNPJ/MF SOB Nº 021.400.689-12). BEM(NS): "Uma área de terras com 480,00 (quatrocentos e oitenta) metros quadrados, constituída pela data número 96 (noventa e seis) da quadra 154 (cento e cinquenta e quatro), situada nesta cidade, e que confronta pela frente na extensão de 12,00 metros com a Rua Bahia; pelos fundos em igual extensão de 12,00 metros com a data 95; por um lado, em extensão de 40,00 metros com as datas 92, 93 e 94, e pelo último lado também na extensão de 40,00 metros com a data 98, objeto da matrícula 2.654 do C.R.I do 2º Ofício desta Comarca de Cornélio Procopio/PR. Imóvel sem benfeitorias." Imóvel sem benfeitorias." Tudo conforme avaliação de evento 89.1. ÔNUS: Av.28/2.654 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00001806120125070006 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE; R.29/ 2.654 - Penhora referente aos próprios autos; Av. 30/2.654 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00012809520168160075 em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Av.31/2.654 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00066098820168160075 em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Av.34/2.654 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00078751820138160075 em trâmite perante a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Av.35/2.654 - Penhora referente aos autos nº 00066098820168160075 em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Av.36/2.654 - Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00062989720168160075 em trâmite perante a 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Av.37/2.654 - Indisponibilidade de direitos referente aos autos nº 00071161020208160075 em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca;. Conforme matrícula conjunta no evento 208.2. Eventuais existentes posteriores após a expedição do Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem

como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 10 de setembro de 2021, conforme Penhora de evento 83.1. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 340.397,94 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme Auto de Avaliação Judicial de evento 89.1, realizada em data de 08 de dezembro de 2021, atualizada até a expedição do presente edital. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: EDSON FLOGNER - (CNPJ/MF SOB Nº 478.935.169-68), EXECUTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - (CNPJ/MF SOB Nº 01.071.268/0001-87) e JACQUELINE LONGHI - (CNPJ/MF SOB Nº 021.400.689-12), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), proprietário na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/09/2025). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. FELIPE COIMBRA BICALHO Juiz de Direito Substituto

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO
GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0004991-44.2024.8.16.0038 EDITAL DE CITAÇÃO PARA NELSON JOSÉ DE FREITAS PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) DIAS O(A) Dr(a). Ana Claudia de Lima Cruvinel, MM Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu(ré): NELSON JOSÉ DE FREITAS , brasileiro(a), portador(a) do RG 13767882 SSP/PR, nascido(a) aos 19/03/1955, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: IDELZINA DE MOURA Nome do Pai: GENEROSO VIEIRA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica CITADO(A) para que responda à acusação referente aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, processo este a que responde como incurso nas penas do artigo 215-A do Código Penal. Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. Ana Claudia de Lima Cruvinel Juiz(a) de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0006874-31.2021.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) CLEITON CAMPOLIM DOS SANTOS , COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A Dra. Ana Cláudia de Lima Cruvinel, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) CLEITON CAMPOLIM DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 146984347 SSP/PR, nascido(a) aos 16/05/1999, natural de FAZENDA RIO GRANDE/PR, filho de Nome da Mãe: ROSELI FERREIRA DOS SANTOS Nome do Pai: ADRIANO CAMPOLIM DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0006874-31.2021.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos em data de 24/06/2025, conforme Dispositivo: "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido delimitado na denúncia para o fim de CONDENAR o réu CLEITON CAMPOLIM DOS SANTOS como incurso nas sanções previstas nos artigos 33, caput, da Lei n. 11.343/06, bem como ao pagamento das custas e demais despesas processuais.". Penas: Privativa de liberdade: 06 anos de reclusão e ao pagamento 600 dias-multa em regime FECHADO. Fazenda Rio Grande/PR, em 13 de agosto de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. ANA CLÁUDIA DE LIMA CRUVINEL Juíza de Direito

Autos nº. 0011398-71.2021.8.16.0038 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) SENTENCIADO(A) FABIO LUIZ MARCHIORI para PAGAMENTO DE CUSTAS PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS O(A) Dr(a). Ana Claudia de Lima Cruvinel, MM Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) FABIO LUIZ MARCHIORI , brasileiro(a), portador(a) do RG 66621901 SSP/PR, nascido(a) aos 21/01/1974, natural de CURITIBA, filho de Nome da Mãe: JULIA DA CONCEIÇÃO MARCHIORI Nome do Pai: GILBERTO MARCHIORI, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, nos autos de Processo Criminal n. 0011398-71.2021.8.16.0038, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que efetue o pagamento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias. Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2025. Eu, Vinicius Barbosa Franco, Técnico Judiciário, o subscrevo. Ana Claudia de Lima Cruvinel Juiz(a) de Direito

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Processo: 0010356-69.2025.8.16.0030 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE CONSUELO BOETCHER PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 0022641-31.2024.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, em que: MAYARA REGINA BOETCHER, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.397.869-01 (seq. 1.2), residente e domiciliada a rua Louveiras, n. 63, Bairro Três Bandeiras, CEP. 85.869-706, Foz do Iguaçu-Paraná, move em face de: CONSUELO BOETCHER, brasileira, pensionista, inscrita no CPF/MF sob o n.º 045.798.559-28, documento de identidade n.º 5.147.208-0, IIPR, residente no endereço supracitado, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no mov. 61.1., dos autos supra aludidos, dispositivo a seguir transcrito: "Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente o pedido inicial para o fim de declarar a interdição de CONSUELO BOETCHER, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeado, como curadora definitiva MAYARA REGINA BOETCHER, confirmando a tutela de urgência concedida no evento 14.1. Deverá a Escrivania: a) promover a intimação da curadora para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo. 759, CPC); b) oficial ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, III, do Código Civil, inscreva a presente sentença no registro civil; c) publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil; Caso a interditanda venha a possuir bens, fica a curadora advertida de que não poderá por qualquer outro modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, do interditando, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Custas pela parte autora, observando-se a concessão da gratuidade de justiça. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios da curadora processual nomeada, evento 14.1, Doutora Dra. GEORGIA GABRIELE BRAZ DOMINGOS, OAB/PR 67.402, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução 15/2019 - PGE/SEFA, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - curadoria especial/peticionamento sem comparecimento a audiência, pela apresentação da contestação. Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que sejam aplicáveis à espécie. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 30 de julho de 2025. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 03 de setembro de 2025. Eu, _____, Mauro Célio Safralder, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0022763-10.2025.8.16.0030 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE PAMELA NICOLI STABELINE PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E Raos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 0022763-10.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, em que: DONACINA DE JESUS STABELINE, brasileira, casada, ado lar, portadora da cédula de identidade civil (RG) n. 9.029.310- 9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 050.110.099-71, residente e domiciliada na Estrada Alto da Boa Vista, 87860 660 342800, Jardim Vitorassi, CEP 85.869-990, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu/PR, CEP 87.860-660, move em face de: PAMELA NICOLI STABELINE, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2007, portadora do RG n. 12.739.740-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 086.006.829- 32, sem endereço eletrônico, Estrada Alto da Boa Vista, 87860 660 342800, Jardim Vitorassi, CEP 85.869-990, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no mov. 34.1, dos autos supra aludidos, dispositivo a seguir transcrito: "Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de PAMELA NICOLI STABELINE, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil) nomeando como curadora DONACINA DE JESUS STABELINE. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro de pessoas naturais e publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se houver, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como na imprensa local, 1 (uma) vez, e no DJe, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, §3º do novo Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente, intime-se o curador nomeada para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5).

Dispensar a especialização da hipoteca legal, em razão do vínculo de parentesco. Por fim, nos termos do art. 22, parágrafo primeiro, do EOAB, condeno o Estado do Paraná a pagar ao profissional da advocacia nomeado como curador especial neste feito, Dra. PATRÍCIA MATIAS MOREIRA, OAB/PR 91.709, o valor de R\$800 (oitocentos reais), a título de honorários advocatícios. A presente ata de audiência servirá como certidão de honorários. Intime-se o Ministério Público. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO"E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 20 de agosto de 2025. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

Autos nº. 0019965-76.2025.8.16.0030 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE LEANDRO DE SOUZA ALVES PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E Raos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 0019965-76.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, em que: ELISA DE SOUZA ALVES DOS SANTOS DA SILVA, Brasileira, casada com Guilherme Anderson Pereira dos Santos da Silva, atendente, portadora da RG nº 10.476.860-1 e CPF nº 103.988.089-45, nascida em data de 30/06/1997, residente e domiciliada na Rua Atlântida, nº 218, Jardim Atlantis, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, move em face de: LEANDRO DE SOUZA ALVES, brasileiro, solteiro, sem profissão, portador do CPF nº 010.776.489-01, nascido em data de 16/11/1998, residente e domiciliado na TRAVESSA IVONE GOMES DA ROSA, Nº 664, BAIRRO PILAR PARQUE CAMPESTRE, CEP 85.862-664, Foz do Iguaçu/PR, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no mov. 54.1, dos autos supra aludidos, dispositivo a seguir transcrito: "Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de LEANDRO DE SOUZA ALVES, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil) nomeando como curadora ELISA DE SOUZA ALVES DOS SANTOS DA SILVA. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro de pessoas naturais e publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se houver, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como na imprensa local, 1 (uma) vez, e no DJe, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, §3º do novo Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente, intime-se o curador nomeada para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Dispensar a especialização da hipoteca legal, em razão do vínculo de parentesco. Por fim, nos termos do art. 22, parágrafo primeiro, do EOAB, condeno o Estado do Paraná a pagar ao profissional da advocacia nomeado como curador especial neste feito, Dr. YGOR WILLIAN GONÇALVES PEREIRA OAB,/PR 119007, o valor de R\$800 (oitocentos reais), a título de honorários advocatícios. A presente ata de audiência servirá como certidão de honorários. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO"E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 02 de setembro de 2025. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 0030798-61.2022.8.16.0030 de Cumprimento de Sentença, promovida por COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.938.780 /0001-39, em face de CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º 615.673.379-53, que pelo presente INTIMA CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito a que foi condenado(a) acrescido de eventuais custas processuais, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de

honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento(a) do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, o(a) senhor(a) fica CIENTE de que poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado(a), independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. DESPACHO: (...) 4) Convertido o mandado inicial em mandado executivo (CPC, 701, §2º), prossiga-se na forma prevista em lei (Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil). 4.1) Haja vista que a parte sucumbente foi citada por edital e é revel, determino sua intimação também por edital (art. 513, IV, CPC), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia a que foi condenada, sob pena de multa de 10%, nos termos do §1º do art. 523 do CPC, ficando ao seu encargo o cálculo do valor da condenação. Intime-se a parte devedora por carta com A.R, para que pague a dívida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de avaliação e penhora, tudo nos termos do art. 523 do CPC. Sublinho que efetuado o pagamento parcial no prazo referido a multa de dez por cento incidirá sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). Advirta-se, ainda, a parte sucumbente de que o pagamento do débito dentro de tal prazo evitará também a incidência dos honorários advocatícios e custas processuais relativos à fase de execução. 4.2) Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em caso de não pagamento espontâneo e integral. 4.3) Caso não haja pagamento espontâneo, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado apresente impugnação (art. 525 do CPC). 5) Não havendo impugnação, considerando a condição do réu, intime-se a curadora já nomeada nestes autos para apresentar a competente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 8 de setembro de 2025. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023, o digitei. (assinado digitalmente) ALESSANDRO MOTTER Juiz de Direito Substituto.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso, 1001, Jd. Pólo Centro, CEP 85863-756 - fone/fax (45) 3308-8013
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS
O DOUTOR RODRIGO LUIZ BERTI, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos os interessados, que neste ato procede-se a CITAÇÃO POR EDITAL da REQUERIDA:
TAINA DE LARA KOSTEK, a fim de que tome conhecimento nos termos estabelecidos no art. 250 do CPC e art. 376 do Código de Normas do TJPR, que: perante este juízo tramita os autos de Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar- Adoção de Criança sob o nº 0013045-86.2025.8.16.0030, em que figura como Autor a Gabrielle Yasmin Boleli Cristaldo e Kenny Jullian Zilli, e requerida a Sra. Taina de Lara Kostek, que em síntese na inicial consta que "O menor, desde muito cedo, encontrava-se em situação de negligência por parte de seus genitores, os quais, conforme informações obtidas, chegaram a viver em situação de rua e a fazer uso de substâncias entorpecentes. Diante desse cenário, a residência do infante ficou, inicialmente, sob a responsabilidade da avó materna. Todavia, ao tomar conhecimento das condições precárias e inadequadas em que o menor se encontrava, inclusive havendo indícios de maus-tratos e agressões, a Requerente, informada com tal realidade - a qual incluiu relatos de que o infante, por vezes, era compelido a mendigar alimentos em frente a estabelecimentos comerciais -, buscou providências junto aos órgãos de proteção à criança, notadamente o Conselho Tutelar e a Polícia Civil, com o objetivo de assegurar-lhe condições dignas de vida. Ressalte-se que o acompanhamento dos referidos órgãos perdura há considerável lapso temporal, conforme demonstram os documentos ora acostados aos autos. Desde então, a Requerente, tia do menor, exerce a guarda de fato do infante, assegurando-lhe moradia, educação, alimentação, lazer, afeto e todos os cuidados necessários ao seu desenvolvimento, conforme comprovam os documentos anexos, tais como comprovantes de matrícula escolar, registros de vacinação e fotos comprovando esse vínculo. Diante desse contexto, coube exclusivamente aos Requerentes a guarda e responsabilidade sobre o menor, prestando-lhe integral sustento material, moral e afetivo, em total ausência de apoio da mãe biológica. ", e conforme seq. 31.1 dos referidos autos foi proferida a seguinte decisão: "1. Cite-se a parte ré para contestar o feito, no prazo de 10 dias, indicando desde logo as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas,

(artigo 158, do ECA). Deverá a Serventia realizar buscas junto ao SIEL, INFOSEG, COPEL, SANEPAR e ORÁCULO. Sendo localizado o endereço, expeça-se mandado de citação. Se restar infrutífera, determino a citação por edital.2. Por ora, deixo de designar dia para a realização da audiência de que trata o art. 45 do ECA, vez que os fatos narrados indicam que será necessária a realização de citação por edital, razão pela qual o ato será oportunamente aprazado."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Segue ainda, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, conforme art. 199. "O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. § 1º A fim de garantir o sigilo, o edital indicará a natureza da ação, o número dos autos, as iniciais do nome das partes e o nome completo do advogado ou, se requerido, da sociedade de advogados."

O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando contatar a Secretaria Da Vara da Infância e da Juventude (endereço no cabeçalho).

Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada.

E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 20 (VINTE) dias.

(Assinado digitalmente)

RODRIGO LUIZ BERTI

JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso, 1001, Jd. Polo Centro, CEP 85863-756 - fone/fax (45) 3308-8013

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA

PAZO 20 (Vinte) DIAS

O DOUTOR RODRIGO LUIZ BERTI, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos os interessados, que neste ato procede-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL da REQUERIDA:

MORIANA LIMA DA SILVA, a fim de que tome conhecimento de que perante este juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Infância e Juventude - Adoção de Criança, sob o nº 0023936-40.2023.8.16.0030, em que é requerentes a Sra. Josiane Lima da Silva e o Sr. Wanderson Ferreira Martins representados por Thereza Rayana Klauk Campos Chagas - OAB 71569389D-PR, e requerida Sra. Moriana Lima da Silva representada por Fabiana Irala de Medeiros - OAB 50590N-PR, Anna Maria Prebianca Hennies Damin - OAB 126201N-PR, Flávia Priess de Bastiani - OAB 121078N-PR, e conforme seq. 153.1 foi proferido a seguinte sentença "3. Dispositivo. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECLARO a extinção do poder familiar que MORIANA LIMA DA SILVA exerce em relação a Y.B.S.M, com fundamento no artigo 166, § 1º, inciso II, do ECA e CONCEDO a adoção aos requerentes JOSIANE LIMA DA SILVA e WANDERSON FERREIRA MARTINS, com fulcro no artigo 47 do ECA. Em consequência, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. IV. A criança permanecerá se chamando Y.B.S.M, devendo ser incluída a avó paterna TEREZA CRISTINA FERREIRA MARTINS, genitora do requerente Wanderson Ferreira Martins. V. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados previstos no artigo 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive o cancelamento do registro anterior."

Este edital segue o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, conforme art. 199. "O Juiz tomará providências para que as intimações por edital não violem eventual segredo de justiça. § 1º A fim de garantir o sigilo, o edital indicará a natureza da ação, o número dos autos, as iniciais do nome das partes e o nome completo do advogado ou, se requerido, da sociedade de advogados."

Assim, o acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando contatar a secretaria (endereço no cabeçalho). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada.

E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, foi expedido o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias.

(Assinado digitalmente)

RODRIGO LUIZ BERTI

JUIZ DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS E
CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE

CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP:

85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0025410-46.2023.8.16.0030

Requerido: MAIKE KAISER DOS SANTOS, portador(a) do RG 1106615981 SSP/RS, filho(a) de MARA REGIANE BENITO KAISER (*Nome Mãe*) e JAMIL JOAO DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido(a) em 06/03/1992, natural de CANOAS, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação das medidas protetivas aplicadas.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 209.1, que prorrogou as medidas protetivas aplicadas:

1. O teor da(s) manifestação(ões) da(s) vítima(s) evidencia que persiste a necessidade das medidas protetivas aplicadas pela decisão do evento 11.1, pelo que defiro o pedido do evento 202.1 e **prorrogo** as medidas protetivas aplicadas pela referida decisão por **no mínimo mais 06 (seis) meses**, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) nova prorrogação mediante pedido fundamentado em caso de persistência da situação de risco. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos e /ou a eventual(is) crime(s) de descumprimento das medidas, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do(s) inquérito(s) ou o término da(s) respectiva(s) ação(ões) penal(is), salvo deliberação judicial expressa em sentido diverso.

1.1. Decorrido o prazo mínimo fixado intime-se a vítima para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se persiste a situação de risco e há interesse na prorrogação do prazo de validade da (s) medida(s) protetiva(s) aplicada(s), presumindo-se em caso de silêncio o desinteresse e a consequente cessação da situação de risco (inteligência do art. 19, §6º, da Lei nº 11.340/06 e Tema Repetitivo STJ nº 1249, Tese II), hipótese em que o processo deverá ser arquivado.

2. Diante da omissão legislativa e em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da CF, fixo em 05 (cinco) dias o prazo para eventual pedido de revisão/revogação da presente decisão pelo/a(s) representado/a(s), sendo indispensável a representação por advogado(a), sem prejuízo da possibilidade da apresentação de eventual pedido de reavaliação/revogação das medidas a qualquer tempo em caso de fato novo (inteligência do art. 493 do CPC) que evidencie concretamente o esvaziamento da situação de risco (Tema Repetitivo STJ nº 1249, Tese IV).

2.1. Em caso de apresentação pelo(s) representado(s) de pedido de revisão/reavaliação /revogação das medidas intime(m)-se a(s) vítima(s) para que se manifeste(m) no prazo de 05 (cinco) dias e após abra-se vista ao Ministério Público, com posterior conclusão dos autos para decisão.

3. Preclusa a presente decisão os autos deverão permanecer suspensos em secretaria enquanto vigorarem as medidas protetivas aplicadas, arquivando-se após com observância das formalidades legais. Tendo sido instaurado/a inquérito policial/ação penal relacionado/a aos fatos, traslade-se cópia da presente decisão para o(s) respectivo(s) processo(s).

4. Cópia da presente decisão/despacho servirá de mandado e/ou ofício.

5. Intimações e demais diligências necessárias.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 12 de setembro de 2025.

A data de confecção do presente não substitui a da publicação.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim

Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIA DE SOUZA PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Renato Augusto Bomfim, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cobrança de Aluguéis - Sem despejo, sob nº 0000137-29.2025.8.16.0084, em que é(são) autor(es) Fernando Martins Gonçalves, e réu(s) MARCIA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCIA DE SOUZA, portador(a) do CPF 328.835.238-94. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão inicial que segue parcialmente transcrita: "Vistos e examinados. 1.Nos termos do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil, determino à serventia que pautе data para a realização de audiência de conciliação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. A intimação da parte Autora para a audiência será feita na pessoa de seu advogado. 2.A parte Ré deverá ainda ser alertada, no mesmo mandado, de que eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação deverá ser informado por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (art. 334, § 5º, do NCPC). 3.Assim, cite-se a parte Ré e intime-se a parte Autora para comparecimento, informando-as também do seguinte: a)obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença; b)caso contrário, ou se qualquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte ré, nos termos do artigo 335, I, do NCPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do NCPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma; c)caso, na inicial, a parte Autora, nos termos dos art. 319, VII, e 334, § 5º, do NCPC, tenha manifestado expressamente seu desinteresse na realização de audiência de conciliação, e a parte Ré tenha manifestado o mesmo desinteresse, o termo inicial do prazo de 15 (quinze) dias para a contestação será o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, conforme disposto no artigo 335, II, do NCPC. Tal item só será observado se ambas as partes tiverem manifestado desinteresse na realização de audiência de conciliação. 4.Infrutífera a conciliação (ou não tendo ocorrido a audiência por qualquer motivo) e apresentada contestação no prazo acima, intime-se a parte Autora a impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 350 e 351 do NCPC). 5.Na sequência, intemem-se as partes, caso tenha manifestado interesse na intervenção, a especificar as provas que eventualmente pretendam produzir em audiência, justificando concretamente a pertinência de cada uma, sob pena de indeferimento, no prazo de cinco dias. 6.Após, conclusos para saneamento. Intemem-se. Diligências necessárias. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da douda Corregedoria Geral de Justiça, no que for pertinente. Goioerê, datado digitalmente. Lívia Simonin Scantamburlo Juíza de Direito"]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pedro Miguel Bugno Fantinati, Estagiário, conferi e digitei. Goioerê, 11 de setembro de 2025. Renato Augusto Bomfim Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDENILSON BECKER KREVEI
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Erika Luiza Dias Pinto Taborda, da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam

os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0006574-56.2022.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDENILSON BECKER KREVEI, e vítima NARONICE CORDEIRO THOMAZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDENILSON BECKER KREVEI, portador(a) do RG 87388620 SSP/PR e CPF 042.213.089-31, nascido(a) em 12/09/1982, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de NEUZA AMELIA BECKER KREVEI e JUAREZ KREVEI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): CLEUSA AMREIN KUHNEN

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Erika Luiza Dias Pinto Taborda, da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Favorecimento da Prostituição, sob nº 0012836-95.2017.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEUSA AMREIN KUHNEN, e vítima ANA PAULA DE CRISTO,, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **CLEUSA AMREIN KUHNEN, portador(a) do RG 72292472 SSP/PR e CPF 063.446.059-52, nascido(a) em 15/03/1972, natural de PALMITAL/PR, filho(a) de EVA MACHADO AMREIN e TEODORO JOSE AMREIN**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 61 do Código de Processo Penal e artigos 107 incisos IV e V, 109, inciso IV, todos do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI Avenida Manoel Ribas, nº

500 - Bairro Santana - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)3308-7400/7408 Processo: 0016540-77.2021.8.16.0031 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Furto Data da Infração: 07/10/2021 Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Víti-ma: Cleci Korobinski Réu: Marli Souza dos santos EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (quinze) dias A Dra. Érika Luiza Dias Pinto Taborda, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré, Marli Souza dos Santos, brasileira, filha de Durcília Souza dos Santos e Davi Estriano dos Santos, nascido aos 11/05/1993, pelo presente INTIMA-A, para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o pagamento ou pedido de parcelamento da pena de multa, sob pena de execução nos autos de processo crime nº 0016540-77.2021.8.16.0031. Fica a ré devidamente intimada de que o inadimplemento ocasionará emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente: A) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei 9492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos cometente; B) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025). Eu, (Surama Kluber) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Erika Luiza Dias Pinto Taborda JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): YOLANDA MARIA VICHATO SILVEIRA****PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito §juizTitularVara, da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto [Assunto Principal], sob nº 0021705-03.2024.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) JOSE ROSNI SILVEIRA, e vítima(s) YOLANDA MARIA VICHATO SILVEIRA, , e que não foi possível localizar pessoalmente a vítima YOLANDA MARIA VICHATO SILVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG 97878927 SSP/PR e CPF 056.616.669-00, nascido(a) aos 21/03/1948, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: Carolina Vichiato Nome do Pai: João Vichiato, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) o réu nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - E-mail: guarapuava1varacriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE ROSNI SILVEIRA****PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito §juizTitularVara, da 1ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº

0021705-03.2024.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, , réu(s) JOSE ROSNI SILVEIRA, e vítima(s) YOLANDA MARIA VICHATO SILVEIRA, , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) JOSE ROSNI SILVEIRA, , brasileiro(a), portador(a) do RG 129998326 SSP/PR e CPF 102.758.099-86, nascido(a) aos 03/01/1967, natural de PITANGA/PR, filho(a) de Nome da Mãe: YOLANDA MARIA VICHATO SILVEIRA Nome do Pai: PEDRO SILVEIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL**Editais de Citação****Autos nº. 0000242-68.2025.8.16.0031****EDITAL DE CITAÇÃO****Destinatário: JEFFERSON ANDRIGUES PEREIRA****Prazo: 15 dias**

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JEFFERSON ANDRIGUES PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG 13759073, CPF 082.146.259-80, nascido(a) em 08/04/1993, natural de BLUMENAU/SC, filho(a) de LUCIANE APARECIDA DE MATOS (Nome Mãe) e JOÃO ALTEVIR PEREIRA (Nome Pai), atualmente lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, nos autos nº 0000242-68.2025.8.16.0031, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 155, caput, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Lorena Brunelli Malamin, Estagiária, conferi e digitei.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0021382-95.2024.8.16.0031 EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo: 30 dias**

O(A) Juiz(iza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Guarapuava - Anexa à 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0021382-95.2024.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, executado(s) FRANCIELY CRISTINA DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) executado(a) FRANCIELY CRISTINA DE ALMEIDA, brasileiro(a), portador(a) do RG 104553842, CPF 063.238.099-31, nascido(a) em 18/03/1989, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de VERA MARIA BERTONCELO DE ALMEIDA (Nome Mãe) e JOSE LAERCIO DE ALMEIDA (Nome Pai), atualmente lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e intima-o, para, no prazo de 10 dias:

a) pagar a dívida (pena de multa criminal no valor de R\$ 2.524,20) com os juros e multa de mora e encargos, ou nomear bens à penhora, na forma e termos do pontuado no art. 164, § 1, da LEP;

b) requerer o pagamento parcelado em até 12 vezes, caso não possua condições de adimpli-la à vista, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família (artigo 169, caput e § 1º, da LEP);

c) requerer o desconto de 1/10 a ¼ de seu vencimento ou salário (artigo 164 da LEP);

d) informar se está cumprindo pena privativa de liberdade, mas laborando, independente do regime.

Fica advertida a parte executada de que decorrido o prazo sem pagamento ou depósito, deverão ser realizadas as diligências necessárias para a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da parte executada, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Alex Lucas Schiavini, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0005119-51.2025.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: DEISIANI MOURA PEIXOTO

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) réu(ré) **DEISIANI MOURA PEIXOTO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 172954111, CPF 136.355.277-50, nascido(a) em 04/04/1989, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, filho(a) de ALDENIRA MOURA DA SILVA (*Nome Mãe*) e SINVAL DA SILVA PEIXOTO (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0005119-51.2025.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 171, § 2º - A, c/c 4º, c/c artigo 29, ambos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Lorena Brunelli Malamin, Estagiária, conferi e digitei.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0015197-41.2024.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE CECÍLIA PEREIRA PENTEADO E ROSELENE APARECIDA DE JESUS PENTEADO.

A DOUTORA ANEÍZA VANESSA COSTA DO NASCIMENTO, JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, autuado sob número 0015197-41.2024.8.16.0031, promovida por MARLEI RIBEIRO PENTEADO CHIMERIS, tendo como herdeiros MARLEI RIBEIRO PENTEADO CHIMERIS, VILSON PENTEADO, MARLI PEREIRA PENTEADO, JULIANO JOSÉ SOARES, JOSIELE SOARES, JOSNEI FRANCOSCO SOARES, GREICE HELEN PEIXOTO SOARES, WELLINGTON PEIXOTO SOARES, JOSIANE PEIXOTO SOARES e DIRSO PEREIRA PENTEADO, possuindo o presente a finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações. Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0015197-41.2024.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025. Eu, Betina Mexhco do Valle, Estagiária de Direito, digitei e conferi.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA

Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE TRINTA DIAS O(A) Dr(a). ERNANI SCALA MARCHINI, Juiz de Direito Substituto da Vara Cível do Foro Regional de Iporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR., F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante descritos: AUTOS Nº 0000391-52.2023.8.16.0090 de PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA onde é Curador ANDREA SANTOS DE SOUZA, esta substituindo o ex-curador Iva Clementina dos Santos (falecida), e Interdito(a) AILTON SANTOS DE SOUZA; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, da substituição de curador, da pessoa do Interdito(a) AILTON SANTOS DE SOUZA, tendo nomeado novo Curador ANDREA SANTOS DE SOUZA, em substituição à excuradora falecida Iva Clementina dos Santos. LIMITES DA CURATELA: Os mesmos do excurador, descritos nos autos de Interdição. Passado na Vara Cível do Foro Regional de Iporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, ao(s) 10 de setembro de 2025. a. Danielli Paulino de Souza, Técnica Judiciária, o digitei. ERNANI SCALA MARCHINI Juiz de Direito Substituto

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOAO PAULO MORAES e TIAGO DE PAULA CARDOSO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0003814-54.2022.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIEGO HENRIQUE BORGES DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, JOAO PAULO MORAES, TIAGO DE PAULA CARDOSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** JOAO PAULO MORAES, TIAGO DE PAULA CARDOSO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) DIEGO HENRIQUE BORGES DA SILVA, nas sanções do artigo 157, §1º, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, na data de 23/10/2023, a pena de 1 ANO, 9 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 23 DIAS-MULTA, regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), ou **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo para o Ministério Público, caso este não interponha apelação no prazo legal (art. 598, CPP).]

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Iporã, 11 de setembro de 2025.**

Camila Covolo de Carvalho

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO HENRIQUE BORGES DA SILVA
PRAZO DE 90 (NOVENTA)

O(A) Juiz(iza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0003814-54.2022.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIEGO HENRIQUE BORGES DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, JOAO PAULO MORAES, TIAGO DE PAULA CARDOSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)

parte(s) Promovido **DIEGO HENRIQUE BORGES DA SILVA, portador(a) do RG 139820576 SSP/PR e CPF 110.873.229-10, nascido(a) em 05/06/1997, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de REGINALDA BORGES DA SILVA e VALTENOR ADÃO DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 1 ano, 9 meses e 10 dias, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (Tentado) na data de 23.10.2023, no regime aberto, , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Ibiporã, 11 de setembro de 2025.**
Camila Covolo de Carvalho
Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

Adicionar um(a) Conteúdo
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O(A) Juiz(iza) de Direito Guilherme de Andrade Orlando, da Vara Cível de Icaraíma, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000731-90.2023.8.16.0091, em que é(são) autor(es) JOANA MEDINA MARTINE DE OLIVEIRA, e réu(s) MADALENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, e que por este edital A TODOS OS INTERESSADOS que foi COMUNICADA decretada a , por sentença publicada em 07/interdição de , portador(a) do CPF 067.048.809-76 MADALENA RODRIGUES DE OLIVEIRA /07/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) JOANA MEDINA MARTINE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 5.591.792-2 e CPF 056.388.479-79, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da Ante o exposto, com fundamentos curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " no art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, o pedido formulado na inicial para o fim de JULGO PROCEDENTE submeter à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Madalena Rodrigues de Oliveira Joana Medina Martine de Oliveira". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Rayssa Nakano Alves Rodrigues, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Icaraíma, 27 de agosto de 2025.
Guilherme de Andrade Orlando
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>

IPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NILTON CAMARGO DE ALMEIDA PRAZO DE 15 (quinze) dias
O(A) Juiz(iza) de Direito Andrei Jose de Campos, da Vara Criminal de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxica, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002828-54.2023.8.16.0094, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NILTON CAMARGO DE ALMEIDA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NILTON CAMARGO DE ALMEIDA, portador(a) do RG 169960844 SSP/PR e CPF 093.787.348-98, nascido(a) em 17/08/1966, natural de NOVA CAMPINA/SP, filho(a) de ALICE CAMARGO DE ALMEIDA e BENEDITO SILVANA DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua NOTIFICAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33, caput c/c art. 40, Vda Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos) e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Tadeu Galvão Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei. Iporã, 09 de setembro de 2025.
Andrei Jose de Campos
Juiz de Direito

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO POSSETTE E ANA JÚLIA POSSETTE
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0007522-20.2024.8.16.0098, em que é(são) autor(es) José Augusto do Nascimento, e réu(s) MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Terceiros JULIO POSSETTE E ANA JÚLIA POSSETTE**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o pedido de Usucapião, o qual, em resumo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PP, de coordenadas N7.438.327,97m e E 603.181,02m; deste segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Cambará, com azimute de 133°34'12" por uma distância de 20,47 metros, até o ponto 01, de coordenadas N 7.438.813,86m e E 603.195,85m; deste confrontando com terras da Transcrição nº 13.255 fls. 180 do livro 3-m, localizada na Rua Cambará, nº 79 de propriedade de Espólio de Noel Tiburcio (Possuidora: Maria Aparecida de Paiva), segue com azimute de 245°17'59" por uma distância de 38,29 metros; até o ponto 02, de coordenadas N7.438.297,857m e E 603.161,062m; deste confrontando com terras da matrícula nº 1.068 de propriedade de Ivo Possete, segue com azimute de 312°02'38" por uma distância de 20,70 metros, até o ponto 03, de coordenadas N 7.438.311,72m e E 603.145,69m; deste confrontando com terras de propriedade da Possuidora: Milene Tiburcio Nascimento, Rua Cambará, nº 103, propriedade sem matrícula no Registro de Imóveis desta Comarca, segue com azimute de 65°17'49" por uma distância de 38,89 metros, até o ponto inicial PP, de coordenadas N 7.438.327,97m e E 603.181,02m, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área total de 733,80 metros quadrados e perímetro de 118,35 metros, encerrando assim a descrição do presente memorial do polígono irregular delimitado pela área mencionada acima", tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Citem-se via edital os confinantes JÚLIO POSSETTE E ANA JÚLIA POSSETTE, para, querendo, apresentem defesa em 15 dias (prazo 60 dias)". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Jacarezinho, 12 de setembro de 2025.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL****Edital de Citação**

	ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACAREZINHO ÚNICA VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS
--	--

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias.

O Doutor ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Única Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que tramita por esta Vara os autos nº 0002342-86.2025.8.16.0098, de Guarda de Família e Alimentos, em que autor L.C.F representada por R.F, é publicado o presente edital pelo prazo de 20 dias nos termos do artigo 734 do CP para que chegue a conhecimento de todos os interessados, para tomar ciência da presente decisão, a requerida ROSIMARA FONTINI, RG: 385873724 SSP/PR e CPF: 007.384.979-08, nome da Mãe: MARINALVA CONCEIÇÃO FONTINI, Nome do Pai: JOÃO FONTINI, conforme segue transcrito:

"Cite-se a parte executada, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa nos presentes autos. "

Jacarezinho, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Lavínia Almeida Dias, Estagiária, que o digitei e subscrevi.

Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior
Juiz de Direito

JAGUAPITÃ**JUÍZO ÚNICO****Edital de Intimação - Cível****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ****VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES - PROJUDI**

Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

EDITAL de **INTIMAÇÃO** do executado **GABRIEL SAQUETI TOMAELO BUNDER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 428.527.188-55, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos **n.º 0000559-03.2018.8.16.0099** de Ação de Cumprimento de Sentença em que é Exequente Adailton Luan da Silva e Executado Gabriel Saqueti Tomaelo Bunder, **INTIMA-O**, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R \$ 2.270,69 (dois mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), no prazo de dez dias. Tudo de conformidade com a r. decisão de seq. 137.1, adiante transcrito: "1. Considerando que foi nomeado advogado dativo à parte requerida, o qual opôs exceção de pré-executividade ao mov. 136.1, arbitro em favor do ilustre profissional, Dr. MARLUS VINICIUS BORTOLASSI DUDA, OAB/PR nº 80.398, honorários advocatícios, os quais fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Resolução Conjunta nº 015/2019- SEFA/PGE, item 2.8, que serão suportados pelo Estado do Paraná. A presente valerá como certidão. 2. Dando prosseguimento ao feito, considerando que o Executado foi citado por edital, impõe-se que a intimação para pagamento das custas processuais também se dê pela mesma modalidade.. Intimações e diligências necessárias". Jaguapitã, 20 de agosto de 2025. Jade Seffair Ferreira - Juíza de Direito". Jaguapitã, 12 de setembro de 2025.

CIBELE BARBOSA DA SILVA

ESCRIVÃ DESIGNADA

(Autorizada pela portaria nº 002/2020)

JAGUARIAÍVA**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL****Edital de Citação****Edital de Citação**

DESTINATÁRIOS: Incerto e Desconhecidos

O Juiz Substituto Nicolas Dorado de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, no prazo de 20 (vinte) dias, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário e Partilha, sob nº 0001010-78.2025.8.16.0100, em que são autores MADELEINE LAUREANO BARTH RODRIGUES e MARIO WILLIAM LAUREANO BARTH RODRIGUES e de cujus PMARIA IZABEL LAURIANO DOS SANTOS, pelo presente CITA os EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que, desejando, impugnem ou digam sobre as primeiras declarações, cabendo às partes argüirem erros e omissões, ou contestem a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Daniele Perufo, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2025.

Nicolas Dorado de Oliveira

Juiz Substituto

Edital de Citação

DESTINATÁRIOS: Incerto e Desconhecidos

O Juiz Substituto Nicolas Dorado de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, no prazo de 20 (vinte) dias, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário e Partilha, sob n.º 0002434-58.2025.8.16.0100, em que são autores DEISY SOBJEIRO MICHALOWSKI, Denise Sobjeiro Michalowski, ELISABETE SOBJEIRO ANDRZEJEWSKI, EMILIO SANTOS SOBJEIRO, JANETE SANTOS SOBJEIRO NERY, MARGARETH SOBJEIRO MENDES, MARGARETH SOBJEIRO MENDES, MARIA ELIZETE DOS SANTOS SOBJEIRO e TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO e de cujos JOÃO SOBJEIRO, pelo presente CITA os EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que, desejando, impugnem ou digam sobre as primeiras declarações, cabendo às partes argüirem erros e omissões, ou contestem a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Daniele Perufo, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2025.

Nicolas Dorado de Oliveira

Juiz Substituto

LAPA**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL****Edital Geral**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS **PRAZO DE 30 dias**
úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Bianca Bacci Bisetto, da Vara Cível da Lapa, FAZ

SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade Processual, sob nº 0005787-68.2023.8.16.0103, em que é(são) autor(es) JOÃO JOSE BECHTLOFF PEREIRA, e réu(s) EUSEBIO ROQUE BECHTLOFF PEREIRA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de EUSEBIO ROQUE BECHTLOFF PEREIRA**, por sentença transitada em julgado no dia 14/08/2025, Tendo em vista que o interditando receberá benefício previdenciário, bem ainda que o curador se trata de seu irmão, presumindo ser esta pessoa idônea diante da inexistência de dados em sentido contrário, dispense a prestação de garantia, mas deverá haver prestação de contas semestralmente da administração que fizer dos bens e direitos do interditado. Independentemente do trânsito em julgado (art. 755, § 3º e 1.012, § 1º, inc. VI, ambos do NCPC): O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Bruno Schultz Batista, Auxiliar Juramentado, conferi e digitei.

Lapa, 29 de agosto de 2025.
Bruno Schultz Batista

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANE NUNES DUARTE
PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0001293-92.2025.8.16.0103, em que é(são) autor(es) CRISTIANE NUNES DUARTE, réu(s) FERNANDO PONTES DE MORAIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovente CRISTIANE NUNES DUARTE, portador(a) do RG 96675119 SSP/PR e CPF 050.978.459-35, nascido(a) em 17/01/1984, natural de CAMPO MOURÃO, filho(a) de TÂNIA MARCIA NUNES e AIRTON ANTONIO DUARTE**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para que que informe, na Secretaria do Juízo Criminal da Lapa, Avenida João Joslin do Vale, 1240 - Jardim Cidade Nova - Lapa/PR - CEP: 83.750-000 - Fone: (41) 3263-5933 - Celular: (41) 3263-5933 - E-mail: LAP-2VJ-E@tjpr.jus.br, se persiste o interesse na manutenção das medidas protetivas impostas, e em caso positivo, deverá apresentar situação de risco concreta e atual que justifique a manutenção destas, **noprazo de 5 (cinco) dias**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maritza Fabiane Milleo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Lapa, 11 de setembro de 2025.
Leonardo Silva Machado
Juiz de Direito

LOANDA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA
Juiz de Direito: Doutor Cristiano Diniz da Silva
Chefe de Secretaria: B.el Jesuina de Oliveira Primo
Medidas Protetivas de Urgência Nº 0000712-76.2022.8.16.0105 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MARCIANO ARNDT, COM PRAZO DE 15 DIAS, O Doutor Cristiano Diniz da Silva, MMº. Juiz de Direito desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado MARCIANO ARNDT, brasileiro, nascido aos 24/03/1993, portador do RG

nº 9.206.743-2 SSP/PR, filho de Adriana Aparecida Norback e Larson Adelardo Arnt, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-LO de que foram MANTIDAS as Medidas Protetivas em favor da vítima A.V. S. A., sendo elas: a) PROIBIÇÃO DE CONTATO com a vítima A. V. da S. A. e seus irmãos menores de idade, presencialmente ou por qualquer outro meio de comunicação (telefone, SMS, facebook, whatsapp, entre outros); b) PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO da vítima A. V. da S. A. e seus irmãos menores de idade, devendo manter a distância mínima de 200 metros; c) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA E A ESCOLA da vítima A. V. da S. A. e seus irmãos menores de idade; d) COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO do agressor a programas de recuperação e reeducação, pelo prazo de 60 dias.. O DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS ACARRETERÁ NA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO NOTICIADO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO 313, INCISO III DO CPP, BEM COMO QUE O DESCUMPRIMENTO PODERÁ CONFIGURAR O CRIME PREVISTO NO ARTIGO 24-A DA LEI 11.340/2006.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 11 de setembro de 2025.

Eu, Márcia Aparecida Volante, Técnica Judiciária, que o digitei e o imprimi.

DOUTOR CRISTIANO DINIZ DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 35 dias úteis Assistência Judiciária

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0045656-43.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) FERNANDA CERINO NASCIMENTO, EVA CERINO NASCIMENTO, JESSICA CERINO NASCIMENTO, e réu(s) ALESSANDRA FERREIRA NASCIMENTO, JAQUELINE NASCIMENTO, DENISE TATIANE UMBELINO NASCIMENTO, ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO MAGRI, MANOEL CASSIANO NASCIMENTO FILHO, RAFAEL UMBELINO NASCIMENTO, VIVIAN DANIELA UMBELINO NASCIMENTO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: [O imóvel objeto desta ação, situado na Rua Johann Gutemberg, nº 743, Industrial, Londrina/PR, registrado sob a matrícula nº 96.091 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 1. Citem-se os réus, via postal (ARMP). 2. Os réus poderão oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirto, expressamente, que a ausência de contestação implicará em revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (art. 344, CPC); 3. Expeça-se edital para dar ciência a eventuais interessados, nos termos do art. 259, inc. I, CPC. 4. Citem-se os confinantes via postal (ARMP) para, querendo, responderem à demanda em quinze dias úteis, sob pena de revelia, nos termos do art. 246, § 3º, CPC. 5. Habilitem-se no Projudi os representantes as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e os notifiquem para se manifestarem sobre o pedido e eventual interesse na lide em quinze dias (aplicação por analogia do art. 1.071, § 3º, CPC); 6. Após, intime-se o representante do Ministério Público para os fins do art. 178, inc. I, CPC. 7. Promova-se a tentativa de localização do CPF da parte ré Jaqueline, conforme requerido pela parte autora (ref. 26.1), através do consulta no sistema SNIPER. Gratuidade já concedida (ref. 19.1). "O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 12 de setembro de 2025.

MONICA TONASSE RODRIGUES

Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SHIRLEY DANY PAULA DA ROCHA PRAZO DE 35 dias úteis Assistência Judiciária

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0030377-17.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) ANGELA MARIA GIBIN, e réu(s) SHIRLEY DANY PAULA DA ROCHA, MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, BANCO BRADESCO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SHIRLEY DANY PAULA DA ROCHA**, portador(a) do CPF 486.118.928-44. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "No dia 12/04/2025, a autora foi contatada por uma pessoa que se passou por seu filho, via aplicativo de mensagens (WhatsApp), solicitando com urgência o valor de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais) via PIX. Acreditando tratar-se de seu filho, uma vez que o mesmo muda reiteradamente de número de telefone, a autora transferiu o valor solicitado para a chave PIX 486.118.928-44, de titularidade de SHIRLEY DANY PAULA DA ROCHA. Após a transferência, a autora entrou em contato com seu verdadeiro filho e descobriu que se tratava de um golpe. Imediatamente registrou um Boletim de Ocorrência eletrônico (doc. anexo) e enviou e-mails tanto para sua instituição financeira (Mercado Pago) quanto para a instituição bancária recebedora (Bradesco), (doc. Anexo) solicitando o bloqueio da conta e a restituição dos valores indevidamente transferidos. Ambas as instituições responderam formalmente se eximindo de qualquer responsabilidade e informando que não restituiriam os valores, demonstrando total negligência com a segurança da operação e descaso com a situação da consumidora, ainda que devidamente comunicadas da fraude. Ressalte-se que, mesmo após a comunicação formal, nenhuma providência foi adotada para tentar bloquear os valores ou proteger a vítima, o que reforça o dano moral sofrido e a omissão na prestação do serviço bancário seguro. Nestas condições, está fixado o conflito de interesse entre as partes, restando ao Poder Judiciário compô-lo, através do justo processo legal.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 12 de setembro de 2025.

MONICA TONASSE RODRIGUES

Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BUFFET CELEBRE EIRELI - CNPJ 24.675.990/0001-26

Eduart Ricardo Gomes, portador(a) do RG 99365790 SSP/PR e CPF 077.681.329-39 JESSIKA MAYARA DE SOUZA E SILVA,

PRAZO DE 50 dias úteis Assistência Judiciária

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0022145-21.2022.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) SUZI MARTINEZ DA SILVA, e executado(s) JESSIKA MAYARA DE SOUZA E SILVA, VICTOR LEONARDO DE SOUZA E SILVA, Eduart Ricardo Gomes, BUFFET CELEBRE EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) BUFFET CELEBRE EIRELI**, portador(a) do CNPJ 24.675.990/0001-26; Eduart Ricardo Gomes, portador(a) do RG 99365790 SSP/

PR e CPF 077.681.329-39; JESSIKA MAYARA DE SOUZA E SILVA, portador(a) do RG 111338213 SSP/PR e CPF 078.777.809-58. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 60.331,75 (SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 12 de setembro de 2025.

MONICA TONASSE RODRIGUES Analista Judiciário **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JURACY ESTEVAM PESCIOTTI, portador(a) do RG 38027875 SSP/PR e CPF 749.029.469-04 **LEONIL PESCIOTTI**, portador(a) do CPF 083.825.069-68

PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0039587-54.2009.8.16.0014, em que é(são) autor(es) TECNICA ENGENHARIA LTDA, e réu(s) JOÃO BATISTA EVANGELISTA, EDINA OZETTA EVANGELISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) JURACY ESTEVAM PESCIOTTI**, portador(a) do RG 38027875 SSP/PR e CPF 749.029.469-04; **LEONIL PESCIOTTI**, portador(a) do CPF 083.825.069-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para opor embargos de terceiro, ante a alegação de fraude à execução (mov. 53), na forma determinada no artigo 792, § 4º do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Ante a alegação de fraude à execução em seq. 615.1, intem-se os adquirentes Leonil Pesciotti e Juracy Estevam Pesciotti, para, querendo, oporem embargos de terceiros, nos termos do art. 792, § 4º, CPC, devendo a parte credora indicar os endereços para o cumprimento do ato em cinco dias.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 12 de setembro de 2025.

MONICA TONASSE RODRIGUES Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 50 dias úteis ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Moreira Simões Júnior, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela,

assunto Nomeação, sob nº 0038851-11.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, e réu(s) IZOLINA DA SILVA SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de IZOLINA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.749.051-2, inscrito(a) no CPF/MF nº 534.849.169-15, por sentença publicada em 20/05/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III e art. 1.767, inc. I ambos do CC, c/ c art. 85, caput e § 1º da Lei 13.146/2015. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.324.758-6 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 005.623.029-05, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de IZOLINA DA SILVA SANTOS, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III e art. 1.767, inc. I ambos do CC, c/c art. 85, caput e § 1º da Lei 13.146/2015, para os quais deverá ser representado por sua filha CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, a qual fica nomeada como curadora*". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 28 de agosto de 2025.

MONICA TONASSE RODRIGUES Analista Judiciário **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 -
Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-
E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO INACIO DA SILVA NETO, BRAISCOMPANY SOLUÇÕES DIGITAIS E TREINAMENTO LTDA FABRICIA FARIAS CAMPOS PRAZO DE 50 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0020571-26.2023.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) JUNIOR FAZOLLO, e executado(s) BRAISCOMPANY SOLUÇÕES DIGITAIS E TREINAMENTO LTDA., FABRICIA FARIAS CAMPOS, ANTONIO INACIO DA SILVA NETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ANTONIO INACIO DA SILVA NETO**, portador(a) do CPF 013.903.704-70; **BRAISCOMPANY SOLUÇÕES DIGITAIS E TREINAMENTO LTDA.**, portador(a) do CNPJ 30.541.179/0001-55; **FABRICIA FARIAS CAMPOS**, portador(a) do CPF 083.012.684-84. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$148.857,67 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. **Londrina, 12 de setembro de 2025.**

MONICA TONASSE RODRIGUES Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ATI TRADE MARKETING LTDA (CNPJ/MF nº 35.823.393/0001-18), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação e Citação da requerida **ATI TRADE MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.823.393/0001-18, na pessoa de sua representante legal Sra. LEANDRA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 019.391.809-96, com endereço incerto e não sabido, para que no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, apresentar contestação - por intermédio de advogado - à ação autuada sob nº **0024706-47.2024.8.16.0014** de **AÇÃO DE COBRANÇA** movida por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A** (CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42) contra **ATI TRADE MARKETING LTDA** (CNPJ/MF nº 35.823.393/0001-18), através do qual o autor alega em suma que "A empresa demandada firmou com o ora demandante, financiamento nº 60274214-01 (Operação 0006027421401007637), segundo as regras do PESE FOPAG COVID19, em 04/09/2020, no valor total de R\$ 85.400,00 (R\$ 72.590,00 via BNDS e R\$ 12.810,00 recurso do banco), cujo pagamento restou ajustado em 36 meses, vencendo a primeira parcela em 05/04/2021 e a última em 04/09/2023. Ocorre que a empresa deixou de honrar os pagamentos nas datas dos vencimentos a partir da 6ª prestação, vencida em 06/09/2021. O saldo devedor da operação importa em R\$ 97.754,66, valor apurado até 22/03/2024. Como se esgotaram todos os meios suosórios para a cobrança amigável da importância devida pela requerida, o demandante não encontra outro meio senão o judicial para receber o seu crédito.". **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (Art. 334, NCPC), sendo-lhe nomeado ainda, um Curador Especial. Londrina, 11 de setembro de 2025. Eu, Danile C. T. Pereira, Função Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE C. DE OLIVEIRA MOTEL (CNPJ/MF nº 25.180.561/0001-40), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação e Citação da requerida **C. DE OLIVEIRA MOTEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.180.561/0001-40, na pessoa de seu/sua representante legal, com endereço incerto e não sabido, para que no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, apresentar contestação - por intermédio de advogado - à ação autuada sob nº **0063570-28.2022.8.16.0014** de **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR** movida por **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA** (CNPJ/MF nº 19.791.896/0058-38) contra **C. DE OLIVEIRA MOTEL** (CNPJ/MF nº 25.180.561/0001-40), através do qual o autor alega em suma que "Em 01 de dezembro de 2016, a Autora e a Ré firmaram CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E COMODATO. Metade desses vasilhames retornaram à COMODANTE, em 04/02/2020, devido a um ajuste de consumo feito entre as partes, restando ainda comodatados 4 vasilhames P45 com a comodataria-adquirente. Ocorre que no início do corrente ano, a Autora constatou que desde fevereiro de 2022, a empresa RÉ não está consumindo o Gás LP, conforme havia se comprometido (com vistas ao desenvolvimento de sua atividade empresarial), deixando também de efetuar o pagamento de aquisições de gás fornecidos pela Autora. Em decorrência disto, considerando-se eventual extinção das obrigações contratuais, o pagamento de multa contratualmente prevista e a necessidade de restituição dos bens descritos e caracterizados, a Autora notificou a parte Ré, CONSTITUINDO-A EM MORA, exigindo o pagamento de seus débitos e, em caso de extinção do vínculo, A DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO ESTÃO MAIS SENDO UTILIZADOS COM OS PRODUTOS FORNECIDOS PELA AUTORA. MESMO RECEBENDO A NOTIFICAÇÃO, OS VASILHAMES COMODATADOS NÃO FORAM DEVOLVIDOS E ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DESCONHECIDA DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO OU ABANDONO. Dessa forma, diante da negativa de devolução dos equipamentos comodatados pela parte Ré e o descumprimento contratual, a Autora moveu esta ação de reintegração de posse com pedido liminar em face do réu acima qualificado, com valor dado à causa na data da propositura da ação de R\$ 2.162,49, postulando a restituição dos equipamentos comodatados. Foi deferido o pedido liminar para a reintegração de posse a qual foi efetuada por intermédio do Sr. Oficial de Justiça e cumprida, no entanto, restou infrutífera a citação do Réu.". **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria

fática apresentada na petição inicial (Art. 334, NCPC), sendo-lhe nomeado ainda, um Curador Especial. Londrina, 11 de setembro de 2025. Eu, Danile C. T. Pereira, Função Jura Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURAJuiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.

FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA.

Av. Tiradentes, 1575 - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 -

Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO de **ARINTHON ELOI THOMAZ**, com prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de trinta (30) dias, em relação aos autos Processo Crime - **Projudi nº 0040139-91.2024.8.16.0014**, em que figura como sentenciado **ARINTHON ELOI THOMAZ**, brasileiro, nascido em 06/08/1989, filho de Arinaldo Thomaz e Ediene Maria Thomazio, portador do RG-SSP/PR. sob nº10.945.597-0; que atualmente está em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, pelo presente edital, fica **INTIMADO** o sentenciado **ARINTHON ELOI THOMAZ** para, no prazo de dez (10) dias, contados do término do prazo do edital publicado, **proceder o pagamento das custas processuais e multa** da condenação. **VALOR DA MULTA: R\$1.491,99. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$545,06.** O não pagamento dos valores importa em Emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 875 a 890 do Código de Normas do Foro Judicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia a ser paga (**pena de multa**) pode ser retirada em qualquer serventia do Estado do Paraná. A guia a ser paga (**custas processuais**) pode ser encontrada digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas". Informações/contacto acima. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 12/09/2025. Eu, Claudécir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.

Luiz Valerio dos Santos

Juiz de Direito

Eveline Zanoni de Andrade

Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.

FORO CENTRAL DE LONDRINA - 4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA.

Av. Tiradentes, 1575 - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 -

Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO de **JEAN PATRIK ILÁRIO**, com prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento virem, com o prazo de trinta (30) dias, em relação aos autos Processo Crime - **Projudi nº 0061779-97.2017.8.16.0014**, em que figura como sentenciado **JEAN PATRIK ILÁRIO**, brasileiro, nascido em 31/08/1988, filho de Edson Ilário e Sandra Aparecida Ilário, portador do RG-SSP/PR. sob nº10.493.215-0; que atualmente está em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, pelo presente edital, fica **INTIMADO** o sentenciado **JEAN PATRIK ILÁRIO** para, no prazo de dez (10) dias, contados do término do prazo do edital publicado, **proceder o pagamento das custas processuais e multa** da condenação. **VALOR DA MULTA: R\$468,87. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$767,20.** O não pagamento dos valores importa em Emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 875 a 890 do Código de Normas do Foro Judicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). A guia a ser paga (**pena de multa**) pode ser retirada em qualquer serventia do Estado do Paraná. A guia a ser paga (**custas processuais**) pode ser encontrada digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas". Informações/contacto acima. Para o conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. NADA MAIS. Londrina, 12/09/2025. Eu, Claudécir Umberto Bernardi, Técnico Judiciário, o digitei.

Luiz Valerio dos Santos

Juiz de Direito

Eveline Zanoni de Andrade

Juíza de Direito Substituta

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA LALUNA COMERCIO DE MOVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Processo: 0035449-73.2011.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação Valor da Causa: R\$10.976,72 Exequente(s): SONOCO DO BRASIL LTDA (CPF/CNPJ: 00.496.586/0006- 31) RUA NOITIBÓ, 157 - YARA - LONDRINA/PR - CEP: 86.027-000 Executado(s): FORT CRED FOMENTOS COMERCIAL LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Ibirapuera, 2120 - Indianópolis - SÃO PAULO / SP - CEP: 04.028-001 LALUNA COMERCIO DE MOVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), ora em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital efetue o pagamento da importância de R\$ 3.749,61 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), e demais acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, sob pena da multa de 10% (dez por cento) prevista pelo artigo 523, parágrafo 1º do CPC, além de honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, custas processuais e prosseguimento do feito, com a penhora de bens suficientes para garantia da execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 03 de abril de 2025. Alberto Junior Veloso Juiz de Direito - Assinado Digitalmente

6ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

O(A) Juiz(íza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0069625-29.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, e réu(s) Espolio de Jurandir de Souza Silva, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022****) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Espolio de Jurandir de Souza Silva. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 137.049,09 (Cento e trinta e sete mil quarenta e nove reais e nove centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica (m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O(A) Juiz(íza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem

conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cobrança de Aluguéis - Sem despejo, sob nº 0029717-62.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) KAG EMPREENDIMENTOS LTDA., e réu(s) GRACE BAREA GAZOTO SILVA, AURELIO GABRIEL DA SILVA, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022****) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido AURELIO GABRIEL DA SILVA, portador(a) do RG 75314540 SSP/PR e CPF 027.380.649-14. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 70.785,59 (Setenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil

O(A) Juiz(íza) de Direito Renata Bolzan Jauris, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0040460-63.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e réu (s) R S DE SOUZA SILVA MONITORAMENTO E SERVIÇOS - EIRELI EPP, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022****) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido R S DE SOUZA SILVA MONITORAMENTO E SERVIÇOS - EIRELI EPP, portador(a) do CNPJ 16.562.070/0001-73. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Edital de Intimação

O(A) Juiz(íza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0074296-37.2017.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e executado(s) MARIA DO CARMO SILVA, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MARIA DO CARMO SILVA, portador(a) do CPF 587.823.469-68; BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, portador(a) do CNPJ 01.149.953/0001-89. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua intimação, para fins de que a parte interessada reclame o numerário - no prazo de 30 dias, observando, no que couber, os comandos do art. 257 do Código de Processo Civil - conforme previsto na Resolução 626/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná. 3. Decorrido o prazo previsto no item "2" sem manifestação, certifique-se nos autos o número da conta judicial, o valor efetivamente transferido e data de transferência ao referido Fundo, em conta indicada pelo departamento competente do TJPR; baixe-se o registro em livro de depósito indicando expressamente como destinatário da verba o FUNJUS e, após, arquivem-se os autos em definitivo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O(A) Juiz(íza) de Direito Renata Bolzan Jauris, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Adjudicação Compulsória, sob nº 0080759-48.2024.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) LEANDRO MORINI MARQUES, e executado(s) V.J.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Vera Lucia Barbosa, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) V.J.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portador(a) do CNPJ 13.328.870/0001-36; Vera Lucia Barbosa, portador(a) do RG 30409892 SSP /PR e CPF 360.510.479-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 17.200.00 (Dezessete mil e duzentos reais) (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O(A) Juiz(íza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0055803-36.2022.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, e executado(s) CASA DO SOL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA ME, NATHAN GOMES DA SILVA, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CASA DO SOL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA ME, portador(a) do CNPJ 23.651.837 /0001-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ R\$ 53.501,29 (cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos) (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O(A) Juiz(íza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0031745-61.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) JENNIFER PAOLA DA SILVA, e réu(s) MARCOS VINICIUS DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARCOS VINICIUS DA SILVA, portador(a) do CPF 011.275.749-90, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado (a) não ter condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de sequelas decorrentes de acidente automobilístico, no qual sofreu TCE grave com lesão axonal difusa , na forma

dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial estabelecidos ao art. 1.782 do Código Civil, a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar sua própria renda, independentemente de caução bastante. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) JENNIFER PAOLA DA SILVA, portador(a) do RG 12.672.009-2 e CPF 084.849.629-97, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido na inicial, para o fim de decretar a interdição de MARCOS VINICIUS DA SILVA, já qualificado nos autos, nos termos do artigo 747 do Código de Processo Civil e disposições seguintes, nomeando sua convivente JENNIFER PAOLA DA SILVA, também já qualificada, como sua curadora para todos os atos de natureza patrimonial e negocial previstos no art. 1.782 do Código Civil; a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar sua própria renda, independentemente de caução bastante. Sendo necessária a autorização judicial específica para alienação ou disposição de eventuais bens, a qualquer título." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil

O(A) Juiz(íza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0029552-78.2022.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, e executado(s) MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DE ANDRADE, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DE ANDRADE, portador(a) do CPF 336.058.900-91. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, identificando-a de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O(A) Juiz(íza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0011007-52.2025.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) CTRACK RASTREAMENTO E LOGÍSTICA LTDA, e executado(s) JEAN CORONADO GARCIA, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEAN CORONADO GARCIA, portador(a) do RG 123305531 SSP/PR e CPF 082.668.859-40. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, para fins de que a parte interessada reclame o numerário - no prazo de 30 dias, observando, no que couber, os comandos do art. 257 do Código de Processo Civil - conforme previsto na Resolução 626/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná. 4. Decorrido o prazo previsto no item "1" sem manifestação, certifique-se nos autos o número da conta judicial, o valor efetivamente transferido e data de transferência ao referido Fundo, em conta indicada pelo departamento competente do TJPR; baixe-se o registro em livro de depósito indicando expressamente como destinatário da verba o FUNJUS e, após, arquivem-se os autos em definitivo O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO AGRO GROUP INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (CPF/CNPJ: 48.516.947/0001-86), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Edital de CITAÇÃO do requerido AGRO GROUP INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (CPF /CNPJ: 48.516.947/0001-86), atualmente em lugar incerto, nos autos de 40 - Monitória, autuada pelo n.º 0055316-95.2024.8.16.0014, em que figura como requerente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF /CNPJ:

90.400.888/0001-42) e como requerido AGRO GROUP INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA (CPF /CNPJ: 48.516.947/0001-86) para, para que dentro do prazo de QUINZE (15) DIAS efetue(m) o pagamento da importância reclamada na inicial somado os honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, ficando assim, isento de custas processuais, ou no mesmo prazo, ofereça(m) EMBARGOS, que suspenderão o prosseguimento da ação. Outrossim, se não forem opostos os embargos, ou se rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução, na forma do r. despacho, que por cópia segue no verso deste. ADVERTÊNCIA: Conforme art.257, IV, CPC, será nomeado curador especial em caso ausência de defesa. Londrina, data da assinatura digital. Eu, Vandecir dos Reis Loução, Escrivão Designado, o digitei. (assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006) KLÉIA BORTOLOTTI Juíza de Direito

Edital de Intimação

A Dra. KLÉIA BORTOLOTTI, Juíza de Direito Substituta, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0059410-91.2021.8.16.0014 em que é requerente MARIA APARECIDA RODRIGUES LONNI (RG: 21021466 SSP/PR e CPF/CNPJ: 444.690.559-72), sendo declarada por sentença a interdição de DIEGO KENTENICH LONNI, brasileiro, solteiro, portador do RG 9.953.498-2 e inscrito no CPF 073.433.189-42, portador de Transtorno mental e Irreversível, sendo-lhe nomeado CURADORA a sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES LONNI, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do RG 2.102.146, inscrita no CPF nº 444.690.559-72, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. (assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006) KLÉIA BORTOLOTTI Juíza de Direito Substituta

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
Processo: 0000837-27.2016.8.16.0114
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R\$500,00
Requerente(s):

Requerido(s):

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.CURADOR(A) NOMEADO(A): MIYOKO SAITO SAKURAI, portador(a) do CPF 365.315.709-97E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.

Londrina, 05 de setembro de 2025.
Aurélio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail:
londrina10vc@gmail.com

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
RAFAEL KOITI GONÇALVES KIRISAWA**

O(A) Juiz(iza) de Direito João Marcos Anacleto Rosa, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0060342-74.2024.8.16.0014** movida por **LUCIANA GONÇALVES**, em face de **RAFAEL KOITI GONÇALVES KIRISAWA**, e que por este edital **COMUNICA A** TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de **RAFAEL KOITI GONÇALVES KIRISAWA** (CPF/CNPJ: 448.858.448-94), por sentença transitada em julgado no dia 04/08/2025, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADOR o(a) Sr(a). LUCIANA GONÇALVES** (RG: 83523689 SSP/PR e CPF/CNPJ: 193.495.348-27), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 21 de agosto de 2025 às 16:02:42. Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

João Marcos Anacleto Rosa Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PROCESSO:
CLASSE PROCESSUAL:

0071807-80.2024.8.16.0014
ADOÇÃO FORA DO CADASTRO C/C
DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
ADOÇÃO DE ADOLESCENTE
JOSE CESARIO DA SILVA
MARINALVA DE SOUZA SILVA
CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS
FAUSTINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR **LUCIANO SOUZA GOMES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, **os autos Processo Virtual supramencionado**, e como consta nos referidos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para realizar a **INTIMAÇÃO** de **CLAUDINÉIA APARECIDA DOS SANTOS FAUSTINO**, para que compareça perante este Juízo e Cartório da Vara da Infância, **NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 15:00 HORAS**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento e nela prestar depoimento pessoal na forma da lei.

E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 12 de setembro de 2025..

Eu, **Richard Wagner Petrin**, Analista Judiciário o digitei e subscrevi.

LUCIANO SOUZA GOMES

JUIZ DE DIREITO

MALLET

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE PAULO CARPEN PRAZO DE 30 (trinta) dias O Juiz de Direito Ítalo Mário Bazzo Júnior, da Vara Cível de Mallet, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião Extraordinária, sob nº 0001762- 03.2023.8.16.0106, em que é autora **SILVANA DIAS SILVEIRA**, e réus **PAULO CARPEN**, **Gilberto Osmar Bornat**, **GABRIEL DIAS SILVEIRA**, e que não foi possível localizar pessoalmente o **ESPÓLIO DE PAULO CARPEN**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Mallet, 12 de setembro de 2025. Ítalo Mário Bazzo Júnior Juiz de Direito

MAMBORÊ

JUIZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDINEI DA SILVA

PAZO DE 23 dias úteis

O(A) Juiz(iza) da Vara de Família e Sucessões de Mamborê, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele

conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Alimentos, sob nº

0001259-08.2025.8.16.0107, em que é(são) autor(es) I. V. D. S., I. V. D. S., e réu(s)

CLAUDINEI DA SILVA, e que não foi

possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 94426413 SSP/PR e parte(s)

Promovido **CLAUDINEI DA SILVA**

CPF 009.462.809-24, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO**

para pagamento do valor apontado no

evento 1.1, em 03 dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo.

Caso o Executado, no prazo referido

acima, não efetue o pagamento, não prove que o fez ou não apresente justificativa,

fica desde já autorizado o protesto da

dívida, observadas as formalidades do art. 517, do Código de Processo Civil. Não

pagamento, não provando que o fez ou não

apresentando justificativa, fica decretada a prisão civil pelo prazo de 01 mês. Para

que chegue ao conhecimento de todos e

ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos

arts. 256 e 257 do Código de Processo

Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação

do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, **RONAN RONIEL HERCE DOS SANTOS**, Estagiário, conferi e digitei.

Mamborê, 11 de setembro de 2025.

HUGO ISMAEL MOREIRA DA LUZ

Analista Judiciário

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso

ao endereço eletrônico **OBSERVAÇÃO**

.https://portal.tjpr.jus.br/projud

**FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ**

JUIZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

CONDIÇÕES/REGRAS DE PARTICIPAÇÃO EM ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR/VENDA DIRETA

Alienação Realizada em Meio Exclusivamente Eletrônico (www.kronleiloes.com.br)

1. Venda por iniciativa particular (venda direta); 2. O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de direito da (o) Vara da Fazenda Pública de Mandaguáçu - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, CHRISTIAN RENEY GONÇALVES, nomeando o leiloeiro público Hélio Kronberg, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos de nº 0002227-55.2013.8.16.0108 (s), alienará, em VENDA DIRETA, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: A venda direta prevista neste edital será exclusivamente eletrônica. O bem estará disponível no site do leiloeiro www.kronleiloes.com.br pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do dia 29/09/2025 até 28/11/2026, às 18:00 horas. 3. Os interessados em participar deverão ofertar as propostas, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitas propostas a partir da inserção do bem no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em realizar as ofertas deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. 4. Descrição dos Bens: Imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 28, da quadra nº16, com a área de 240,00 metros quadrados, situada no Jardim Mônaco II, na Cidade de Mandaguáçu/PR. Dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Frente: 12,00 metros confrontando com a Rua Interlagos; Lado Direito: 20,00 metros, confrontando com o lote nº27; Lado Esquerdo: 20,00 metros, confrontando com o lote nº 29; Fundos: 12,00 metros confrontando com o lote nº 08. Trata-se de imóvel urbano, localizados no Jardim Mônaco II, aproximadamente de 2 Km do Centro da Cidade de Mandaguáçu. O bairro possui melhoramentos públicos como: pavimentação asfáltica, rede de água, energia elétrica e serviços de limpeza. Imóvel sem benfeitorias, tratando-se de terreno vazio. Com as demais características constantes na matrícula 26.333 do Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguáçu/PR. 5. A venda somente será considerada aperfeiçoada após a assinatura do Termo de Alienação pelo comprador, pelo leiloeiro, pelo exequente e pelo r. juiz. A alienação poderá ser considerada ineficaz nas hipóteses previstas no art. 423, X do Código de Normas da Corregedoria do Paraná; 6. Em caso de bem imóvel a transferência do bem junto ao cartório competente ocorrerá mediante Carta de Alienação a ser expedida pelo r. juiz, caso trate-se de bem móvel a transferência se dará mediante a ordem de entrega, expedida pelo juiz competente; 7. Valor mínimo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) 8. Condições de Pagamento: será admitida proposta/venda com pagamento à vista 8.1. Pagamento à vista: O valor deverá ser pago no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da proposta. Não observado o prazo de pagamento, o comprador será considerado inadimplente, sendo a proposta automaticamente considerada ineficaz, ficando o comprador obrigado a pagar multa compensatória de 10% sobre o valor da proposta, além da comissão de leilão de 5%, independente do Termo de Alienação ter sido assinado; 8.2. Pagamento parcelado: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: 20 parcelas. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juiz valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese de o arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juiz competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem; 9. Taxa de comissão: Taxa de comissão do leilão de 5% sobre o valor da proposta/venda, a ser paga

pelo comprador. Em caso de pagamento parcelado, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas; 10. Incumbe ao arrematante o pagamento das custas processuais relativas à expedição do mandado de entrega, devendo viabilizar a remoção do bem, na companhia do Oficial de Justiça designado. 11. O bem será entregue nas condições em que se encontra, inexistindo qualquer espécie de garantia; 12. A venda será considerada ad corpus, devendo as medidas serem consideradas meramente informativas; 13. Mais informações no auto de avaliação disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo o interessado alegar desconhecimento; 14. As fotos constantes no auto de avaliação, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo havendo diferenças entre o constante nas fotos e atual situação do imóvel, o que em hipótese alguma invalidará a venda. 15. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR, C.A BRASIL CONSTRUTORA LTDA, FERNANDO CESAR ROCCO, ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA, NELSON FUGITA JUNIOR, JOSÉ RAMIL POPPI JUNIOR, ADRIEL BORGES SIMONI, DEBORA RENATA DE OLIVEIRA LONGHI, POPPI, SIMONI & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS e CARLOS OLIVEIRA ALENCAR JUNIOR..

Curitiba, 11 de setembro de 2025

Hélio Kronberg Leiloeiro Público Oficial (assinado digitalmente)

CHRISTIAN RENEY GONÇALVES

Juiz de Direito

MANGUEIRINHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE
MANGUEIRINHA - PROJUDI
Rua D. Pedro II, 1033 - Prédio do Fórum -
Centro - Mangueirinha/PR - CEP: 85.540-061
- Fone: (46) 3905-6320 - E-mail: mgue-ju-eccrda@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): VALTER ANTUNES DOS SANTOS
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Daniela Fernandes de Oliveira, do Juizado Especial Criminal de Mangueirinha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Perturbação do trabalho ou do sossego alheios, sob nº 0000135-49.2023.8.16.0110, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JACSON CLEIRTON BRASIL DOS SANTOS, LUAN DOS SANTOS OTTO, GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS, EDUARDA DE MELO ANTUNES, VALTER ANTUNES DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALTER ANTUNES DOS SANTOS, portador(a) do RG 147292180 SSP/PR e CPF 125.040.869-54, nascido(a) em 20/06/1999, natural de MANGUEIRINHA, filho(a) de SILVANEI DA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS e OSNI RODRIGUES DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou condenado(a) nas sanções do Art 42 - PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSSEGO ALHEIO, Prisão Simples: 17 dias de prisão simples, inciso I e III na data de 10/12/2024, em REGIME ABERTO, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para os réus CONDENAR GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS, VALTER ANTUNES DOS SANTOS e JACSON CLEIRTON BRASIL DOS SANTOS, como incurso nas sanções do artigo 42, inciso I e III, da Lei de Contravenções Penais". E de que possui o prazo de 10 (dez) dias para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Daiane Aparecida Camargo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Mangueirinha, 11 de setembro de 2025.

Daniela Fernandes de Oliveira

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): JAIR PEREIRA DOS SANTOS
PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Roberta Carmen Scramim de Freitas, da 2ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0004131-09.2024.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADRIANO SILVESTRE DA SILVA, JAIR PEREIRA DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, PATRICIA BOTTINO SORIANI, SOLANGE NOVELLI CARDOSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JAIR PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 47826721 SSP/PR e CPF 736.298.129-53, nascido em 14/12/1969, natural de MARINGÁ, filho de ADELIA GONÇALVES DOS SANTOS e ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ANA CLARA EUGENIO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 12 de setembro de 2025.**

Roberta Carmen Scramim de Freitas

Juiz(a) de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE DESTINATÁRIO(A)(S): HUGO FELIPE DE SOUZA SILVA
PRAZO DE 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Henrique Golon, da 2ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Posse de Drogas para Consumo Pessoal, sob nº 0006911-50.2023.8.16.0018, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HUGO FELIPE DE SOUZA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido HUGO FELIPE DE SOUZA SILVA, portador do RG 14013258 SSP/PR, nascido em 27/03/2002, natural de MARINGÁ/PR, filho de FABIANA DE SOUZA e JAIR VIDAL DA SILVA JUNIOR**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP),

na qual restou **EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO**, nos termos do art. 107, inciso III do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ANA CLARA EUGENIO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 12 de setembro de 2025.**

Bruno Henrique Golon

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0018335-24.2025.8.16.0017, EM QUE TRAMITA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA INOVAFLEXO - IMPRESSÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., DR. ETIQUETAS LTDA. E INOVAFLEX - RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, do estado do Paraná, Dr. JULIANO ALBINO MANICA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível e Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, do estado do Paraná, tramitam os autos de Recuperação Judicial, autuados sob o nº 0018335-24.2025.8.16.0017, no qual foi determinada a expedição do presente edital de Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial, conforme segue.

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Ajuizado pedido de Recuperação Judicial por INOVAFLEXO - IMPRESSÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 23.103.329/0001-83; DR. ETIQUETAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 45.555.328/0001-02 e INOVAFLEX - RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 17.872.406/0001-67, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, requerendo o processamento do pedido de Recuperação Judicial.

DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão de movimento 24.1, datada de 22/08/2025, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial das requerentes Inovaflexo - Impressão De Rótulos E Etiquetas Ltda. (CNPJ 23.103.329/0001-83); Dr. Etiquetas Ltda. (CNPJ 45.555.328/0001-02) e Inovaflex - Rótulos E Etiquetas Ltda. (CNPJ 17.872.406/0001-67), porque atendidos os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, para DECLARAR presentes, substancialmente, os pressupostos de natureza objetiva dos arts. 48 e 51 da LRF. Ao que, DEFIRO O PROCESSAMENTO do pedido de recuperação judicial das devedoras INOVAFLEXO - IMPRESSÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., DR. ETIQUETAS LTDA. E INOVAFLEX - RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., na forma do artigo 52 da LRF. Reconhecimento do Grupo Econômico: A autora demonstrou a existência de um grupo econômico de fato, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da LRF. A configuração do grupo econômico é fundamentada na interdependência operacional e financeira entre as empresas envolvidas, bem como na unidade de direção e controle, conforme evidenciado pelos documentos apresentados, havendo identidade de sócios entre as empresas e exploração de atividades paralelas. Em laudo de constatação prévia, verificou-se também a existência de ligação entre o ativo e o passivo das autoras, além de avais prestados pelos sócios das três empresas em contratos bancários firmados em favor das demais sociedades do grupo. Há, de fato, interdependência econômica e confusão patrimonial a justificar a medida. Por conseguinte, DECLARO autorizada a consolidação substancial das recuperações judiciais das empresas integrantes do grupo econômico INOVAFLEXO - IMPRESSÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., DR. ETIQUETAS LTDA. E INOVAFLEX - RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., para otimizar a tramitação do processo bem como garantir maior eficiência e uniformidade do tratamento judicial. Determino a) Suspensão das ações e execuções contra os devedores por 180 dias (art. 6º, §4º da LRF); b) Vedação de constrições sobre os bens protegidos (art. 6º, §§1º, 2º e 7º e art. 49, §§3º e 4º da LRF); c) Manutenção das atividades empresariais, inclusive perante entes públicos e financeiros, ainda que sem certidões negativas (exceto quanto à Seguridade Social - art. 52, II da LRF); d) Obrigatoriedade do uso da expressão "em recuperação judicial" em todos os documentos e comunicações oficiais (art. 69 da LRF). Em mov. 1.1, a devedora pede a concessão de tutela de urgência para manutenção de bens em sua posse, com decretação de essencialidade dos bens ofertados em garantia de alienação fiduciária, consistentes em veículos utilizados para entregas e transporte de cargas e produtos e uma impressora flexográfica. A devedora demonstrou que os referidos bens são essenciais para a continuidade da atividade empresarial, conforme previsto no art. 49, § 3º, da LRF. A essencialidade desses bens é fundamentada na necessidade de manutenção da atividade econômica, sem os quais a empresa devedora não conseguiria cumprir suas obrigações contratuais e sociais bem assim manter a geração de receita. A essencialidade da impressora para a continuidade da atividade é manifesta. Mas também há prova na petição inicial de que os veículos são utilizados em prol da manutenção da atividade empresarial (mov. 1.1, pp. 27-29). No laudo de constatação prévia (mov. 17.2, p. 17), também constou:

"No caso em análise, as Requerentes exercem atividade empresarial voltada para a impressão de material para uso publicitário e comércio varejista de artigos de papeleria, assim, a máquina "impressora flexográfica", bem como os veículos que estão em posse das devedoras são utilizados na operação da atividade empresarial, sendo assim, essencial ao exercício da atividade, deste modo, a retirada de qualquer veículo ou da "impressora" da posse das Requerentes, impactaria diretamente no seu faturamento e, por conseguinte, no soerguimento da empresa. Conforme informado no "item 4", na inspeção in loco, os representantes da Auxiliar Judicial constataram que os veículos são utilizados para a logística interna e externa do Grupo, realizando entregas de mercadorias, insumos, materiais, rótulos e etiquetas, assim como, a impressora flexográfica, que é uma máquina indispensável ao processo produtivo da empresa, a qual foi verificada pela equipe da Auxiliar Judicial que estava na fábrica e em funcionamento, conforme registro a seguir". Quanto aos bens gravados com alienação fiduciária, já me posicionei no sentido de que: "Os atos expropriatórios, mesmo de créditos garantidos por alienação fiduciária, devem passar pelo crivo do juízo da recuperação judicial, que possui maior condição de avaliar se o bem gravado é ou não essencial à manutenção da atividade empresarial e, portanto, indispensável à realização do plano de recuperação judicial. A essencialidade dos bens deve ser analisada com base na sua contribuição direta para a continuidade das operações da empresa, considerando-se a necessidade de manutenção da operação logística e transporte de mercadorias, sem os quais a empresa não conseguiria cumprir suas obrigações contratuais e manter a geração de receita" (MANICA, Juliano Albino. Recuperação Judicial de Empresa: a contribuição do Poder Judiciário para mais eficiência e resultados. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024). Tanto que o crédito oriundo de contrato garantido por alienação fiduciária não esteja submetido aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, §3º, da LRF), cabe ao juízo universal da RJ decidir sobre a essencialidade de bens à preservação da atividade econômica. Desta feita, considerando o risco concreto que eventual apreensão ou perda da posse dos bens listados possa trazer à atividade econômica da devedora, inclusive o de inviabilizar a pretendida superação da crise empresarial, fim último do processo de RJ, declaro a essencialidade dos mencionados bens, sob ressalva de revisão ulterior, para que sejam mantidos na posse da devedora ao menos durante o prazo do stay period. Não obstante a possibilidade de futura revisão, merece acolhida a tese de que os bens listados são cruciais para as operações diárias da atividade empresarial da devedora. Posse e Uso dos Bens: DECRETO O DIREITO PROVISÓRIO em favor da devedora quanto à posse e utilização dos bens listados, desde que observadas as seguintes condições: Os bens deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades empresariais. Deve ser mantida a regularidade documental e fiscal dos bens como de guarda, com relatórios mensais ao AJ sobre utilização, estado de conservação e seguro. Qualquer alienação ou operação dos bens exige prévia autorização do juízo recuperacional, após manifestação do AJ e do Comitê de Credores (se houver). Fiscalização pelo Administrador Judicial: O AJ deverá fiscalizar o uso dos bens, verificando a conformidade com a presente decisão. Em caso de descumprimento, deverá informar imediatamente ao juízo recuperacional para as providências cabíveis. Comunicação aos Credores: A decisão sobre a essencialidade e posse dos bens deverá ser comunicada aos credores, através de edital, para que possam apresentar eventuais objeções no prazo de 15 dias, conforme art. 52, § 1º, da LRF. Nomeio para atuar como Administradora Judicial, a pessoa jurídica AOM ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - AOM JUDICIAL (CNPJ nº 24.802.012/0002-89), representada pelo Advogado Dr. Adriano de Oliveira Martins (OAB/PR nº 113.535), com endereço na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Av. Madre Leônia Milito, 1377, Sala 2505, Ed. Palhano Premium, telefone (43) 99165-2179, endereço eletrônico contato@aomjudicial.com.br e, website <https://www.aomjudicial.com.br/>.

O processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, cujo acesso se efetiva por meio do sítio eletrônico www.tjpr.jus.br.

RELAÇÃO DE CREDORES - INOVAFLEXO - IMPRESSÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA.: Em consonância com o artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/05, as requerentes apresentaram a relação nominal completa dos credores, a qual encontra-se disponível para ciência de todos os interessados nos autos do processo de Recuperação Judicial, em movimentos 1.50 a 1.64, A SABER: CLASSE I - TRABALHISTAS: ADRIANO VILANI, R\$ 1.658,60; ALEX CONTE FIGUEIREDO, R\$ 10.594,18; ANA LUCIA BARBOSA LOURENÇO, R\$ 5.797,86; ANGÉLICA CRISTINA BERNARDI, R\$ 787,50; ANTONIO FLAUSINO PEREIRA, R\$ 5.757,05; CARLOS ALEXANDRE CLARO, R\$ 4.098,93; CARLOS EDUARDO LOREIAN BASSETO, R\$ 5.973,10; CARLOS EDUARDO PLEUL, R\$ 10.201,05; CARLOS EWERTON MODENES, R\$ 2.893,64; CLEBER DALUZ DE SOUZA, R\$ 3.488,76; DAIANE PRISCILA DA SILVA, R\$ 3.182,66; DANIELA NERES SANTOS, R\$ -; DANILO AGUSTO MASSAGO, R\$ 7.706,16; DARIEL NUNES FREITAS, R\$ 3.497,26; DIOMEDES PAULINO DO NASCIMENTO, R\$ 5.044,57; ELTON SANCHES DOS SANTOS, R\$ 5.491,19; ERASMO JUNIOR DE SOUZA, R\$ 7.834,75; ERIKA SERRANO RODRIGUES, R\$ 8.988,12; FABIO APARECIDO DA SILVA, R\$ 7.326,64; FERNANDO CEZAR BOLONHEIS RUFATO, R\$ 1.170,49; FERNANDO DIOGO DE SOUZA, R\$ 5.905,59; FRANCILENE DE ALMEIDA GUEDES, R\$ 5.048,03; GABRIEL ROMANO MIRANDA, R\$ 225,00; GLEICE KELLY DE SENA CONCEICAO, R\$ 6.097,00; GUILHERME REZENDE DA SILVA, R\$ 4.922,81; HUGO GUILHERME CUSTODIO DE OLIVEIRA, R\$ 12.549,75; HUMBERTO RENATO DE ABREU, R\$ 248,61; IGOR VINICIUS DOS SANTOS RECHE, R\$ 213,75; ISABELLA CALCA DE MORAIS, R\$ 14.339,15; JANAINA DE OLIVEIRA, R\$ -; JESSICA GENERAL LOPES, R\$ -; JOAO PAULO DOS SANTOS IMBRIANI, R\$ 771,38; JONATHAN DEMIAM DOS SANTOS, R\$ 2.480,57; JOSE LINDOMAR CUSTODIO BRITO, R\$ -; JUAN VINICIUS BATISTA RIBEIRO DE LIMA, R\$ 2.150,86; JULIANA ANDRESSA BORSARI, R\$ 6.345,00; JULIANA ROQUE, R\$ 258,75; KARYSTON LUCAS DA SILVA INACIO, R\$ 3.232,16; LEANDRO DE OLIVEIRA, R\$ 8.488,21; LUAN DE OLIVEIRA SOUZA, R\$ 1.019,64; LUCAS

MATHEUS PEREIRA SOARES, R\$ 4.810,63; LUCIANO ROSSI DOS SANTOS, R\$ 2.007,30; MAIARA DOS SANTOS PITOZI, R\$ 2.783,75; MAICON SOUZA DOS SANTOS, R\$ 10.690,22; MARCELO RIBEIRO DE LIMA, R\$ 11.398,00; MARCIO PIRES DO PRADO, R\$ 3.417,00; MARCO ANTONIO MARINHO, R\$ 5.703,69; MARCOS PAULO CORDEIRO VICENTE, R\$ 2.660,85; MARISA PIRES DE SOUZA, R\$ 1.411,68; MATHEUS AMANCIO PEREIRA, R\$ 315,60; MAURA PAULA DA CUNHA, R\$ 6.488,75; MAYKON DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS, R\$ 12.272,66; MELQUISEDECK VIEIRA DOS SANTOS, R\$ -; MIDIAN VIEIRA DOS SANTOS MOREIRA, R\$ 7.310,00; NATHAN VINICIUS DOS SANTOS LIESENBERG, R\$ 2.797,75; PATRICIA DA SILVA DOLCE, R\$ 5.567,95; PHELIPE NIKOLAS BARIZON, R\$ 3.279,50; SILMARA VIANA DOS SANTOS, R\$ 1.942,02; SIMONE MAGALHAES CARVALHO DE OLIVEIRA, R\$ 7.935,75; TALIA DA SILVA FRANCISQUETTI, R\$ 2.920,28; VAGNER CRIVELARO LUCIANO, R\$ 11.069,34; VANDERSON CARLOS BATISTA, R\$ 3.410,63; VANESSA ALVES DOS SANTOS, R\$ 6.450,00; WAGNER HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, R\$ -; WANDERLEY JUNIOR DE SOUZA MARCHI, R\$ 395,46; WELINGTON GUSTAVO VISCOVINI MARQUES, R\$ 225,00; WERIK CORREA OLIVEIRA, R\$ 5.165,44; WILLIAN JAIR KUSTER, R\$ -, TOTAL CLASSE I - TRABALHISTAS = R\$ 298.218,22; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: ALTERNATIVA COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA ÁREA GRÁFICA, AGRÍCOLA E DE EMBALAGENS LTDA., R\$ 702,00; ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA., R\$ 5.261,26; AUTO ADESIVOS PARANÁ S.A., R\$ 685.366,33; AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., R\$ 2.164.991,60; BANCO BRADESCO S.A., R\$ 1.329.717,53; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 2.577.240,76; BANCO SAFRA S.A., R\$ 1.176.648,80; CONTEMP INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., R\$ 572,56; COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI, R\$ 1.100.000,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO, R\$ 1.668.895,10; COPEL DISTRIBUIÇÃO LTDA., R\$ 32.689,66; CYAN QUÍMICA LTDA., R\$ 2.430,36; DISROL - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA., R\$ 6.619,00; DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA., R\$ 425,08; ETIRAMA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., R\$ 11.418,80; FEDRIGONI SELF-ADHESIVES DO BRASIL LTDA., R\$ 785.626,12; FUTURA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., R\$ 5.508,13; GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., R\$ 3.322,84; HUBERGROUP BRASIL TINTAS GRÁFICAS LTDA., R\$ 15.296,53; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROLAMENTOS MARINGÁ LTDA., R\$ 2.270,70; INDÚSTRIA REUNIDAS VITORIA REGIA LTDA., R\$ 30.497,04; ITAÚ UNIBANCO S.A., R\$ 229.860,20; KALUNGA S.A., R\$ 1.290,48; LIBERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., R\$ 459.416,21; LIMER-CART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., R\$ 52.145,68; MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., R\$ 3.608,35; MARINGÁ FITAS DISTR. DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIA LTDA., R\$ 3.360,83; MGR - MARINGÁ GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., R\$ 6.183,40; MLC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., R\$ 66.991,79; P.P.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 3.033,99; PENHA ENCOMENDAS EXPRESS LTDA., R\$ 357,58; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, R\$ 2.226,93; RE LATINA - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS DE ESTAMPA E CONVERSÃO LTDA., R\$ 20.228,75; REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIAS DE CARGAS S.A., R\$ 160,01; RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., R\$ 1.020,19; ROFER FEIRAS E EVENTOS LTDA., R\$ 2.127,00; SALA - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., R\$ 3.321,62; STEEL SERV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., R\$ 4.491,61; TECNIA DO BRASIL LTDA., R\$ 416.528,69; TESA BRASIL LTDA., R\$ 12.153,50; TODAYTECH INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGOS DE BARRA LTDA., R\$ 364.895,00; VALERIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA., R\$ 15.320,42; VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA., R\$ 587,93; VIAÇÃO GARCIA LTDA., R\$ 715,25; VITOPEL DO BRASIL LTDA., R\$ 303.982,91; VMD - MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., R\$ 384,42; WIN FLEXO TINTAS FLEXOGRÁFICAS LTDA., R\$ 170.609,42; TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS = R\$ 14.750.502,36; CLASSE IV - ME/EPP: SULIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., R\$ 7.508,73; RIFESA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., R\$ 15.245,30; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS NOROESTE LTDA., R\$ 16.659,97; USINAFENIX - INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO LTDA., R\$ 11.045,00; PERFIL INDÚSTRIA DE FACAS ROTATIVAS LTDA., R\$ 1.825,25; ABAPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., R\$ 13.408,64; E.R.J. CARVALHO, R\$ 27.692,34; ECOLOGIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., R\$ 3.549,53; VEMATEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., R\$ 1.020,00; R.G.M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., R\$ 7.838,17; LOJA DO EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., R\$ 2.370,45; DEPEL PARAFUSOS, R\$ 885,01; SIMONE SYRIO CALLEFI, R\$ 2.590,00; ULTRAMED - ASSESSORIA EMPRESARIAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, R\$ 5.392,80; CROMIA TINTAS FLEXOGRÁFICAS LTDA., R\$ 1.380,00; QUALIGRAFICA - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., R\$ 3.251,44; EXTINTORES PARANÁ LTDA., R\$ 530,00; ROLLAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 3.162,46; GRÁFICA MODELO DE LONDRINA LTDA., R\$ 690,00; BUENO FERREIRA E FERREIRA LTDA., R\$ 250,00; MARCELO AGUSTO FRAUSTO, R\$ 500,00; K S TELECOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.500,00; P.S.C. MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., R\$ 2.760,00; RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA., R\$ 1.100,00; E. P. DE CARVALHO COMÉRCIO DE GÁS, R\$ 220,00; AMARAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., R\$ 1.244,00; MECANICAPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS UNIPESSOAL LTDA., R\$ 1.350,00; REINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 5.079,25; GJ SIMÕES SANTOS MULTIMÍDIA, R\$ 209,84; LEFTECH COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS, R\$ 7.156,80; MARINGÁ EPI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA., R\$ 988,50; GO PROCESS TREINAMENTOS LTDA., R\$ 590,00; FUSOAIR AUTOMOÇÃO LTDA., R\$ 530,52; GSPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., R\$ 3.073,01; PUJOLLI & PUJOLLI FILHO LTDA., R\$ 1.530,49;

CORONA MACHINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 7.000,00; FIBRA MAIS BRASIL INTERNET LTDA., R\$ 119,90; W P DO BRASIL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., R\$ 2.790,60; BARRIPACK - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., R\$ 1.583,55; L V VALUM ACRÍLICOS, R\$ 1.020,00; FLEXO SERVIÇOS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., R\$ 3.550,00; H CONSANI LTDA., R\$ 27,40; OPÇÃO INOX LTDA., R\$ 450,00; SMART FLEXO CLICHERIA LTDA., R\$ 45.785,18; VALDIR SENHORINHO CONES LTDA., R\$ 13.097,82, TOTAL CLASSE IV - ME/EPP = R\$ 231.551,95; TOTAL CONCURSAL = R\$ 15.280.272,50; EXTRACONCURSAL: BANCO DO BRASIL S.A., R\$ 24.451,49; ITAÚ UNIBANCO S.A., R\$ 260.000,00; BRADESCO CONSÓRCIOS, R\$ 48.483,00; ITAÚ UNIBANCO S.A., R\$ 260.000,00, TOTAL EXTRACONCURSAL = R\$ 592.934,49.

RELAÇÃO DE CREDORES - INOVAFLEX - RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA.: Em consonância com o artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/05, as requerentes apresentaram a relação nominal completa dos credores, a qual encontra-se disponível para ciência de todos os interessados nos autos do processo de Recuperação Judicial, em movimentos 1.50 a 1.64, A SABER: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: BANCO BRADESCO S.A., R\$ 58.597,70; COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO, R\$ 12.987,18, TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS = R\$ 71.584,88; TOTAL CONCURSAL = R\$ 71.584,88; EXTRACONCURSAL: BANCO DO BRASIL S.A., R\$ 38.964,76, TOTAL EXTRACONCURSAL = R\$ 38.964,76.

RELAÇÃO DE CREDORES - DR. ETIQUETAS LTDA.: Em consonância com o artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/05, as requerentes apresentaram a relação nominal completa dos credores, a qual encontra-se disponível para ciência de todos os interessados nos autos do processo de Recuperação Judicial, em movimentos 1.50 a 1.64, A SABER: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: GRUPO MASTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., R\$ 8.546,04; OLIST TINY TECNOLOGIA LTDA., R\$ 120,89; POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., R\$ 12.643,60, TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS = R\$ 21.310,53; TOTAL CONCURSAL = R\$ 21.310,53; TOTAL EXTRACONCURSAL = R\$ 0.

PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Toda documentação comprobatória do crédito, deve ser enviada diretamente a Administradora Judicial, não podendo permanecer neste processo. Nos termos do art. 7º da LFR, "A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas". Com fulcro no art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05, estabeleço o prazo de 15 dias, para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências para a administradora judicial, no e-mail: contato@aomjudicial.com.br, quanto aos créditos relacionados, contados da publicação do presente edital no DJ/PR que conterão a íntegra da presente decisão e da relação de credores, conforme determina o § 1º do art. 52 da LFR. As habilitações deverão obedecer às determinações do art. 9º da Lei de Falências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maringá/PR, aos 12 de setembro de 2025. Eu Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria, digitei, conferi e assinei.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ASHLEY VITÓRIA (registrado(a) civilmente como KAWAN HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA)

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Mônica Fleith, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0020352-72.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, réu(s) ASHLEY VITÓRIA (registrado(a) civilmente como KAWAN HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA), JOÃO PEDRO PASSONI DOURADO, e vítima CARLOS NUNES DOS SANTOS, SANDRA APARECIDA MELGES AZEVEDO e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ASHLEY VITÓRIA (registrado(a) civilmente como KAWAN HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA), portador(a) do RG 144939484 SSP/PR e CPF 142.366.609-70, nascido(a) em 19/06/2003, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de SUELEN MIRANDA CALDAS e HENRIQUE ONOFRE DE SOUSA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 386, VII DO CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Maringá, 11 de setembro de 2025.

Mônica Fleith

Juiz(a) de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0029155-73.2023.8.16.0017

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Requerente(s):

0029155-73.2023.8.16.0017

Interdição/Curatela

Interdição

R\$1.320,00

• JOSEFA ALICE DE

AZEVEDO (RG:

48801692 SSP/

PR e CPF/CNPJ:

686.803.509-82)

Rua Pintaroxo, 262

- Parque Hortência

I - MARINGÁ/PR -

CEP: 87.075-280

- E-mail:

josefalindaazevedo@gmail.com

- Telefone(s): (44)

33841-1840 / (44)

99841-1840

• SEBASTIÃO

LUCIO IRMÃO

(CPF/CNPJ:

576.607.438-72)

representado(a) por

JOSEFA ALICE DE

AZEVEDO (RG:

48801692 SSP/

PR e CPF/CNPJ:

686.803.509-82)

Rua Pintaroxo, 262

- Parque Hortência

- MARINGÁ/PR -

CEP: 87.075-280

- E-mail:

josefalindaazevedo@gmail.com

- Telefone(s): (44)

99841-1840

Requerido(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): **SEBASTIÃO LUCIO IRMÃO**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do artigo 487, I, cumulado com o artigo 755, II, ambos do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e, de consequente, decreto a interdição de SEBASTIÃO LUCIO IRMÃO, qualificado na inicial, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil: votar e ser votado, alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerar-los, firmar contratos bancários, contratos de locação, contratar empregados, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar, hipotecar ou dar em penhora bem de qualquer valor, bem como para demandar e ser demandado, comparecer em juízo, bem como praticar os pequenos negócios cotidianos (compras no mercado, no comércio, etc.), constituir vínculo na qual a curatelada figure como empregada, administrar eventuais móveis/imóveis de sua propriedade (dependendo de autorização judicial para alienação)".

Curador(a) Nomeado(a): JOSEFA ALICE DE AZEVEDO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 09 de julho de 2025 às 14:57:50.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES

Juiz(a) de Direito

(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail:
mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0016076-90.2024.8.16.0017

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Requerente(s):

0016076-90.2024.8.16.0017
Interdição/Curatela
Nomeação
R\$1.412,00

- ISABEL CRISTINA LOPES DIAS
(CPF/CNPJ: 672.914.819-53)
Rua Amílcar Vecchi, 279 - Jardim América - MARINGÁ/PR - CEP: 87.045-310 - E-mail: bellmariano2@gmail.com
- JOSÉ MESSIAS MARIANO
(CPF/CNPJ: 390.460.369-87)
Rua Afonso Pena, 942 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.030-150

Requerido(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.
Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): **José Messias Mariano**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, com base no artigo 487, I, do CPC, julgo procedente o pedido contido na inicial, para o fim de decretar a curatela de José Messias Mariano e consolidar a curatela provisória deferida, nomeando Izabel Cristina Lopes Dias Mariano como sua curadora definitiva, tão somente para atos patrimoniais e negociais da vida civil, nos termos da fundamentação acima."
Curador(a) Nomeado(a): **Izabel Cristina Lopes Dias Mariano**.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 21 de julho de 2025 às 15:15:15. - Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

RAFAEL ALTOÉ
Juiz de Direito Substituto
(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail:
mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008738-65.2024.8.16.0017

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Requerente(s):

0008738-65.2024.8.16.0017
Interdição/Curatela
Nomeação
R\$1.000,00

- SUELI VIEIRA MACHADO (RG: 57993103 SSP/PR e CPF/CNPJ: 929.203.909-10)
Rua Rio Parapanema, 173 - Conjunto Residencial Branca Vieira - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-150 - E-mail: djalma_adv50@hotmail.com
- MIRIAM PEREIRA MACHADO (CPF/CNPJ: 031.746.639-97)
Rua Rio Parapanema, 173 - Conjunto Residencial

Requerido(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): **MIRIAM PEREIRA MACHADO**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do artigo 487, I, cumulado com o artigo 755, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado e, por conseguinte, decreto a interdição de MIRIAM PEREIRA MACHADO, qualificada na inicial, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil: votar e ser votada, alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerálos, firmar contratos bancários, contratos de locação, contratar empregados, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar, hipotecar ou dar em penhora bem de qualquer valor, bem como para demandar e ser demandado, comparecer em juízo, bem como praticar os pequenos negócios cotidianos (compras no mercado, no comércio, etc.), constituir vínculo na qual a curatelada figure como empregada, administrar eventuais móveis/imóveis de sua propriedade (dependendo de autorização judicial para alienação)".

Curador(a) Nomeado(a): SUELI VIEIRA MACHADO
Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 13 de agosto de 2025 às 16:51:02. - Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.
SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003286-71.2024.8.16.0115, em que é(são) autor(es) ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, e réu(s) CLARA MAGALHÃES DA CRUZ, , e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de **CLARA MAGALHÃES DA CRUZ, brasileira, viúva, desempregada, inscrita no CPF no 066.784.079-62, portadora da C.I. no 7.611.008-5-PR, residente e domiciliado Avenida Nereu Ramos, ne 866, Vila Pasa, na cidade de Matelândia-Paraná,** por sentença publicada em 07/07/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil] o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários, podendo praticar autonomamente os demais atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, desemprega inscrito no CPF/MF n e 856.546.139-53, RG ne 4.913.753-2, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos, ne 866, Vila Pasa, na cidade de Matelândia-Paraná, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 487, inc. I, e art. 755, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE submeter o pedido deduzido na inicial, para o fim de CLARA MAGALHÃES DA CRUZ à interdição e à curatela, nos termos do art. 4º, inc. III, e do art. 1.767, inc. I, do Código Civil. Nomeio como curadora da interditanda, com base no art. 1.775, do CC, e no art. 755, inc. I do CPC, sua filha ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA..."
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Matelândia, 02 de setembro de 2025.
Priscila Barreto Passos Remor
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002044-48.2022.8.16.0115, em que é(são) autor(es) ELETICE LINDOLFO DOS SANTOS, e réu(s) EVERTON CLEBER INÁCIO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de EVERTON CLEBER INÁCIO, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG nº 13.118.665-7, e inscrito no CPF sob nº 093.949.439-60, com endereço na Rua Jocelino Sales da Silva, 128, Município de Ramilândia, Estado do Paraná**, por sentença publicada em 06/06/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários], podendo praticar autonomamente os demais atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ELETICE LINDOLFO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do documento RG nº 6.699.966-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 930.677.639-04, residente e domiciliada na Rua Jocelino Sales da Silva, 128, Município de Ramilândia, Estado do Paraná, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de EVERTON CLEBER INACIO, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ELETICE LINDOLFO DOS SANTOS. Cumpram-se as demais disposições do art. 755, §3º, do CPC, assim como as disposições atinentes do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes. Lembro, no entanto, que a exequibilidade das verbas retro fica condicionada às disposições do da Lei n. 1.060/50."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Matelândia, 02 de setembro de 2025.**

Priscila Barreto Passos Remor

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Pessoas com deficiência, sob nº 0004340-60.2024.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) APARECIDO CEZARIO DA CRUZ, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de APARECIDO CEZARIO DA CRUZ, portador(a) do RG 166757304 SSP/PR e CPF 011.203.709-73**, por sentença publicada em 04/08/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à)

interditado(a) o(a) curador(a) MIRALVA ALVES DE SOUZA CRUZ, portador(a) do CPF nº 861.655.509- 91, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Assim, ante exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim, confirmar a liminar concedida na inicial, e submeter APARECIDO CEZARIO DA CRUZ, a curatela definitiva de sua mãe, Sra. MIRALVA ALVES DE SOUZA CRUZ, ambos qualificados na inicial."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Ana Paula Fumagalli, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Nova Esperança, datado pelo sistema.**

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000710-98.2021.8.16.0119, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JANDER DIAS VIEIRA, e vítima ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima ANA CLAUDIA LOPES DOS SANTOS, portador(a) do RG 133875549 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 04/08/1995, natural de NOVA ESPERANCA, filho(a) de MARIA APARECIDA LOPES e SERGIO APARECIDO DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Nova Esperança, 12 de setembro de 2025.

Otto Abner Albanez

Técnico Judiciário OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

NOVA LONDRINA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIO ALVES DE SOUZA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Castello Cintra, da Vara Criminal de Nova Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Pesca, sob nº 0001419-35.2018.8.16.0121, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO BENTO DOS SANTOS, LUCIO ALVES DE SOUZA, DAVID FERREIRA LIMA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCIO ALVES DE SOUZA, portador(a) do RG 44637359 SSP/PR e CPF 539.544.679-68, nascido(a) em 04/03/1966, natural de NOVA LONDRINA, filho(a) de IZABEL JOSEFA ALVES e MANOEL PAIXÃO ALVES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 34, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para denúncia, para CONDENAR o réu LUCIO ALVES DE SOUZA pela prática do crime previsto no artigo

34, "caput", da Lei nº 9.605/98. Condeneo o réu a pagar o valor de 10 (dez) dias-multa.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ludimilla Pires Mendes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Londrina, 12 de setembro de 2025.

Felipe Castello Cintra
Juiz de Direito

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o agressor DIONATHAN DOS SANTOS BUENO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O das medidas protetivas aplicadas em favor da ofendida, nos autos de MedidasPALOMA CRISTINA DOS SANTOS DO AMARAL Protetivas nº 0002860-35.2024.8.16.0123, quais sejam:

- Proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de Mdistância de 200 (duzentos) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/2006;
- Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de Mcomunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/2006;
- Proibição de frequentar determinado lugar (residência e local de trabalho da ofendida), nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.340/2006.

O descumprimento importará em decretação de prisão preventiva, sem prejuízo da prática do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.

.As medidas protetivas ficarão vigentes pelo prazo de 01 (um) ano Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2025 às 12:48:14. Eu, Taynara Aparecida Flores de Ramos, estagiária lavrei.

(assinado digitalmente)
Tatiane Bueno Gomes
Juíza de Direito

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

O(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Fernando Montini, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002290-74.2023.8.16.0126, em que é(são) autor(es) MARIA SOARES ANDRADE, e réu(s) TARCIZO DE ANDRADE, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de TARCIZO DE ANDRADE por sentença publicada em julgado, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) diagnosticado com câncer, encontra-se relativamente incapaz para os atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela,

limitada aos atos de regência de seus cuidados pessoais e atos patrimoniais, quais sejam, atos financeiros, econômicos e negociais da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA SOARES ANDRADE, portador(a) do RG 6.219.685-8 e CPF 69.581.749-68, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "RECONHEÇO a incapacidade relativa e DECRETO a INTERDIÇÃO de TARCISIO DE ANDRADE, declarando-o relativamente incapaz aos atos de regência de seus cuidados e atos patrimoniais, quais sejam, atos financeiros, econômicos e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/cart. 755, I, CPC, nomeando-lhe a título de curadora sua cônjuge, MARIA SOARES ANDRADE, em conformidade com art. 1775, do Código Civil." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JANAINÉ LORENSON, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palotina, 04 de agosto de 2025. Luiz Fernando Montini Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

O(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Fernando Montini, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0003527-46.2023.8.16.0126, em que é(são) autor(es) LALDECI DE ALMEIDA MATTEI, e réu(s) IRENE DE ALMEIDA OLIVEIRA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de IRENE DE ALMEIDA OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.029.482-7 SSP.PR e inscrita no CPF sob o nº 369.861-009-49, por sentença publicada, a qual declarou relativamente incapaz aos atos de regência de seus cuidados pessoais e atos patrimoniais, quais sejam, atos financeiros, econômicos e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LALDECI DE ALMEIDA MATTEI portadora da cédula de identidade RG nº 3.305.676-1 SSP.PR e inscrita no CPF sob o nº 017.574.729-67, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "RECONHEÇO a incapacidade relativa e DECRETO a INTERDIÇÃO de IRENE DE ALMEIDA OLIVEIRA, declarando-a relativamente incapaz aos atos de regência de seus cuidados pessoais e atos patrimoniais, quais sejam, atos financeiros, econômicos e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC, nomeando-lhe a título de curadora sua sobrinha LALDECI DE ALMEIDA MATTEI, em conformidade com o art. 1.775 do Código Civil." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JANAINÉ LORENSON, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Palotina, 18 de agosto de 2025. Luiz Fernando Montini Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

O(A) Juiz(iza) de Direito Luiz Fernando Montini, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Interdição, sob nº 0001279-10.2023.8.16.0126, em que é(são) autor(es) MARIA SALETE DOS SANTOS, e réu(s) RAFAEL CESAR PEDROSO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de RAFAEL CESAR PEDROSO, inscrito no RG sob o nº 10.657.672-6 e no CPF sob o nº 054.385.369-10, por sentença publicada em, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é relativamente incapaz aos atos de regência de seus cuidados pessoais e atos patrimoniais, quais sejam, atos financeiros, econômicos e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA SALETE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 3.363.601-6, inscrita no CPF sob o nº 431.151.449-20, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "RECONHEÇO a incapacidade relativa e DECRETO a INTERDIÇÃO de RAFAEL CESAR PEDROSO, declarando-o relativamente incapaz aos atos de regência de seus cuidados pessoais e atos patrimoniais, quais sejam, atos financeiros, econômicos e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC, nomeando-lhe a título de curadora sua genitora MARIA SALETE DOS SANTOS, em conformidade com o art. 1.775 do Código Civil." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JANAINÉ LORENSON, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Palotina, 18 de agosto de 2025. Luiz Fernando Montini Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PARAÍSO DO NORTE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARAÍSO DO NORTE - PROJUDI Rua Alemanha, 199 - Fórum de Paraíso do Norte - Residencial América do Sul I - Paraíso do Norte/PR - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3259-6600 - Celular: (44) 3259-6600 - E-mail: PN-JU-SCRDA@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDEMIR DE SOUSA PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Eldom Stevem Barbosa dos Santos, da Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Dissolução, sob nº 0000948-88.2024.8.16.0127, em que é(são) autor(es) R.S. e A.L.S.S., e réu(s) CLAUDEMIR DE SOUSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDEMIR DE SOUSA, portador(a) do RG 8077***5 SSP/PR e CPF 005.279.***-38. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial e despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: 1. Petição inicial: Pedidos: Divórcio com averbação no registro civil; Retorno ao nome de solteira da autora: Rose dos Santos; Fixação de alimentos provisórios no valor de 35% do salário mínimo + 50% das despesas extraordinárias; Fixação definitiva de alimentos nos mesmos moldes; Guarda unilateral da filha em favor da genitora. Regulamentação de visitas assistidas, em finais de semana alternados. 2. Decisão liminar mov. 10.1: 4.2. Assim sendo, com base no art. 4º da Lei n. 5.478/1968, FIXO os alimentos provisórios a serem pagos pelo demandado no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional. Ato contínuo, o alimentante deverá arcar com 50% das despesas extraordinárias referentes à saúde do alimentado. Despesas que deverão ser devidamente comprovadas. 4.3. Observe-se que os valores deverão ser pagos mensalmente até o dia 10, durante o curso deste processo a partir da citação. 3. Decisão judicial mov. 251.1: 1.1. Isso posto, com base nos arts. 256, II, e 257, ambos do CPC, DEFIRO o pedido de para a realização por edital do réu. 1.2. O prazo do edital será de 30 (trinta) dias. 1.3. Advirta-se que será nomeado curador especial em caso de revelia. (art. 257, IV, do CPC). 2. Realizada a citação e não havendo resposta, desde já, nos termos do art. 72, II, do CPC, nomeio para funcionar como Curadora Especial a Dra. ALINE DANTAS MELO (OAB/PR n. 102.810). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Rafael Santini Dematte, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Paraíso do Norte, datado eletronicamente. Eldom Stevem Barbosa dos Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXCUÇÃO DE PENA DE MULTA: PRAZO - 30 DIAS EXECUTADO: SERAFINA RODRIGUES PEREIRA AUTOS: 0002251-08.2022.8.16.0128 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente a ré SERAFINA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, natural de PARANACITY/PR, nascido em 20/07/1979, filha de MARGARIDA MARIA DE JESUS e JACOB RODRIGUES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO/INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Paranacity/PR, situado na Avenida 04 de dezembro, 930, centro - Paranacity/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo de Execução nº 0002251-08.2022.8.16.0128, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução dos valores devidos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranacity/PR, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXCUÇÃO DE PENA DE MULTA: PRAZO - 30 DIAS EXECUTADO: HARLEY WILLIAN BORBA SADANO AUTOS: 0000869-72.2025.8.16.0128 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente o réu WESLEY JÚNIOR MAZZETO, brasileiro, natural de COLORADO/PR, nascido em 16/03/1987, filho de MARIA DA COSTA BEZERRA MAZZETO e VALDIR MAZZETO atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO/INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Paranacity/PR, situado na Avenida 04 de dezembro, 930, centro - Paranacity/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo de Execução nº 0000869-72.2025.8.16.0128, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução dos valores devidos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranacity/PR, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXCUÇÃO DE PENA DE MULTA: PRAZO - 30 DIAS EXECUTADO: HARLEY WILLIAN BORBA SADANO AUTOS: 0002242-46.2022.8.16.0128 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente o réu HARLEY WILLIAN BORBA SADANO, brasileiro, natural de INAJÁ/PR, nascido em 25/11/1990, filho de MARIA LUCIA SADANO e ELCY KAZUO SADANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO/INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Paranacity/PR, situado na Avenida 04 de dezembro, 930, centro - Paranacity/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo de Execução nº 0002242-46.2022.8.16.0128, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução dos valores devidos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranacity/PR, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXCUÇÃO DE PENA DE MULTA: PRAZO - 30 DIAS EXECUTADO: LECIONE SANTANA PEREIRA AUTOS: 0002232-02.2022.8.16.0128 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente o réu LECIONE SANTANA PEREIRA, brasileiro, natural de Paranacity/PR, nascido em 25/11/1990, filho de Luzia Santana Pereira e José Luiz Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO/INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Paranacity/PR, situado na Avenida 04 de dezembro, 930, centro - Paranacity/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo de Execução nº 0002232-02.2022.8.16.0128, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução dos valores devidos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranacity/PR, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos
Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXCUÇÃO DE PENA DE MULTA: PRAZO - 30 DIAS EXECUTADO: SERAFINA RODRIGUES PEREIRA AUTOS: 0002239-91.2022.8.16.0128 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente a ré NATALIA DIAS DA SILVA, brasileira, natural de PARANACITY/PR, nascido em 06/10/1987, filha de CICERA BATISTA DOS SANTOS e LUIS DIAS DA SILVA,

atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO/INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Paracity/PR, situado na Avenida 04 de dezembro, 930, centro - Paracity/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo de Execução nº 0002239-91.2022.8.16.0128, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução dos valores devidos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paracity/PR, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA: PRAZO - 30 DIAS
EXECUTADO:JOÃO PAULO DE MELO

AUTOS:0000868-87.2025.8.16.0128

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente o réu JOÃO PAULO DE MELO, brasileiro, natural de COLORADO/PR, nascido em 17/01/1985, filho de Elza Maria de Melo e Manoel Raymundo de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO/INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Paracity/PR, situado na Avenida 04 de dezembro, 930, centro - Paracity/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo de Execução nº 0000868-87.2025.8.16.0128, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução dos valores devidos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paracity/PR, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA: PRAZO - 30 DIAS
EXECUTADO:SERAFINA RODRIGUES PEREIRA

AUTOS:0000885-26.2025.8.16.0128

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que não tendo sido possível citar/intimar pessoalmente a ré DAIANA AVELINO, brasileira, natural de COLORADO/PR, nascido em 09/11/1986, filha de LUZIMARIA APARECIDA AVELINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO/INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Paracity/PR, situado na Avenida 04 de dezembro, 930, centro - Paracity/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo de Execução nº 0000885-26.2025.8.16.0128, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução dos valores devidos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paracity/PR, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos

Juiz(a) de Direito

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS -
AUTOS PROCESSUAIS 0001739-54.2024.8.16.0128

DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA

PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O Exmo. Dr. IGOR PADOVANI DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paracity - PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de procedimento ordinário, no crime de furto, previsto no art. 155, § 4 do Código Penal, sob nº 0001739-54.2024.8.16.0128, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA**, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a) **apenado(a) CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA, portador(a) do RG nº 165908058 SSP/PR e CPF nº 800.878.209-94**, brasileiro(a), nascido(a) aos 04/02/2004, natural de PARANACITY/PR, filho(a) de CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS e RICARDO GOMES DA SILVA, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o **pagamento das custas processuais e da pena de multa** aplicada, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa

nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paracity, 12 de setembro de 2025. Eu, _____ Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, que digitei e subscrevi.

Igor Padovani de Campos

Juiz(a) de Direito

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado

do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de nº 0003006-24.2025.8.16.0129, tendo como réu MARCOS VINÍCIOS DA

SILVA SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, dos termos INTIMADO

da sentença, datada de 05/08/2025, nos termos a seguir:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para

já qualificado, como incurso nas CONDENAR o réu MARCOS VINÍCIOS DA SILVA SANTOS,

sanções do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006.

Sendo assim, fixo a PENA DEFINITIVA da acusada em 7 anos de reclusão e 700 dias-multa.

Do regime do cumprimento da pena.

Considerando a pena aplicada e as circunstâncias judicial (maus antecedentes) e legal (reincidência)

negativas, fixo como regime inicial de cumprimento da pena o (art. 33, § 2.º, "a", e § 3º, do CP).fechado

Da substituição e da suspensão da pena privativa de liberdade

O STF já declarou a inconstitucionalidade do art. 44 da Lei de Drogas (HC 97.256). A despeito disso,

diante da pena aplicada e das circunstâncias negativas, deixo de aplicar o art. 44 do CP.

Fica também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.INTIMADO

Paranaguá, 11 de setembro de 2025.

Brian Frank

Juiz de Direito

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital Geral

Edital de Leilão - Autos 0001576-92.1996.8.16.0019**1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa**

Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel e para intimação de Aglaé Mirian de Oliveira, Dirceu de Oliveira, Marcos Aurelio Fernandes Neris e Margareth Aparecida Doranem, expedido nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento, que lhe requer Walter Moro.

A Dra. Heloisa da Silva Krol Milak, Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa, do Estado do Paraná, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial do bem inframencionado.

O Leiloeiro Oficial, Sr. Murilo Paes Lopes Lourenço, JUCEPAR nº 24/389I, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no edital com transmissão pela internet e disponibilização imediata na plataforma de leilões eletrônicos, www.leilaoBrasil.com.br.

Do início e encerramento do Leilão: Início do 1º leilão em 19/09/2025 às 10:25 horas e encerramento do 1º leilão em 22/09/2025 às 10:25 horas, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 22/10/2025 às 10:25 horas, não sendo aceito lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada pelos índices do TJPR para a data da abertura do leilão que deverá ser ofertado diretamente na plataforma através da internet.

Bem Imóvel de matrícula 19.006 do Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná: Um terreno urbano designado pelo LOTE "A", da QUADRA Nº 08, situado no lugar denominado JACARANDÁ, no lado ímpar da Avenida Santa Mônica, distante 33,90 metros do acesso ao Posto de Saúde, neste Município de Pontal do Paraná-PR, com as seguintes medidas e confrontações: Frente a Sudeste para Avenida Santa Mônica, medindo 12,00 metros, na lateral direita de quem da Avenida Santa Mônica olha para o imóvel, ao Nordeste, mede 41,20 metros confrontando com imóvel cedido por Odete Neves Mesquita, Na lateral esquerda ao Sudoeste, mede 41,20 metros confrontando com imóvel cedido por Odete Neves Mesquita, fazendo travessão dos fundos ao Noroeste, medindo 11,50 metros confrontando com imóvel cedido por Odete Neves Mesquita; perfazendo a área total de 484,10m², edificado com uma residência em madeira, com a área total construída de 129,50m².

Ônus: Consta na Av.2 indisponibilidade do processo nº00017525719988160001 (9ª Vara Cível de Curitiba). Consta na Av.3 indisponibilidade do processo nº 00015690319968160019 (2ª Vara Cível de Ponta Grossa). Consta na Av.4 indisponibilidade do processo nº00015690319968160019 (2ª Vara Cível de Ponta Grossa). Consta na R5 penhora do processo 0001576-92.1996.8.16.0016 (presentes autos). Consta na Av.6 indisponibilidade do processo 00017721919968160001 (16ª Vara Cível de Curitiba). Consta na Av7 indisponibilidade do processo 00017721919968160001 (16ª Vara Cível de Curitiba). Consta na Av.8 penhora do processo 0001752-57.1998.8.16.0001 (9ª Vara Cível de Curitiba). Matrícula nº 19.006 do Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná/PR. Consta no laudo de avaliação que o bem está localizado na Avenida Santa Monica, 317, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR

Avaliação R\$ 340.000,00 (março de 2025).

Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados realizarem lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrados e habilitados com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro Oficial.

Da Adjucação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, § 1º do código de processo civil.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento parcelado: O parcelamento da arrematação dar-se-á nos termos da Lei; artigo 895 do código de processo civil, "§ 2º, 7º, 8º e artigo 14 e 22 da Resolução 236/2016 do CNJ, compreendendo a ampla divulgação e transparência necessárias ao judiciário; ainda, poderá o interessado ofertar "Real Time dentro do Auditório Virtual", valor e quantidade de parcelas diferente para cada lance ofertado as guias para pagamento das parcelas mensais deverão ser geradas pelo próprio arrematante diretamente no site do Tribunal; deverá também o interessado atentar para o disposto nos demais parágrafos do artigo 895 quanto ao valor da parcela, das garantias, da atualização mensal das parcelas vincendas e da decisão exarada pelo MM. Juiz nos autos.

Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter "ad corpus", e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitas nem sempre é possível uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado.

Responsabilidades outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, exceto os que se enquadrem no art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do código de processo civil.

Recursos: Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

Da Carta de arrematação: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante, que deverá efetuar o

recolhimento das custas referentes à expedição da Carta de Arrematação, cuja Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca "Ponta Grossa", 1ª Secretária do Cível e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento", preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos: no escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Irani Flores, Avenida Paulista nº 2421, 2º andar, SP - Capital, ou ainda, pelo telefone 11 3965-0000 / Whats App 11 95662-5151, e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br. Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ nº 32/2018, art. 428.1.2, e art. 887, § 2º do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) **Aglaé Mirian de Oliveira, Dirceu de Oliveira, Marcos Aurelio Fernandes Neris e Margareth Aparecida Doranem** e respectivos cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), bem como terceiros interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 1ª Vara Cível e Empresarial de Ponta Grossa, e publicado na página www.leilaoBrasil.com.br, pela imprensa na forma da lei vigente.

Heloisa da Silva Krol Milak

Juíza de Direito Substituta

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SILMARA ANA DE ALMEIDA

PAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Rafael Kramer Braga, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Maus Tratos, sob nº 0018280-38.2023.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) S A D A, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SILMARA ANA DE ALMEIDA, portador(a) do RG 91775026 SSP/PR e CPF 088.539.949-83, nascido(a) em 19/07/1990, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de ROSANGELA DO ROCIO DE ALMEIDA e LEONEL JOSE DE ALMEIDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **recebimento de denúncia** em seu desfavor, ART 136 - Maus-tratos se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos, Detenção: 2 a 4 meses, cc. art. 61, II, e, do Código Penal, c/c a Lei nº 14.344/2022 oferecida em 02/06/2025 e recebida em 03/06/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] Em data não especificada nos autos, mas certo que no mês de novembro de 2022, por volta das 01h00min, na residência localizada na Rua Citrino, nº 27, Bairro Neves, neste Município e Comarca de Ponta Grossa/PR, a denunciada SILMARA ANA DE ALMEIDA, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações domésticas, familiares e de afeto, com intenção de lesionar, expôs a perigo a vida e a saúde das vítimas M. C. A. e M. A. A., suas filhas, com 14 e 13 anos de idade na data dos fatos, respectivamente, que estavam sob seus cuidados, guarda, vigilância e autoridade, para fins de educação, vez que a denunciada tinha o objetivo de corrigir as vítimas por terem saído de casa enquanto ela estava no trabalho, sendo que desferiu golpes com uma vassoura contra as infantes, abusando dos meios de correção e disciplina. Assim agindo, a denunciada SILMARA ANA DE ALMEIDA, praticou a conduta típica e antijurídica descrita no art. 136, § 3º, cc. art. 61, II, "e", do Código Penal, c/c a Lei nº 14.344/2022 [...]"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 11 de setembro de 2025.**

Rafael Kramer Braga

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): MIGUEL FERNANDO DINIZ

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0010487-14.2024.8.16.0019, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MIGUEL FERNANDO DINIZ, e vítima K F D M, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MIGUEL FERNANDO DINIZ, portador(a) do RG 155517468 SSP/PR e CPF 768.776.559-15, nascido(a) em 29/09/1965, natural de RESERVA/PR, filho(a) de ARCINA DINIZ e ANTONIO DINIZ FILHO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código., Reclusão: 2 a 5 anos, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/06 oferecida em 01/09/2025 e recebida em 04/09/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "[...] Em 14 de abril de 2024, por volta das 21 horas e 30 minutos, na residência localizada na Rua José Otávio de Oliveira, nº 520, bairro Chapada, em Ponta Grossa/PR, o denunciado MIGUEL FERNANDO DINIZ, com representação e vontade para a prática do ilícito, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações familiares e de afeto, com intenção de lesionar, ofendeu a integridade corporal de KELLY F.d.M., sua ex-convivente, ao bater com o dorso de uma faca na cabeça da vítima, fato que causou lesões corporais, consistentes em: 1) escoriação em região parietal posterossuperior, medindo 0,3 cm, conforme laudo de lesão corporal nº 43.942/2024 (mov. 28.5), boletim de ocorrência (mov. 1.5) e termos de declaração (mov. 1.11/1.18). Consigne-se que o denunciado MIGUEL FERNANDO DINIZ praticou o crime acima descrito contra a vítima KELLY F.d.M. por razões da condição de sexo feminino, ou seja, por menosprezo e discriminação à condição de mulher. Assim agindo, o denunciado MIGUEL FERNANDO DINIZ praticou, em tese, a conduta típica e antijurídica descrita no art. 129, § 13º, do Código Penal, cc. arts. 5º e 7º, ambos da Lei nº 11.340/06 ?????? [...]"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 11 de setembro de 2025.**
Debora Carla Portela
Juíza de Direito

PORECATU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz de Direito Guilherme Aranda Castro dos Santos, da Vara Cível de Porecatu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Interdição, sob nº 0000810-62.2022.8.16.0137, em que é autor Rosane Virgolino dos Santos, e réu OSVALDO VIRGOLINO, e que por este edital A TODOS OS INTERESSADOS que foiCOMUNICA decretada a interdição de ,OSVALDO VIRGOLINO , por sentença publicada em 31/01/2025 , a qual reconheceu que o interditadoportador(a) do CPF 074.107.279-34 não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e , o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de1.767, inc. I, do Código Civil natureza patrimonial, negocial, obrigando-se a prestar contas de tal munus, mediante compromisso, em concordância com o . A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora Rosane Virgolino Dosart, 747, II, do Código de Processo Civil Santos, portadora do RG 9.916.140-9 e CPF 070.615.409-66, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente

otranscrita: Em face do exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE pedido deduzido na inicial para o fim de submeter o senhor Osvaldo Virgolino à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS, obrigando-a a prestar contas de tal munus, mediante compromisso, em concordância com o art,747,II, do Código de Processo Civil O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Porecatu, 08 de setembro de 2025. Guilherme Aranda Castro dos Santos Juiz de Direito

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RESERVA

SECRETARIA CRIMINAL, JUIZADO CRIMINAL E JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

A Doutora Luíza Hey Toscano de Oliveira, MM. Juíza do Tribunal do Júri desta comarca, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais, foram sorteados, na data abaixo indicada, os seguintes jurados para servirem durante a **DÉCIMA REUNIÃO PERIÓDICA DO ANO DE 2025:**

- ADRYANA MACHADO VOSNIAK DE OLIVEIRA
- ALESSANDRO MAKOSKI
- ALINE VERA FERREIRA LEMES
- ANDREIA BARAN
- BRUNA DA LUZ FREITAS
- DAVI GUIRADO DALSOTO
- DURVAL APARECIDO DAL BO
- EDEGARD ANTUNES RIBEIRO
- ELBA CELINA SANTOS
- FABIANA APARECIDA FLOR
- GRACIELE TABORDA LEMES
- GUILHERME SANTANA LAVINO
- IVO TADEO BOCCHI
- JANETE DE FATIMA POSSIDONIO
- JASSON VIANA DE ANDRADE
- JOÃO MARTINS FILHO
- JOSUEL PEREIRA DA SILVA
- LEONARDO GRANISKA SOBRINHO
- LUCILA MICHETEN DIAS
- MARILENE LAGO PACHALKI
- PEDRO RICARDO VIEIRA JOJIMA
- RAFAELA KADAMOS DE OLIVEIRA
- RAFAEL DE MELLO ANTUNES
- TONY DA SILVA ANTUNES
- WAGNER PASIECZNIK

Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo de jurados, o MM. Juiz sorteu, como suplentes, os seguintes:

- CLEVERSON ANDRADE SOUZA
- EDUARDO ALEXSANDRO PARRA
- FLÁVIA MARIANE DIAS SZEREMETA
- JACSON VAZ FERREIRA
- JESSYCA LAYSE JUVINO BENTO CAVALCANTE
- LUCAS NOGUEIRA DA SILVA
- LUCILENE SUDARIO MENDES
- MARCIA MENDES BATISTA CHOCIAI
- MARISTELA FIELKA
- TAINA DE FATIMA ARMAGNI

Sorteio realizado eletronicamente, via sistema PROJUDI, na data de 09 de setembro de 2025

Os jurados sorteados, titulares e suplentes, ficam **CONVOCADOS** para as sessões de julgamento a realizarem-se nas seguintes datas, no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum local:

a) 08/10/2025, às 09h00

E para que não se possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. Nada mais. Eu, José Mendes de Andrade Junior, Técnico Judiciário, o digitei.

Reserva, 12 de setembro de 2025

Luíza Hey Toscano de Oliveira
Juíza de Direito

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO PEREIRA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS
O(A) Juiz(a) de Direito Camila Felix Silva, do Juizado Especial Criminal de Ribeirão do Pinhal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Perturbação do trabalho ou do sossego alheios, sob nº 0000298-84.2024.8.16.0145, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEANDRO PEREIRA, e vítima Reginaldo dos Santos Reis, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO PEREIRA, portador(a) do RG 10824237 SSP/PR e CPF 068.324.929-01, nascido(a) em 02/06/1989, natural de RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua sobre a sentença LOURDES CLAUDETE PEREIRA INTIMAÇÃO proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou nas sanções do ART 42 - APENAS 10 condenado(a) (dez) dias Multa , e de que possui o para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado prazo de 10 (dez) dias do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Amilton Carlos de Lima, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Ribeirão do Pinhal, 10 de setembro de 2025.
Henrique Antonio Paiva Leocadio Gabriel
Juiz de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI

Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- os réus em lugar incerto, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, ANGELA MARIA ADRIANA, BRAULIO PREISSLER, CASSIO LEANDRO PREISSLER, COPEL DISTRIBUIÇÃO SA, EDSON MIGUEL BREISSLE, EMÍDIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, JUDITE APARECIDA SENN, Luiz Cristiano de Castro, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

O Juiz de Direito, Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de de Usucapião registrado sob o número 0001633-04.2025.8.16.0146, autuado em 25/04/2025 15:06:36, em que é(são) requerente(s) LAURO LIEBL, CARMELINA LIEBL, e requerido(s) EDSON MIGUEL BREISSLE, ANGELA MARIA ADRIANA, JUDITE APARECIDA SENN, CASSIO LEANDRO PREISSLER, Luiz Cristiano de Castro, JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, BRAULIO PREISSLER, COPEL DISTRIBUIÇÃO SA, EMÍDIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel urbano, com a área de 16.293,58m², situado no centro de Piên-PR., com acesso itinerário pela Estrada Municipal KO-001, fazendo esquina com uma Estrada Municipal**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedir o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 11 de setembro de 2025.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000980-02.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) ADETE STAL, e réu(s) SANDRO CARVALHO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de SANDRO CARVALHO**, portador(a) do CPF 006.250.509-24, por sentença publicada, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **ADETE STAL**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o n. 804.862.749-34, residente e domiciliada na Rua Cristiano Peterse, n. 1.251, bairro Bom Jesus, Rio Negro/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...**Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso II, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Sandro Carvalho à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela autora Adete Stal. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil...**". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 12 de setembro de 2025.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL**

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TERRINVEST ADM E SERVIÇOS LTDA PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Adjudicação Compulsória, sob nº 0003994-12.2021.8.16.0153, em que é(são) autor(es) JOSÉ CARLOS CORREIA, MARIA APARECIDA DE FARIA CORREIA, e réu(s) TERRINVEST ADM E SERVIÇOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TERRINVEST ADM E SERVIÇOS LTDA, portador(a) do CNPJ 97.370.241/0001-64. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial proferido nos referidos autos. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jefferson Villas Bôas Erichsen, Escrivão, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Altamir Paulino de Souza PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0000406-46.2011.8.16.0153, em que é(são) autor(es) BANCO DO BRASIL S.A., e réu(s) Altamir Paulino de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Altamir Paulino de Souza, portador(a) do RG 35082422 SSP/PR e CPF 349.840.209-97. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 22.716,60 (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A parte(fica CIENTE de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, ARICELY JULIANO, Analista Judiciário, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, 04 de setembro de 2025. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Ademir Alves de Oliveira, PRAZO DE 20 (vinte) DIAS A Juíza Drª Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a

todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 7 - Procedimento Comum Cível sob nº 0004919-71.2022.8.16.0153, em que é (são) requerente(s) BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA., e requerido(s) Ademir Alves de Oliveira, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte ré, ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 7.782.505-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.344.819-47 motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, nos termos do art. 335, do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão inicial, que segue parcialmente transcrita: Assim, sendo incerto o endereço do citando e frustradas as demais tentativas de localização, defiro a citação por edital, nos termos do art. 256, inciso II, do CPC, de Ademir Alves de Oliveira Havendo revelia (art. 344, do CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, do CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aricely Juliano - Escrevente Juramentada, digitei e conferi. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito.

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 180 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0004520-42.2022.8.16.0153, em que é(são) autor(es) MÁRCIA REGINA DE SOUZA AUGUTIS, e réu(s) MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, portador(a) do RG 30172310 SSP/PR e CPF 038.983.229-47, por sentença publicada em 21/05/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial para demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transgredir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MÁRCIA REGINA DE SOUZA AUGUTIS, portador(a) do RG 47156068 e CPF 673.644.039-49, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial proferida nos referidos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jefferson Villas Bôas Erichsen, Escrivão, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

RIA ISABEL SILVA DOS REIS e VALDIR FERREIRA DOS REIS PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Honorários Advocatícios, sob nº 0003262-89.2025.8.16.0153, em que é(são) exequente(s) ALEXANDRE N. FERRAZ, CICALRELLI & PASSOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS, e executado(s) MARIA ISABEL SILVA DOS REIS, VALDIR FERREIRA DOS REIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MARIA ISABEL SILVA DOS REIS, portador(a) do CPF 565.397.209-63; VALDIR FERREIRA DOS REIS, portador(a) do RG 57578106 SSP/PR e CPF 759.120.589-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 32.415,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme planilha em anexo, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado (a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao

conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jefferson Villas Bôas Erichsen, Escrivão, conferi e digitei. Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE LEILÃO
O Doutor ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA, MMº. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Pena de Multa, da Comarca de São João do Ivaí - Pr, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 14 de outubro de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 14 de outubro de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 51% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos nº 0001376-17.2023.8.16.0156 de EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - (CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30) e executado CARLOS ROBERTO GOMES - (CNPJ/MF sob nº 071.317.649-06).

BEM: "01(um) veículo automóvel marca/modelo GM/CORSA GL, ano fabricação/ modelo: 1997/1997, placa KKN-0605, Chassi: 9BGE68NVV68769, requer alguns reparos na lataria, no estofado, necessita seja trocado os 4 pneus." Tudo conforme Avaliação de evento 43.3.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); conforme Avaliação de evento 43.3.

ÔNUS: Bloqueio Renajud referente aos presentes autos, conforme evento 101.1. Será vendido no estado em que se encontra. Remarcações/Regularizações Chassi/ Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ).

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), e na falta desta, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir

a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. CARLOS ROBERTO GOMES, podendo ser encontrado na Rua Professor Jose Farani Mansur Guerios, 379 MD 03 - Parolin - CURITIBA/PR - CEP: 80.220-420, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM". Ficam os réus, qual seja: CARLOS ROBERTO GOMES - (CNPJ/MF sob nº 071.317.649-06), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e proprietário(s), coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/09/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA
Juiz Substituto

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 112.987.889-94).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 14 de OUTUBRO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 14 de OUTUBRO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 51% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0001263-29.2024.8.16.0156 de EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA, em que é promovente MINISTÉRIO PÚBLICO - COMARCA DE SÃO

JOÃO DO IVAÍ - PR- (CNPJ/MF SOB Nº Não cadastrado) e promovido HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 112.987.889-94).

BEM: "Um veículo marca/modelo: HONDA/CB 300R, Ano de fabricação/ modelo: 2011/2011, placa AUL-2457, cor preta, Renavam: 0034.722025-8, Chassi 9C2NC4310BR252684, Descrição do bem: O encontra-se com a lataria e pintura em bom estado de conservação, com banco rasgado, com rodas palitos, sem a carenagem que cobre a bateria. Pneus razoáveis. Não foi possível averiguar o funcionamento do motor, parte elétrica e a quilometragem rodada, eis que encontrava-se sem chaves." Tudo conforme Auto de avaliação de evento 35.3. ÔNUS: Débitos referente a IPVA, Taxa de Licenciamento e Multas; Bloqueios de transferência pelo sistema Renajud referente aos apresents autos, tudo conforme prontuário de veículo de evento 54.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.060,01 (seis mil, sessenta reais e um centavo), conforme atualização da avaliação do evento 35.3, realizado na data de 19 de dezembro de 2024, atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em 5 (cinco) parcelas semestrais (com vencimentos em 06, 12, 18, 24 e 30 meses) ou 2 (duas) parcelas anuais (com vencimentos em 12 e 24 meses), garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Sr. ALFREDO SANTOS DE AZEVEDO, podendo ser localizado no SÍTIO SANTA MARIA, Nº 0, RURAL, EST MARCO QUATRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.

LEILOEIRO: JORGE VITORIO ESPOADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo arrematante, em caso de arrematação positiva.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, quais sejam: HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 112.987.889-94), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) côneuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), com servidão averbada, coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns)

penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/09/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA
Juiz Substituto

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA, MMº. Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Pena de Multa, da Comarca de São João do Ivaí - Pr, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 14 de outubro de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 14 de outubro de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 51% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos nº 0001660-25.2023.8.16.0156 de EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - (CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30) e executado IVANILDO MOREIRA CAVALHEIRO - (CNPJ/MF sob nº 058.775.179-70)..

BEM: ""01(um) veículo automóvel GM/MONZA GLS, Placa AEQ-5D15, COR VERMELHA, ANO MOD/FAB:

1994/1994. DESCRIÇÃO: o veículo encontra-se em mal estado de conservação, com a frente batida, com pneus carecas, com rodas de liga-leve, sem lanternas frontais, com pintura e lataria precisando de reformas, com interna razoável, sem bateria, não sendo possível aferir a quilometragem, ou se o motor e o câmbio estão funcionando." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 52.2.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais); conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 52.2, homologada pela decisão de evento 85.1.

ÔNUS: Será vendido no estado em que se encontra. Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/ outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua regularização será considerado como sendo sucata. Os bens sendo vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ).

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), e na falta desta, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do irmão do executado Sr. Marcos Moreira Cavalheiro, podendo ser encontrado na v. Castro Alves, 271 - LUNARDELLI/PR - CEP: 86.935-000, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM". Ficam os réus, qual seja: IVANILDO MOREIRA CAVALHEIRO - (CNPJ/MF sob nº 058.775.179-70), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e proprietário(s), coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/09/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA
Juiz Substituto

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) Substituto Arthur Souza Quintanilha da Silva, da Vara de Família e Sucessões de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Curadoria dos bens do ausente, sob nº 0001196-35.2022.8.16.0156, em que é(são) autor(es) LAVÍNIA SERRANO DOMINGOS, e réu(s) LUCIANO DOMINGOS, e que por este edital COMUNICA que foi declarada a ausência de LUCIANO DOMINGOS, e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens LAVÍNIA SERRANO DOMINGOS representado(a) por ANA CLÁUDIA LEANDRO SERRANA, portador(a) do RG 158381630 e CPF 152.412.129-06, bem como CONVOCA o(a) ausente para entrar na posse de seus bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil.

Eu, Muryllo Silva Ferreira Jorge, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São João do Ivaí, 11 de setembro de 2025.

Arthur Souza Quintanilha da Silva

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EMANUELLY VITÓRIA TEODORO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG Nº. 14.176.769-0 - PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc,

F A Z S A B E R

que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0001781-88.2024.8.16.0036 de Ação de Interdição, que são requerentes Cleunice Silvestre de Lara Teodoro e Manoel Teodoro Neto, e requerida Emanuella Vitória Teodoro, tendo sido a lide julgada procedente e decretada a Interdição da requerida, sendo-lhe nomeados Curadores os requerentes Cleunice Silvestre de Lara Teodoro e Manoel Teodoro Neto, sendo a causa da Interdição: retardo mental grave (CID10 F72) e autismo infantil (CID10 F84), sem condições de gerir sua própria vida, sendo os limites da curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, 28 de Agosto de 2025. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.

Subscrição autorizada pela MMª Juíza - Portaria 15/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. 1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Rua João Ângelo Cordeiro, nº 501 - Edifício do Fórum - São Pedro - São José dos Pinhais (PR). CEP: 83005-570. Fone: (41)3434-8430. E-mail: sjp-1vje@tjpr.jus.br. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Camila Mariana da Luz Kaestner, faz saber a todos que lerem o presente edital, ou que dele tiverem conhecimento, que realizará leilões judiciais, na forma regulada por este ato convocatório e de acordo com as regras dos artigos 879 e ss., do Código de Processo Civil, c/c Resolução CNJ nº 236/2016. Autos de Cumprimento de Sentença nº 0017756- 08.2014.8.16.0035, em trâmite eletrônico no PROJUDI/TJPR (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>). Processos em apenso: 0012249-13.2007.8.16.0035. Exequente: RIBEIRO ASSESSORIA EMPRESARIAL IMOBILIÁRIA LTDA. Executados: ESPÓLIO DE ANTONIO FLÁVIO CORTEZ, FLAVIO DE MELO CORTEZ e YVONE DE MELO CORTEZ. Recursos pendentes: não há. Valor da execução: R\$ 408.433,45 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 13/08/2025 (movimento 470.2). Leiloeiro Oficial designado: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80.220-330. Fone: (41) 3333-1515. WhatsApp: (41) 99255-4592. E-mail: gerencia@nogari.com.br. Site: www.nogarileiloes.com.br. 1º leilão com encerramento em 13 de outubro de 2025, a partir das 14 horas. 2º leilão com encerramento em 20 de outubro de 2025, a partir das 14 horas. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, os leilões serão automaticamente transferidos para os próximos dias úteis subsequentes, nos mesmos horários e local, assim como prosseguirão no dia útil imediato, à mesma hora em que tiveram início, independentemente de novo edital, quando ultrapassado o horário de expediente forense na respectiva Comarca. Modalidade dos leilões: eletrônicos (somente online). Endereço dos leilões eletrônicos: www.nogarileiloes.com.br. Normas e condições de participação nos leilões eletrônicos: os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Faculta-se ao leiloeiro a recusa aos cadastros que entender inidôneos e/ou incompletos. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso,

é responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (delay). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de delay, assumindo o participante este risco. Cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam validamente computados. As pessoas que realizarem o cadastramento online, na forma deste edital, outorgam poderes ao leiloeiro para assinatura do auto de arrematação. A participação nos leilões e o oferecimento de lances e/ou propostas é facultada a quem possuir capacidade civil e estiver na livre administração de seus bens, sendo vedada àquelas pessoas identificadas nos incisos I a VI, do artigo 890, da Lei Federal nº 13.105/2015. DO BEM (OBJETO DO LEILÃO): bem imóvel urbano, objeto da matrícula nº 63.578, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, constituído pelo lote de terreno de nº 12 (doze), da quadra nº 45 (quarenta e cinco), da Planta Herdeiros de Herculano Rodrigues, situado no bairro do Tarumã, em Curitiba (PR), medindo 14,00m de frente para a rua nº 05, por 39,25m de fundos, com a área de 549,50m², contendo uma casa de alvenaria com área de 186,00m², de frente para a atual rua Dom Manoel da Silveira Del' Beaux, com Indicação Fiscal nº 16.082.012.000-0. Conforme laudo de avaliação (movimento 227.1): contendo uma residência com cerca de 280 m², contendo, uma sala na entrada, sala para dois ambientes com jardim de inverno, três quartos (uma suíte com closet), banheiro social, cozinha e garagem para dois carros; e uma edícula nos fundos, com cerca de 56 m², em estado de conservação regular; residência com área total de 336 m². ÔNUS: AV-1/63.578 - hipoteca gravada em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AV-2/63.578 - indisponibilidade originária do processo nº 6644201300809006, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba (PR); R-3/63.578 - penhora originária do processo nº 0017756-08.2014.8.16.0035, da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais (PR) (este processo); parte das edificações não estão averbadas na matrícula; não há informação sobre o estado de ocupação do imóvel. AVALIAÇÃO (movimento 227.1): R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais). Lance mínimo no 1º leilão: 100% (cem por cento) do valor de avaliação. Lance mínimo no 2º leilão: 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese o bem será alienado por preço vil, assim entendido aquele inferior aos percentuais mínimos fixados neste edital. Será declarado vencedor o maior lance ofertado e/ou captado pelo leiloeiro, desde que não inferior aos lances mínimos admitidos neste edital. Forma de pagamento: à vista, em moeda corrente nacional, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos, sem prejuízo da comissão do leiloeiro e demais despesas previstas em edital. Os lances recebidos e/ou captados no decorrer dos leilões serão todos considerados como proposta de pagamento à vista. Das penalidades aplicáveis ao arrematante inadimplente: concluído o lance que é irrevogável, não é dado ao arrematante a desistência. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou pela promoção, em face do devedor, da execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução, o devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. Caso seja pleiteada a execução incidirá sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, §4º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante/comprador inadimplente com integralidade das custas processuais, honorários advocatícios e a totalidade da comissão do leiloeiro. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado do Paraná e não poderá mais participar das alienações judiciais pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). Da comissão do leiloeiro: a comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante no percentual de 05% (cinco por cento) do preço acatado, sem prejuízo do principal e demais despesas previstas em lei e/ou no edital. Será paga à vista, em moeda corrente, por meio de depósito eletrônico, conforme as instruções do leiloeiro e/ou de sua equipe de apoio. O lance acatado ou a proposta recebida, instruída com a certidão do Juízo e/ou do próprio leiloeiro e com cópia deste edital, constituiu em título executivo extrajudicial, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, para todos os fins e efeitos legais, autorizando, inclusive, o protesto. A comissão do leiloeiro será de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade da parte exequente, para a hipótese de adjudicação do bem e de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade do executado, em caso de remissão ou acordo, em ambos os casos, devida a partir da prática do respectivo ato. Das condições de entrega do bem: conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o bem será entregue no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já a tenha feito. A vistoria a que se refere este item, além do estado físico do bem abrange: consulta à matrícula atualizada, consulta da situação fiscal junto à Fazenda Municipal, consulta a eventuais restrições ambientais e de uso e ocupação, consulta ao condomínio

edifício de que faça parte o bem. A venda sem dá em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos e despesas inerentes à eventual imissão na posse. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos, ônus ou características, ainda que não observados ou informados neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação ou desistência do lance. É responsabilidade do licitante vencedor o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, ainda que não mencionados em edital. Das despesas e dos ônus a cargo do arrematante: serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega, imissão na posse e congêneres. A carta de arrematação não será expedida antes de efetuado o depósito ou prestadas as garantias, nem antes de pagas a comissão do leiloeiro e as demais despesas previstas em edital. Visitação, vistoria e esclarecimento de dúvidas: com o leiloeiro e sua equipe de apoio. Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável: a adesão ao presente edital e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. Legislação aplicável: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018 e alterações, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e alterações e Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR) e alterações. Das intimações: fica (m) desde logo intimada (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/convincentes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume (sede do Juízo) e publicado na internet. São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025. Camila Mariana da Luz Kaestner Juíza de Direito.

EDITAL DE CURATELA DE EDUARDO RODRIGUES VALE, INSCRITA NO CPF Nº 057.139.449-30 - AUTOS Nº 0000654-60.2020.8.16.0035

A Dra. Camila Mariana da Luz Kaestner MM. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0000654-60.2020.8.16.0035 de Ação de Interdição em que é requerente **EVA IZABEL RODRIGUES VALE** e requerido **EDUARDO RODRIGUES VALE**, sendo declarada por sentença a Curatela de **EDUARDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/11/1984, brasileiro, portador do RG: 9.803.317-3, inscrito no CPF sob o nº 057.139.449-30 residente e domiciliado no município e Comarca de São José dos Pinhais, que sofre de Paralisia Cerebral (CID G-80) e Retardo Mental (CID F -72), sendo-lhe nomeada **CURADORA Sra. EVA IZABEL RODRIGUES VALE**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado restrita a aspectos patrimoniais e negociais, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial por 3 (três vezes), com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 21 de Agosto de 2025. Eu (Júlia Ranyele Sousa Almeida), Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCOS LITENSKI DE FARIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG Nº 8.929.702-8 SSP/PR, CPF (NÃO CONSTA) - PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc,

FAZ SABER

que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0006301-31.2023.8.16.0035 de Ação de Interdição, que é requerente Nadir Dutra, e requerido Marcos Litenski de Faria, tendo sido a lide julgada procedente e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Nadir Dutra, sendo a causa da Interdição: Esquizofrenia (CID 10 F20), sem condições de gerir sua

própria vida, sendo os limites da curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, aos 20 de Agosto de 2025. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.
Subscrição autorizada pela MMª Juíza - Portaria 15/2023

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO, PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS
A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado GERSON DE ASSIS BISCAIA, filiação: NELCI DE ASSIS BISCAIA e ARY GARCIA BISCAIA, RG número 75914792 SSP/PR e CPF/MF 022.252.239-98, nacionalidade brasileira, natural de Imbituva/PR, nascido em 21/01/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIME-A para que compareça à 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi-PR e proceda ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 1.556,22 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo constante dos autos de Ação Penal número 0005972-66.2022.8.16.0160. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 22 de julho de 2025. Eu _____ (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.
ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): METALURGICA HALLEY LTDA
PRAZO DE 30 DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara Cível de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0001474-81.2023.8.16.0162, em que é(são) suscitante(s) SEMEATO ARMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, e suscitado(s) METALURGICA HALLEY LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente o(a)(s). Desta forma, procede-se por meio deste edital à(s) réu(ré)(s) METALURGICA HALLEY LTDA sua para, no, manifestar(em)-se acerca do incidente de desconsideração da CITAÇÃO prazo de 15 (quinze) dias úteis personalidade jurídica instaurado e requerer(em) as provas cabíveis (art. 135, CPC), tudo em conformidade com a decisão
Acolho o pleito retro. 1. Considerando que a parte requerida está em local incerto e não sabido dispense a audiência preliminar. 2. Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências legais, na forma da decisão inicial. 3. Decorrido o prazo da citação por edital, com ou sem manifestação, manifeste-se a parte autora, dando andamento ao feito, em cinco dias. 4. Observe-se, no que couber, a portaria pertinente. Dil. necessárias.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, GRAZIELE CRISTINA RONZANI GIMENEZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Sertanópolis, 25 de agosto de 2025.
JULIO FARAH NETO
JUIZ DE DIREITO
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>
./projudi

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ASSYRIO JOSE REINALDO DIAS
PRAZO DE 30 dias
O(A) Juiz(iza) de Direito Julio Farah Neto, da Vara Cível de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0001743-86.2024.8.16.0162, em que é(são) Banco Daycoval S/A, e ASSYRIO autor(es) réu(s) JOSE REINALDO DIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ASSYRIO JOSE REINALDO, portador(a) do CPF 117.755.749-54. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, no DIAS CITAÇÃO prazo de, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários 3 (três) dias úteis advocatícios, . Ano valor total de R\$ 25.935,91 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) (s) parte(s) fica(m) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios CIENTE(S) serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica (m) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e CIENTE(S) honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso . Independentemente da não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ ou arresto (art. 829, § 1º, CPC) [1] penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, GRAZIELE CRISTINA RONZANI GIMENEZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Sertanópolis, 25 de agosto de 2025.
Julio Farah Neto
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>
./projudi

TELÊMACO BORBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TELÊMACO BORBA VARA CÍVEL DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI Rua Leopoldo Voigt, 75 - Centro - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-160 Fone: (42) 3309-3500 - E-mail: tb-1vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): FABIANO TIAKI ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 028.482.389-92), LILIAN NATUKO ASSAY STOCK - (CNPJ/MF SOB Nº 215.370.899-00), ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ASSAY representado por MUTUO ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 942.749.409-34), MUTUO ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 158.680.529-00) e ROBERTO STOCK - (CNPJ/MF SOB Nº 117.242.865.839-53).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 02 de DEZEMBRO de 2025, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 02 de DEZEMBRO de 2025, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº 0007924-12.2015.8.16.0165 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente TORRES GROSSE & SIMAO LTDA representado por DESPERTAR IMÓVEIS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 12.882.401/0001-00) e executados FABIANO TIAKI ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 028.482.389-92), LILIAN NATUKO ASSAY STOCK - (CNPJ/MF SOB Nº 215.370.899-00), ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ASSAY representado por MUTUO ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 942.749.409-34), MUTUO ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 158.680.529-00) e ROBERTO STOCK - (CNPJ/MF SOB Nº 117.242.865.839-53).

BEM(NS): "Lote de terreno urbano nº 01-A da quadra nº 97, do loteamento Cidade Nova, nesta cidade de

Telêmaco Borba-PR, com frente para a Rua Henrique Dias com uma extensão de 13,00 metros, confrontando lado direito com lote nº 01 numa extensão de 19,21 metros, lado esquerdo com o nº 01-B numa extensão de 18,30 metros e fundos com o lote nº 35, numa extensão de 13,03 metros, com área total de 257,25 m², tudo de conformidade com o constante na Matrícula nº29.742 do C.R.I. desta Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em nome de Mutuo Assay e esposa, sem benfeitorias, lote situa-se nos fundos da residência do requerido utuo Assay e esposa, na Rua Professora Edith Gordan, lote bem localizado." Tudo conforme laudo de avaliação de evento 382.1.

ÔNUS: R.01/M-29.742 - Penhora referente aos presentes autos; Av.07/M-29.742 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000305-07.2018.5.09.0671 em tramite perante a Vara do Trabalho desta Comarca, conforme matrícula imobiliária de evento 404.2. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: R\$ 312.104,68 (trezentos e doze mil cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme atualização da avaliação de evento 382.1, realizado em data de 20 de agosto de 2024, atualizado até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Faculto, porém, depósito de caução de 30% no ato da arrematação, sendo que os 70% restantes deverão ser depositados em 15 dias.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética dos índices INPC/IGP-DI), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida

com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado MUTUO ASSAY, residente na Rua Professora Edith Gordan, nº 712 - Centro - TELÊMACO BORBA/PR - CEP: 84.261-230, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5,0% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1,0% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): FABIANO TIAKI ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 028.482.389-92), LILIAN NATUKO ASSAY STOCK - (CNPJ/MF SOB Nº 215.370.899-00), ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ASSAY representado por MUTUO ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 942.749.409-34), MUTUO ASSAY - (CNPJ/MF SOB Nº 158.680.529-00) e ROBERTO STOCK - (CNPJ/MF SOB Nº 117.242.865.839-53), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), possuidor, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/09/2025). Eu, _____, //Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L//Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA

Juiz de Direito

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

Edital de conhecimento de terceiros e interessados, com prazo de 30 (trinta) dias

A DOUTORA **ANDRÉIA MARQUES TARACHUK**, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de seq.

126.1, foi decretado a interdição do requerido VICTOR FERREIRA DA SILVA, nomeando-lhe como curador DEVANIR REIS DA SILVA, quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, excluindo-se da curatela o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, tendo em vista que o (a) interditando (a) é portador dos CID Hipertensão arterial sistêmica (CID10: I10), Diabetes mellitus tipo II (CID-10: E11), Demência vascular (CID-10: F01) e sequelas cognitivas e motoras de AVEI prévio (CID-10: I69.3), sendo pessoa dependente e incapaz para realizar qualquer ato da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Vaneri Cassimiro da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

VANERI CASSIMIRO DA SILVATécnica Judiciária Assino por Ordem da Portaria 41/2023

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): HERCILIO DA SILVA ANDRADE
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ernesto Ramos, da Vara Criminal de Terra Roxa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0000006-02.2002.8.16.0168, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HERCILIO DA SILVA ANDRADE**, e vítima AMADEUS MARIANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido HERCILIO DA SILVA ANDRADE, portador(a) do RG 048887317 SSP/PR e CPF 600.765.349-87, nascido(a) em 30/04/1965, natural de KALORE, filho(a) de MAURINA DA SILVA DE ANDRADE e BENEDITO PEREIRA ANDRADE**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida em 12/08/2011 e recebida em 17/08/2011; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Terra Roxa, 11 de setembro de 2025.
Pedro Ernesto Ramos
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FERNANDO MARTINES
PRAZO DE 15 dias corridos. O(A) Juiz(iza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0013007- 47.2022.8.16.0170, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ FERNANDO MARTINES**, e vítima LENI APARECIDA MODESTO MARTINES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido LUIZ FERNANDO MARTINES, portador(a) do RG 60499063 SSP/PR e CPF 840.217.569-49, nascido(a) em 09/11 /1972, natural de TOLEDO/ PR, filho(a) de JUPIRA VERGILIA DE JESUS e ADOLFO MARTINES, motivo pelo qual se procede à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 147-B, c/c art. 61, II, violência psicológica contra a mulher - reclusão, de 6 meses a 2 anos, e multa oferecida em 16/11/2023 e recebida em 12/01/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Assim agindo, o denunciado LUIZ FERNANDO MARTINES infringiu as normas penais incriminadoras contidas no artigo 147-B, c/c art. 61, II, "f", ambas do Código Penal, em liame com as disposições da Lei nº 11.340/2006. Por essa razão, é oferecida a presente denúncia, que requer seja recebida a autuada, citando o denunciado para se ver processado

e possa oferecer defesa, prosseguindo até final julgamento, conforme procedimento previsto no artigo 394, § 1º, inciso II, e seguintes do Código de Processo Penal (procedimento comum sumário), tudo com ciência a esta Promotoria de Justiça"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Data e assinatura conforme sistema.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA PAIN PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0010359-31.2021.8.16.0170, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALESSANDRO DE OLIVEIRA PAIN**, e vítima P. M. M., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALESSANDRO DE OLIVEIRA PAIN, portador(a) do RG 125782604 SSP/PR e CPF 012.657.729-32, nascido(a) em 05/12/1992, natural de PARAGUAI, filho(a) de ILOI DE OLIVEIRA e AUGUSTO DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código., Reclusão: 1 ano e 2 meses na data de 27/11/2024, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO ACUSATÓRIA, o que faço de modo a condenar o réu ALESSANDRO DE OLIVEIRA PAIN às penas do artigo 129, §13, do Código penal, nas condições da Lei Maria da Penha, à pena definitiva de 01 (um) ano e 02 (meses) de detenção, no regime inicial ABERTO, bem como à indenização à vítima, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, e também fica o réu condenado no pagamento das custas processuais, tudo em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Pauliane Galdino Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Toledo, 26 de agosto de 2025. Murilo Conehero Ghizzi Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO
CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone:
(45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934 - E-
mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO , da 2ª Vara Cível de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Confissão/Composição de Dívida, sob nº 0006087-86.2024.8.16.0170, em que é(são) autor(es) **MARIANA CARVALHO GARCIA DE SOUZA**, e réu(s) **LUCAS WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCAS WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 13419027 SSP/PR e CPF 103.040.989-73. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subseqüentes

e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Guilherme de Carvalho Pedro, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Toledo, 09 de setembro de 2025.**

Daniele Liberatti Santos TakeuchiJuíza de Direito Substituta**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ

VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI

Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubatã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001176-30.2021.8.16.0172, em que é autor MARINEZ BELOTTI DOS SANTOS, e réu JOSÉ CICERO FRANCISCO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a curatela parcial de JOSÉ CICERO FRANCISCO**, portador do RG 26.300.049-7 SSP/SP e CPF 326.057.309-72, por sentença publicada em 27/03/2025, a qual reconheceu que o curatelado é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, em razão de esquizofrenia paranoide e psicose orgânica não especificada (CID F20.0 e F29), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos dos quais o curatelado não poderá praticar, sem a intervenção do curador, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que os autorize a receber quantia certa ou incerta em pecúnia e /ou em espécie, sendo-lhes também vedado, diretamente, realizar negócios jurídicos com instituições de créditos e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis de que possam resultar para si ou para sua família prejuízo financeiro. É também vedado ao curatelado, diretamente, realizar a compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de troca, de permuta ou de comodato, assim como emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandados em juízo ou em sede administrativa. Sendo que, qualquer ato de alienação de bens imóveis da curatelada somente poderá ser efetivado com prévia e expressa autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou ao curatelado a curadora **MARINEZ BELOTTI DOS SANTOS**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o curatelado conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de DECRETAR A CURATELA PARCIAL de JOSÉ CICERO FRANCISCO - CPF sob nº 326.057.309-72, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil. Com fundamento no artigo 1767, inciso I, de referido Código, NOMEIO MARINEZ BELOTTI DOS SANTOS - CPF sob nº 044.987.889-90 como seu curador definitivo, a qual deverá prestar compromisso legal.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei.

Ubatã, 21 de agosto de 2025.

Rodolfo Figueiredo de Faria
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SIDINEI NORATO DE OLIVEIRA PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Umuarama - Anexa à 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0006429-54.2025.8.16.0173, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu SIDINEI NORATO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SIDINEI NORATO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 105597789 SSP/PR e CPF 334.236.178-61. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, no valor da causa R\$ 38.637,53 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) e seus eventuais acréscimos ou nomear bens à penhora. O executado deverá ser esclarecido quanto à possibilidade de parcelamento, caso não possua condições de pagar em parcela única, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, na forma do art. 169 da LEP. Decorrido o prazo para pagamento ou oferecimento de garantia à execução, sem que haja manifestação do executado, certifique-se nos autos e expeça-se mandado de penhora, registro e avaliação, nos termos do art.7.ºda LEF. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 07 de agosto de 2025. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JONES RIBEIRO ALVES PRAZO DE 40 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Umuarama - Anexa à 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0004331-33.2024.8.16.0173, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu JONES RIBEIRO ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JONES RIBEIRO ALVES, portador(a) do RG 140259411 SSP/PR e CPF 077.076.839-35 . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, no valor da causa R\$ 18.565,93 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). e seus eventuais acréscimos ou nomear bens à penhora. O executado deverá ser esclarecido quanto à possibilidade de parcelamento, caso não possua condições de pagar em parcela única, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, na forma do art. 169 da LEP. Decorrido o prazo para pagamento ou oferecimento de garantia à execução, sem que haja manifestação do executado, certifique-se nos autos e expeça-se mandado de penhora, registro e avaliação, nos termos do art.7.ºda LEF. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 12 de agosto de 2025. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Cristian Vidal Oviedo Duarte PRAZO DE 40 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Umuarama - Anexa à 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0009422-70.2025.8.16.0173, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu Cristian Vidal Oviedo Duarte, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Cristian Vidal Oviedo Duarte, portador(a) do RG 148788278 SSP/PR e CPF. Desta

forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, no valor da causa R\$ 32.018,37 (trinta e dois mil e dezoito reais e trinta e sete centavos) e seus eventuais acréscimos ou nomear bens à penhora. O executado deverá ser esclarecido quanto à possibilidade de parcelamento, caso não possua condições de pagar em parcela única, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, na forma do art. 169 da LEP. Decorrido o prazo para pagamento ou oferecimento de garantia à execução, sem que haja manifestação do executado, certifique-se nos autos e expeça-se mandado de penhora, registro e avaliação, nos termos do art.7.º da LEF. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Breno Marconi da Silva, Estagiário, conferi e digitei. Umuarama, 12 de agosto de 2025. TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Chefe de Secretaria - autorizada pela Portaria nº01/2021

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
NOTICIADO: FERNANDO DE MELO
VÍTIMA: JOSIANE JANOCA DE CARVALHO DA SILVA
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0001971-96.2022.8.16.0173
A DRA. MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado, Fernando de Melo, RG 83041650/PR, filho de Maria José Pinheiro de Melo e Genaro de Melo, tendo como **VÍTIMA** JOSIANE JANOCA DE CARVALHO DA SILVA, filha de Luzia Janoca de Carvalho e Joaquim Antonio de Carvalho Neto, RG8363352/PR, e, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **A VÍTIMA** supracitada, vem, pelo presente, INTIMA-LA da decisão que **REVOGOU** as medidas protetivas de urgência nos autos supramencionados, em data de 14/07/2025, conforme decisão: "*Ante o exposto, DETERMINO a revogação das medidas protetivas de urgência. Permitido à ofendida requerer a qualquer tempo novas medidas, caso necessário*". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS
NOTICIADO: EMANUEL FRANCISCO STADIKOWSKI DE SOUZA
VÍTIMA: PAOLA CAMILA CECHINEL GHELLERE
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0005947-77.2023.8.16.0173
A DRA. SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado **EMANUEL FRANCISCO STADIKOWSKI DE SOUZA**, nascido aos 08/04/1993, filho de Celia Stadikowski de Souza e Valdir Pereira de Souza, RG 98028218, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **DO REQUERIDO** supracitado, vem, pelo presente, INTIMA-LO da decisão que **PRORROGOU** as medidas protetivas concedidas à vítima por mais 01 (um) ano. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade

e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
NOTICIADO: FABIO AUGUSTO LEME DA SILVA
VÍTIMA: AMANDA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARÃES
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0007315-87.2024.8.16.0173
A DRA. MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado, Fabio Augusto Leme da Silva, filho de Elizângela Alves da Silva e Mario Leme da Silva, tendo como **VÍTIMA** AMANDA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARÃES, filha de Fabiana de Souza e Juliano Ribeiro Guimarães, RG 596231349/SP, e, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **A VÍTIMA** supracitada, vem, pelo presente, INTIMA-LA da decisão que **REVOGOU** as medidas protetivas de urgência nos autos supramencionados, em data de 14/07/2025, conforme decisão: "*Ante o exposto, DETERMINO a revogação das medidas protetivas de urgência. Permitido à ofendida requerer a qualquer tempo novas medidas, caso necessário*". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
NOTICIADO: GIVANILDO MANOEL DA SILVA
VÍTIMA: SOLANGE MACEDO SILVA
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0009581-13.2025.8.16.0173
A DRA. SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado: Givanildo Manoel da Silva, filho de Antonia Vitor da Silva e Manoel Noe da Silva, RG 51597559/PR, tendo como vítima **SOLANGE MACEDO DA SILVA**, nascida aos 07/10/1973, CPF 832.306.969-72, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **DA VÍTIMA** supracitada, vem, pelo presente, **INTIMA-LA** da decisão que **INDEFERIU** o pedido de medidas protetivas e, por outro lado **DEFERIU** o pedido para autorizar a retirada dos exames médicos e documentos pessoais da Requerente, os quais se encontram na posse do requerido. A diligência deverá ser realizada com o necessário acompanhamento da Autoridade Policial, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei 11.340 de 2006, resguardando-se a integridade física e emocional das partes envolvidas. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
NOTICIADO: MILTON RUZZENE

VÍTIMA: ELIANE ALVES ALMARONE
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0000222-39.2025.8.16.0173
A DRA. SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei...
F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado: Milton Ruzzene, RG 437598-2/PR, tendo como vítima **ELIANE ALVES ALMARONE**, nascida aos 08/02/1990, CPF 075.457.079-74, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **DA VÍTIMA** supracitada, vem, pelo presente, **INTIMA-LA** para que informe se tem interesse na manutenção das medidas protetivas, devendo em caso positivo esclarecer de que forma o agressor ainda oferece risco à sua (ou de seus dependentes) integridades física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral, sob pena de indeferimento de eventual pedido de prorrogação. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
NOTICIADO: ANDERSON LIMA RODRIGUES DE ARAÚJO
VÍTIMA: DINAMAR MARTINS GIMENES
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0005569-53.2025.8.16.0173
A DRA. SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei...
F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado: ANDERSON LIMA RODRIGUES DE ARAÚJO, RG 602226508/SP, filho de Daniela Soares de Lima e Marcilio Anderson Rodrigues de Araújo, nascido aos 23/06/1999, tendo como vítima Dinamar Martins Gimenes, RG 168723130/PR, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **DO REQUERIDO** supracitado, vem, pelo presente, INTIMA-LO da decisão que CONCEDEU as medidas protetivas de urgência nos autos supramencionados, em data de 05/05/2025, a seguir transcritas:
A) o Requerido fica proibido de aproximar-se da ofendida e de sua família, e da casa em que ela vive com seus familiares, com limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros;
B) o Requerido também fica proibido de entrar em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas dos fatos por qualquer meio de comunicação.
As medidas protetivas deferidas na presente decisão, terão eficácia pelo prazo de 06 (seis) meses. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 10 (DEZ) DIAS
Petição n. 0011528-05.2025.8.16.0173
A Doutora Silvane Cardoso Pinto, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à destruição os objetos imprestáveis, abaixo relacionados, apreendidos em processos ou inquéritos arquivados desta Secretaria na seguinte forma:
DATA DA DESTRUIÇÃO: 14.10.2024, às 9:00 horas.
LOCAL: Aterro Sanitário Municipal, nesta cidade e Comarca.
PROCESSOS e INQUÉRITOS: Relação abaixo.
OBJETOS: Relação abaixo.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados eventuais partes e terceiros interessados quanto à data da destruição dos bens, consignando prazo de 05 (cinco) dias para impugnação ou eventual pedido de restituição pelos interessados.
RELAÇÃO COMPLETA DE OBJETOS APREENDIDOS COM AUTOS ARQUIVADOS PARA DESTRUIÇÃO - 2024:

1º	0007830-30.2021.8.16.0173	01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR SANSUNG DE COR PRATA.
2º	0006737-95.2022.8.16.0173	1 (UM) TELEFONE CELULAR SAMSUNG A30 AZUL.
3º	0008700-12.2020.8.16.0173	01 telefone celular de cor preta da marca LG
4º	0010228-86.2017.8.16.0173	uma blusa de moletom de cor cinza com capuz da marca capitan
5º	0010103-74.2024.8.16.0173	01 (UMA) FACA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA COM LAMINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 (DEZESSETE) CENTÍMETROS
6º	0011154-43.2012.8.16.0173	04 carimbos com dizeres diversos.
7º	0011154-43.2012.8.16.0173	02 telas de serigrafia
8º	0011154-43.2012.8.16.0173	01 envelope contendo dois documentos de veículo.
9º	0011154-43.2012.8.16.0173	01 envelope contendo um documento pessoal, documento de veículos e diversas procurações
10º	0011154-43.2012.8.16.0173	03 espátulas para serigrafia
11º	0011154-43.2012.8.16.0173	01 envelope contendo documentos pessoais e de automóveis
12º	0011154-43.2012.8.16.0173	01 envelope contendo um documento pessoal, selos e guias de recolhimentos
13º	0011154-43.2012.8.16.0173	01 envelope contendo diversos documentos pessoais.
14º	0003460-71.2022.8.16.0173	01 (Uma) placa AVL-7841, encontrada no veículo COBALT
15º	0003460-71.2022.8.16.0173	01 (UM) CADERNO COM ANOTAÇÃO DE SENHA COM CAPA AMARELA
16º	0006747-47.2019.8.16.0173	1 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR SAMSUNG SM-G530BT
17º	0010929-37.2023.8.16.0173	02 (dois) bilhetes de embarque da Viação Garcia e 02 (dois) comprovantes de bagagem com os números 267176 e 267177
18º	0016423-77.2023.8.16.0173	01 (uma) balança de precisão de cor prata.
19º	0011585-28.2022.8.16.0173	01 (UM) APARELHO TELEFONICO, TIPO SMARTPHONE, MARCA MOTOROLA, MODELO MOTO G 8 PLAY, COR VERMELHA
20º	0011766-39.2016.8.16.0173	01 aparelho celular LG, de cor preta, modelo P350F, IMEI: 357346043557814.
21º	0011766-39.2016.8.16.0173	01 CD "compact disc"
22º	0011766-39.2016.8.16.0173	01 uma blusa de moletom com touca, de cor cinza com detalhes nas costas lado esquerdo inferior, i...
23º	0011125-75.2021.8.16.0173	1 (UM) PEDAÇO DE CORDA DE NYLON COR VERDE.
24º	0002939-58.2024.8.16.0173	01 (UM) CONTROLE ELETRÔNICO JFA K1200 (BLOQUEADOR DE SINAL)
25º	0002939-58.2024.8.16.0173	01 (UMA) CHAVE DE FENDA NA COR AZUL.
26º	0003471-32.2024.8.16.0173	01 (UM) PRATO PEQUENO, DE COR BRANCA;
27º	0003471-32.2024.8.16.0173	01 (UM) CELULAR XIAOMI REDMI COM CAPINHA ROXA
28º	0003471-32.2024.8.16.0173	01 (UM) ESTILETE LARANJA
29º	0003471-32.2024.8.16.0173	01 (UM) CELULAR MOTOROLA CINZA
30º	0001719-59.2023.8.16.0173	01 (UM) BONÉ DE COR PRETA
31º	0001719-59.2023.8.16.0173	01 (UM) BONÉ DE COR CINZA
32º	0001719-59.2023.8.16.0173	01 (UMA) LUVA COR PRETA
33º	0001719-59.2023.8.16.0173	01 (UM) SIMULACRO DE ARMA DE FOGO
34º	0001719-59.2023.8.16.0173	01 (UMA) CAMISETA DE COR PRETA
35º	0001719-59.2023.8.16.0173	01 (UM) SIMULACRO DE ARMA DE FOGO
36º	0009509-31.2022.8.16.0173	01 (UM) TELEFONE CELULAR XIAOMI REDMI DE COR CINZA, BLOQUEADO
37º	0009509-31.2022.8.16.0173	01 (UM) TELEFONE CELULAR CELULAR MARCA MOTOROLA DE COR CINZA, BLOQUEADO
38º	0009509-31.2022.8.16.0173	01 (UM) TELEFONE CELULAR MOTOROLA G6 PLUS, COR AZUL ESCURO METALIZADO BLOQUEADO
39º	0009509-31.2022.8.16.0173	01 (UM) TELEFONE CELULAR CELULAR MARCA

		MOTOROLA, COR AZUL MARINHO, BLOQUEADO
40º	0009509-31.2022.8.16.0173	01 (UM) CELULAR IPHONE 7 PLUS DE COR PRETA
41º	0009509-31.2022.8.16.0173	MUNIÇÃO CALIBRE 038,00 9
42º	0009396-48.2020.8.16.0173	UM CELULAR XIAOMI MODELO REDMI 7A
43º	0009396-48.2020.8.16.0173	UM CELULAR SAMSUNG MODELO GRAN PRIME DUOS
44º	0001958-29.2024.8.16.0173	01 (UMA) CARTEIRA COM DOCUMENTOS
45º	0001958-29.2024.8.16.0174	01 (UMA) BOLSA DE ALÇA DE COR MARROM/ DOURADO, MARCA FASHION, 01 (UMA) MOCHILA DE COR PRETA, MAR...
46º	0001958-29.2024.8.16.0175	01 (UM) CHAVEIRO COM UMA CHAVE- VESTÍGIO V3, ENVOLTO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE COM LACRE N° V2301...
47º	0001958-29.2024.8.16.0176	01 (UMA) CAMISETA DE COR VERDE E AZUL, EMB. LACRE 0257208
48º	0001958-29.2024.8.16.0177	1 (UM) TERÇO DE MADEIRA COM 1 (UM) CRUCIFIXO.
49º	0001958-29.2024.8.16.0178	1 (UM) PAR DE BOTAS, MARCA BRACOL, TAMANHO 43, DE COR PRETA.
50º	0001958-29.2024.8.16.0179	(01) UM PEDAÇO DE LAMINA DE FACA
51º	0001958-29.2024.8.16.0180	(01) UMA FACA COM CABO PRETO.
52º	0001958-29.2024.8.16.0181	01 (UM) PEDAÇO DE PAPEL DOBRADO
53º	0001958-29.2024.8.16.0182	01 (UMA) NOTA FISCAL.
54º	0001958-29.2024.8.16.0183	01 (UMA) CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA - LOCALIZADA NA LIXEIRA DA COZINHA DA VÍTIMA.
55º	0001958-29.2024.8.16.0184	(01) UM CABO VERDE DE FACA
56º	0001958-29.2024.8.16.0185	(01) UM CABO VERMELHO DE FACA.
57º	0001958-29.2024.8.16.0186	01 (UM) EXTRATO DE LOTÉRICIA SUJO DE SANGUE, EM NOME DA VÍTIMA LEIDE LAURA RODRIGUES FÉLIX, COM MO...
58º	0001958-29.2024.8.16.0187	(01) UM PEDAÇO DE LAMINA DE FACA
59º	0001958-29.2024.8.16.0188	01 (UM) PAR DE BOTINAS BRACOL, N° 40, Lacre nº 0257209
60º	0005794-20.2018.8.16.0173	01 bolsa preta para notebook, quadrada, chenson.
61º	0013164-89.2014.8.16.0173	01 - celular - samsung - trios - cor cinza 01 - celular - nokia - cor cinza
62º	0003239-20.2024.8.16.0173	VÁRIOS TOKENS.
63º	0003239-20.2024.8.16.0173	DIVERSOS APARELHOS
64º	0003239-20.2024.8.16.0173	CELULARES ANTIGOS SEM USO
65º	0003239-20.2024.8.16.0173	DOCUMENTOS DIVERSOS. PASTA AZUL CONTENDO CONTRATOS 51/2019. (ALVO 7, ITEM 7)
66º	0003239-20.2024.8.16.0173	DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, MANUSCRITOS, AGENDAS E PASTAS.
67º	0003239-20.2024.8.16.0173	COMPROVANTES
68º	0001168-21.2019.8.16.0173	BANCÁRIOS
69º	0004298-43.2024.8.16.0173	01 (uma) nota de \$1 (um dólar)
70º	0010603-77.2023.8.16.0173	01 (UM) CELULAR GALAXY NOTE 9, COR PRETA
71º	0004862-61.2020.8.16.0173	01 (uma) faca com cabo de madeira
72º	0002727-71.2023.8.16.0173	1 (um) celular, marca Motorola, cor preta, sem a tampa traseira.
73º	0002727-71.2023.8.16.0173	01 (UM) CELULAR PRETO IPHONE
74º	0010293-52.2015.8.16.0173	01 (UM) CELULAR XIAOMI, PARTE DE TRÁS AZUL METÁLICO, COM CAPA PRETA
75º	0011698-26.2015.8.16.0173	01 CD, contendo as gravações do circuito interno, com imagens do autor do furto e o respectivo ho...
		01 DVD-RW, marca MAXPRINT, contendo imagens do crime furto

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos terça-feira, 10 de setembro de 2025. Do que, para constar, Eu (Ederson Batista Lopes

- Analista Judiciário), Matrícula 14024, que o digitei. Ederson Batista Lopes Chefe de Secretaria

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 3621-7404

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS ROGERIO SIQUEIRA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito SILVANE CARDOSO PINTO, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Umuarama, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº 4000223-87.2024.8.16.0173, em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) MARCOS ROGERIO SIQUEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) MARCOS ROGERIO SIQUEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 81141983 SSP/PR, nascido(a) aos 23/05/1979, natural de TERRA ROXA/PR, filho(a) de MARIA DO CARMO SIQUEIRA e de DOMINGOS PEGO SIQUEIRA SOBRINHO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da sentença de extinção da pena conforme transcrição de seu dispositivo ?Posto isto, com fundamento no artigo 9º, inciso VIII, do Decreto n.º 12.338/2024, concedo INDULTO ao apenado MARCOS ROGÉRIO SIQUEIRA e, com base no artigo 107, inciso II, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente na Ação Penal nº 0022751-42.2019.8.16.0018?. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Andréia Cardozo de Moraes, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei. Umuarama, 12 de setembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PP5AR GPUVCV VLL9D VN7BE, selecionando a opção ?Consulta via Chave de Validação".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
NOTICIADO: JOÃO VITOR DOMINGUES DO ROZARIO
VÍTIMA: RAYSSA DE OLIVEIRA SOARES
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0007628-48.2024.8.16.0173
A DRA. MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado, João Vitor Domingues do Rozário, filho de Lucélia Cavinatti Domingues e Enequivaldo do Rozário, RG 142129884/PR, tendo como **VÍTIMA** RAYSSA DE OLIVEIRA SOARES, filha de Maria Guedes de Oliveira e Magno Santana Soares, RG 139133765/SP, e, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **A VÍTIMA** supracitada, vem, pelo presente, INTIMA-LA da decisão que **REVOGOU** as medidas protetivas de urgência nos autos supramencionados, em data de 14/07/2025, conforme decisão: "*Ante o exposto, DETERMINO a revogação das medidas protetivas de urgência. Permitido à ofendida requerer a qualquer temo novas medidas, caso necessário*". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Silvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693
Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
NOTICIADO: ANDREI RIBEIRO LOPES
VÍTIMA: IVONETE LOPES DA SILVA
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0009160-23.2025.8.16.0173

A DRA. SILVANE CARDOSO PINTO, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado: ANDREI RIBEIRO LOPES, RG 75834446 SSP/PR, filho de Maria Aparecida Ribeiro Lopes e André Castilho Lopes, tendo como vítima IVONETE LOPES DA SILVA, RG 87664376 /PR, filha de Doralice de Oliveira e Silva e José Henrique Lopes da Silva, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **DA VÍTIMA** supracitada, vem, pelo presente, NOTIFICÁ-LA da decisão que CONCEDEU as medidas protetivas de urgência nos autos supramencionados, em data de 17/07/2025, a seguir transcritas:

- o Requerido deve afastar-se do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida e de seus filhos;
- o Requerido fica proibido de aproximar-se da ofendida e de sua família, e da casa em que ela vive com seus familiares, com limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros;
- o Requerido também fica proibido de entrar em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas dos fatos por qualquer meio de comunicação.
- fica disponibilizado, em favor da vítima, a efetivação da ferramenta Botão do Pânico Paranaense durante o prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a requerimento da notificante.

Estabeleço o prazo inicial de 6 (seis) meses para vigência das medidas protetivas, ciente a vítima de que, se tiver interesse na continuidade, deverá solicitar a prorrogação, de forma motivada, por qualquer meio (telefone, WhatsApp da secretaria, balcão virtual ou presencialmente), antes do vencimento do prazo de validade.

O descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do artigo 313, inciso III do Código de Processo Penal.

Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693

Segunda Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

NOTICIADO: LUCAS MATHEUS GOULART SARAIVA

VÍTIMA: FERNANDA LARA QUEIROZ

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: 0005637-37.2024.8.16.0173

A DRA. MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ, MM. JUÍZA DE DIREITO da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei... F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos supracitados, em que é noticiado, Lucas Matheus Goulart Saraiva, RG 143898520/PR, filho de Viviane dos Santos Goulart e Silvano da Silva Saraiva, tendo como **VÍTIMA** FERNANDA LARA QUEIROZ, filha de Soei Lara Queiroz, RG 159178544/PR, e, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por não haver endereço atualizado nos autos, **A VÍTIMA** supracitada, vem, pelo presente, INTIMA-LA da decisão que **REVOGOU** as medidas protetivas de urgência nos autos supramencionados, em data de 01/05/2025, conforme decisão: "Ante o exposto, **DETERMINO** a revogação das medidas protetivas de urgência. *Permitido à ofendida requerer a qualquer tempo novas medidas, caso necessário*". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, Nara Sílvia Coleti, Técnica Judiciária, que o digitei e assino, por autorização da portaria 04/2023.

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JULIANE PIGATTO WIESE

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Ana Beatriz Azevedo Lopes, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal** sob nº 0002666-13.2023.8.16.0174, a qual tem por objeto a cobrança do IMPOSTO PREDIAL/TERRITORIAL, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 508 na data de 27/02/2019, no importe de R\$ 6.431,58 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de União da Vitória/PR, e executado(a) (s) JULIANE PIGATTO WIESE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) JULIANE PIGATTO WIESE**, portador(a) do RG 51318170 SSP/PR e CPF 017.198.309-24, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de 10.729,62 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Priscila Castro, Técnica Judiciária, conferi e digitei.**União da Vitória, 12 de setembro de 2025.**

Adão Alvarino Soares - Escrivão(assinado digitalmente)OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A): BRUNA CALISTO (Vítima) PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0001041-46.2020.8.16.0174, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, acusado(s) ABEL JOSE CALISTO, e vítima(s) SABRINA DE FATIMA RIBAS CALISTO, e que não foi possível localizar a vítima **BRUNA CALISTO, portador(a) do RG 146843042 SSP / PR e CPF 125.146.079-81**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) condenado(a) (s) o(s) réu(s) **ABEL JOSE CALISTO**, com relação às infrações previstas no(s) artigo(s) 217-A, "caput" c/c 61, II, "F", e 226, II, e 71, "caput"; 217-A, "caput", c/c 61, II, "F", e 226, II, e 71, "caput", na forma do 69, todos do Código Penal, na data de 23/08/2025, sendo transcrito sucintamente a seguir o conteúdo da sentença: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público e, em consequência, condeno o réu Abel Jose Calisto, filho de Natalia Calisto e Said Calisto, ao cumprimento da pena de 56(cinquenta e seis) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de reclusão, em regime inicialmente fechado, por infração aos arts. 217-A, "caput" c/c 61, II, "F", e 226, II, e 71, "caput" (Fato 1); 217-A, "caput", c/c 61, II, "F", e 226, II, e 71, "caput" (Fato 2), na forma do 69, todos do CP. . Fica identificada a vítima de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, existindo assistente de acusação habilitado nos autos; caso contrário, o prazo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia em que terminar o prazo do Ministério Público (art. 598, parágrafo único, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A): ADELAIDE OLGA MACHADO (Vítima) PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0005449-75.2023.8.16.0174, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, acusado(s) SERLENE FARIA, EVA FARIAS, JOSE ALMIR MAUROZO, e vítima(s) ADELAIDE OLGA MACHADO, e que não foi possível localizar a vítima **ADELAIDE OLGA MACHADO, portador(a) do RG 55421684 SSP/PR e CPF 846.917.009-00**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) absolvido(a)(s) o(s) réu(s) **SERLENE FARIA, EVA FARIAS, JOSE ALMIR MAUROZO**, com relação às infrações previstas no(s) artigo 102 da Lei 10.741 /2003 (redação original), na forma do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento

de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A): ADRIANO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO PRAZO DE 60 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob o nº 0007381-35.2022.8.16.0174, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, acusado(s) ADRIANO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, e vítima(s) SILVANA APARECIDA PEIXER, e que não foi possível localizar o(a) sentenciado(a) **ADRIANO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO, portador(a) do RG 3102824111 SSP/PR e CPF 085.416.359-02**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual restou condenado(a) nas sanções dos arts. 21, "caput", da Lei de Contravenções Penais e 61, I e II, "f", do Código Penal, na data de 28/04/2025, sendo transcrito sucintamente a seguir o conteúdo da sentença: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público e, em consequência, condeno o réu Adriano de Oliveira Florêncio, filho de Izaura Soares de Oliveira e João Santo de Oliveira, ao cumprimento da pena de 19 (dezenove) dias de prisão simples, em regime inicialmente aberto, por infração aos arts. 21, "caput", da LCP e 61, I e II, "f", do CP. O(a) sentenciado(a) possui o **prazo de 5 (cinco) dias para recorrer** (art. 593, CPP), prazo este contado do término do prazo atribuído ao presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A): SABRINA DE FATIMA RIBAS CALISTO (Vítima), na pessoa de seu responsável legal, Sr(a). BRUNA CALISTO PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Ivan Buatim, da 1ª Vara Criminal de União da Vitória, faz saber a todos aqueles que deste edital tiverem conhecimento, que, perante este juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob o nº 0001041-46.2020.8.16.0174, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, acusado(s) ABEL JOSE CALISTO, e vítima(s) SABRINA DE FATIMA RIBAS CALISTO, e que não foi possível localizar a vítima **SABRINA DE FATIMA RIBAS CALISTO, portador(a) do RG 146914195 SSP/PR e CPF 125.202.249-24**, motivo pelo qual se procede, por meio deste edital, e por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) BRUNA CALISTO, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida neste processo (art. 392, CPP, e art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR), pela qual foi(foram) condenado(a)(s) o(s) réu(s) **ABEL JOSE CALISTO**, com relação às infrações previstas no(s) artigo(s) 217-A, "caput" c/c 61, II, "f", e 226, II, e 71, "caput" (Fato 1); 217-A, "caput", c/c 61, II, "f", e 226, II, e 71, "caput" (Fato 2), na forma do 69, todos do CP, na data de 23/08/2025, sendo transcrito sucintamente a seguir o conteúdo da sentença: "ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público e, em consequência, condeno o réu Abel Jose Calisto, filho de Natalia Calisto e Said Calisto, ao cumprimento da pena de 56(cinquenta e seis) anos, 10 (dez) meses e 1 2 (doze) dias de reclusão, em regime inicialmente fechado, por infração aos arts. 217-A, "caput" c/c 61, II, "f", e 226, II, e 71, "caput" (Fato 1); 217-A, "caput", c/c 61, II, "f", e 226, II, e 71, "caput" (Fato 2), na forma do 69, todos do CP". Fica cientificada a vítima de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, existindo assistente de acusação habilitado nos autos; caso contrário, o prazo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia em que terminar o prazo do Ministério Público (art. 598, parágrafo único, CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Brayan Karl Mayer, Técnico Judiciário (matrícula no TJPR n.º 285659), o digitei e o subscrevi.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEITON LUIS DE MOURA
A Doutora Ana Beatriz Azevedo Lopes, MMa. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,
F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Secretaria a Procedimento do Juizado Especial Criminal n.º 0008449-20.2022.8.16.0174 proposto pelo Ministério Público em face de CLEITON LUIS DE MOURA.

O réu CLEITON LUIS DE MOURA, filho de LINDALVA STANQUEVICZ ESKUDLARECK e JORGE LUIS DE MOURA, nascido em 24/11/1991, portador do RG n. 193283452-70 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 080.188.949-90, endereço Rodovia BR 476, n. 4081 - Km 227, Bairro Ouro Verde - União da Vitória PR fica INTIMADO pelo presente edital para que efetue o pagamento das custas processuais e da multa correspondente a 70 (setenta) dias-multa, no valor unitário correspondente 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente totalizando o valor de R\$ 433,46 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo constantes dos autos em ev. n. 195.1, através de guia/boleto a ser retirada na secretaria do Juizado Especial Criminal.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do réu, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). (assinado digitalmente)

Ana Beatriz Azevedo Lopes

Juíza de Direito Substituta

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO FERREIRA PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, da Vara de Família e Sucessões de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Alimentos, sob nº 0001174-81.2023.8.16.0207, em que são autor(es) R. P. DOS S., V. A. F., representado por H. A. F., e réu TIAGO FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte Promovido TIAGO FERREIRA**, portador(a) do RG 124476534 SSP/PR e CPF 088.869.789-95. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a r. decisão que segue parcialmente transcrita " arbitro os alimentos provisórios em 30% do valor do salário mínimo nacional, proporcionalmente, acrescido do pagamento de 50% das despesas médicas, odontológicas e farmacêuticas (não cobertas pelo SUS), e escolares do mesmo, devidamente comprovadas até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo de posterior alteração até o fim do procedimento. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Mareli Regina Pedron, Analista Judiciário, conferi e digitei. **União da Vitória, 11 de setembro de 2025.**

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Editais - Procedimento de
Usucapião ExtrajudicialFORO REGIONAL DE CAMPO
LARGO DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a identificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 412, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 223.235, com posse há mais de 10 (dez) anos, tendo como requerente **PEDRO JOSE RIBEIRO**, brasileiro, natural de Jaguapitã/PR, nascido em 01/07/1956, filho de José Vitor e Vitoria da Luz, viúvo, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 1.379.561-4/ SSP/PR, inscrito no CPF nº 222.592.369-87, residente no endereço Francisco Alves Mendes Filho, n 195, Bloco H, apto 33, Bom Jesus, Campo Largo, Estado do Paraná, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano, localizado na Colônia Dom Pedro II, na Rua Cerejeira, há 20m da esquina mais próxima com a Rua dos Cedros. Inicia-se 'vértice 0=PP', Sistema UTM: E= 660468.105 m e N= 7186580.472 m dividindo-o com o Edson Baleeiro Rodrigues- Matrícula 10.862; Daí segue confrontando com Edson Baleeiro Rodrigues- Matrícula 10.862 com o azimute de 168°54'51" e a distância de 18.00 m até o 'vértice 1' (E=660471.566 m e N=7186562.808 m); Daí segue confrontando com Espólio de José da Silva Grzechchen- Matrícula 11.419 com o azimute de 258°53'58" e a distância de 11.25 m até o 'vértice 2' (E=660460.530 m e N=7186560.643 m); Daí segue confrontando com João Miranda- Matrícula 16.501 com o azimute de 348°54'51" e a distância de 18.00 m até o 'vértice 3' (E=660457.065 m e N=7186578.309 m); Daí segue confrontando com Rua Cerejeira com o azimute de 78°54'51" e a distância de 11.25 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 202.50m². Contendo uma casa de alvenaria de 130m². **Referido imóvel possui registro nesta Serventia perante o R-6 da matrícula 10.862 sendo proprietário O PRÓPRIO REQUERENTE.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de setembro de 2025. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

CRUZEIRO DO OESTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo: 108.093 Data: 14/05/2025

Requerentes: JOSE IGNACIO DA SILVA e outros (proprietários do imóvel de matrícula nº 166, Município de Tuneiras do Oeste-PR Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR)

Notificado: Rubens Alves da Silva, portador da C.I. RG nº 5.225.511-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 738.387.139-15, residente e domiciliado à Rua Paranagua, nº 389, na cidade de Tuneiras do Oeste-PR. CEP 87.450-000.

Assunto: Georreferenciamento/Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73)

Anexos Cópia da Declaração Individual de Respeito de Limites

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 166, pertencente a este Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73).

Tendo em vista que V. Sª. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (área de Posse) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sª. fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.

Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP.

Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO:

1) impugnar fundamentadamente;

2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou

3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Eslareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP).

Em ____/____/2025.

Recebi a 1ª via desta Notificação:

nome: Rubens Alves da Silva. CPF 738.387.139-15

endereço: Rua Paranagua nº 389, Tuneiras do Oeste-PR.

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Eu, JOÃO NCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a **JOÃO MONTEIRO MACHADO**, CPF. 086.120.138, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Guaira, nº 1010, em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 10 anos, requerido por Jose Andre Cordeiro de Lima, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.084.847-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 561.348.949-15, e sua mulher Helena Maria Moura de Lima, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.588.874-8/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 668.594.099-91, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens no dia 16/05/1987, residentes e domiciliados à Avenida Guaira 1655, Jardim Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste/PR. Protocolado sob nº 108.604, na data de 11/07/2025, relativo ao imóvel constante da Transcrição nº 3.128, assim descrito e caracterizado, Característicos: IMÓVEL URBANO:- Data de terras sob nº 14, da Quadra nº 304-A, Jardim Cruzeiro, situada nesta cidade e Comarca, com a área de 260,27 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- "Frente: Confronta-se com a Avenida Guaira na distância de 12,05 metros; Lateral Direita: Confronta-se com o lote nº 13 na distância de 20,09 metros; Lateral Esquerda: Confronta-se com o lote nº 15, na distância de 31,37 metros; Fundos: Confronta-se com a área Reserva do Jardim Cruzeiro na distância de 14,62 metros".- Origem:- Transcrição nº 3.128, do 2º CRI desta Comarca.- Memorial descritivo elaborado pela arquiteta e urbanista, Gleisse Kely de Lima Tonelli, CAU. A183931-4.- constando ser de propriedade de **JOÃO MONTEIRO MACHADO**, CPF. 086.120.138, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Guaira, nº 1010, em Cruzeiro do Oeste-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão á disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Cruzeiro do Oeste, 08 de Agosto de 2025.